SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1992

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1409/2020

SÚMULA: Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude dos impactos á saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública da OMS (Organização Mundial da Saúde), bem como a edição do decreto legislativo nº 6 de 2020 do Congresso Nacional e ainda o decreto legislativo 02/2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que com a emissão da decretação de calamidade pública se tornam aplicáveis as regras contidas Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seus incisos I e II do artigo 65, tornam suspensas as restrições decorrentes de eventual descumprimento aos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, da mesma dispensando o cumprimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei 13.979 no período de calamidade pública;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2020.

Sarandi, 16 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BF32C60F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1410/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1409 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente **decreto:**

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando que o isolamento social e consequente distanciamento social é medida que impõe em proteção á saúde e a própria vida dos jurisdicionados;

Considerando que as atividades essenciais devem permanecer em funcionamento e com atendimento permanente;

Considerando que as demais atividades comerciais e produtivas têm a necessidade premente de abertura de suas atividades para subsistirem visando sua mantença, sob pena de colapso financeiro com consequente encerramento das suas atividades;

Considerando que o fluxo econômico não pode ser interrompido, mas deve ser mantido sob pena de agravamento no segmento da fome, desemprego e miséria com reflexo direto na segurança pública,

sempre respeitando as condições sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e entidades correlatas;

E por fim buscando manter o equilíbrio entre todas as consequências das situações nominadas, sempre mantendo como prioridade neste momento a saúde da nossa população, e buscando regulamentar as condições de funcionamento e atendimento nas atividades comerciais, produtivas e demais órgãos afins instalados neste Município durante o período respectivo, determinando ações e implementando condições que visem a consecução de tal desiderato.

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Sarandi, Walter Volpato, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fique em casa. O isolamento social com consequente distanciamento social ainda é a principal medida que se impõe neste momento, devendo todo cidadão cumprir com sua obrigação de manter-se isolado socialmente durante o ciclo da PANDEMIA COVID-19 protegendo prioritariamente sua própria saúde, devendo transitar pelas vias públicas somente quando seja extremamente necessário, e em especial mantendo as crianças com idade inferior a 14 anos, bem como idosos com idade superior à 60 anos e todos os demais integrantes do grupo de risco em rigoroso distanciamento social, sendo dever de toda a população cumprir com tal determinação.

Art. 2º - Todas as medidas a seguir relacionados e descritas terão validade pelo prazo máximo de 7 dias a partir da vigência do presente decreto e terão seus efeitos produzidos inicialmente no período compreendido entre os dias 17 e 24 de abril, inclusive, e deverão ser **diariamente avaliados para fins de revogação, manutenção ou prorrogação dos efeitos das medidas impostas, cuja adoção da hipótese mais apropriada deverá levar em consideração a evolução da Pandemia, o comportamento e a reação da população em evitar aglomerações desnecessárias, bem como a reação das atividades comerciais e produtivas autorizadas á funcionar na prevenção das medidas de higienização, profilaxia e cumprimento das obrigações impostas.**

Art. 3º – Fica proibido nos espaços públicos, dentre os quais praças, logradouros, ruas, avenidas e calçadas dentre outros, a concentração de mais de três pessoas de forma concomitante e injustificável, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nestes espaços.

Art. 4º – Fica proibida a realização de qualquer atividade cívica, cultural, comemorativa e afins que reúnam mais que 10 pessoas no mesmo local.

Art. 5º - A utilização do sistema viário municipal somente será permitida entre as 06:00 e as 22:00 horas, ficando limitado e proibido o trânsito de veículos e congêneres nas vias municipais no período compreendido entre 22:01 e 05:59hs.

Parágrafo primeiro – Excetuam-se desta regra os veículos oficiais pertencentes a polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, ambulâncias e atendimentos a saúde, bom como os da guarda municipal e os pertencentes a municipalidade e aqueles que, por urgência ou emergência comprovem justificadamente o trânsito interno dentro dos horários respectivos.

Parágrafo segundo: Será também permitida excepcionalmente e até as 23:00 horas o trânsito de veículos destinados aos serviços de execução final de delivery.

Art. 6º - Fica expressamente vedado nas vias públicas municipais o desembarque de passageiros oriundos do transporte terrestre interestadual ou intermunicipal em veículos com número superior à 10 passageiros, exceto em relação ao transporte público realizado na região metropolitana para transporte de pessoas residentes em Sarandi e executado pela Viação Garcia e Cidade Verde.

Parágrafo único - Fica estabelecida uma multa no valor de R$ 300,00 imputados a todas as pessoas físicas que desembarcarem nas condições retro; R$ 800,00 ao condutor do veículo; R$ 2.000,00 ao proprietário do veículo, que poderá ser cumulado em caso de o condutor ser o proprietário, cujo valor será adicionado o montante de R$ 100,00 por passageiro presente.

Art. 7ª - Fica determinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal que em conjunto com a Polícia Civil, Guarda Municipal e Polícia Militar faça a gestão visando a manutenção de um Espaço de Detenção destinado àqueles que de forma deliberada e sem justificativa estejam circunstancialmente praticando os eventuais crimes de desobediência ao conteúdo do presente decreto, bem como aos que estejam agindo em desacordo com o art. 268, 330 do Código Penal e artigos 3º e 4º da lei 13.979.

Art. 8º. Ficam suspensos a abertura e atendimento presencial ao público dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II – Academias de ginástica;
III – Teatros, bibliotecas e demais casas de eventos;
IV – Clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, e piscinas.
V - Hospedagem em hotelaria e motéis.
VI - Velórios com número superior à 10 pessoas.

Art. 9º - Ficam suspensos o atendimento ao público em todos os setores e repartições públicas do município, com exceção da Secretaria de Saúde ou de repartições que prestam serviços essenciais, devendo haver aviso informativo em todos os prédios públicos da referida suspensão, com indicação específica de meio de comunicação eletrônica com e-mail institucional e telefone para pronto atendimento da unidade para os casos de urgência durante o horário normal de expediente.

Parágrafo Primeiro - No período respectivo o Paço Municipal, a Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente, bem como, Autarquia Águas de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (PRESERV) manterão o atendimento ao público nos horários compreendidos entre 13:00 às 17h30min para fins de regularização dos tributos e manutenção dos serviços essenciais na área urbana, com atendimento presencial a partir do dia 22 de abril de 2020.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência da situação de calamidade pública os expedientes internos serão mantidos em todas as unidades durante o horário normal de trabalho, sendo que através de resolução administrativa poderão haver remanejamentos em escalas diferenciadas de trabalho, bem como adoção de horários alternativos, inclusive em regime de trabalho remoto, desde que haja viabilidade técnica e operacional sem qualquer prejuízo administrativo.

Art. 10º - Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, permitindo-se apenas o sistema de ensino a distância a manutenção do seu funcionamento.

Art 11º - Ficam autorizadas a abertura dos espaços destinados a atividades religiosas presenciais de segunda a domingo, nos horários compreendidos entre as 08:00 e 21:00 horas, desde que mantenham em seu interior número máximo de 1 pessoa à cada 10m2 de espaço interno, mantendo-se distância mínima de 2,5 metros um do outro.

Art. 12º - Ficam autorizados nos horários de segunda a sábado, exceto nos feriados, das 08:00 às 18:00 horas, os funcionamentos de açougues, padarias e confeitarias com produtos destinados ao consumo humano, bem como ao comércio destinado à venda de produtos alimentícios destinado aos animais, devendo seu funcionamento interno estar de acordo com as normas aplicáveis pelo Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao CoronaVírus pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Parágrafo único - Faculta-se às padarias a abertura ás 06:00hs.

Art 13º – Os Postos de Gasolina poderão funcionar entre 07:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, limitando-se às 18:00 hs o encerramento das atividades e o funcionamento das eventuais conveniências instaladas nestes locais, proibindo-se expressamente o consumo no local.

Art 14º – Ficam as farmácias autorizadas a atender em jornada livre de segunda a domingo, considerando-se a essencialidade dos serviços por ela prestados, respeitando-se eventual escala de plantão já existente, sendo expressamente recomendado que o funcionamento e atendimento previstas no presente decreto, deverão prioritária e preferencialmente serem realizadas nos horários compreendidos entre as 22:00hs e às 06:00 pelo sistema de vendas através de tele atendimento, WhatsApp e rede social, a fim de que não haja prejuízo a segurança municipal e afronta a utilização do sistema viário municipal previsto no presente decreto.

Art. 15º - Ficam mantidos os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos por serem considerados essenciais.

Art. 16º - As indústrias, fábricas, marcenaria, correios e demais atividades correlatas que pertençam a cadeia produtiva não expressamente previstas no presente decreto não estão impedidas de funcionar desde que cumpram com as determinações e orientações de prevenção e recomendações do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho.

Art. 17º - As atividades comerciais não mencionadas taxativamente nos itens anteriores, terão seu funcionamento com ou sem atendimento público presencial autorizadas nos dias e horários estabelecidos nos seguintes grupos, com enquadramento expresso previsto no Anexo I do presente, que faz parte integrante do presente decreto:

Grupo A - Ramo Alimentício:

- A1 - Atividades autorizadas a funcionarem com atendimento presencial, nos horários compreendidos entre as 08:00 e 20:00 horas de segunda a sábado, exceto feriados.

- A2 - Atividades autorizadas a funcionarem sem atendimento presencial no interior de seus estabelecimentos, no horário entre as 08:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com pedidos exclusivamente através de redes sociais ou tele atendimento, e entregas preferencialmente através do sistema Delivery, e caso presencial, pela metodologia Drive Thru, sempre sem a presença física do consumidor no interior do estabelecimento, com proibição expressa de consumo local de quaisquer produtos no estabelecimento.

Grupo B - Atividades de Profissionais Autônomos ou Independentes:

Autorizado o atendimento presencial a partir de **17 de abril**, preferencialmente através de agendamento de horários compreendidos entre 08:00 e 18:00hs, de segunda a sábado, exceto feriados.

GRUPO C - Atividades Consideradas Fundamentais

Autorizados a partir **de 17 de abril a** funcionarem de segunda a sábado, nos horários compreendidos entre 08:00 e 18:00hs, exceto feriados.

GRUPO D - Prestadores de Serviços

Autorizados a partir de **17 de abril** a atenderem na forma presencial das 08:00 às 18:00 hs de segunda a sábado, e funcionarem de forma remota em todos os demais dias horários.

GRUPO E - Comércio atacadista e varejista

Autorizados a partir de **18 de abril** a atenderem na forma presencial em horário reduzido compreendido das 10:00hs às 16:00hs, de segunda a sábado, exceto feriados, com início a partir de 18 de abril de 2020 (inclusive), visando a menor possibilidade de aglomeração simultânea nos horários e início das demais atividades.

Art. 18º - Todas as atividades comerciais no ramo que não estejam previstas expressamente nos itens anteriores estão autorizadas a funcionar nos horários compreendidos entre as 08:00 hs às 18:00 hs de segunda a sábado exceto feriados, em regime de vendas eletrônicas ou televendas somente com entregas através de delivery sempre sem abertura do estabelecimento e especialmente sem atendimento presencial em todo o comércio de Sarandi, devendo seu funcionamento interno estar de acordo com as normas aplicáveis pelo Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art. 19º – Todas as autorizações de funcionamento e atendimento presencial ficam expressamente condicionadas ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – Deverão efetivar a sanitização diária completa de seus estabelecimentos com respectiva qualificação do responsável pela efetivação da medida;

II – Deverão manter funcionários externos específicos para higienização das pessoas que estiverem em eventuais filas de espera, com controle individual de acesso e saída do estabelecimento e respectiva higienização pessoal através do fornecimento mínimo de álcool gel 70%;

III – Deverão manter uma ocupação interna máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 10 metros quadrados, e no caso dos supermercados a ocupação máxima indicativa deverá ser de 20 metros quadrados por pessoa.

IV – Deverão organizar as filas de espera externas com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, bem como manter fila de espera para atendimento prioritário as pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou em situação de risco;

V – Os caixas internos deverão funcionar de forma intercalada ou distância mínima de 2 metros entre os mesmos, sendo que caso a distância seja inferior deve haver a instalação de artefato isolador entre as cabines ou caixas, com a necessária anuência do COE para autorização;

VI – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando todos os equipamentos de segurança e proteção á saúde, inclusive máscaras protetivas e luvas descartáveis;

VII – Deverão permitir o ingresso no interior dos estabelecimentos somente para pessoas portadoras e que estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 20º – A eventual inobservância dos critérios acima elencados implicará na multa ao estabelecimento infrator, além das penalidades correlatas, na possibilidade de cassação imediata do alvará de funcionamento com a adoção das medidas de estilo.

Art. 21º - Qualquer infração às determinações contidas neste decreto, seja por ação ou omissão, sujeitará o infrator além da aplicação das penalidades legais, ao pagamento de multas, graduadas entre no mínimo R$ 500,00 e máximo de R$ 5.000,00 para pessoas jurídicas a serem aferidas pelo perfil econômico, localização, tamanho e grau de culpa do empreendedor.

Art. 22º - Ficam Mantidas a instituição do **COE** (Centro de Operações Emergenciais) com atribuições de avaliar a evolução da Pandemia em relação e saúde, bem como ficam através do presente decreto criados o **CAF** (Comitê de Apoio Financeiro) a ser composto por 4 integrantes a serem designados através de Portaria, com a finalidade de aferir, constatar e emitir pareceres de apoio as ações de contingenciamento de despesas e remanejamentos orçamentários,

ficando ainda criado o **CAD** (Comitê de Apoio ás Despesas), que visa apoiar e indicar as medidas necessárias ao contingenciamento das despesas internas de pessoal, que será integrada por 7 funcionários do quadro efetivo, a serem nomeados através de Portaria, sendo que em todos os casos, a organização interna com responsabilidade e atribuições deverá ser determinada pelos nomeados.

Art. 23 - Fica criado **CRD** (Central de Recebimento de Doações), que visa o recolhimento e recebimento de Doações Voluntárias diversas de pecúnia, preferencialmente de máscaras, luvas, álcool gel, equipamentos para a saúde tais como aerador, respirador, camas para leito hospitalar e cestas básicas ou produtos alimentícios e de limpeza, que deverá ser administrado pela Secretaria de Assistência Social, cujos doadores deverão manifestar seu interesse a agendar o recolhimento através do telefone 99870-1062 no horário compreendido entre as 08:30 e 16:30 de segunda a sexta feira, cuja titular da respectiva pasta deverá organizar internamente o quantitativo e qualitativo recebidos, providenciando o devido recolhimento, depósito e distribuição das doações, sempre com identificação específica e individual dos doadores e donatários.

Art. 24º -. As forças de segurança municipais, fiscais e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 25º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando expressamente revogados tacitamente todos os dispositivos que lhe afrontem, bem como e expressamente todos os decretos emitidos em decorrência da situação de emergência anteriormente publicados. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Paço Municipal, 16 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO A 1 - Supermercados, Mercados, Mercearias, Sorveterias, Quitandas para vendas de Frutarias e Verdurarias com predominância na venda de gêneros alimentícios diversos de bebidas.

GRUPO A 2 - Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Casa de Lanches, comércio varejista ou atacadista de bebidas inclusive disk entregas, lojas de conveniência com predominância na venda de bebidas.

GRUPO B - Contadores; Advogados; Dentistas; Engenheiros; Médicos e Veterinários; demais profissionais colados em grau superior; Borracharia; Tapeçaria; Lava Jatos; Funilaria; Cabeleireira e Barbearia; encanadores; eletricistas; pedreiros e fins, bem como carpinteiros que realizam serviços individuais de forma eventual; Auto Elétricas; Auto Mecânicas; Garagens e Revendas de veículos; Clínicas Médicas e Odontológicas; Escritórios de Contabilidade; Laboratórios; Clínicas Estéticas; Despachantes; Auto Escolas, desde que sem aula presencial.

GRUPO C - Lotéricas; Correspondentes Bancários; Cartórios Extrajudiciais.

GRUPO D - Funerárias; floricultura; entrega e água e gás; Lavanderias;

GRUPO E - Lojas de Confecções e calçados, cama mesa e banho; Lojas de Móveis e eletrodomésticos; Revenda de Colchões; Casa de Tintas; Lojas de Materiais de Limpeza; Casas de Loterias; Livrarias e Papelaria; Lojas de Materiais de Construção; Vidraçaria; Óticas e relojoarias; Lojas de bijuteria; Lojas de Cosméticos; Lojas de Informática; Revendas de Produtos Eletrônicos, embalagens, Bicicletarias; Assistência técnica e revenda de celulares; Revenda de Utensílios Domésticos, brinquedos e afins, Chaveiros, Imobiliárias; Empresas de Turismo, bem como demais atividades comerciais de venda e revenda que se enquadrem como Micro Empreendedores Individuais.

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7BA27110

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos usuários dos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 06 de maio de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 06 e maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de abril de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:332FFA3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 015/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR MECÂNICO, VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).**
VALOR GLOBAL:	R$ 13.668,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 16 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:D0FA5B70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **015/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo,

ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4C1FAAF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2477/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 284/2020 de 11 de março de 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
FERNANDA PEREIRA	478303385	23/10/1990

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E8E7924F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1391/2020

SÚMULA: EXONERA LILIANE TIE LEMES DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **LILIANE TIE LEMES DA SILVA,** portadora do CPF nº 028.126.769-30, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 146/2017 de 13 de março de 2017 , este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8F3AC6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1411/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
345 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1026 - 3.3.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1015 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D3CAD58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1412/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 530.978,55 (quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
514 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
525 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	130.978,55
Total Suplementação:			**530.978,55**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 530.978,55 (quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.03.1.1.39.00.00.00.00.	Transf. CEF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - C/C-624031-4	494	530.978,55
TOTAL			**530.978,55**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A35D3917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO E LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 766.333,33 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).** O recebimento dos envelopes "1" e "2" dar-se-à até às 9:00 (nove) horas do dia **08/05/2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia **08/05/2020,** às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) – 35561545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 15 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:41EDE687

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: E. A. da Silva Eireli EPP.
OBJETO: Aquisição de concreto.
VALOR: R$ 34.077,00 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:23132B4B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de saveiro 2009.
Valor Total: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.39.99.
Data: 16 de abril de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:64D8324F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Favorecido: M. J. B. DE OLIVEIRA.
CNPJ: 03.995.771/0001-54.
Objeto: Aquisição de pneus para veículo pick up saveiro 2009.
Valor Total: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.39.01.
Data: 16 de abril de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E9478697

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Favorecido: CONECTA W TELECOM LTDA.
CNPJ: 07.287.569/0001-29.
Objeto: Prestação de serviços de internet via fibra óptica.
Valor Mensal: R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Período: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.40.97.00.
Data: 16 de abril de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:BDD605DB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Favorecido: BUSCHLE E LEPPER S.A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.

Objeto: Aquisição de antiespumante para aplicação na ETE.
Valor Total: R$ 1.335,60 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.11.00.
Data: 16 de abril de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0E3474A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, e considerando o pedido de final de lista efetuado pela candidata, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º as Candidatas para os cargos de Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 17 de abril de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
12	Maria Eduarda Farias Telma	092.571.579-46	Enfermeira	3ºª

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 16 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:39E70EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 10/2020 – Registro de Preços, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 09h00min do dia 06/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 06/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 06/05/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D4448EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 13h00min do dia 06/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 06/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 06/05/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E41B01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO NA UNIDADE MÓVEL DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 09h00min do dia 07/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 07/05/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0C566104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2020

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS, MARCA INDREL - MODELO RVV 22D.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, CEP: 81.530-434, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA - PR
VALOR: R$ 1.995,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
127-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 16 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:56A2BFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

Altera o disposto no *caput do* art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 37, inciso II e XI, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a recomendação e posturas adotadas pelo governo Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4317 DE 21/03/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 172/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 002/2020;

DECRETA

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a suspensão, até 30 de abril de 2020, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:7D5F5CA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020, no processo administrativo nº 319/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Aparelho Celular, que será fornecido pela empresa Lojas Colombo AS Comercio de Utilidades Domésticas (CNPJ nº 89.848.543/0001-77), pelo valor máximo global de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B08F4EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 044/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 011/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **FARMACÊUTICO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/02/2020 a 21/02/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
TARCISO JOSÉ DE LIMA - RG nº 1459952-0/MT

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CEDAE81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
ELENICE APARECIDA DAVID - RG nº 5.025.116-0/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:40091879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
TAIS ALVES - RG nº 11.027.623-0/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E2468714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2020 a 17/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
SUZI RAMOS – RG nº 12.490.057-3/PR

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D79FDAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 073/2020 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELAINE CRISTINA DE FARIA**, de matrícula: 7438, RG n° 11.027.830-6, CPF 080.750.259-62, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - PSS**
Vigência do Contrato: 02 de março de 2020.
Data do encerramento do contrato: 09 de março de 2020.

Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4784C064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2020 a 17/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
DERLI RIBEIRO ROCHA – RG nº 6.050.789-9/PR

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C5815DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a): **ELIANE PEREIRA FERREIRA - RG nº 9.171.680-1/PR**

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3CD3A95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 071/2020 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ALINE BALLES CZARNESKY**, de matrícula: 7379, RG n° 6.240.053-6, CPF 052.102.709-80, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 21 de outubro de 2019.
Data do encerramento do contrato: 03 de março de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F35E98DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA - RG nº 3.726.564-0/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E8895F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):

DANIELE GERTRUDES DA SILVA - RG nº 9.850.430-3/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F28E6F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 072/2020 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELAINE CRISTINE GONÇALVES NASCIMENTO OROWICZ**, de matrícula: 7152, RG n° 8.486.685-7, CPF 006.316.159-11, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 18 de fevereiro de 2019.
Data do encerramento do contrato: 02 de março de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:23553067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
MALTA MENDES MACHADO CZOCHER - RG nº 5.683.516-4/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A46E7F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA – RG nº 5.177.461-2/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E9668AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 103/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **LISIANE BITTENCOURT DOS SANTOS**, de matrícula: 7278, RG n° 13.050.058-7, CPF 090.255.189-23, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 27 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 16 de março de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:378AACB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA – RG nº 5.177.461-2/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CC3988F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 056/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021

Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARGARETH MARIA SOUZA LEITE - RG nº 9.276.954-2/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2D163CB7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0004233/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será de R$2.331.103,74 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e três reais, setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 24.03.2020

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:330A5D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 016/2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do Feriado de TIRADENTES.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), em virtude do Feriado de **TIRADENTES,** dia 21 de abril, retornando às atividades no dia 22 de abril de 2020, (quarta-feira).

Art. 2º - Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 16 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CEBE5064

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2020 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

Declara estado de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná - PR, 16 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:41FB0043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

Retificação

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá torna pública a retificação da Decisão de Revogação de Licitação de Dispensa de Licitação supracitada, conforme abaixo:

Dispensa de Licitação nº 002/2020.

Onde se Lê:

Andirá, 14/02/2020.

Leia-se:

Andirá, 14/04/2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D9010209

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 058/2020
PREGÃO Nº 028/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA VENCEDORA:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64;**

VIGÊNCIA: 16.04.2020 a 15.04.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:961EE479

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (220/127V), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 49.488,63 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 31.03.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO CEZAR LOZANO LIMA DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6D07EC81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.790 DE 16 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	054/2020	Vigência:	31.03.2020 A 30.03.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2020		
Contratado:	COPEL S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (220/127V), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 49.488,63		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 31 de março de 2020.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:121437F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.791 DE 16 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	035/2020	**Vigência:**	16.04.2020 a 15.04.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	028/2020		
Contratado:	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 73.920,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2DD4C9E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.845 DE 16 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A56F64BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 13.787 DE 16 DE ABRIL DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **ABRIL de 2020.**

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política .

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:82F6842D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.783 DE 16 DE ABRIL DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a realizarem serviço extraordinário, no **mês de ABRIL de 2020.**

PRISCILA RODRIGUES	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**30**
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**30**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:63D2BD3A

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.789 DE 16 DE ABRIL DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de ABRIL de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40H
FABIANE FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60H
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8C013AA4

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.788 DE 16 DE ABRIL DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de ABRIL de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	OBRAS	20
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B2493C0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 13.781 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº.7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de ABRIL de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	16
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	16
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	16
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	16
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política
.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0130ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCEDOR:

LUIS CÉSAR REIS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:553DC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 037/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **07.703.592/0001-57,** no valor de **R$ 16.900,00** (Dezesseis mil, e novecentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSORA E FAX, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8CE45D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 038/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **26.804.377/0001-97,** no valor de **R$ 17.040,00** (Dezessete mil e quarenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:714EA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 039/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - MEI,** inscrita no CNPJ sob o N° **22.857.473/0001-42,** no valor de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS LOCAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C9D9FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 13.784 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DIRCEU LUIZ, **Secretário Municipal de Finanças** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor **GLEISON ESNEDER MANICARDI** a realizar no **máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de ABRIL de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:19FC1D8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 496 DE 16 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica declarado ponto facultativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 20 de abril de 2020, devido ao Feriado Nacional de 21 de abril que se comemora o Dia de Tiradentes.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 20/04/2020 e acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal no dia 21/04/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 16 de Abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:60F259B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 497 DE 16 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07-04-2019 a 06-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de abril 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:315E02EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 498 DE 16 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO TOMÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 07/05/2019 a 06/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CC6364B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que: Houve atraso na execução da obra.

DA CONTRATADA
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001- localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Os prazos de Vigência e Execução do Contrato serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57, I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e execução no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019.

Antonina, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B3C52BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2020 - CONTRATO N0 031/2020- ID N0 2503.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80.

OBJETO
Contratação de empresa para limpeza e desinfecção das repartições públicas, em ações de enfrentamento ao CONVID – 19.

VALOR
Pela prestação do objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada, o valor total de R$ 105.240,00 (Cento e cinco mil e duzentos e quarenta reais), em parcelas mensais de R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais).

Item	Descritivo	Quant	Vlr. Unitário	Vlr Total
01	Serviços de Limpeza, desinfecção e higienização de ambientes á transmissão de infecções relacionadas à saúde pelo período de 3 meses; Disposição de 04 (quatro) funcionários qualificados para a execução do serviço; Utilização de produtos saneantes com certificação/registro da ANVISA para que a limpeza atinja seus objetivos locais onde há esperança de matérias orgânicas; Nos preços propostos serão incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, como por	03 Meses	35.080,00	105.2400,00

	exemplo; transportes, matérias, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas para a execução do serviço; Horário: segunda à sábado das 08:00 às 12:00/14:00 às 17:40.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015..3.3.90.39.00
Fontes: 1303
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período de três meses, ou eventual prorrogação.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 16/04/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:805A1FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 06 de maio de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma da Casa Lar", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 16 de abril de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 05 de maio de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:956FA5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 348/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR o servidor aprovado em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Andressa Cristina Oliveira Shwingel	Professor	Aprovada
- Dayane Andressa Comos de Moura	Professor	Aprovada
- Joselene Fernanda Melegari	Professor	Aprovada
- Luciana Cristina Roberto	Educador Infantil	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADF9C9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 006/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2019, conforme prevê o **Item 19.4, letra "n", do Edital de Concurso Público nº 001/2019:**

"O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame não serão aceitos pedidos de final de lista".

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Isabela Fernanda Bacilli Martins	6º lugar	257º lugar	1-601/2020 de 16/04/2020

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A80372D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 109/2020

DECRETO N° 109/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal

nº 4.320 de 17 de maço de 1964, na Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal n° 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal n° 1135 de 15/04/2020, DERETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	- Gabinete do Secretario		
09.002. 15 451 0013.1191		- Ampliação dos Cemitérios Municipais		
Fonte	0 3 000	- Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		- Obras e Instalações	R$	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			**R$**	**85.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**85.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Espe que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1191, para o exe financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de a de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Ampliados/Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2	-
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
1191	PROJETO: Ampliações dos Cemitérios Municipais		85.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1191, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Ampliados/Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
1191	PROJETO: Ampliações dos Cemitérios Municipais		85.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A0DE0CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112/2020

DECRETO Nº. 112/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no **dia 20/04/2020 (segunda-feira).**

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC61A465

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020.

DECRETO Nº 113/2020.

Súmula: Estabelece normas para velórios, sepultamentos e cremações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80 daLei Orgânicado Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356/ 2020, na Lei Municipal nº 742/2013 e no Decreto Municipal 14/2014;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os velórios, sepultamentos e cremações no Município de Balsa Nova, deverão ser realizados seguindo as medidas e recomendações dispostas no presente Decreto.

Art. 2º. As capelas deverão adotar as seguintes medidas para a realização de velórios:

I - duração de até 04 (quatro) horas**;**

II – ocorrerá no período das 06 (seis) horas da manhã às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos;

III - autorizar a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas da família em forma de revezamento, respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros entre cada uma;

IV - restringir a participação de pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao COVID-19;

V - manter o ambiente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

VI - manter o local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e álcool 70%;

VII - realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;

VIII - proibir a disponibilização de alimentos;

IX - proibir o compartilhamento de copos;
X - orientar os familiares que não toquem no falecido e realizem a higienização das mãos ao entrar e ao sair da capela.

Parágrafo único. Para realizar o agendamento do sepultamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas nos órgãos públicos, deverão comparecer somente um membro da família do falecido.

Art. 3º. O manejo dos corpos deverá seguir as recomendações do Ministério da Saúde e ANVISA.

Art. 4º. Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área, apenas os profissionais estritamente necessários, fazendo uso dos seguintes equipamentos de proteção individual – EPI:

I - gorro;

II - óculos de proteção ou protetor facial;

III - avental impermeável de manga comprida;

IV - máscara cirúrgica, caso sejam realizados procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, deverá usar máscaras N95, PFF2 ou equivalente.

V – luvas nitrílicas durante todo o procedimento de manuseio;

VI - botas impermeáveis.

Art. 5º. Respeitado o contido no artigo anterior, empresas funerárias quando do manejo dos corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, deverão:

I - verificar se o corpo está identificado na parte externa com nome, e informação relativa ao risco biológico COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

II - o corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;

III - a superfície da urna lacrada deve ser limpa com solução clorada 0,5%;

IV - uma vez lacrada a urna, a mesma não deverá ser aberta;

V - os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão devem adotar as medidas previstas, até o fechamento do caixão;

VI - após a manipulação do corpo, proceder o descarte de luvas, máscara, avental, em lixo infectante;

VII - higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

VIII - caso o motorista do carro fúnebre venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

Parágrafo único. Nos procedimentos de limpeza recomenda-se não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

Art. 6º. Em caso de morte que tenha como suspeita ou causa mortis o COVID-19, recomenda-se que não seja realizado o velório.

Art. 7º. Caso seja realizado o velório de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, este terá a duração de até 02 (duas) horas, respeitando-se as seguintes disposições:

I - a urna funerária será mantida fechada durante todo o velório, funeral e sepultamento, sendo vedado qualquer contato com o corpo do falecido;

II - disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III - a urna deverá ficar em local aberto ou ventilado;

IV - evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco da COVID-19;

V - deve ser evitada a presença de pessoas com sintomas de doenças respiratórios, observado a legislação referente ao ESPIN pela COVID-19, sendo que em casos imprescindíveis, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com as demais;

VI - é vedada a disponibilização de alimentos;

VII - as bebidas são permitidas desde que não haja compartilhamento de copos, canudos, bicos ou gargalos;

VIII - as capelas devem adotar medidas de controle de entrada de pessoas para evitar aglomerações;

IX - fica vedada a realização de velórios nas residências, em razão do risco de contaminação pelo COVID-19;

X - a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de 1 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros entre elas, e ocorrerá de forma mais breve possível;

Parágrafo único. Além do previsto neste artigo, devem ser respeitadas, no que não for conflitante, as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º. O velório e sepultamento deverá acontecer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros entre cada uma.

Art. 9º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento dos itens constantes neste Decreto, no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e fiscais municipais, entre outros, no âmbito municipal.

Parágrafo único. A fiscalização, em caráter orientativo, adotará as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 10. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado Paraná.

Art. 11. As disposições contidas neste decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras leis e decretos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F2DCAF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 140/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 140/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020–PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO.
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais e R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2020.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Sindicato Rural de Bandeirantes
RENATO ROSA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6BB4B460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 127/2018, objetivando a EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM, E 493 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO COM DIAMETRO DE 100 MM. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SERRANO PAGLIA E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.191.400/0001-27. Aditivam o contrato com a redução de valor na importância de R$ - 520.332,51 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D79C39E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 127/2018, objetivando a EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM, E 493 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO COM DIAMETRO DE 100 MM. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SERRANO PAGLIA E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.191.400/0001-27. Aditivam o contrato na importância de R$ 62.912,96 (sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:96840A16

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 46.150,21 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B9385143

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 46.150,21 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:94BBB629

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 59.720.64 suprimindo o valor dos itens do

contrato nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BE28FA8E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 59.720,64 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3C99F289

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 20/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA COMPOR EQUIPE HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE.

FORNECEDOR: **MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO - CNPJ: 588.165.349-15**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	MENSAL	6	R$ 3.193,61	R$ 19.161,66

Valor Total do Fornecedor: 19.161,66 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.161,66 (dezenove mil , cento e sessenta e um e sessenta e seis)

BARBOSA FERRAZ, 14 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4B748700

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 56/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **56/2020** com a **MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 588.165.349-15, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA PERNAMBUCO, 1236 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 20/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA COMPOR EQUIPE HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE.**, pelo **valor total de R$ 19.161,66 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, com vigência até **16 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CE42FCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 023/2020

DECRETO Nº 023/2020

SÚMULA: Regulamenta as Leis Municipais nºs. 2.225/2017 e 2.346/2019 no que se refere ao pagamento de "Deslocamento" aos Servidores Municipais do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º:- Nos casos de deslocamentos em que o retorno ocorra no mesmo dia, envolvendo o horário normal de expediente, o Servidor Municipal terá direito a um valor de R$-40,00 (Quarenta Reais) a título de "Deslocamento".
§ 1º:- O valor do deslocamento será pago exclusivamente uma única vez, independentemente se forem feitas uma ou mais viagens no mesmo dia.
§ 2º:- Assim como as Diárias, previstas nas Leis Municipais nºs. 2.225/2017 e 2.346/2019, todos os deslocamentos deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante relatório indicando o local para onde se dará, motivo e duração provável do deslocamento.
§ 3º:- Fica o valor total do deslocamento pago limitado ao valor máximo de R$-400,00 (Quatrocentos Reais) mensais.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 16 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:525ABDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 /2020 -CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARRA DO JACARE-PR

Sumula: Adesão ao incentivo Beneficio Eventual covid-19, para cofinanciamento estadual por meio de fundo Estadual de Assistência social-FEAS-PR .

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de Barra do Jacaré- Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do conselho municipal de Assistência social - CMAS realizada dia 13 de Abril de 2020 e ata de Nº 03/2020.

RESOLVE

Art. 1º– Aprovar o plano de ação das ações e recursos do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, no sistema Fundo a Fundo – SIFF para provisão de necessidades advindas de contigências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19.

Barra do Jacaré, 15 de abril de 2020.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8679649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
Vigência...: Início: 16/04/2020 Término: 18/02/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL3/2020
Recursos...: Dotação: 6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/04/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A058DC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/04/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO DE OBRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3549 - XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA (79.166.898/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 13.600,00

Bela Vista da Caroba, 16 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DC2B5A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020, antecedente ao feriado nacional de Tiradentes 21 do mesmo mês, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividade em função da essencialidade do serviço.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:17488838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do

Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II, IV e VI, os quais passam a vigorar conforme consta na presente instrução normativa.

Art. 2º. Fica acrescido o anexo XIII, o qual passa a vigorar conforme consta nesta instrução.

Art. 3º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 9º da Instrução Normativa 002/2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O Poder Público municipal deverá disponibilizar equipes orientativas e sancionatórias para dar fiel cumprimento ao estabelecido as disposições da presente normativa, e demais instruções posteriores quem visem o enfrentamento a pandemia Covid 19."

Art. 4ª. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 16 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO II – DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS E DEMAIS RAMOS ALIMENTÍCIOS

I. Padarias, lanchonetes, lojas de conveniência e afins poderão realizar atendimento mediante serviços de delivery e drive thru, ficando vedado a permanência do cliente no interior do estabelecimento, ainda devem ser observadas as demais disposições quanto a higienização do ambiente no que couber a estes.
II. Mercados, supermercados, mercearias, armazéns e congêneres deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
III. Consumo de alimentos nos estabelecimentos fica restrito a 01 (uma) pessoa a cada 09 (nove) m2, desde que o total não ultrapasse a 50% da capacidade do estabelecimento, garantindo-se o distanciamento entre as mesas e demais cuidados de higienização.
IV. Fica vedado o consumo de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos do ramo alimentício, exceto em restaurantes.

ANEXO IV - DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS

I. O comércio de artigos de agropecuária, materiais de construção, esportes; brinquedos; ferragens; bijuterias; presentes; magazines; eletroeletrônicos; eletrodomésticos; colchão; móveis; floricultura, paisagismo e jardinagem; lojas de informática; óticas, relojoarias e perfumarias; bancas, papelarias e embalagens, deverão cumprir os seguintes requisitos:
II. Os estabelecimentos definidos no caput deste item deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.

ANEXO VI - DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PILATES

Academias de ginástica e afins deverão observar os seguintes procedimentos, sob pena de fechamento compulsório:
I. deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 03 pessoas até 200 m2, e acima de 200 m2 limitado a 04 pessoas.
II. higienização de todos os equipamentos e objetos de uso compartilhado após cada horário de atendimento;
III. priorizar utilização de equipamentos individuais pertencentes ao cliente;
IV. sempre que possível a utilização de roupas fechadas, incluindo meias para evitar contato com tatame;
V. utilização de máscaras por parte dos instrutores, e sendo possível por parte do aluno;
VI. vedado a realização de atividades que resultem em contato físico (luva);
VII. disponibilizar álcool gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;
VIII-disponibilizar vestiário para higienização do aluno;

ANEXO XIII – Estabelecimentos de Ensino a Distância

I. Estabelecimentos de Ensino a Distância (EAD) compatíveis com o serviço de atendimento individual:
II. Fica vedado as atividades em grupo e a realização de aulas presenciais e/ou provas, limitando sua atividade ao setor comercial e/ou administrativo;

III. Atendimento presencial com agendamento prévio com intervalo de 15 minutos entre os atendimentos para processo de desinfecção dos equipamentos e local.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:15F42416

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 0015/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função a partir da competência março sobre o salário nominal do servidore:

- MARIA CLAUDETE DE CAMPOS, RG 63.723.073-5 - SSP-SP, ocupante do cargo Enfermeiro, no percentual de 20% (vinte por cento);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 01 de março de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E83446F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 016/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 23 de março de 2020 findando em 20 de junho de 2020, para o servidor Marcelo da Costa Cordeiro, RG 10.784.401-5- SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo. Referente ao período aquisitivo 01/08/2014 até 31/07/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 23 de março de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:420EFE4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 017/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Interromper a licença prêmio a partir desta data (04/04/2020) da servidora Viviane Gonçalves dos Santos, RG 36.532.119-9- SSP-PR, sendo que a mesma gozou trinta e quatro dias da referida licença no período de 01/03/2020 a 03/04/2020, ficando com saldo de cinquenta e seis dias a gozar em outro período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:82355AA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 018/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 03/04/2020, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Juceleia Martins dos Santos	6.940.765-0	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:39A280EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

Regime Especial
Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado no Centro, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 004.438.879-93, RG 6.940.765-0 residente à AV Itali s/nº, bairro São Vicente, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 03/04/2020 até 02/04/2021, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.
CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40h semanais.
CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 1.269,86 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.
CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.
CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 03/04/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS DE BITURUNA- PR
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:DE5F05D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 ADITIVO N.° 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GMP CONSTRUTORA LTDA**, sito a R PC WASHINGTON LUIZ, 3905, SALA 01, cidade de Chopinzinho - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 20.838.016/0001-85, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I–Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

GMP CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3229E34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 ADITIVO N.° 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I–Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de abril de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:523F888C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 ADITIVO N.° 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS,1019 - CHACARA SAO , cidade de PALMAS - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I–Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B869CC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a MRG PR 170, SN, LOTE 08 QUADRA 04, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.502.275/0001-72, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 49/2018 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2018** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 070/2018, a partir de seu vencimento **até 10/05/2020,** cujo objeto é a Construção de cobertura sobre quadra de eventos, estrutura em concreto armado e telhas metálicas galvanizadas medindo 150m x 36 m, área de 5400,00 m2, conforme Convênio n.º 325/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FCC0B4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 069/2020

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento a pandemia Coronavírus – Covid19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público Municipal a partir do dia 16/04/2020 irá disponibilizar aos munícipes gratuitamente mascaras para uso massivo visando evitar a transmissão comunitária da COVID-19, em especial por pessoas assintomáticas.
Parágrafo Único: A entrega será realizada através dos agentes comunitários de saúde, sendo o lançamento em sistema de uso destes, como confirmação da entrega, ainda ficarão disponíveis mascarás para retirada em unidades de saúde e pontos de entrega a serem definidos pela municipalidade.

Art. 2º. Iniciando-se em 16/04/2020 até o dia 26/04/2020 o Município de Bituruna iniciará amplo trabalho orientativo quanto ao uso de mascaras como ferramenta para enfrentamento ao Covid-19, após este período será obrigatório o uso de máscaras:
no transporte público coletivo;
para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
em estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço;
em vias públicas;
para o desempenho das atividades de atendimento ao público.
Para o desempenho das atividades do setor público no âmbito do município de Bituruna.

§1°. O descumprimento ao estabelecido neste decreto resultará na aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais).
§2°. Nas reincidências as multas serão aplicadas acrescidas em 50%, sendo o infrator estabelecimento comercial a multa poderá ser cumulada com cassação de alvará de funcionamento.
§3°. O descumprimento do estabelecido neste artigo poderá resultar nas penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940).

Art. 4º. A primeira abordagem ao munícipe ou estabelecimento deverá ser orientativa.

Art. 5º. Os fiscais designados através do decreto n.º 49/2020 ficam desde já com a atribuição de aplicação das sanções estabelecidas no presente decreto, bem como para desenvolvimento de ações orientativas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:45AD2EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso para as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, na data de 20 de abril de 2020 em decorrência do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes).
Parágrafo único: Os serviços públicos essenciais serão mantidos no referido recesso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B00F51EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 071/2020

Súmula: Dispõe sobre a realização de velórios no Município de Bituruna.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Os velórios no município de Bituruna preferencialmente serão realizados na Capela Mortuária Municipal.
Paragrafo Único: Fica vedado a realização de cerimonia fúnebres em centros comunitários.

Art. 2º. Durante o período de pandemia do Covid-19 fica vedada em velórios:
I. a preparação de alimentos e seu consumo no interior da Capela Mortuária Municipal.
II. aglomerações ficando restrito a familiares e amigos próximos não excedendo o número de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1F962D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2020

Súmula: Suspende as atividades comerciais e prestadores de serviço na data de 21 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a abertura de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no dia 21 de abril de 2020, feriado de Tiradentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:98205DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Pela inscrição do serviço da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CGC 01.765.689/0001-08, sede em Bituruna/PR, ficando sob o número de inscrição 03.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - A Entidade atende crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, bem como de outras faixas etárias, executando Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5882EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Deliberação 03/2020

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 19 de março de 2020,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CGC/ - 01.765.689/0001-08, com sede em Bituruna/PR, no CMDCA, ficando sob número de Inscrição 07.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - A Entidade atende crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, bem como de outras faixas etárias, executando Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de abril de 2020.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:48044959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,29 (Vinte e Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,05 (Quatro Reais e Cinco Centavos) e o Etanol em 0,23 (Vinte e Três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:37D40E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,03 (Três Reais e Três Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,14 (Três Reais e Quatorze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0D91DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,29 (Vinte e Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,97 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos) e o Etanol em 0,22 (Vinte e Dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,02 (Três Reais e Dois Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,00 (Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:218D6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR , 281 - CEP: 85670000– Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ n.º 27.438.098/0001-10

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADE ARADORA, ARADO ESCARIFICADOR, CARRETA AGRICOLA, CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6923	09.002.20.122.0905.2151	961	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCIA JANTARA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1D08AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Carolina do Nascimento, portadora do CI/RG n° 12.785.305-3 e inscrita no CPF n° 086.720.849-00, para exercer o cargo de Professora, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme lei 832/2015 de acordo com o atestado do Dr. Sthenio S. Oliveira CRM 26987. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2DA71FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcus Valerio Burko**, portador da CI/RG n.º 3.213.403-0 e inscrito no CPF n.514.594.699-68 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/08/2017 à 01/08/2018 que serão gozados a partir de

02/01/20 a 31/01/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C3B72123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 66 2020

PORTARIA Nº 66/2020
Data: 16/04/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 7.551de 1981, com posse de suas atribuições em 22 de Dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ivoneis Terezinha Bonatto**, RG. nº 3.937.941-4, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria de Planejamento, para responder como Gestora do Convênio de Tubos e como Fiscal fica Designada a servidora **Eliziane Simeia da Silva Araujo**, RG. nº 10.777.417-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contadora, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de Abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C78782CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 2020

DECRETO Nº 101/2020 DE: 16/04/2020

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Decreto 90/2020 e revoga o Decreto 78/2020 que tratam de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 90/2020, de 03/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

Art. 4º - Ficam suspensos, no período de 06 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade, as seguintes atividades:

.....

Art. 4º-A. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público e consumo no local em horários diurnos, restringindo-se entre às 06:00 e às 19:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, devendo elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II) a serem observadas.

§ 1º. Fica vedado o serviço de self-service em restaurantes e congêneres, independentemente do horário.

I – Para fins do deste Decreto, entende-se como serviço de self-service aquele em que o próprio cliente se serve.

§ 2º. Fica permitido aos estabelecimentos elencados no caput, o serviço de “prato feito - PF” e/ou entrega de marmitas, desde que servido pelo funcionário do estabelecimento e o serviço com sistema "a la carte".

I – Recomenda-se aos estabelecimentos que seja intensificado o serviço de entregas a domicílio, observando-se as medidas de higiene.

§ 3º. Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19).

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

§ 4º. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 22 horas.

Art. 4º-B. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, ficam obrigados a elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II) a serem observadas, a organizar filas do lado de fora do estabelecimento, medidas de higiene e prevenção, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização, devendo restringir ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 4º-C. As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º-D. Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Parágrafo único. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 22 horas.

Art. 4º-E. As Casas Lotéricas poderão efetuar o atendimento presencial, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Art. 4º-F. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas

de auto-atendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

Art. 4º-G. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, principalmente aos supermercados, bancos e cooperativas de crédito, o atendimento em conjunto de
pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput, a restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, observando-se sua capacidade de lotação.

§ 2º. Os supermercados, bancos, cooperativas de crédito e aos estabelecimentos comerciais com grande movimento de atendimento ao público, ficam obrigados a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado, de preferência com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto, bem como, organizar filas de espera.

a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º-H. Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou présintomáticos.

§ 1º. Ficam responsáveis os estabelecimentos comerciais da fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção, sob pena da aplicação das sanções do artigo 20 deste Decreto.

a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf

Art. 4º-I. Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão realizar escalonamento em
horários de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º-J. Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º-K. Fica decretado o toque de recolher no Município de Boa Vista da Aparecida a partir das 22h às 6h a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas da cidade, o que pode propagar o vírus e intensificar a infecção pelo Covid-19

§1°. Somente poderá transitar pelas estradas, avenidas e ruas públicas e privadas do município, pessoas com justificativa ou autorização para circular além do horário permitido, se sujeitando o infrator a aplicação de penalidade prevista neste decreto e infração de medida sanitária preventiva.

§2°. A justificativa de que trata este artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas a saúde.

Art. 4º-L. Fica determinada o estado de quarentena e isolamento social, para todas as pessoas do Município de Boa Vista da Aparecida, pelo mesmo prazo definido pelo Ministério da Saúde que perdurar a pandemia do coronavirus - COVID-19 ou definido pelo Comitê Extraordinário CV19, devendo as pessoas permanecerem em suas residências e evitar o contato com outras pessoas, com fundamento no artigo 3°, incisos I e II da Lei n. 13.979/2020.

§1°. Não se aplica a quarentena as pessoas convocadas para trabalhar em função de atividades essenciais, nas empresas com autorização nas quais estão empregadas e que ainda mantêm o funcionamento observadas as medidas implementadas pelo poder público, ou nas ações de combate ao COVID-19.

§2°. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento médico para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e lactantes e pessoas com doenças crônicas graves, estas devem acionar o serviço de emergência, que se deslocará até a residência e avaliará a situação e fará os devidos encaminhamentos

§3°. As pessoas que estiverem em condomínios particulares a beira do lago Salto Caxias, deverão ficar de quarentena em suas casas, em isolamento social, restrigindo-se de manter contato com vizinhos e outras pessoas que não estejam na mesma residência, bem como, de utilizar meios de transporte de lazer, como embarcações e jet ski, como forma de evitar contaminação.

§4°. Fica proibido o acesso de funcionários e trabalhadores em condomínios particulares a beira do lago Salto Caxias, como medida de evitar contaminação e propagação do coronavirus - COVID-19.

Art. 4º-M. Fica proibida qualquer circulação na Praia Municipal, incluindo o uso da rampa para embarque e desembarque de embarcações de qualquer modelo, ficando este restrito ao uso de autoridades de segurança e fiscalização.

.....

Art. 20 - (...)

II - Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser aplicada uma multa para cada infração cometida; e

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial revoga-se o decreto 78/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de Abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E632C0AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 30/04/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 08 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C74AB76F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de materiais e contratação serviços de metalúrgica, para manutenção de portas, grades, portões e janelas dos prédios e imóveis públicos do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 04/05/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 14 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:04CCB496

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067 2020

PORTARIA nº 067/2020
Data 16/04/2020

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Vera Lucia Schmoller Batista	117544-0	Zeladora	20%	24/05/2012

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3AEA941A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 966

Lei Nº 966/2020
CÓDIGO DE OBRAS DE BOM JESUS DO SUL – PR.

Altera a lei nº 797/202017 (Código de Obras do Município de BOM JESUS DO SUL-pr)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o Código de Obras do Município de Bom Jesus do Sul;

Art. 2°. A Lei nº 797/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. ...
Parágrafo único: Os lotes lindeiros a logradouro público devem ser mantidos limpos, drenados e roçados, além de prever dispositivo na testada do lote que seja capaz de impedir o carreamento de material dos lotes para o logradouro público.

Art. 163. ...
Parágrafo único: ~~É vedado esse tipo de construção nas seguintes vias: Avenida Ipiranga no trecho compreendido entre a Rua São Paulo e Rua Sete de Setembro, na Rua Boa Vista no trecho ente a Rua Julio Piran e Rua XV de Novembro, na Rua João Bassanesi, Rua Fermino e Rua Luiz Mazzocato.~~ Fica vetada a implantação de edificações prontas de madeira em todo o perímetro urbano.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32A24E7A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 968

Lei Nº 968/2020

Altera a lei nº 800 de novembro de 2017 (Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 800 de novembro de 2017 (Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária).

Art. 2°. A Lei nº 800/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22. ~~O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e largura mínima de 50,00 m (cinquenta metros), devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.~~ As quadras dos loteamentos residenciais deverão ter comprimento de até 150,00 m (cento e cinquenta metros), largura mínima de 50,00 m (cinquenta metros) e serem concordadas nas esquinas por um arco circular mínimo de 2m (dois metros), devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4C14132C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 969

LEI Nº. 969/2020.

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISOS IX E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição:

01 (um) Barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, conforme projetos, Construído sobre Lote nº 03-C (três C) da Gleba nº 03 (três), na Rua Santa Fé, parte do Lote com área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), pertencente ao matriculado sob nº 11.410, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado próximo a garagem municipal para fins de indústria.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2° As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Concessão celebrado entre o Município e a Concessionária.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado, perdendo as demais benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 3º - Desde a inscrição da concessão o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único – Fica a Concessionária obrigada a contratar apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda qualquer intempérie da natureza, principalmente, granizo, ventos, raios e incêndios, em valor compatível ao do imóvel, cujo beneficiário seja o Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 4º - A empresa vencedora não ficará livre para dar uso e destinação que lhe convier, mas ao contrário, será obrigada a destiná-lo ao fim específico proposto na licitação, visando resguardar o interesse público que originou a concessão de direito real de uso, sendo que a alteração do objeto ficará condicionada a prévia anuência do Município.

Art. 5º - A concessionária não poderá alienar, transferir para outra empresa, hipotecar ou dar em qualquer garantia os bens cedidos, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E81BA929

ADMINISTRAÇÃO
LEI 970

LEI Nº 970/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 2.101.000,00 (dois milhões e cento e um mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0008.1.4 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1855	Obras e Instalações	R$	1.432.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1856	Obras e Instalações	R$	429.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1857	Obras e Instalações	R$	238.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1855 – Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfáltica, passeios e meio fios MDR, no valor R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), fonte 1856 – Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfáltico MDR, no valor R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e fonte 1857 – Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação asfáltica e Passeios MDR, no valor R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94B38C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-98/2020.
DATA: 16 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Fabiane Rodrigues Custódio da Silva, matrícula nº- 202984, inscrita no CPF/MF- 010.332.909-98, Cargo Comissionado- Diretor de Compras, Licitações e Contratos, lotada no Departamento de Licitações, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo de 09/03/19 a 09/03/20, para usufruir de 01/04/20 a 30/04/20, devendo retornar suas atividades normais em 04/05/20.

Art.2º- EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3FEFAC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.502, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.502, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Bom Sucesso do Sul, de bens públicos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Bom Sucesso do Sul dos equipamentos agrícolas relacionados no Art. 2º, de propriedade deste Município.

Art. 2º. Os bens a serem concedidos são:

Quantidade	Descrição	Valor avaliado
1	Distribuidor de esterco líquido, novo, sucção e distribuição com mangueira, 6 rodados tandem 7,50 X 16, pneus aro 16, capacidade 4.000 litros, vazão de ar 3.600 L/M, abertura total da tampa traseira,, abertura hidráulica do agitador interno para distribuição homogênea do dejeto e válvula de segurança para pressão e vácuo, marca LUMECOANO, 2019, modelo LMC 4000, cor verde, número de série: 192/2019.	21.970,00
1	Colhedora de forragens, marca JF, modelo C-120 1000 AT, transmissão por caixa e cardan, 24 interseções de corte de 2 a 36 mm, 12 facas e 4 rolos recolhedores, capacidade de corte de 35 toneladas por hora, potência 60cv, cor verde, ano 2019, número de série: AHBJ-012547	32.849,00
1	Carreta metálica forrageira, nova, cor verde, marca Metalfreitas, modelo: MFME6TC, ano 2019 e série 562.	15.290,00
1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, marca BUDNY, modelo DCAB 6000, número de série 16208, ano 2019, cor laranja	21.000,00

Parágrafo único – O valor de cada bem é o preço pago pelo equipamento adquirido via licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2019.
Art. 3º. A Concessão de Uso será formalizada com a realização de licitação na modalidade de Concorrência, da qual poderão participar todas as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais do Município de Bom Sucesso do Sul, que atendam aos critérios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.666/93, no edital da licitação e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único – A vencedora da licitação assinará Contrato de Concessão, que estabelecerá suas obrigações.
Art. 4º. Poderão participar da licitação as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais que além dos requisitos legais atendem o seguinte:
I – Sejam reconhecidas como de utilidade pública, mediante Lei Municipal;

II – Estejam em plena atividade. A comprovação deverá ser feita mediante Declaração de pelo menos uma entidade ou empresa idônea, e que tenham vínculo com a atividade agropecuária;

III – Possuam estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
IV – Estejam em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a apresentação das respectivas certidões de regularidade;
V – Não remunerem os membros da Diretoria ou quaisquer associados, conforme estatuto social;
VI – Receberam aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental Rural de Bom Sucesso do Sul.

Art. 5º. A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de 10 anos, renovável, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela beneficiária, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, sendo que, em não ocorrendo tal solicitação, o bem concedido deverá ser imediatamente devolvido ao Município, independentemente de qualquer notificação quer judicial ou extrajudicial.
Art. 6º. A beneficiária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município, do bem recebido:
Usar preferencialmente para as atividades da Associação;
Ceder o bem para outra(s) Associação(ões) ou produtor(es), a pedido do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município, com a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental Rural de Bom Sucesso do Sul;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;
Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
Não vender, ceder, locar ou transferir o bem à terceiros, sob pena de cassação da Concessão.
Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilização do bem;
Permitir a fiscalização por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único - O não cumprimento de quaisquer uma das condições estabelecidas neste Artigo, resultará na reversão do bem concedido ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a entidade beneficiária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.
Art. 7º. A beneficiária obriga-se a respeitar e acatar as normas e regulamentos existentes ou que venham a ser baixados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental de Bom Sucesso do Sul, no que diz respeito ao zelo e a utilização do bem cedido.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, em 16 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:008BCD56

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.503, DE 16 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1.503, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional especial, cria fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31.10.2019, destinados a dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser apurado no corrente exercício, e criada a Fonte Recursos: 844, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	844	175.000,00
Total			**175.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Pré-Sal Lei N 13.885/2019	844	175.000,00
Total		**175.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:BC73B252

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.504, DE 16 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1.504, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, na Lei nº 1477/2019 de 31.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser apurado no corrente exercício, e criada a Fonte Recursos: 844, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, const. Calçadas, ruas e av. PU**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	844	240.000,00
Total			**240.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Pré-Sal Lei N 13.885/2019	844	240.000,00
Total		**240.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:AEF10D3B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.841 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso: nº 333, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundo de excesso de arrecadação do Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	333	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01.02 (196)	Emenda Parlamentar -Incremento PAB – Portaria nº 621	333	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:03D43E8A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.842 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso: nº 844, destinada ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 68.851,01 (sessenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente**		
10.01	**Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c/pedras Irregulares e Casc. Est. Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	844	68.851,01
TOTAL			**68.851,01**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.477/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual, a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 68.851,01 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
844	Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	68.851,01
TOTAL		**68.851,01**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:428760BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao contratante, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 28 de abril de 2020 até 27 de abril de 2021.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,27%** (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser **R$ 3.294,75** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:15DE20E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **, LOPES & BARRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, no 557, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. **73.525.925/0001-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade no 4.205.987-0 e CPF nº. 735.750.389-53. firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 093/2019, Pregão nº 101/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando a vigorar de **17/04/2020** até a data de **16/08/2020**. Não haverá alterações de valores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 16 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Lopes & Barreto LTDA ME – CNPJ: 73.525.925/0001-20
GUIDO LUIZ BARRETO,
RG no 4.205.987-0 e
CPF nº.735.750.389-53

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:CFEC3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Aquisição de Conjuntos modelo Centro Cirúrgico confeccionado em tecido Brim Leve 100% algodão, para os servidores do Centro de Saúde, devido a pandemia ocasionada pelo Coronavirus COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CELIA APARECIDA ZIELINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.532.479/0001-84,**	**R$ 5.460,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 16 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9C735A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 023/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de extintores, recargas e placas de sinalização a serem utilizados em diversos prédios pertencentes ou locados pelo Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02,03,04,05,06,07,08	**ANTONELLO E MARINHO DE MELO LTDA, CNPJ:36.503.686/0001-80**	R$ 6.870,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 16 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51C93F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 024/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de regulador manômetro com fluxômetro para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**DISTRIBUIDORA DE GASES OXIJUNIOR LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.607.861/0001-20**	**R$ 1.592,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 16 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3CBA459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de extintores, recargas e placas de sinalização a serem utilizados em diversos prédios pertencentes ou locados pelo Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:34.620.735/0001-30**	**R$ 3.500,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 16 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E3243E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1872/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Cafeara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Municipal de Cafeara, Sr Oscimar José Sperandio, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cafeara.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 08 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E58DCA20

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1874/2020

SÚMULA: "REVOGA O ITEM VI (20 DE ABRIL: PONTO FAVULTATIVO) DO ARTIGO 1º DECRETO MUNICIPAL 1842/2020"

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o *item VI. 20 de abril: ponto facultativo* do artigo 1º do Decreto Municipal n. 1842/2020, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 16 de abril de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C957FD1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, torna público, que acontecerá no dia 22/04/2020 as 09h00min a sessão de abertura dos envelopes nº 2 da Tomada de Preços nº 01/2020 das proponentes habilitadas (Itafé Construções Civis Eireli EPP, Borges e Chicuta LTDA e Brotti-Construções EIRELI).
A sessão ocorrerá no setor de compras e licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de abril de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD6A35C0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

Processo dispensa Nº. 41/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 41/2020, de 16/04/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDMAR DA SILVA ME, EDMAR DA SILVA ME, CNPJ Nº 19.730.455/0001-90 no valor total de R$7.825,00 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dezesseis dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F6A55CD8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

DISPENSA 41/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: EDMAR DA SILVA ME, EDMAR DA SILVA ME, CNPJ Nº 19.730.455/0001-90
Data de Assinatura: 16/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**
VALOR**:** R$7.825,00 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21EA6C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 042 DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Ivanir Alves dos Santos Borges;
- **Suplente:** Nilva Terezinha Stefanello Franus.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Sirlei Heiss Guardezi;
- **Suplente:** Vera Lucia de Araújo Gomes Wanzuita.

*** Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Marli Scherpinski;
- **Suplente:** Neuza Maria Perpétuo Soares Triches.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Adilson Leite Lira;
- **Suplente:** Samara dos Santos Oliveira Matos.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.

*** Representantes dos usuários:**
Titulares:
- Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino;
- Elizangela Aparecida Anzen.

Suplentes:
- Natalia Franus;
- Dilair Gama.

*** Representantes dos Prestadores de Serviços:**
Titulares:
- Zilda Kaleski Bez Fontana (APMI);
- Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luis Luise).

Suplentes:
- Luciana Iuri Uekita (ACAFAN);
- Pamela Baldussi (APAE).

*** Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
Titular:
- Roseli Domingos da Costa.

Suplente:
- Solange Soares da Costa.

Art. 2º - O mandato dos membros acima nominados será de 09/04/2020 a 09/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09F55924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PRICILA YUMI FUSANO	FISIOTERAPÊUTA	05/03/2020	02/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F6EEF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: BIOCONTROL COMPERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.105.564/0001-17 com sede na Rod. PR 574 KM 01, nº 102 CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, firmam o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Findando-se em 11/04/2021. Fica reajustado o valor do contrato, conforme UFM do Município 3,98%, passando o valor mensal de R$ 2.164,62 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta dois centavos) para o valor de R$ 2.250,77 (dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme reajuste do UFM 2020.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Osmar Meurer.
Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021
Data da Assinatura: 09/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAB886CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020 – DISPENSA Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020 – DISPENSA Nº 006/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Locatário: Antônio Zatta, residente no Município de Cafelândia-PR, portador da cédula de identidade RG n° 429.035-6, CPF n° 1118.068.009-00.
Objeto: Locação de imóvel, localizado na Praça Brasília, n°299 no Município de Cafelândia/Pr, para instalação PREV/CIDADE/INSS e agência do trabalhador.
VALOR: R$ 2.077,12 (dois mil setenta e sete reais e doze centavos) mensais, totalizando R$ 24.925,44 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antônio Zatta.
Data assinatura: 16/04/2020.
Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84385D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 006/2020

TERMO DE DISPENSA N° 006/2020
Processo Administrativo n° 040/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa, mediante a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, na localidade Praça Brasilia n°38, Centro, Cafelândia/Pr, Cep 85.415-000, para funcionamento da Agência PREV/CIDADE (INSS) e agência do trabalhador, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor do Sr. Antoninho Zatta, portador do CPF n° 118.068.009-00 inscrito no RG n° 729.035-6, no valor mensal de R$ 2.077,12 (dois mil setenta e dois reais e doze centavos) As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	0790- Administração Geral
11.002	22.661.00182-071	339036	0	7600- Manut. Coorde. Industria e Comercio

Cafelândia, 16 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FAB913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016
Permitente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Permissionária: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.533.777/0001-83 com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, CEP: 87.301-040, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, inscrito no CPF nº.028.745.479-72, RG: 368.816-0.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos

termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 3,98 %, passando de R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Prazo: 29/03/2019 a 28/03/2020.
Valor: R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Teófilo Boiko.
Data da Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0BBC1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob n° 80.227.796/0001-59 com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, CEP: 84.015-050, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Gulin, inscrito no CPF nº.806.088.099-34, RG: 4.432.216-1 e Sr. Mirian Baron Mussi, inscrito no RG nº 979.340-2 e CPF nº 286.666.909-68.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 3,98 %, passando de R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 29/03/2020 a 28/03/2021.
VALOR: R$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Gulin/Mirian Baron Mussi.
Data da Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E18E5D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1812/2020

LEI Nº 1812/2020

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Complementar 001/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI :
Art. lº. O item V do Anexo I da Lei Complementar 001/2015 passa a viger até 31/12/2020 com a seguinte redação:
"V – Cargos em Comissão Vinculados à Secretaria de Saúde
06 SECRETARIA DE SAÚDE SIMBOLO Nº DE CARGOS
Secretário de Saúde S-1 01
Diretor de Administração em Saúde C-1 01
Diretor de UBS C-1 01
Assessor C-2 02
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 14 de abril de 2.020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E67416A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1813

Publicada no jornal
Tribuna do Norte
Edição Nº 8.747 De 15/04/2020
Página B 5

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.545/2014 instituindo a criação temporária do benefício eventual distribuição de marmitas em razão da Pandemia do COVID - 19.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :
Art. lº. Acrescenta-se o inciso IV ao Art. 3º da Lei Municipal 1.545/2014 com a seguinte redação:

IV – concessão de marmita quando decretado estado de emergência ou calamidade pública para atender a população que se encontrar em vulnerabilidade social ante tal decreto.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 8º.A a Lei Municipal 1.545/2014 com a seguinte redação:

Art. 8º.A. As marmitas previstas no inc. IV art. 3º desta lei somente poderão ser entregues enquanto da vigência do estado de emergência e calamidade pública e serão entregues mediante os seguintes critérios:
I – As famílias que possuam renda máxima per capta de ¼ do salário mínimo vigente;
II – As marmitas entregues serão do tamanhos diferenciados (de acordo com a necessidade das pessoas);
III – Serão entregues marmitas ao grupo familiar, uma para cada integrante acima de 3 (três) anos de idade, tendo em vista que no Município de Califórnia há o Programa do Leite que atende as crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade;
IV – serão distribuídas marmitas diárias, mediante agendamento prévio de 01 (um) dia, diretamente com o Centro de Distribuição de Merenda;
V – para evitar aglomeração, as marmitas do grupo familiar devem ser retiradas por um único membro da família, sendo que não deve ser levado crianças ao local e deve-se evitar que a retirada seja realizada seja realizada por pessoas idosas, gestantes ou lactantes;
VI - O cardápio das marmitas será elaborado e supervisionado pela nutricionista responsável pelo Centro de Distribuição de Merendas do Município de Califórnia;
VII – Caso o grupo familiar agende a retirada de marmitas e o deixe de retira-las por 02 (duas) vezes, ainda que não sucessivas, a família perderá o direito ao beneficio;
VIII - a distribuição da marmita ocorrerá por 30 dias corridos, a partir da aprovação da presente alteração na Lei de Benefícios Eventuais, podendo ser prorrogado após nova deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, que ocorrerá

em reunião extraordinária 25 (vinte e cinco) dias após a aprovação desta lei, por mais 30 (trinta) dias úteis mediante decreto;

IX - as demais prorrogações ou analise de concessão deste beneficio eventual dependerá de deliberação e aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, podendo ai então, caso aprovado, ser feito mediante Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 14 de abril de 2.020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3959B8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2020
INEXIGIBILIDADE n° 004/2020

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia para a Iluminação Pública com cessão dos postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, que tem por objeto Contratação de fornecimento de energia para a Iluminação Pública com cessão dos postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR	CNPJ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 040/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82ECC14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 004/2020, que tem por objeto a Contratação de fornecimento de energia para a Iluminação Pública com cessão dos postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública.

Califórnia, 30 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:617B59D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

Extrato Processo Licitatório Nº 040/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia para a Iluminação Pública com cessão dos postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor máximo do presente contrato é estimado em R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).
Fornecedor: COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba, PR
CEP: 81200-240 – Curitiba – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 30/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C975D81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - JB MEDICINA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2019, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: JB MEDICINA LTDA
CNPJ: 36.445.568/0001-63

MÉDICO CREDENCIADO: JULIANO BORGES
CRM n°: 43.635 – PR
DATA DE REGISTRO: 08/04/2020

Valor Total Homologado do Processo- R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 128/2019, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°008/2019 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 08 de Abril de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:87F46FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 008/2019, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: JB MEDICINA LTDA
CNPJ: 36.445.568/0001-63

MÉDICO CREDENCIADO: JULIANO BORGES
CRM n°: 43.635 – PR
DATA DE REGISTRO: 08/04/2020

Califórnia, 08 de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:909801E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: JB MEDICINA LTDA, CNPJ: 36.445.568/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 08/04/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE997829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2020

Extrato do Contrato n° 36/2020
Processo Licitatório nº 128/2019
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
FORNECEDOR: JB MEDICINA LTDA
CNPJ: 36.445.568/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 08/04/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C0F3099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DO OBJETO: Compra de produtos para higienização e desinfecção de artigos e superfícies fixas, e equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e munícipes, conforme recomendações do Ministério da Saúde.
PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor: R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais).
AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 05 – CEP – 87015-200 – MARINGÁ – PR.

AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
Valor: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais).
RUA RIO PARANÁ, 471, JARDIM SANTO ANDRÉ, CEP – 86185-300 – CAMBÉ – PR.

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55
Valor: R$ 54.252,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).
MARGINAL JOSÉ MARIA DA ROCHA, 430 RODOVIA, CEP – 86618-000 – PRADO FERREIRA – PR.

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Av. Pres. Getúlio Vargas, 865, CEP. 86600-183, Rolandia – PR

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 93.837,00 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais).

Ratifico a Compra de produtos para higienização e desinfecção de artigos e superfícies fixas, e equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e munícipes, conforme recomendações do Ministério da Saúde

Califórnia, 16 de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4B6543BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 DISPENSA Nº 006/2020.

Extrato processo Licitatório nº 043/2020
Dispensa Nº 006/2020.

OBJETO: Compra de produtos para higienização e desinfecção de artigos e superfícies fixas, e equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e munícipes, conforme recomendações do Ministério da Saúde.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando que a população mundial está sendo acometida pela pandemia do COVID-19, moléstia esta que ataca o Sistema Respiratório dos infectados, podendo levar a óbito, a aquisição dos itens se faz necessário em caráter emergencial, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde sobre higienização, desinfecção de artigos e superfícies fixas, e a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), que são indispensáveis para garantir a proteção e integridade dos profissionais de saúde e munícipes, visando evitar maiores danos e agravos à saúde publica.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:

PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 05 – CEP – 87015-200 – MARINGÁ – PR.

AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
RUA RIO PARANÁ, 471, JARDIM SANTO ANDRÉ, CEP – 86185-300 – CAMBÉ – PR.

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55
MARGINAL JOSÉ MARIA DA ROCHA, 430 RODOVIA, CEP – 86618-000 – PRADO FERREIRA – PR.

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Av. Pres. Getúlio Vargas, 865, CEP. 86600-183, Rolandia – PR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 16/04/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BFA73BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 762, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 762, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 20 e 21 de abril de 2020, Feriado Nacional Tiradentes.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional de **Tiradentes** no dia **21 de Abril**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores no dia **20 de abril de 2020**.
Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como o Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, ficando ao encargo do titular da respectiva secretaria instituir escala de trabalho/plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7875278F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 07/2020 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 07/2020,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME,** inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54** vencedora, com valor global de **R$ 11.890,00** (onze mil oitocentos e noventa reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de abril de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B0FB2A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020-PMCS
CONTRATO 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME, inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54**, situada a Rua Mathias Galan, 131, sala 01, Morro Alto, Cep. 85.067-090 Guarapuava– PR, neste ato representado pela Srª. **Karoline Rafaela Mendes Goulart.**

VALOR: R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5FEDB112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, Emilio Altemiro Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Fevereiro/2018 a Fevereiro/2020, para fins de **Promoção** e **Progressões de Vencimentos** em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 672, de 11-12-2019 sendo:

Art. 18 - A progressão na carreira pode ocorrer de duas formas:
I - Por merecimento, a cada 2 (dois) anos terá 2% de aumento de uma classe, mediante titulação ou certificação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, observado o que dispõe o art. 17 e § desta Lei;

II - Por tempo de serviço: a cada 2 anos de efetivo exercício na área, terá direito ao avanço de uma classe no valor de 2%.

Art. 19 - Para a progressão na carreira por merecimento serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do ensino Fundamental.

§ 1º Os professores e supervisor escolar que acumular, no mínimo, 100 h (cem) horas de atividades de capacitação ou aperfeiçoamento, ofertadas ou **autorizadas pela Secretária Municipal de Educação do Município**, com frequência e aproveitamento, terá garantida a progressão equivalente a 1 (uma Classe a cada interstício de 2 (dois) anos.)

§ 2º A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo primeiro.

Art. 21 - Os professores e supervisor escolar em licença sem vencimentos de até dois anos (para tratar assuntos particulares) na forma do que dispuser o Plano de Carreira da Educação Básica de Campina do Simão, perdem o direito á progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

1 – Das Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de **16/04/2020 a 25/04/2020**, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Avenida João Ferreira Neves, S/N, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

2 – A Documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 3º, inciso I e parágrafo único e inciso II da Lei nº 672, de 11-12-2019, devendo os candidatos, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de habilitação e do RG, acompanhado do original para ser procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até à data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de pós-graduação deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante a apresentação de certificado devidamente registrado de conclusão de curso.

Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste edital, para interposição de recursos ou impugnações.

Os documentos deverão ser apresentados (cópia e original para conferência) na Secretaria Municipal de Educação até o dia 25 de Abril de 2020.

Campina do Simão, 15 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:62EF1A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido, a Servidora **MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS - Matrícula nº. 326169,** do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88C32259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 992/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2020).

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 983/2019"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei n° 983 de 05 de dezembro de 2019, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Campo do Tenente autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel de matrícula 17.870, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, de propriedade de Rosa Maria Stahlke, Vanessa Stahlke, Luiz Silfredo Stahlke, Marga Stahlke Grein, Mario Stahlke e Tânia Mara Stahlke, com área de 9.587,00 m², sito na Avenida Miguel Komarchewski, centro, Município de Campo do Tenente – PR, iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m, deste, segue confrontado com a Avenida Miguel Komarchewski, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias:
292°54'31'' e 75,74m até o vértice 2, de coordenadas N 7126779.691m e E 631269.898m, deste, segue as margens de um córrego por linha reta confrontando com Elio José Rauth, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°29'24'' e 134,05m até o vértice 3, de coordenadas N 7126900.689m e E 631327.585m, deste, segue por linha seca confrontando com Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias:
129°07'08'' e 91,64m até o vértice 4, de coordenadas N 7126842.873m e E 631398.680m, deste, segue confrontando com a Rua Sete de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°52'25'' e 54,07m até o vértice 5, de coordenadas N

7126802.611m e E 631362.588m, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°37’28’’ e 57,20m até o vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m até o vértice inicial da descrição deste perímetro Meridiano Central 51°WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo com datum o SAD 69 (todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Cadastro Municipal n° 01.03.001.0001.000A.002); bem como o prédio histórico construído no imóvel com as seguintes descrições:

1 - Prédio principal em alvenaria com 04 (quatro) pavimentos, com área de 980,00m², sendo:
Subsolo com área de 81,63m²
Térreo com área de 424,88m²
2º Pavimento com área de 292,75m²
3º Pavimento com área de 180,74m² 2 – Demais anexos:
Anexo 1 - Antigo armazém em alvenaria com área de 308,16m².
Anexo 2 - Garagem em alvenaria com área de 47,70m².
Anexo 3 – Área de serviço em alvenaria com área de 55,41m².
Anexo 4 – reservatório de água elevado em alvenaria, com área de 13,69m².
Anexo 5 – churrasqueira coberta, em alvenaria, com área de 15,91.
Área total de anexos: 440,87 m²
Área total das benfeitorias: 1420,87 m².

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 16 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6BAC3660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2020-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:
IRACEMA DE OLIVEIRA 15h para o mês de abril/20
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30h para o mês de abril/20
WILLIAN DE BASTOS 30h para o mês de abril/20
CAMILA ARRUDA BORDIN 30h para o mês de abril/20
CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de abril/20
DAIANE DOS SANTOS DE RAMOS 15h para o mês de abril/20

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de abril/2020.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior

Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a completamente de jornada extra.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior

Art.4º - Tal portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2020.

Campo do Tenente – PR, 13 de abril de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:140472FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, NO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COMO MÉTODO DE HARMONIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE, E LIBERDADE ECONÔMICA.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 004 de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas

Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a necessidade de preservar a saúde pública e o comércio local no Município de Campo Magro;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº. 07 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – Coronavírus 2019, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde qual avalia que as estratégias de distanciamento social adotadas pelos Municípios, contribuem para evitar o colapso dos sistemas locais de saúde, como vem sendo observado em países desenvolvidos como EUA, Itália, China e recentemente no Equador;

Considerando a deliberação do Centro de Operações de Emergências em Saúde de Campo Magro/PR na tarde do dia 16 de abril de 2020, a respeito da necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e o da liberdade econômica, bem como a necessidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise com a manutenção da renda dos mais vulneráveis, empregando os meios necessários à proteção da saúde e em prol da contenção do avanço do Coronavírus;

DECRETA

Art. 1°.: Passa a ser obrigatório uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, inclusive no transporte público e privados, bem como a higienização frequentemente das mãos, com a utilização de água e sabão, álcool em gel ou líquido 70% ou lenços descartável desinfetante.
§1º.: Serão consideradas máscaras àquelas de produção independente ou caseiras, individuais, revestidas em tecido (pano, TNT ou congênere) que se ajustem no rosto sem necessidade de uso constante das mãos e façam a cobertura efetiva do nariz e boca.
§2º.: Torna-se obrigatório a observância da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em espaços abertos e de 9 m² (nove metros quadrados) por pessoa dentro de estabelecimentos ou locais fechados.
§3º.: Em locais utilizados para passagem de pessoas deverá ser observada a necessidade de intensificação da higienização dos locais e superfícies.

Art. 2°.: Os estabelecimentos comerciais em funcionamento na constância na Pandemia Covid-19, deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas preventivas:
Intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum, com álcool gel ou líquido 70%;
Aumentar as orientações aos colaboradores e clientes;
Manter janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas;
Disponibilizar álcool em gel 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
Disponibilizar aos empregados e colaboradores máscaras cirúrgicas ou artesanais;
Manter higienização constante de instrumentos rotativos utilizados pelos clientes, tais como cestas e carrinhos nos supermercados;
Manter, no mínimo, 01 (um) funcionário na porta de entrada para realizar o controle de fluxo e aglomeração de pessoas, dentro e fora dos estabelecimentos, bem como orientar a respeito da higienização dos consumidores;
Considerados os funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais, deve ser respeitada o espaço de 9 m² (nove metros quadrados) por pessoa dentro do estabelecimento comercial;
A distância entre as pessoas dentro e fora dos estabelecimentos comerciais deve ser de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);
Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais que não atendam aos parâmetros de tamanho estabelecidas neste artigo poderão providenciar atendimento aos clientes em área externa, observando todos os requisitos constantes neste decreto.

Art. 3º.: Os templos religiosos poderão retomar suas atividades, desde que atendidas as medidas dispostas no artigo anterior, no que couber.

Art. 4º.: Os estabelecimentos comerciais com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, utilização de máscaras cirúrgicas ou artesanais, observando, no que couber, as orientações contidas neste decreto.

Art. 5º.: Os Bancos, e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, priorizando salas de autoatendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais poderão ser atendidos de forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas

que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento;

Art. 6º.: As pousadas, hotéis e congêneres no Município de Campo Magro deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hospedagem, aumentando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, intensificando a higienização de superfícies e ambientes, com disponibilização a Secretaria de Saúde, se solicitado.

Art. 7º.: Os passageiros, assim como motoristas e cobradores, do transporte público deverão obrigatoriamente fazer o uso de máscaras, ainda que artesanais, para uso do transporte público.
Parágrafo Único – Na hipótese de inobservância deste artigo incumbe ao motorista e cobrador exigir o uso de máscara, sob pena do usuário não poder fazer uso do serviço público de transporte, além das medidas de responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 8º.: Seguem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em Instituições de Ensino e CMEIs da Rede Pública Municipal.

Art. 9º.: Segue suspensa a circulação em espaços públicos, como praças e parques municipais.

Art. 10.: As fiscalizações serão realizadas por equipe multidisciplinar do Município de Campo Magro/PR composta por membros da Defesa Civil, da Vigilância em Saúde, e pelos agentes de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, Fazenda e de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Art. 11.: Na constatação do descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste artigo, as autoridades competentes poderão emitir auto de infração e autuar procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal competente, com supervisão da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser oportunizado o contraditório e ampla defesa, assim como a celebração de termo de ajuste de conduta, havendo cabimento, além da tomada das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 12.: Deverão ser observadas as orientações de todas as autoridades de sanitárias e de saúde pública no que se refere de afastamento social àqueles considerados nos grupos de riscos.

Art. 13.: Este decreto entra em vigor em 22 de abril de 2020, mantendo as disposições não contraditórias dos decretos anteriormente editados.

Campo Magro-PR, 16 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:66D8E355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARCIANI SCHUERTS GARDACHO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.357.912-0/PR e inscrita no CPF Nº 088.391.759-97, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 045/2016, matrícula: 2801-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48C8D9AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o segundo período de férias da servidora **SILVESTRE DE MATTOS** constante na Portaria 795/2019 conforme segue:

- 24/04/2020 A 29/04/2020.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 795/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 319/2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0835F1C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2020

PORTARIA Nº 414/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.917.565-8/PR e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 099/2016, matrícula: 2836-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2019 a 16/02/2020**, como segue:

- 20/04/2020 a 19/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E768D3D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2020

PORTARIA Nº 415/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IHARA CRISTINA ALGERI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.152.563-1/PR e inscrita no CPF nº 010.061.799-92, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A)** – Nível 25, nomeada pela Portaria nº 320/2012, matrícula: 2409-1, lotada na Secretaria de Saúde, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA***, conforme os Artigos nº 100 e 105 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores e alterações da Lei Complementar nº 40/2019 - Artigos 7º e 8º, por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura surtindo seus efeitos legais em 22/04/2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B4F5032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2020

PORTARIA Nº 416/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.354.102/PE e inscrito no CPF n° 067.627.104-92, aprovado no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Nível 34, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9955FA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2020

PORTARIA Nº 419/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Em razão da suspensão do Transporte Coletivo conforme decretos 325/2020 e 331/2020 e em função do Município de Candói estar enfrentando situação de emergência, estabelecida no Decreto Municipal nº. 325/2020, resolve suspender a partir do dia **01 de abril de 2020**, as **PORTARIAS** que concediam função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS** e função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos, aos motoristas abaixo relacionados enquanto perdurar a situação de emergência:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
976-1	CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO	1004/2019
2872-1	LAURINEI CARNEIRO	1005/2019
1752-1	**REGINALDO VORGES RAMOS,**	164/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52148A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 343/2020

Data: 16/04/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional no dia 21 de abril de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretarios das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Adm/ Lu

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83FFFEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 342, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E;

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1 0 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Candói/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula Imobiliária n° 15.162, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Candói /PR,16 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A94E975E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado de Tiradentes (terça-feira – dia 21 de abril), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9D4C0A2D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020

DATA: 16 de abril de 2020

SÚMULA: Decreta FERIADO MUNICIPAL para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO a criação do município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964, publicada no Diário Oficial no. 49 de 2 de Maio de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL o expediente integral do dia 28 de abril de 2020 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DBA20C78

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 109/2020 DATA: 16-04-2020

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 004/2015, de Homologação do Concurso Público Municipal, e

Considerando a sentença proferida em 01 de abril de 2020, referente aos Autos nº 0000313-55.2017.8.16.0062, em tramite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques, que Homologou o Acordo, determinando-se a nomeação da candidata abaixo especificada.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2014.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Mayla Vieira Cangussu	MG-14.098.424	Assistente Social	I	57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6BD1A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2020 DATA: 16-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais e períodos abaixo, em substituição aos professores em Licença Prêmio,

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Cheila Barboza Raizel de Meira	20	E. M. Terezinha Machado	15.04.2020 a 02.07.2020
Edinéia Conci	20	E. M. Laurindo Parmigiani	15.04.2020 a 02.07.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8D821C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2020 DATA: 16-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir a Função de Coordenação Pedagógica, no local e período abaixo:

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Paula de Borba Julião	1 de 30/30h	CMEI Pequeno Anjo	13.04.2020 a 31.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:02CD5C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO INTERNO Nº 124/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva em aparelho Analisador Automático de Hematologia.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.433,96 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 00.467.916/0001-56

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B073A8A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
05º	HELPMED SAÚDE – LTDA CNPJ 04.770.650/0001-77	**15/04/2020**

Carlópolis, 15 de abril de 2020

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 138/2019 de 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8FEE227

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANDRÉ NALLIN SALVADOR – CNPJ Nº 310.546.808-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0BB254D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 097/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o procedimento de Pregão Eletrônico nº 049/2020, tendo como objeto Aquisição de material elétrico, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Carlópolis, 16 de abril de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B5969CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019 - DISPENSA Nº 115/2019 – PROCESSO Nº 247/2019 - (PRAZO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **XIXO FUNDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.166.898/0001-22** com sede a Rua Prof. João Soares Barcelos, 593 Vila Hauer, no município de Curitiba Paraná, CEP 81630060, Telefone: (41) 32763363/ 32769972 , E-mail: xixo@xixo.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Celso Luiz Honorio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 191440-7SSP/PR, e CPF nº 322.260.719-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da DISPENSA Nº 115/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo dilatar o prazo de vigência do contrato nº 202/2019, que estipula as condições de Aquisição de placa de aço escovado, para inauguração do Centro de Diagnóstico por Imagem.
Justificativa: para confecção da placa é necessária a data de inauguração do Centro de Diagnóstico por Imagem, sendo até o presente a data ainda não conhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica estendido o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja de 16/04/2020 a 15/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 202/2019 – DISPENSA Nº 115/2019 E SEUS ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

XIXO FUNDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B34440B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 9/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Eudila Maria Duffeck	4962511-1/PR	584-3 e 64-7	Professora	25/03/2020 a 25/06/2020.
Jose Newton Carvalho	3633012/PR	99833-8	Operador de Máquinas	06/04/2020 a 06/07/2020

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 06 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9922706A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 55/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 23 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Rosalina Szernek Machado, RG nº 4.270.231-5/PR, matrícula nº 193-7, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 1644,78 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6835860D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL Nº 02/2020 – PSS Nº 01/2020 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Prorrogação de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

Considerando que a primeiras contratações através do PSS nº 01/2020 foram realizadas com data de 11/02/2020 com validade até 11/08/2020 podendo ser prorrogado por igual período;
Considerando que devido a situação decorrente do "coronavirus" o ano letivo está com data indefinida para finalizar;
Considerando que o município precisa dos referidos professores para manter as atividades escolares e portanto os contratos deverão ser renovados;
Fica PRORROGADO até o encerramento do ano letivo atual, as contratações realizadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Catanduvas/PR, 16 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:12260857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA: Estabelece critérios para uso de máscaras pela população, em decorrência do COVID-19.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Tornar obrigatório, a partir do dia **18 de abril de 2020**, o uso de máscara para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas.

Parágrafo Único – As máscaras de proteção poderão ser confeccionadas artesanalmente em tecido, preferencialmente de algodão.

Art. 2°- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, que prestem atendimento ao público.

Art. 3° - Recomendar o uso de máscaras de barreira para todos os cidadãos que estiverem fora de seu domicílio durante o período de emergência da COVID-19.

Parágrafo Único – A administração Pública Municipal, através do CRASS, irá disponibilizar máscaras para aqueles que necessitem e que possuem cadastro no Cadúnico. A data da entrega será informada através dos meios de comunicação utilizados usualmente para divulgação dos atos administrativos.

Art. 4° - Revogadas disposições em contrário

Centenário do Sul, 14 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8C368C35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Concorrência Nº. 02/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDÚSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.

Às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a **Concorrência Nº. 02/2020.**

R ANTUNES PINHEIRO - CNPJ Nº 34.583.279/0001-03 - RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 745 - CEP: 86990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marialva/PR - RAI ANTUNES PINHEIRO CPF Nº 104.997.819-61

Informamos que recebemos no dia 13/04/2020 à certidão negativa de débitos tributários federais e de dívida ativa da união (CND Federal) com validade até 10/10/2020. Sendo assim a empresa cumpriu o artigo 48 paragrafo 3º da Lei 8666/93. Colocada a palavra à disposição dos presentes quanto à fase de habilitação, ninguém dela quis fazer uso. Em ato contínuo o Senhor Presidente procedeu à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta de preço) da licitante. Aberta a proposta, registra a classificaçào em conformidade com o relatório em anexo (MAPA DE APURAÇÀO DE PREÇOS).

Colocada a palavra à disposição dos presentes, quanto às propostas apresentadas, ninguém quis fazer uso dela. Após a análise das propostas, a Comissão decidiu pela seguinte **CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Itens da Proposta	Pontuação	Somatória de Pontos
Quantidade de empregos diretos para o exercício da atividade	01 ponto para cada emprego gerado	03
Faturamento anual previsto	01 ponto para cada R$ 250.000,00	01
Tempo de atuação no mercado/segmento proposto	01 ponto para cada ano de atividade	0

Colocada novamente a palavra à disposição dos presentes na reunião, sobre a classificação, ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:911EB6E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2019 - ID Nº 3119

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2019 - ID Nº 3119
LICITAÇÃO N. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO BOX 9 LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o **lote 1 – item 4 – DIESEL S500 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019**, contrato firmado em 28/05/2019 entre as partes, de acordo com o artigo 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3A0BBBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 30/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 04/2020, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 122.392,50 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às

17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/04/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D1FB0EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DETERMINA

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Cerro Azul, no dia 20 (segunda-feira) de Abril de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de abril de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4D50888A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 59/2020. CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo nº 176 da Lei Municipal de nº 003/2002, e os artigos 3º, 21, 30 e 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e ainda o artigo 40, § 7, inciso II, da Constituição Federal de 1988:
Tendo em vista o falecimento do servidor público, motorista aposentado, senhor **ODAIR JOÃO DE LIMA**, certidão de óbito de nº 084673 01 55 2020 4 00026 160 0003841 19 considerando, ainda as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 001/2020, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE COM PARIDADE** a senhora **LENI DO CARMO MAGARI DE LIMA**, portadora do RG nº 3.637.468-3 e do CPF nº 016.557.579-46, pela morte de seu esposo **ODAIR JOÃO DE LIMA**, servidor público aposentado, portador do RG nº 535153/PR e do CPF nº 319.391.129-15, ocupante do cargo de motorista, matrícula de nº 128/01, Nível 4, Classe I, do Quadro de Cargos e Salários do Município.
Art. 2° - Os cálculos dos proventos de **PENSÃO POR MORTE** atendem ao disposto no artigo 38, §1º da Lei Municipal nº 32/2007, como também o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal.
Art. 3° - O valor dos Proventos de Pensão Por Morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior do óbito ou ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito caso em atividade, em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) por parcela excedente a este limite**.**
Art. 4º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como valor mensal o total de R$ 1.418,55 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), mais décimo terceiro salário em favor da cônjuge viúva **LENI DO CARMO MAGARI DE LIMA**.
Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/02/2020, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDD786B0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 062/2020 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com a regra de transição do art. 3º da Emenda constitucional nº 47/2005 e a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 02/2020, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao Senhor **UBIRATÃ CARLOS CHANDELIER**, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 3.740.956-1SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 510.546.639-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Transmissão Telefônica**,** matrícula nº 157/02, Nível 7, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo o referido servidor completado 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 39 (trinta e nove) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de Tempo de Contribuição**.**
Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do servidor atendem ao disposto no Artigo 42, § 8º da Lei Municipal nº 032/2007 e de acordo com o Artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do artigo 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando estipulado como **proventos mensais** de aposentadoria a ser efetivamente pago ao servidor, o valor de **R$ 2.704,81 (dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.003,56 (dois mil e três reais e cinquenta e seis centavos) referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 701,25 (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C515211

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 61/2020. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 15 de abril de 2020, JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA portadora do RG 124053277, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Projeto Pia Silfredo de Jesus Bestel, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BBF90735

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº60 /2020. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir de 15 de abril de 2020, o Senhor LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO portador do RG nº 9.432.365-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da Função de Diretor Municipal de Esportes lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FD16BEEB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DA LDO 2021

EDITAL

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para efeitos da transparência na gestão fiscal, conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal, que prevê a realização de audiência pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes Orçamentárias a LDO de** 2021.
Diante das circunstâncias atuais de nosso país com a pandemia decretada, e buscando proporcionar meios para a participação popular da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, elaboramos um formulário online no site www.cerroazul.pr.gov.br , onde o cidadão poderá sugerir ações a serem inclusas na lei.

Prefeitura do Município de Cerro Azul, 15 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F16E101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 077/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 077/2020

Dispõe sobre a inclusão de especialidades médicas à Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO deliberação da Assembleia Geral, conforme registro na Ata nº 001/2020;
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados em credenciar novas especialidades para atender seus munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de constar a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO em nova coluna da tabela de credenciamento, como forma de identificar as especialidades médicas em alinhamento ao SIGTAP,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir as especialidades médicas à tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R$ 80,00

Art. 2º Incluir nova coluna a tabela de credenciamento para informar o dado referente a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada especialidade, na forma que se segue:

CBO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	R$ 80,00
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOPEDIATRIA	R$ 80,00
225170	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDÓCRINOLOGIA	R$ 80,00
225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA	R$ 80,00
225185	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEMATOLOGIA	R$ 80,00
225112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	R$ 80,00
225112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA –	R$ 80,00

	NEUROPEDIATRIA	
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	R$ 80,00
225270	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIATRIA	R$ 80,00
225124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PEDIATRIA	R$ 80,00
225124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
225133	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	R$ 80,00

Art. 3º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73DB8EDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 13/2020
Objeto: Aquisição de equipamento para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio 883686/2019 – Ministério da saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no anexo I – Termo de Referência.
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

Motivo: O presente processo não acudiu interessados.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4EEC21F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 243 E 244-2019

Espécie: Extrato do 9° Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/04/2020, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 3,8908. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R$ 3,0344. Combustível Tipo Diesel S 10, R$ 3,0551. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Antônio Stang pelo Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F531E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 302-2019

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 302/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Auto Posto da XV Ltda.CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/04/2020, conforme segue: Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Shell – Valor Unitário: R$ 3,2506. Pregão Presencial 71/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AD6B43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 047/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 20 de abril de 2020, em razão do feriado de Tiradentes.

Colombo, 15 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FD8FD14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 06 de maio de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:98F989C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 154/2020

DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA: *Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Contenda.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 16 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:21C9E81B

SECRETARIA DE GOVERNO
PUBLICIDADE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2010

PUBLICIDADE ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2010
A Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, Estado do Paraná, torna público que se encontra em vigor o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médica especializada para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar ao SUS.
Os termos do EDITAL estão à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Des. Lauro Lopes, s/n, Contenda/Pr, horário 08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00, telefone (41) 3625-1013, solicitando pelo endereço eletrônico saude@contenda.pr.gov.br ou na página www.contenda.pr.gov.br

Contenda, 16 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA/PR

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:1730EF75

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO N° 155/2020

Súmula: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:
TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO - INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
Suplente: Daguiomar Regina Kusman Espindola
Titular: Solange Olech Rodrigues
Suplente: Editelvina Miranda Pasko
Titular: Márcia Ines Kuzeratski Guimarães
Suplente: Valdirene Nunes

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Nelci Pereira Cadena
Suplente: Katleen Montes Miguel
Titular: Lisiane Ciulik Padilha
Suplente: Franciele Cavalim dos Santos

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Tatiane Aparecida Zimmermann
Suplente: Ana Wojcik
Titular: Maria de Fátima Mildemberger
Suplente: Simone Stella Pereira
DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Bianca Sabrina da Cruz Sembarski
Suplente: Marcio José Boçoen
Titular: Marcia Terezinha dos Santos Stabach
Suplente: Denise Baja
UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO:
Titular: Roxane Mariana Machado
Suplente: Leila Thais Cavalim

DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Rubiene Jane Schmitz
Suplente: Renata Maria Szczypior Cordeiro
Titular: Pâmela Bianco Fontoura
Suplente: Elaine Przybyszewski Bazia

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
ARTIGO 3º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 1.101 de 05 de setembro de 2007.
ARTIGO 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo porém consideradas de relevante interesse público.
ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2020, ficando revogado o Decreto nº 100/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:D994C9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1302/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 56.610,86 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3373 – 5041 – Indenizações e Restituições..... R$ 56.610,86
TOTAL..... R$ 56.610,86

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 5041 – Cessão Onerosa- Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 R$ 56.610,86
TOTAL..... R$ 56.610,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:637E4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1304/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.085,67 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – 2322 – 00816 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 15.863,70
3.3.90.39.00.00 – 2323 – 00817 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 6.221,97
TOTAL..... R$ 22.085,67

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 816 – FIA – AFAI 2018 ..... R$ 15.863,70
b) Superávit Financeiro da Fonte 817 – FIA – ENFRET VIOLÊNCIA 2018 ..... R$ 6.221,97
TOTAL..... R$ 22.085,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:51C0048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1305/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 64,37 (Sessenta e Quatro Reais e trinta e Sete Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – 2322 – 00816 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 46,23
3.3.90.39.00.00 – 2323 – 00817 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 18,14
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 64,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – 2310 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 64,37
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 64,37

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezesseis dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4D956386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARJORY LOS DELFINO
CNPJ: 33.299.034/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CAMA, BERÇO, COLCHÕES E OXÍMETRO).

VALOR TOTAL: R$ 4.925,50(quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 16 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D0601A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 040/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal em exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2020, em virtude ao feriado de Tiradentes do dia 21 de abril do corrente ano, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de abril de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9DA159C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 026/2020:

Vencedor: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Valor Global: R$ 891.300,00 (oitocentos e noventa e um mil, e trezentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:361BC779

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 026/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PROPOSTA 000581/2019,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP:

Vencedor: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Valor Global: R$ 891.300,00 (oitocentos e noventa e um mil, e trezentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EB3FF3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
Processo n° 52/2020

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo, EPIs e itens de campanha para uso das secretarias municipais, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 205.539,43 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de maio de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:CC51ADDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 84.611,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4D549293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 9.952,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2B16A8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 27.662,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:22B94D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6CC26B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MISTER MICRO PARANA LTDA
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de março de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BC8E4FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 11.305,00 (onze mil, trezentos e cinco reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de março de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0D40EA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:99469A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SYMA PRINT LTDA EPP
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 22.751,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A4266153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:82778921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: V. AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto	: A contratação de Empresa para a o fornecimento de equipamentos de informática para todas as secretarias municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 6.482,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 16 de abril de 2021.

Flórida, 16 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:15868B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.442, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.442, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Flórida, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que este município pertence à Comarca de Santa Fé-Pr., e que está geograficamente próximo àquele município;

CONSIDERANDO que é amplamente divulgado a existência de casos confirmados de portadores de COVID-19 no Município de Santa Fé.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de FLÓRIDA.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BFFAAA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3443, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N° 3443, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19) no município de Flórida.

CONSIDERANDO, conforme debatido em reunião realizada com representantes do comércio e da câmara de vereadores realizada em 03 de abril de 2020, a necessidade de criar um Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavirus com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Flórida.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) de Flórida, com atribuição de discutir e deliberar ações e condutas uniformes, bem como coordenar as ações do Poder Público Municipal que contribuam para prevenir o agravo da pandemia do novo coronavirus.

Art. 2° O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE de que trata o art. 1º, será composto pelos seguintes membros e representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

1. Márcia Cristina Dall'ago – Prefeita Municipal;
2. Milton Cesar Moreira – Representante da Câmara de Vereadores;
3. Sérgio Cesnik – Representante da Câmara de Vereadores;
4. Marcos Antidio da Silva – Representante das Lojas Comerciais;
5. Manoel José da Silva – Representante dos Bares;
6. Diego Aparecido Soares Cunha – Representante dos Bares;
7. Elizeu Lavagnoli – Representante das Padarias;
8. Ivanir Barbeta Fonseca Begnossi – Representante das Indústrias;
9. André Marques Terto – Representante do setor de supermercados;
10. Aurélio José Piton – Representante do setor de Farmácias;
11. César Augusto Oliveira de Souza – Representante do Setor de Indústrias;
12. Vivian Vacholiz Marins Dall'ago – Representante da Secretaria de Saúde;
13. Angélica Marques Timiro – Representante da Secretaria de Saúde;
14. Giovani Antonio Zanoli – Representante da Vigilância Sanitária;
15. Paulo Amaral Fernandes – Representante da Igreja Católica;
16. Jane Aparecida Ciavolella da Silva – Representante da Secretaria de Educação;
17. Amanda M. de Carvalho Lima – Representante da Secretaria de Assistência Social
18. Wiliam Ricardo dos Santos – Representante do Setor de Construção Civil;
19. Gilmar Moreira – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio.

§ 1º O CEC-COVID-19 de Flórida será presidido pela Prefeita Municipal, a qual indicará um secretário para acompanhamento e elaboração da ATA.

§ 2º Para a deliberação do CEC-COVID-19 de Flórida, cada entidade deverá enviar UM ÚNICO seu representante aqui nomeado sem acompanhante.

§ 3º As reuniões serão convocadas conforme surgirem as necessidades, considerando a magnitude e a complexidade do assunto a ser deliberado e serão comunicadas por meio telefônico e/ou grupo de *WhatsApp* criado especialmente para essa finalidade.

§ 4º As reuniões terão início com a presença de metade mais um dos membros e as deliberações serão tomadas por igual *Quórum.*

§ 5º As reuniões serão lavradas em Ata pelo secretário designado pela prefeita municipal e deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 6º As reuniões serão abertas para participação de eventuais técnicos ou demais interessados, respeitando-se se todas as normas de distanciamento social para evitar aglomeração.

Art. 3º Compete ao CEC-COVID-19 de Flórida:

I – Planejar, coordenar e aplicar as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

II – Realizar reuniões e explanações para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município.

Parágrafo único: O CEC-COVID-19 de Flórida se manterá em atividade permanente para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sendo desativado automaticamente quando eliminada ou encerrada a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavirus (COVID-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Flórida/Pr., 15 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:80927A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
108_20 - LICENÇA MATERNIDADE - CAMILA DAIANE CANCELIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora CAMILA DAIANE CANCELIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA DAIANE CANCELIER, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 088 de 2020-DRH, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC0158E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
109_20 - LICENÇA MATERNIDADE - LUCIANA APARECIDA PICKLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 109 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora LUCIANA APARECIDA PICKLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA APARECIDA PICKLER, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 134 de 2020-DRH, a partir de 15 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1CA7CD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
174_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DELMIR ANTONIO CLUZENI

DECRETO MUNICIPAL N.º 174 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor DELMIR ANTONIO CLUZENI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor DELMIR ANTONIO CLUZENI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimento ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21F1E42A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
175_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - RODRIGO GONÇALVES PINTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 175 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor RODRIGO GONÇALVES PINTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor RODRIGO GONÇALVES PINTO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74752DF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - PEDRO NUNES GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 176 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor PEDRO NUNES GONÇALVES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor PEDRO NUNES GONÇALVES, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 19 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75D01858

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SAMARA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 177 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora SAMARA ANDRADE a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora SAMARA ANDRADE, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4672602A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 178 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DEA7E2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANA CLAUDIA TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 179 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora ANA CLAUDIA TONELLO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ANA CLAUDIA TONELLO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96BCD7AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SANDRA ARAUJO DE MELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 180 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora SANDRA ARAUJO DE MELO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora SANDRA ARAUJO DE MELO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97152BAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
181_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - KARINE SCHMIDT

DECRETO MUNICIPAL N.º 181 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora KARINE SCHMIDT a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora KARINE SCHMIDT, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2AF0D1A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
182_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELENIZE CAMICIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 182 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora ELENIZE CAMICIA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ELENIZE CAMICIA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a

conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B96B8E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
183_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - SIDNEI CRISTIANO BAZZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 183 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor SIDNEI CRISTIANO BAZZI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor SIDNEI CRISTIANO BAZZI, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF4B4CA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_20 - PONTOS FACULTATIVOS ALTERA 035_20

DECRETO MUNICIPAL N.º 190 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 035 de 04 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 035 e 04 de fevereiro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais nos dias 25 de fevereiro de 2020 (período integral) e 12 de junho de 2020 (período integral). (NR).

Art. 2º Na data de 20 de abril de 2020 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:698B9B8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_20 - NOMEAÇÃO - NEOCIR JOSE NEZZE

DECRETO MUNICIPAL N.º 191 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Nomeia NEOCIR JOSE NEZZE para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado NEOCIR JOSE NEZZE, portador do RG n.º 1.426.725-5 e CPF n.º 283.979.249-49 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F60B810A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
192_20 - ALTERA 452_19 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 192 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 117 de 2020 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019:

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
8ª Regional de Saúde	TIT	JOSSELI MARIA STEINER VAGLIATTI	PAULO SERGIO COSTA DUTRA
8ª Regional de Saúde	SUP	EDISEA RAQUEL FOLCHINI GUANCINO	CLEOMIR PAZETTO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14BE3C7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
171_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ALCIONE GARCIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 171 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ALCIONE GARCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 016/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ALCIONE GARCIA, CPF n.º 627.675.189-87, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC54B27B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
172_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - DEOLINDA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 172 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DEOLINDA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 017 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DEOLINDA DOS SANTOS, CPF n.º 762.278.049-91, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.501,78 (Dois mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2020209D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ANTONIO PARTICELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 185 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ANTONIO PARTICELLI .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 018 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ANTONIO PARTICELLI, CPF n.º 408.292.199-00, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.244,28 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA8B35BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CAROLINA SOARES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 186 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CAROLINA SOARES DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 019 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CAROLINA SOARES DOS SANTOS, CPF n.º 839.642.669-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.501,78 (Dois mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8D27978

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU, E EU, JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - ACOLHE o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; bem como APROVA, as Contas do Executivo Municipal do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 14 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:89298F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no e encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).

1 - Fica redesignada a data de **22 de maio de 2020, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 21 de maio de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04 do edital).

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A0E67D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃOPARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante.

Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de **07 de maio de 2020, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 06 de maio de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (Modelo nº 03).

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D482256E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 5.040,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR. de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de **08 de maio de 2020, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 07 de maio de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (Modelo nº 04).

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE61D9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Modulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Modulo de Licitações e Compras; Modulo de Controle Interno; Modulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Modulo de Controle de Frotas, Modulo do Portal da Transparência, Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Modulo de Tributação e Dívida Ativa, Modulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU; Modulo de Controle do Simples Nacional; Modulo de Administração da ação fiscal, Modulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Modulo de Domicílio Eletrônico, Modulo de Obras e Posturas, Modulo de Notificação de ISS de obras, Modulo de Cadastro de Loteamento, Modulo de Protesto Eletrônico, Modulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Modulo de Portal do Contribuinte, Suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVBEL e B.I. – Business Intelegence.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de **26 de maio de 2020, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 22 de maio de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (ANEXO IV).

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5ED88858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação do inseticida Ultra Baixa Volume (UBV Leve) no município para o controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti, atendendo as notificações dos casos de Dengue pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 35/2020, considerando justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE1DCED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – UASG 987565
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de maio de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73A5CE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4DE9DFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CF1B506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:
Data e horário: 20 de abril de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	FERNANDA VANZELLA.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2E2FDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L G Q LABORATORIO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 308/2020 - Processo dispensa nº 39/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise e emissão de laudos para monitoramento limnológico da qualidade da água referente à Fase 01 do Sistema de Contenção de Cheias do Rio Marrecas.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.433,34 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6661	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53852258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2020 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 61 de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) para R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1649/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
61	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMP	0,2999	0,48
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 17.289,60**

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:407DCE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 02 e 03 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 2489/2020.
A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO
3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C50D4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.
OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevissan); 11 - Rua Fiorindo Trevissan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2886/2020, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DDC42B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas em atendimento a demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA. CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Item 03 R$ 46,84, totalizando R$ 29.977,60.

2 – ULISSES RICARDO ROEHRS. CNPJ nº 17.173.525/0001-11. Itens 01 R$ 1.190,00 e 02 R$ 1.190,00, totalizando R$ 23.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 53.777,60 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e e sete reais e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CCBE1CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para as oficinas de Artesanato e demais atividades a serem realizadas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 001 R$ 14,70; 003 R$ 32,00; 004 R$ 28,00; 005 R$ 18,88; 009 R$ 5,40; 019 R$ 11,20; 021 R$ 6,70; 022 R$ 8,00; 027 R$ 1,40; 038 R$ 4,60.
2 – AUGUSTO HENRIQUE ALVES. CNPJ nº 23.837.209/0001-00. Itens 002 R$ 6,34; 014 R$ 10,44; 020 R$ 10,00; 025 R$ 22,50; 028 R$ 16,00; 029 R$ 32,95; 030 R$ 35,95; 037 R$ 15,00; 047 R$ 24,95; 048 R$ 14,49; 050 R$ 1,02.
3 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 007 R$ 10,40; 008 R$ 10,34; 010 R$ 0,95; 011 R$ 2,02; 015 R$ 28,99; 016 R$ 10,99; 017 R$ 1,18; 026 R$ 8,70; 032 R$ 0,70; 033 R$ 0,74; 036 R$ 1,70; 039 R$ 3,89; 040 R$ 2,50; 041 R$ 3,29; 042 R$ 1,64; 043 R$ 1,72; 044 R$ 2,20; 045 R$ 9,96; 046 R$ 3,26; 051 R$ 4,30; 052 R$ 37,90; 053 R$ 4,69; 054 R$ 1,94**.**
4 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE. CNPJ nº 17.992.596/0001-56. Itens 012 R$ 4,21; 013 R$ 3,84; 023 R$ 0,98; 031 R$ 9,40; 034 R$ 5,40.
5 – TECELAGEM MADRYTEX LTDA. CNPJ nº 84.616.867/0001-00. Itens 018 R$ 16,40; 049 R$ 79,90.
ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 006; 024; 035.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 58.402,30 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2E7A7486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 07.889.115/0001-28. Itens 01 R$ 129,70; 02 R$ 131,85; 03 R$ 154,95; 05 R$ 128,95; 07 R$ 130,00 e 08 R$ 128,95.
2 – ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA. CNPJ nº 24.531.333/0001-05. Itens 04 R$ 136,50; 06 R$ 99,00 e 09 R$ 99,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 626.989,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B5610810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de projeto técnico de engenharia elétrica de quadros de energia intermediários, circuitos e aterramentos para adequação das instalações elétricas nas dependências da garagem municipal, incluindo ART.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	SALVATI ENGENHARIA LTDA	10.838,16

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 40/2020**: R$ 10.838,16 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:57383553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de ferramentais/ferramentas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:52882E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de maio de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B27645D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1607/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro PR "Bom Leite", e da outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº009/2020**, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro — PR, denominada "Bom Leite", inscrita no CNPJ n° 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, n°. 235, Centro, General Carneiro PR. Objetivando repasse financeiro no valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.600,00.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

General Carneiro - PR, 16 de Abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:06B7771F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1608/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº005/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
360	1108	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	4.750,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado o excesso e tendência de arrecadação verificado nesta data na fonte de recurso 1108 - FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM MP 815/2017 e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$ 4.739,80 (quatro mil, setecentos e trinta e nove Reais e oitenta centavos).

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D1AD6D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Promoção Salarial de Níveis e Referências dos Professores do Quadro do Magistério

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N.621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;
CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder, na forma da Lei, as progressões por merecimento e titulação, devendo o departamento competente promover a atualização das classes e referencias dos servidores, conforme abaixo:

AVANÇO DE 10% (PÓS-GRADUAÇÃO)

CINCLAIR SCHOMA	B/01	C/01
LORENI FÁTIMA DA ROCHA	B/01	C/01
OSEIAS DA SILVA	B/01	C/01
TAISE ALINE MENEGASSO	B/01	C/01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, 16 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6B8709C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei n° 317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 06 de abril de 2020, registrada na ATA n° 04.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a adesão aoIncentivo da Família Paranaense, Benefício Eventual Covid 19, no valor de R$ 35.000,00 paracofinanciamento estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19,relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com osobjetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS epreconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA SIEGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:611D191F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2.020

Dispõe sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente a pandemia do COVID-19 - Coronavírus.

O Fundo Municipal de Saúde, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.771, 19 de dezembro de 2007.:
Considerando o Decreto Municipal nº 6650, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 6652, de 24 de março de 2020;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
Considerando a Resolução SESA nº338, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020;
Considerando a Resolução CISCOMCAM nº 001, de 18 de março de 2020;
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde sobre Pandemia do novo Coronavírus chamado de SARS-COV-2;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
Considerando as Orientação do CFM - Conselho Federal de Medicina;
Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Trabalho nº2174 de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece, no âmbito de Gestão Municipal do SUS, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID - 19, com os seguintes objetivos estratégicos na Atenção Básica, CAPS, Vigilância em Saúde e Sede administrativa da Secretaria de Saúde:
I - Fica suspenso parcialmente, a partir de 24 de março de 2020, o atendimento presencial ao público pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando o horário de funcionamento das 07:30h as 12:00h de segunda à sexta - feira.
Os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde realizarão sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, conforme recomendado pelo Decreto Estadual nº4230/2020;
II - Escalas de trabalho diferenciadas e adoções de horários alternativos nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
O horário diferenciado dar-se-á devido a fração ínfima de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual no mercado. A jornada de trabalho por 06 horas seguidas, evita o contato direto com terceiros, a exemplificar horário de almoço com familiares, obstando trocas de EPI's duas vezes ao dia. O profissional de saúde ao deixar seu local de trabalho deverá realizar desinfecção das roupas pessoais, lavando com sabão comum e água entre 60-90ºC e deixe secar. Justifica - se também, a fim de limitar a exposição diária dos servidores, evitando possível contaminação direta, inclusive problemas emocionais e psicológicos.

III - Suspender os atendimentos eletivos em odontologia, mantido apenas os atendimento de urgência e emergência e gestantes, conforme determina o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde.
IV - As visitas dos Agentes Comunitárias de Saúde ocorrerão ao ar livre, nos portões e quintais das residências, não ocorrerão dentro dos domicílios;
V - Suspender as atividades coletivas da Secretaria de Saúde bem como as oficinas do CAPS, mantido o atendimento individual do CAPS e o suporte aos pacientes no horário regular de funcionamento ou até mesmo por teletrabalho;
VI - Centralizar atendimentos de pré - natal, puerpério e pediatria;
Art. 2º Considerando que a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, determino medidas de flexibilidade de jornada de trabalho capazes de caracterizar a interrupção da prestação de serviços não implicando na remuneração dos trabalhadores, por aplicação analógica do disposto no artigo 60, § 3º, da Lei nº8.213/1991, conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Trabalho nº2.174/2020.
Art. 3º Devido contarmos com as 07(sete) ESF - Estratégia Saúde da Família, com término de implantação de mais uma Unidade Básica de Saúde, 01 (um) CAPS e o número mínimo de funcionários, fica impossibilitado no momento o afastamento de profissionais de saúde considerados em grupo de risco.
Art. 4º Ficam suspensas, a fruição de férias e licenças de determinados setores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como equipes do ESF - Estratégia Saúde da Família, até segunda ordem da Gestão Municipal do SUS.
Art. 5º Determinar a suspensão dos atendimentos ambulatoriais de ortopedia, cardiologia, dermatologia, ginecologia, cirurgia geral, fonoaudiologia, fisioterapia e demais, e de procedimentos eletivos no âmbito municipal, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina, até segunda ordem.
§ 1º Os agendamentos dos exames laboratoriais de rotina da Dengue permanecerão nas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 6º Conforme Resolução nº001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOMCAM, ficam adotadas a suspensão dos agendamentos de consultas, procedimentos e/ou exames eletivos fora do município.
§1º Ficam suspensos os transportes sanitários eletivos para fora do município, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência classificados pela Secretaria Municipal de Saúde e solicitado pelo Hospital Santa Casa de Goioerê.
Art. 7º Fica instituído o Disk - Saúde, através do contato telefônico (44- 9 8455-7166) para dúvidas de agendamento e fluxograma de atendimentos, de maneira a evitar aglomerações, propagação da infecção e transmissão local.
Art. 8º Determinação de medida de isolamento objetiva para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial. A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada.
§1º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei, cabendo ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Goioerê, 20 de março de 2020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42B545E5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-6

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
MPPR-0055.20.000461-6

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12/2020

Alimentação dos alunos matriculados nas redes estadual e municipais de ensino da Comarca de Goioerê/PR durante a pandemia COVID-19 (corona vírus).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial arts. 127 e 128, II, da CF, art. 27, parágrafo único, IV e 80 da Lei 8.625/93, art. 120, II, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/2019,

CONSIDERANDO,

que em 30.1.2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";
que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS n° 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/20111, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
que, em 11.3.2020, a OMS declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;
a elaboração, pelo Ministério da Saúde, de Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, situando o Brasil, no momento, no nível de resposta 3: "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)";
que, até o momento, 184.975 casos de COVID-19 foram confirmados em todo o mundo, com 7.873 mortes, sendo que no Brasil há 291 casos confirmados, 12 destes no Paraná (dados de 17.03.2020, fontes: OMS, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde)1;
que o "nosso maior inimigo agora não é o Coronavírus por si só. É o medo, o boato e o estigma. Nosso maior ativo são os fatos, a razão e a solidariedade" - Tedros Adhanom Ghebreyesus, Diretor da Organização Mundial da Saúde (Folha de São Paulo, em 29.2.2020);
que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, diretos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
que Estados e municípios elaboram Planos de Contingência que incluem a suspensão das aulas;
que é direito social previsto no art. 6° da Constituição Federal o direito à alimentação adequada;
que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

por fim, que há informação do Governo Federal de que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE continuará normalmente durante a pandemia COVID 19 (Coronavírus),
expede

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
aos (às) **Secretários (as) de Educação dos Municípios de Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre do Oeste, e ao Chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE**, bem como a quem lhes venha a suceder ou substituir no cargo, no sentido de que:
1. Seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias:
a) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico; ou
b) cuja renda seja inferior a 2 salários mínimos nacionais vigentes.
2. Tal distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações, sugerindo-se para tanto o agendamento de horários de retirada;
3. Seja vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados;
4. Seja dada ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício;
5. A Secretaria Municipal de Educação e NRE realize o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento;
6. Em relação aos alimentos perecíveis que excederem àqueles distribuídos, sejam eles entregues às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da Instituição de Ensino;
7. Não seja utilizada tal distribuição para promoção pessoal de agente político, sob pena de reconhecimento de prática de ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 11 da Lei n° 8.429/1992.
Nos termos da art. 27 da Lei 8.625/93, **requer** seja a presente Recomendação publicada nos Diários Oficiais do Município e do Estado do Paraná, bem como enviada resposta acerca do seu acatamento, **incluindo informação quanto à adoção das providencias determinadas na espécie, com detalhamento técnico e ponto a ponto**, bem como outras mais que se tenha deliberado sobre o assunto, no **prazo de 5 dias**.

Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

Promotor Substituto

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:66710BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora EVA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCFEED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2.020
CONTRATADO:ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.460,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 16/04/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A98E07A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA MÉDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:907E5396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020

Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:24F0F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DDAE4843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ADILSON PESSOA CORPA CLINICA MÉDICA
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A7A4685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BARROS & DERZE LTDA - ME
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BD93013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J. VILA REAL JUNIOR - ME
Valor: R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 16 de abril de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 238/2.019.
Pregão: Nº:109/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODADO.

Goioerê, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9626A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2.020 – PMG 000/2020

Pregão nº. 016/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia,

Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.486.774/0001-25, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, CEP 85.803-730, neste ato representada pelo Srº ACIR NICOLLI, portador da cédula de identidade RG nº 2.032.843-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 335.512.199-15, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE 1M³ EM COMODATO)	AIR LIQUIDE	120 M³	25,50
02	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE 3M³ EM COMODATO)	AIR LIQUIDE	500 M³	24,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE 6 A 8M³ EM COMODATO)	AIR LIQUIDE	4.400 M³	6,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ACIR NICOLLI
Ecologica Oxigenio LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:88D551F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, na Rodovia PR 323, S/N, KM 281, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrito no CPF sob o nº 024.752.929-03, portador da cédula de identidade RG. nº 7.524.151-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua Rotary, nº 614, Centro, CEP. 87.400-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 307/2018, referente à Tomada de Preço nº 008/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Andre Luiz Longuini - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DD13361E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mauá da Serra, estado do Paraná, na Rua Iolanda Alves Marcondes nº 166, Sala 01, Centro, CEP: 86.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.379.144/0001-57, neste ato representada pelo Senhor **NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 496.680.649-68, portador da cédula de identidade RG. nº 36627204 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Geffer nº 530, Jardim São Luiz, CEP 86.828-000, Mauá da Serra-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 470/2019, referente à Tomada de Preço nº 011/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 3.784,75 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) sobre o valor do contrato inicial nº 470/2019, decorrente de glosa, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 38.629,28 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS
N. Ferreira dos Santos – Apoio Administrativo
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9106F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2018 PREGÃO Nº 39/2018

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE GOIOERÊ e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, conforme solicitação da
Secretaria de Saúde, fazendo constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-73.818,00 (setenta e três mil oitocentos e dezoito reais), devidamente corrigido pelo índice **INPC (IBGE)** de fevereiro de 2020 no percentual de **(3,92%)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-66.084,00 (sessenta e seis mil e oitenta e quatro reais), devidamente corrigido pelo índice **INPC (IBGE)** de fevereiro de 2020 no percentual de **(3,92%)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E794AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.676/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.238-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DANILO MOURA	
4.4.90.51.691-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1973	R$ 39.000,00
TOTAL	R$ 39.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.785-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 39.000,00
TOTAL	R$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:19447FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/04/2020	1.099,51
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	16/04/2020	270,06
FNDE	Salário Educação	16/04/2020	70.455,48

Goioerê, 16 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:507E0136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora DANYELLY STAINE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da Lei Municipal 121 de 08 de abril de 2003 e, art. 77 da Lei Complementar nº 001 de 10 de Abril de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 376/2011 e, em conformidade com a Lei complementar nº 005/2019 de 21 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora DANYELLY STAINE, brasileira, solteira, lotada no Cargo Efetivo de Advogada, portadora do RG: 10.457.097-6 – SSP-PR e CPF: 064.358.269-00, nomeada através da Resolução sob nº 018 de 15 de julho de 2019.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EBFFA7B7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 32/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006,

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, ANDRESSA LANGE, matricula funcional n. 9145-1, a serem computados a partir da data de 13/04/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:1F028E8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 16/2020

DECRETO Nº 16/2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Goioxim, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n.º 07/2020, 09/2020, 11/2020 e 12/2020, decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que apesar de ainda não ter sido confirmado oficialmente casos de infectados ou de mortes pela COVID-19 no município de Goioxim, é notória a situação de catástrofe econômica, social e sanitária, visto que o Ministério da Saúde e o Ministério da Economia do Governo Federal já declararam oficialmente e deram como certo, imediato e incontrolável ambiente de disseminação local, com data marcada para o colapso do sistema de saúde, além de grave crise financeira;
CONSIDERANDO que é perceptível que o ambiente econômico, social e sanitário local foram absolutamente transformados, demandando inúmeras intervenções corretivas e preventivas do poder público de Goioxim, com realocação e concentração de forças e recursos, já escassos, para medidas de enfrentamento.
CONSIDERANDO que os dados atuais oficiais reportados dia a dia de infectados e mortos refletem sempre cenários (subnotificados) com elevado grau de atraso, ilustrando cenário de contaminação não atuais;
CONSIDERANDO que é urgente ao Poder Público Municipal a tomada de decisões e planejamento não apenas com base em dados de infectados e mortes atuais, mas também para fazer frente ao cenário de catástrofe ainda não relevado, porém previsto e dado como certo pelas demais autoridades;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais ficarão comprometidas, haja vista de um lado a necessidade de intervenções e adoção de diversas medidas, com aumento de gastos e despesas públicas, em detrimento da já prevista queda de arrecadação;
DECRETA
Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Goioxim.
2º Para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normativas aplicáveis, o Poder Executivo Municipal expedirá ofícios de modo a solicitar o reconhecimento do estado de calamidade pública;
Sem prejuízo do previsto no artigo anterior e de modo complementar, o Poder Executivo Municipal poderá ainda expedir ofícios de modo a comunicar e solicitar ciência, homologação, reconhecimento e/ou medidas de apoio, conforme cabível, acerca do estado de calamidade pública decretado no artigo 1ª, também perante os seguintes entes e órgãos, além de outros:
I - Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim;
II - Governo do Estado do Paraná;
III - Ministério Público;
IV - Tribunal de Contas;
V - Governo Federal
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 15 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:22D3E0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BF8E14CE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 37/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 060/2020 e Dispensa nº 37/2020, cujo objeto é "**Contratação de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, devido a antecipação do início das operações do HRC em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DRA. VERÔNICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 75.522.912/0001-22, no valor de R$ 778.074,50 (setecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico – hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 16 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:25D62230

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 37/2020 – DISPENSA Nº 33/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DRA. VERÔNICA LTDA - EPP
OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, devido a antecipação do início das operações do HRC em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 778.074,50 (setecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 16 de abril 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luis Carlos Vettorazzi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6964B0E2

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 - SMED, DATA: 15.04.2020

Ementa: institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando a Deliberação nº 01/2020 – CEE e a necessidade de orientar as instituições educacionais do município emite a presente instrução.

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais disposto no Decreto Municipal n. 76/2020.

Art. 2º Caberá as direções e equipes pedagógicas a supervisão das aulas, que serão elaboradas e ministradas em regime não presencial, utilizando os recursos necessários para alcançar o aluno, inclusive a plataforma *online* com Plano Estratégico Pedagógico, devendo elaborar um plano de trabalho diferenciado que permita a realização das aulas e atividades, resguardando a saúde dos profissionais e alunos envolvidos, através de um protocolo de sanitização, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 97/2020 e que vise alcançar todos os alunos matriculados na instituição de ensino.
Parágrafo único. Cada instituição escolar, deverá utilizar-se de assistência remota, via internet, para auxílio aos familiares e alunos, de forma individualizada (por turma), devendo adicionar os pais ou responsáveis como participantes, dando ciência sobre a importância e obrigatoriedade das atividades, sendo a educação um dever também da família.

Art. 3º O registro dos objetos de conhecimento e frequência dos alunos no LRCO – Livro de Registro de Classe Online deverão ser realizados posteriormente após as orientações do Núcleo Regional de Educação, por meio de ato administrativo emitido pelo setor competente.
Art. 4º Casos omissos serão esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.04.2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Guaíra - Paraná em 15 de abril de 2020.

MARCELO CELESTRINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 102/2020

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DEF84A50

PROJUR
PORTARIA Nº 151/2020, DATA: 16.04.2020

Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 808/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Sueli Vieira	2.079.653-7 SESPII/PR	2017/2018	20/04/2020 a 19/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DA702522

PROJUR
DECRETO Nº 111/2020, DATA: 15/04/2020

Ementa: renova o Comitê Municipal do Transporte Escolar nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o n° 3.188/2012, e

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcelo Celestrino- RG n° 86347148 SSP/PR - CPF n° 053.960.829-76 053.960.829-76 - Endereço: Rua Paulo Antunes, 28 Vila Pioneira - Guaíra - Pr.
Suplente: Elianara de Fatima Falci - RG n° 7.888.988-8 - SSP/PR - CPF n° 044.875.489-42 - Endereço: Rua Mahatma Gandhy, n° 16 - Centro - Guaíra - Pr.
II – **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**:
Titular: Francisco Damião Cardoso - RG n° 5.124.964-0 - SSP/PR - CPF n° 752.352.859-72 - Endereço: Rua João Gimaraes Rosa, n° 573 - Centro - Guaíra - Pr.
Suplente: Viro Miguel Altenhofen - RG: 6.791.226-8 - SSP/PR - CPF n° 314.558.750-15 - Endereço: Rua Santos Dumont, n° 1298 - Centro - Guaíra - Pr.

III – **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**:
Titular: Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues - RG n° 4.447.398-4 - SSP/PR - CPF n° 616.164.949-72 - Endereço: Rua Riachuelo, n° 1.049 - São José - Guaíra - Pr.
Suplente: Noêmia Franco Lourenço - RG n° 4.262.694-5 - SSP/PR - CPF n° 829.612.129-87 - Endereço: Rua Sargento Edson Telles, n° 1.634 - Jardim Itaipu - Guaíra - Pr.

IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Edina Diniz Meira - RG n° 5.086.875-3 - SSP/PR - CPF n° 886.118.509-63 - Endereço: Rua Riachuelo, n° 1.212 - São José - Guaíra - Pr
Suplente: Luzia de Almeida de Moura - RG n° 4.230.345-3 - SSP/PR - CPF n° 727.182.349-20 - Endereço: Rua das Gaivotas, n° 19 - Vila Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Marcelo Celestrino.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veiculo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 022/2019 de 31.01.2019

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:28AA915C

PROJUR
DECRETO Nº 113/2020, DATA: 16/04/2020

Ementa: suspende o expediente no dia 20.04.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

Considerando o Decreto Municipal nº 324/2019;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando a necessidade de efetivação dos princípios administrativos da eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, e o recente óbito ocorrido;

Considerando a necessidade de adequar e paramentar todos os servidores públicos que estão em atendimento ao público;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 20 de abril de 2020 (Segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 (quinze) de maio de 2020, conforme necessidades e organização das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar servidor para realizar o controle e anotações necessárias para a reposição das horas compensadas.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento à Comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:646B9E22

PROJUR
DECRETO Nº 114/2020, DATA: 16.04.2020

Ementa: nomeia Alécio Moroni Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Alécio Moroni,** portador da CI/RG nº 1.771.842 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, símbolo CC-02, a partir de 16 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6C9F6A45

PROJUR
DECRETO Nº 115/2020, DATA: 16.04.2020

Ementa: nomeia Michel Kihara Diretor de Agropecuária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MICHEL KIHARA,** portador da CI/RG nº 9.930.475- 8 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Agropecuária, símbolo CC-02, a partir de 16 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 116 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BD973BA8

PROJUR
DECRETO Nº 116/2020, DATA: 16.04.2020

Ementa: determina o uso massivo de máscaras para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 no Município de Guaíra.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o Município de Guaíra, previsto no Decreto Municipal nº 110/2020;
Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo coronavírus e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 14.04.2020;
Considerando o memorando online sob o nº 815/2020,

DECRETA:

Art 1º Fica determinado o uso massivo de máscaras de proteção por toda a população, sem prejuízo das outras medidas de segurança já determinadas, sendo vedado o acesso dos cidadãos que não as utilizarem nas repartições públicas, estabelecimentos ou espaços em que seja explorado a atividade econômica, bem como, nos serviços de transporte individual e coletivo municipal.
Art. 2° As pessoas físicas, ou jurídicas por seus representantes legais, responsáveis pelo espaço destinado ao atendimento ao público, fornecerão aos seus colaboradores máscara de proteção para uso no período de exercício de suas atividades, e, deverão proibir o ingresso e permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção em suas dependências.
§1º A inobservância da medida de que trata este artigo, ensejará a aplicação de multa de 100 UFG (R$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação.
§2º O descumprimento dos termos deste Decreto ensejará ainda a comunicação da ocorrência à autoridade policial, para fins de apuração de eventual cometimento do crime de que trata o artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 3º As atividades de fiscalização serão efetuadas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 4º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo único contendo a Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde para fins de orientação quanto a produção e uso de máscaras de proteção.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:391D99A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe com o artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir de 17 de abril de 2020:

SERVIDOR	CARGO
Allan Pitta Nhoqui	Motorista
Anderson Roberto da Silva	Motorista
Andre Moraes de Oliveira	Motorista
Angelin Servelin	Motorista
Daniel Souza Vieira	Motorista
Denilson Munhoz	Motorista
Ednaldo Silva de Araújo	Motorista
Gilvano Campos Pacheco	Motorista
João Paulo Carvalho Rodrigues	Motorista
Jose Marcelo do Nascimento	Motorista
Marcelo Luiz da Silva	Motorista
Wilson Alexandre	Motorista

Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos dezesseis dias do mês de abril de 2.020

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BBC0D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica - Fonte 494	100.000,00

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte 494 – Atenção Básica	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71F79C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4451/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
6858-8	TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ	4.297.287-8	853.069.919-04	ZELADORA	21/03/2020 A 19/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12253FFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3607/2020

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Valdenir Gnoatto,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.189.644-2** SSP/PR e **CPF n.º 689.434.669-00**, para exercer o cargo de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no inciso III, art. 1º**,** da Lei Municipal n.º 961/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:55B65246

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3608/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
723-4	IVONETE DOS SANTOS	2007/2011	21/04/2020 A 19/07/2020	4.577.584-4 SSP/PR	ZELADORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:131B1A43

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o Decreto Municipal nº 4450/2020 e o feriado Nacional de Tiradentes a ser celebrado em 21 de Abril de 2020 (terça-feira),

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente interno na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º – A Sessão Ordinária convocada para o dia 20 de Abril de 2020 fica transferida para o dia 27 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 16 de Abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D548EEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.957/2020. DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 2.957/2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional de 21/04/2020 (Tiradentes), e em consonância com as medidas de enfrentamento ao Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, no dia 20/04 (segunda-feira), excetuando-se os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 16 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:52E6D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.951/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.951/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
358	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.Pessoa Física	R$ 4.200,00
TOTAL		R$ 4.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei nº 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
360	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.200,00
TOTAL		R$ 4.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:88921D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.952/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.952/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
69	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.600,00
75	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	20.000,00
78	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
Total		28.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei nº 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
63	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.600,00
73	3.3.90.35.00.00 1000 Serviços de Consultoria	20.000,00
73	3.3.90.35.00.00 1000 Serviços de Consultoria	6.000,00
Total		28.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4F64954A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **ELOISE DA SILVA**, portadora do RG 13.192.772-0 SSP/PR, aprovada em Concurso como **ENFERMEIRA PADRÃO**, desde 04/10/2019 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, peço minha exoneração a partir de 16/04/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:022CFF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 041/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
27604	CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA	Diretor do Dpto Municipal de Industria	2017/2018	30	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4F0110AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Iguaraçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A
Art. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.
Art. 2.º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., 16 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:90FEBFCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057/2020

Súmula: Nomeia a Sra. *Alice Silva Azevedo dos Santos* e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições das Leis Municipais n.º 005/1997; 002/2014 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;
II – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, inaugurado pelo Edital n.º 01/2014;
III – Considerando o r. decisum proferido nos Autos n.º 2116-15.2017.8.16.0049, junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, Estado do Paraná;
IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 041/2020,

DECRETA

Art. 1. ° - Fica nomeada a Sra. *Alice Silva Azevedo dos Santos*, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5.147.008-7 e do CPF/MF sob o n.º 732.251.699-00, residente e domiciliada à Rua Casemiro, n.º 075 - Centro – CEP.: 86.750-000, no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014 c/c com as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997.
Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à de 16/04/2020 (inclusive).

Art. 2.º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F055D0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058/2020

Súmula: Nomeia a Sra. *Rita de Cassia da Silva Araújo* e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições das Leis Municipais n.º 005/1997; 002/2014 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;
II – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, inaugurado pelo Edital n.º 01/2014;
III – Considerando o r. decisum proferido nos Autos n.º 2116-15.2017.8.16.0049, junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, Estado do Paraná;
IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 042/2020,

DECRETA

Art. 1.° - Fica nomeada a Sra. *Rita de Cassia da Silva Araújo*, brasileira, casada, portadora do RG n.º 8.429.810-7 e do CPF/MF sob o n.º 792.914.499-20, residente e domiciliada à Rua Salvador Alves, n.º 360 - Centro – CEP.: 86.750-000, no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público de Técnico de Enfermagem, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014 c/c com as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997.
Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à de 16/04/2020 (inclusive).

Art. 2.º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5B9052CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020

SÚMULA: Corrige o erro contido na resolução 1/2020 do CMAS de 07 de abril 2020, segue com Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a resolução 004/2020 Ad Referendum CEAS Benefícios Eventuais Covid 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando o erro contido na resolução 01/2020- CMAS de 7 de abril 2020. Corrigi a Palavra "reveredum" por referendum e faz acréscimo da data da plenária não expressa anteriormente. Prossegue:
Considerando o estado de emergência decretado pelo Estado-Pr e a situação de calamidade pública, decreto 6 de 20/3/2020 e a pauta da resolução 004/2020 do CEAS sobre Benefícios Eventuais Covid -19.
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião ordinária, realizada no dia 7 de abril de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o Termo de Adesão da Resolução 004/2020 CEAS de Incentivo de Benefícios Eventuais Covid -19.

Artigo 2 – Aprova o Plano de Ação da Resolução 004/2020 CEAS de incentivo Benefícios Eventuais Covid-19.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 15 de abril de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0B19DC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 011/2020, Processo de Registro de Preços nº. 011/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação da solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento do software para gestão, 10 (dez) equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais in loco, Incluindo: Instalação e Treinamento, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 10.786.517/0001-01, sediada na Rua Independência, n°. 880, na cidade de Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representa da pelo seu administrador o **Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do RG: 7.500.065-0 e CPF: 045.143.419-67,** à saber**:**

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 10.786.517/0001-01	23.880,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2020 a 18/04/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:787BB803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARLI B. PASOLINE – CONFECÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.883.827/0001-41,** sediada na Av. Santa Catarina, N°. 42, na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000 neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Marli Babinski Pasoline,** portador do **RG: 4.325.560-6 e CPF: 911.069.079-49** brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Corbelia, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de jalecos que serão destinados a secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/04/2020 até 15/07/2020, totalizando 90 (noventa) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:30D539EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TECIDOS CASCAVEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 85.074.300/0001-78,** sediada na Rua Paraná, N°. 3385, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.813-010 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Claudio Frederico Juchem,** portador do **RG: 957.410-7 e CPF: 225.060.399-53**.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de mascaras que serão distribuídas à população do município de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 5.702,00 (cinco mil setecentos e dois reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/04/2020 até 16/05/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3030	000	Assistência Social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9B97E890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES 02521657999 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 30.329.438/0001-89,** sediada na Rua Rio de janeiro, S/N, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por sua Administradora a **Sra. Adriana Conceição da Silva Sales, RG: 7.725.151-0** e **CPF: 025.216.579-99** residente e domiciliada na cidade de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/04/2020 até 16/04/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2190	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:FD3D2306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2020

Objeto: Contratação de empresa para assegurar á realização de consultas ortopédicas para atender as necessidades do Município de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 30/04/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 16 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:10ABE319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 0142020

Retifica-se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020, publicado no dia 14 de abril de 2020. Referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades Município de Iguatu.

ONDE SE LÊ:

h) Atestado de visita: O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços por meio de representante legal (munido de procuração se for o caso), ele será acompanhado por profissional responsável do Município, a vistoria deve ser agendada por meio do telefone (45) 3245-1235 (Solicitar transferência da ligação para o Departamento de licitações), ou pelo e-mail: licitação.braganey@hotmail.com até o dia 13 de setembro de 2019.

LEIA SE:
h) Atestado de visita: O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços por meio de representante legal (munido de procuração se for o caso), ele será acompanhado por profissional responsável do Município, a vistoria deve ser agendada por meio do telefone (45) 3248-1159 (Solicitar transferência da ligação para o Departamento de licitações), ou pelo e-mail: licitação@iguatu.pr.gov.br até o dia 22 de abril de 2020.

Os demais itens e subitens constantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020 permanecem inalterados.

Iguatu-PR, 16 de abril de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:EEA37DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a constituição de Comissão para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no Município de Iguatu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no Município de Iguatu-PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Governamentais:
a) Damaris Rodrigues;
b) Luciane Picagevicz.
II – Não Governamentais:
a) Eliete Salvador;
b) Valdivino Castro Brito.

Art. 3º Compete à Comissão a discussão e elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 14 de abril de 2020.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:8477BE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0001-10
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAISpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E6289B4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CNPJ: 20.998.405/0001-78
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ORTOPEDIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DD66F764

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 77.016.483/0001-47
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DAD3EF55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABIRATI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.063.626/0001-30
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABIRATI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6606F43B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI
CNPJ: 77.693.075/0001-20
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6387D206

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.656.912/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24BE7FC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINISUL S/S LTDA
CNPJ: 78.148.988/0001-28
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINISUL S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:185F3E4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CATELAN & XAVIER LTDA
CNPJ: 17.737.094/0001-89
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CATELAN & XAVIER LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0D856DB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MERIDA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 28.998.530/0001-90
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ORTOPEDIA e PERÍCIA MÉDICA**,** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MERIDA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:72BA4A95

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
CNPJ: 33.609.628/0001-48
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F99E7574

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 18/2020. Objeto: Revisão de 15.000 KM em período de garantia do veículo Fiat Ducato placa BDR-9195, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 1.040,87 (Um Mil, quarenta reais e oitenta e sete centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, dezesseis dias de abril de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0C1E19A8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2020. Objeto: Aquisição de camisetas e mascote leão do Proerd destinados a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Comercial Elvimag Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.906.559/0001-39. Valor Contratual: $ 5.715,00 (Cinco mil, setecentos e quinze reais). Prazo de Execução: 01/04/2020 a 31/03/2021. Prazo de Vigência: 01/04/2020 a 30/04/2021. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:629B7758

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 081/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:66DF929B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 082/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira - CNPJ da Contratada nº 12.670.646/0001-65. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:28BCD79A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 105/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Funho Transportes Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.379.835/0001-01. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2ECEA7BA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 106/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor Nivaldo Leal Transportes - CNPJ da Contratada nº 34.098.522/0001-90. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F1AA8CA4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 107/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J M Lemos Transportes - CNPJ da Contratada nº 23.024.211/0001-60. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:098EE269

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 108/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira - CNPJ da Contratada nº 12.670.646/0001-65. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A5D17C89

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 109/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: João Itamar Gauron Me - CNPJ da Contratada nº 82.254.913/0001-07. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:46A4782C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 110/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luciano S. Oliveira Transportes - CNPJ da Contratada nº 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C257FEC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 111/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Simone Ivanczuk - CNPJ da Contratada nº 21.423.533/0001-56. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E21D8E38

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 112/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A8CA4EBA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 009/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 134/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino ensino municipal e estadual do município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Francieli de Ramos Transportes - CNPJ da Contratada nº 17.378.714/0001-30. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual por tempo

indeterminado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico em conformidade com os Decretos Municipais e Estaduais, devido a pandemia do Covid-19. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A51DB268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 005/2020

SÚMULA: REGULAMENTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 008/2020, DE 18/03/2020, QUE DISCIPLINA MEDIDAS PREVENTIVAS SOBRE A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 008/2020, que disciplina medidas de prevenção no combate à proliferação do COVID-19, causador da doença cientificamente denominada Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação em caráter de urgência dos Projetos de Leis nº 007/2020; 008/2020; 009/2020; 010/2020 e Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020, que cominou na realização de sessões extraordinárias contempladas pelos artigos 174 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e outros dispositivos legais.

CONSIDERANDO os dispostos na alínea "a" do inciso I, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

R E S O L V E;

Art. 1º. Determinar a convocação dos vereadores para a realização das Sessões Extraordinárias, para o dia 17 de abril de 2020, com início às 13h00min., no Plenário José Ademir Dário, para apreciação dos Projetos de Leis nº 007/2020; 008/2020; 009/2020; 010/2020 e Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020, em dois turnos na mesma data com interstícios de 10 minutos do primeiro para o segundo turno.

§ 1º - As sessões extraordinárias de que trata o caput deste artigo, serão realizadas com a presença apenas dos vereadores e a assessoria indispensável para a devida realização.

§ 2º - A publicidade das referidas sessões extraordinárias serão realizadas e transmitidas através da página oficial da Câmara Municipal de Iporã-Paraná no FACEBOOK.

§ 3º - fica determinado a assessoria administrativa a obrigatoriedade de alimentar a página oficial da Câmara Municipal de Iporã – Paraná no FACEBOOK, para veiculação das realizações das sessões de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:631585DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo, varrição de ruas, Departamento de Vigilância Sanitária e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezesseis*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1ED8A524

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020

CONSTITUI DIRETORIA EXCUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1514/2017 de 29/08/2017, Decretos 055/2018 e 056/2018 e Ata de Reunião do dia 01/03/2019.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a diretoria executiva do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ,** para o biênio 2018-2020, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: RAULINO VILVERT DA SILVA

MEMBROS: FREDERICO RECH SOBRINHO
RODRIGO BERGAMIM PEREIRA

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezesseis*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:673CD7C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2020 a 11 de abril de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:02A84E86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 1295/2020 datado de 14/04/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**,** Licença do período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2E97C401

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de abril de 2020 a 11 de maio de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15ACBA2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AF275422

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2020 a 16 de abril de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.352.504-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 488.279.169-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3CF579CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 0268/2020 datado de 30/01/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2020, a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**,** Licença do período aquisitivo de 15/02/2012 à 14/02/2017, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:63ACA570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2020

Nomeia o servidor público municipal LUIZ MARCELO BORTOLETTO, para responder como controlador interno do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR, e dá outras providências".

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 30.715.319/0001-64, encontra-se constituído na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que o Município de Iporã dispõe de servidor capacitado, habilitado por concurso público, e com disponibilidade para a realização dos serviços técnicos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, na área contábil;

CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Iporã, para a realização dos serviços técnicos, resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para o Fundo, diante do princípio da economicidade,

CONSIDERANDO, que os demais serviços de gestão vem sendo realizado por servidores públicos efetivos do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter excepcional para a função de controlador interno do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, o servidor efetivo ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.552.848-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, sem ônus para o órgão.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 04 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D1AEB0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: R T ANTUNES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.292.122/0001-73
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.413,26 (trinta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9CD0A27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o Incentivo Beneficio Eventual covid-19 referente a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o incentivo Beneficio Eventaul covid-19 referente a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 16 de abril de 2020.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0C366E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2020

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020, data anterior ao feriado em comemoração ao dia de Tiradentes.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 16 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9A4A1561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Itambé, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Vítor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR., 16 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:51833010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 05/05/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 05/05/2020 às 09:00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a
1.1 ““CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme Anexos, deste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 74.375,20(setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 16 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:88DA0945

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº024/2020
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº024/2020**
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº024/2020**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **SUSPENSÃO DE ABERTURA.**
Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 16 de abril de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:52225C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

Súmula: *Estabelece ponto facultativo na data que menciona.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando a programação mais racional de serviços e o respeito às datas do calendário cívico;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 20 de abril de 2020, data que antecede o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 16 de abril de 2020.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:02B8416D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇ

AVISO DE LICITAÇÃO N°063/2020
TOMADA DE PREÇONº017/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Construção da 02º etapa do fechamento do barracão do Distrito Industrial.
Sessão de julgamento:06 /05/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0221
09001041220402100544905100000 0220
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BA706318

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes para atender a demando do Hospital Municipal de Ivaí.
LICITAÇAÕ DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 06.04.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BBDE0592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 052/2020 PREGÃO Nº 040/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº 024/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 052/2020
PREGÃO Nº 040/2020
PROCESSO ELETÔNICO Nº 024/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas tipo persiana para a sede do Centro de Convivência, Cras e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
VALOR GLOBAL: R$ 7.658,98.
HOMOLOGAÇÃO: 06.04.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EAE78439

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 053/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 053/2020
Tomada de Preços Nº 012/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção de 4(quatro) quadras de grama sintética nas localidades de Bom Jardim, Palmital, Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: •J. MARINHO LTDA-ME.
VALOR UNITÁRIO QUADRA BOM JARDIM (1.400,00M²): R$ 171.374,00;
VALOR UNITÁRIO QUADRA PALMITAL (1.400,00M²): R$ 171.374,00;
VALOR UNITÁRIO QUADRA NÚCLEO HABITACIONAL PRIMAVERA (800,00M²): R$ 108.620,00;
VALOR UNITÁRIO QUADRA JARDIM NOSSA SENHORA (800,00M²): R$ 108.620,00;
Valor global: R$ 559.988,00.
HOMOLOGAÇÃO: 14.04.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EEAC65CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 055/2020 PREGÃO Nº 042/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº 026/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 055/2020
PREGÃO Nº 042/2020
PROCESSO ELETÔNICO Nº 026/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) mesas para o CMEI Nossa Senhora Aparecida- Secretaria Municipal de Educação.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
VALOR UNITÁRIO: R$ 450,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
HOMOLOGAÇÃO: 14.04.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:87C7D952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS".

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e dos dispositivos legais e normativos, estaduais e federais

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades em Templos Religiosos, com a observância do estrito cumprimento do disposto no PLANO DE CONTIGÊNCIAMENTO MUNICIPAL DO CORONAVÍRUS e demais regras sanitárias aplicáveis a prevenção da transmissão comunitária do CORONAVÍRUS-19.
§1º. As atividades religiosas poderão ser retomadas em templos com a observância do distanciamento mínimo de dois metros de uma pessoa para outra, com a obrigatoriedade de uso de máscaras pelos participantes das reuniões, disponibilização de álcool 70% e com a devida desinfecção do ambiente e utilitários.
§2º. Fica restrito a ocupação dos espaços a no máximo 40% da sua capacidade.
§3º. A fiscalização das questões sanitárias e de prevenção do contágio é de responsabilidade da entidade religiosa, sendo que eventuais punições serão aplicadas a mesma.
Art. 2º. Fica determinado o uso massivo de máscaras para evitar a transmissão do COVID -19 no âmbito do município de Ivaí.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6C7B1372

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2020 LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 096/2019
Modalidade eletrônico nº 009/2019
Registro de preço nº 030/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes

127,128,129,130,132,133,134,135,137,138,154,164,168,169,174,176, 185,187,189,196,197,202,203,205,206,208,213,214,215,217,218,220, 225,227 e 236.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 12.863,00
Vigência: 16/04/2020 à 15/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANDREA MARIA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:443A7DFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 107/2020
LICITAÇÃO Nº 045/2020 PREGÃO Nº 034/2020 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 020/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 107/2020
Licitação nº 045/2020
Pregão nº 034/2020
Modalidade eletrônico nº 020/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de fórmula Infantil (Nan Confor) e Nutrição Enteral (Isosource Soya) - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 18.828,16
Vigência: 16/04/2020 à 15/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:23E98FAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 109/2020
Dispensa de Licitação nº 022/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que preste 66 (sessenta e seis) horas de serviços com caminhão munck, sendo incluso deslocamento do veículo, o qual irá atender aos seguintes serviços: cobertura Ginásio de Esportes, cobertura do Centro Municipal de Eventos e cobertura do barracão industrial.
CONTRATADA: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 250,00
Valor total: R$ 16.500,00
Vigência: 16/04/2020 à 15/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSMAR GROCHOSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:01CBE58A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2020

PORTARIA Nº 084/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 01.08.2019, para o período concessivo de 22 de abril de 2020 a 06 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A182BF3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2020

PORTARIA Nº 083/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de trinta dias para a pedagoga **MARTA SCHORNOBAY SALVADORI**, no período de 22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DF64AB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1230, ano VIII pág. 1)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Corrigi redação do art. 1º da portaria *039/2020 onde lê Conceder restante de férias lê-se Conceder férias regulamentares e onde lê período aquisitivo de 01/11/2016 à 31/10/2017 lê-se 01/11/2017 à 31/10/2018.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:398C2B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 025/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 025/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de escavadeira hidráulica sobre esteira para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 05 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 05 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:351EC219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 019/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 39.405,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinco mil e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:187FE3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 019/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 39.405,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinco mil e oitenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C3A80E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 013/2020

LEI Nº 013/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a::

I – Pavimentação de Vias do Município (R$ 1.600.000,00);

II – Aquisição de Equipamentos Rodoviários (1.000.000,00).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de Abril de 2020.

_____
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:47AE4116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020 PROCESSO DE DISPENSA N.° 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020
Processo de Dispensa N.° 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EUGENIO E MARQUES LTDA.
CNPJ: 01.600.153/0001-32

CONTRATO N.º 035/2020

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIO-X CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$ 11.480,04 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:34BE7111

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020 PROCESSO DE DISPENSA N.° 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020
Processo de Dispensa N.° 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EUGENIO E MARQUES LTDA.
CNPJ: 01.600.153/0001-32
CONTRATO N.º 035/2020

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIO-X CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 11.480,04 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:212B46B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2020

PORTARIA Nº. 191/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do Cargo de Enfermeiro, a Sr.a. SUELI MARIA DE MELO CANTARIN CORREIA, Portadora do Rg.5.304.905-2 SSP-PR, FACE AO TERMINO DE CONTRATO TEMPORARIO de Excepcional interesse Público –Processo Seletivo Edital n.º 001/2017, a partir de 16/04/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D54B8909

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2020

PORTARIA Nº. 192/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER RECESSO aos servidores municipais mantendo-se os serviços essenciais, e INFORMAR ao público em geral que não haverá expediente nesta Prefeitura no dia 20/04/2020, 2.a.feira que antecede o feriado do dia de Tiradentes (21/04 – 3.a. feira).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B6935E2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2020

PORTARIA Nº. 193/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,
EXONERAR A PEDIDO do cargo de Medico CLINICO GERAL. Contrato Temporário a Sra. KAREN GALDIOLI, Portadora do Rg.82637575 SSP-PR, a partir de 15/04/2020, conforme Processo n.719/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2B1A15B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 26/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 20/04/2020.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7294C094

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-4, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 03/2017, decorrente da licitação TP n° 04/2016, assinado pelas partes no dia 20 de abril de 2017, para o fim prorrogar, novamente, a vigência do mesmo até a data de 20 de abril de 2021.

Art. 2º – Fica, nos termos da cláusula vigésima quarta do contrato, reajustado o valor da locação dos sistemas em **3,31%** (três vírgula trinta e um por cento), aplicando-se o menor percentual previsto na cláusula citada, qual seja, o verificado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12 (doze meses), com efeitos financeiros a partir de maio de 2020.

Art. 3º – Em razão do reajuste pactuado, altera-se na cláusula décima sexta do contrato, relativos aos valores dos serviços de locação dos sistemas, os quais terão a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL

(…)

Locação dos sistemas	Mensal R$	Anual R$
Gestão de R. H. e Folha de Pagamento	R$ 681,26	R$ 8.175,12
Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado	R$ 648,83	R$ 7.785,96
Patrimônio	R$ 389,29	R$ 4.671,48
Gestão de Frotas	R$ 389,29	R$ 4.671,48
Protocolo e Controle de Processos Digitais	R$ 475,79	R$ 5.709,48
Contabilidade Pública, Planejamento e Tesouraria	R$ 973,23	R$ 11.678,76
Portal da Transparência	R$ 529,87	R$ 6.358,44
Valor Total:	**R$ 4.087,56**	**R$ 49.050,72**

Art. 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 13 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8C2117E5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Objeto: Contatação de empresa especializada em serviços de jardinagem para realização de três intervenções.

Justificativa: Manutenção e conservação dos jardins da Câmara Municipal da Lapa (Área aproximada de 1.350,00m²)

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, com sede na rua José Tulio, Bairro Cachoeira, Araucária, Paraná, CEP 83.708-600, que apresentou o valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação 13 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; 3.33.90.39.79.00 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.

Lapa, 16 de abril de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:974A0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é a aquisição de produto alimentício perecível (PÃES), pelo período de 03 (três) meses, empresa a ser contratada: PADARIA DONA MARIA LTDA, CNPJ: 34.828.516/0001-40, no valor de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 40/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6620431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 320 pares de luvas látex e 101 óculos de proteção, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-88, no valor de R$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 41/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:63E35ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) caixas organizadoras de 50 litros, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: SUPERMERCADOS BARCELON LTDA, CNPJ: 07.732.725/0001-13, no valor de R$ 402,60 (Quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 42/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E97A9AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 84 óculos de proteção, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: GIBA FERRAGENS, CNPJ: 07.728.772/0001-93, no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 43/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:330F7756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização com veículo, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ: 29.090.020/0001-82, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 44/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:416912EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalares, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 572,10 (Quinhentos e setenta e dois reais e dez cetavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 45/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C7D7D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalares, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, no valor de R$ 2.581,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 46/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C76E8110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalares, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 708,75 (Setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 47/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D6B093F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 232 óculos de proteção, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 92.664.028/0057-04, no valor de R$ 1.152,31 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 48/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:271042B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de DOIS TAPETES (CAPACHOS), para atender a nova sede do Gabinete do Prefeito, empresa a ser contratada: CAPACHOS & CAPACHOS, CNPJ: 03.282.853/0001-51, no valor de R$ 1.579,50 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 49/2020.

Lapa/PR, 16 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:400DA7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 16.04.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 07/04/2020 a 16/04/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	13/04/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	88.724,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	14/04/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	125.616,67
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	14/04/2020	Outras Transferências da União - Principal	97.372,64
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	15/04/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	16/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	159,53
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/04/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	63.346,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	491.614,59
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	67,23
Total .....:			870.717,82

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8CAB4AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 41/2020-PML
PROCESSO 54/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretaria Municipal Finanças e Administração, Saúde Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo,

Industria Comercio e Agricultura e Planejamento do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de maio de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 410.720,30 (quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18406535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 42/2020-PML
PROCESSO 55/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de maio de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8CEB697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 43/2020-PML
PROCESSO 56/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à objetivando à contratação de cobertura de seguro para automóveis da Secretaria Municipal de Saúde e do Trabalho e Serviço Social da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das secretarias e do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de maio de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.176,24 (nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09709001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 058/2020

DECRETO Nº. 058 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o feriado de 21 de abril de 2020 (terça-feira),*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de abril (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:12783517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2018 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos 16 (**dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 017/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE DE TETO (MÁQUINA DE TETO) COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE LOBATO, ATRAVÉS DO REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO – INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 8h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 16 de abril de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8E197E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Eu, **TANIA MARTINS COSTA,** Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO**,** o Pregão Presencial n° 017/2020, Processo de Licitação n° 050/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE DE TETO (MÁQUINA DE TETO) COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE LOBATO, ATRAVÉS DO REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO – INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 16 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B4570C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº. 097/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, a serem usufruídas de **22/04/2020 a 06/05/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 13/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 16 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:E7D7AA7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ ZACARIAS DA SILVA

PORTARIA Nº. 098/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. nº. 5.320.592-5-SESP/PR e CPF nº. 028.613.349-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **13/04/2020 a 12/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 01/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:FE33BE58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO MORA

PORTARIA Nº. 099/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Sebastião Aparecido Mora,** portador do RG. nº. 1.175.062/SESP-PR e CPF nº. 4771.380.179-87, ocupante do cargo Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **01/07/2007 a 30/06/2012**, a contar **16/04/2020 a 14/07/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:1D8EBF75

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 564/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROV

DECRETO Nº 564/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições constitucionais e legais e,

I - Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; e
II - Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Lobato.

Art. 2º. - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:0FA9EFF6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **A.F. dos Santos F. Malezan – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.086.750/0001-96, com endereço à Manuel Silvério Pereira, 359, Jardim Bandeirantes, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87808-360, para a aquisição do produto abaixo descrito, no valor total de **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais):**
Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na Estação de Tratamento de Esgotos de Lobato.
Fica definido que o preço acima referido será feito de forma parcelada, em 8 (oito) prestações mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, na medida em que forem sendo executadas as aquisições, conforme as necessidades do **SAMAE** e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 16 de abril de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C360771B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: A.F. DOS SANTOS F. MALEZAN - ME
CNPJ: 24.086.750/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na Estação de Tratamento de Esgotos de Lobato.

VALOR: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

DATA: 16 de abril de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:05550F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** á Servidora Pública Municipal **APARECIDA DOMINGOS SARTTI**, RG 3.367.708-1– PR e CPF 483.036.079-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 a 30/09/2015, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 06/04/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/04/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FD4B5BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO CAE

Súmula: Constitui o Conselho Municipalde Alimentação Escolar – CAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS –** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º Constituir O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio 2020/2024 formado nas pessoas de:

Segmento: PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Rosimeire Turozi	Yone Zanon Augusto
Segmento: PROFESSORES	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maria Claudete de Souza Pereira	Simone Aparecida Danziger
Silvia Mara dos Santos Lima	Lurdes Aparecida Zaine
Segmento: PAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Karine Karen Meneguetti	Thayara Soares Sousa
Crislaine Aparecida Castro Galdioli	Jeniffer Oliveira da Silva
Segmento: SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Any Caroline Marson Colletes
Edmar José Voltarelli	Sebastião Dias da Silva

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/017, de 17 de março de 2017.

Lupionópolis, 16 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:1E16A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CACS FUNDEB

DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: *Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme orientação da Lei Municipal nº 24/2017 de 13 de agosto de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, por um período de 02 (dois) anos, conforme indicação dos segmentos:

Pais de alunos da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Fernanda de Souza Camacho Callero Bueno	Titular	8.984.779-6
Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula	Suplente	10.840.541-4
Siane Cancissu	Titular	9.720.421-7
Patrícia Martins Teixeira	Suplente	12.807.096-6

Poder Executivo Municipal

Nome	Membro	RG
Yone Zanon Augusto	Titular	6.170.579-1
Mário Elvio Salles	Suplente	2.187.899-5

Professores da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Maria Aparecida Caitano	Titular	4.259.570-5
Raquel Turozi Mausson	Suplente	4.944.782-5

Diretores das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Glaucilene Agostinho	Titular	5.872.952-3
Idalina Apª Nassigh Soares	Suplente	5.387.052-0

Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Aparecida Domingos Sartti	Titular	3.367.708-1
Célio José Zulianelli	Suplente	3.165.366-5

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Maria Mônica de Oliveira	Titular	9.724.675-0
Sandra Regina Moretto Biguetti	Suplente	3.154.065-8

Conselho Tutelar

Nome	Membro	RG
Dhaiane Campos Bueno	Titular	10.744.703-2
Aline K. F. da Silva	Suplente	10.136.838-6

Conselho Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Diandra Perazza	Titular	10.178.707-9
Gleciane Silva Mendes	Suplente	8.577.767-0

Art. 2º - São atribuições do Conselho do FUNDEB.
I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - a supervisão do censo escolar anual;
III - o acompanhamento e supervisão da proposta orçamentária anual;
IV - a elaboração de parecer sobre a prestação de contas anual dos recursos do Fundo do exercício financeiro do ano anterior, até trinta dias antes do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V - outras atribuições que sejam estabelecidas por legislação específica.

Art. 3º - Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2018

Lupionópolis, 16 de abril 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:11BA77C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 10/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 21/2020 – PP Nº 10/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 28 de maio de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR para alunos da Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis conforme termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h horas, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 16 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:838D8889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

Processo Administrativo: 174/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 050/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

E. TODAO GONÇALVES EIRELI: R$ 30.717,07
H.K.A. TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI: R$ 3.980,00
JL ARCHILLA: R$ 2.451,70
LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: R$ 23.984,90
LUCAS C. RUBEL: R$ 9.284,99
VALE COM. DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA: R$ 10.170,22
VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA: R$ 6.798,00

TOTAL GERAL – R$ 84.386,88.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de 23/04/2020 compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2F6F7303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

I – OBJETO:

Aquisição e instalação de persianas verticais em tecido e sanefas em alumínio para as dependências da Casa Lar deste município e para duas salas da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de dispensa de licitação se faz necessária para a aquisição e instalação de persianas e sanefas para as dependências da Casa Lar deste município e para duas salas da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, objetivando impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há nos referidos locais grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação.
Além disso, a aquisição e instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesses locais. Verificamos que o valor apurado, somado ás características do objeto, atende plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Decidimos portanto, pela dispensa de licitação para a aquisição dos materiais acimas descritos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **NEW PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 02.397.464/0001-09,** domiciliada à Rua Carlos Thoms, nº 68, Município de Irati, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.983,00 (seis mil novecentos e oitenta e três reais),** a ser pago em parcela única após comprovada execução do fornecimento.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3796 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
Em razão do Decreto nº 084/2020, o contrato citado poderá ser encaminhado via e-mail, assumindo todas as características de assinatura digital.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de abril de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:64D0C714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L. VALARDÃO – ME, CNPJ 20.752.379/0001-01.

DOMICÍLIO: Rua Padre Pedro Proskiew, nº 1229, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda da Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:71C68481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: R. PCHENECZUK – ME, CNPJ 31.854.385/0001-88.

DOMICÍLIO: Rua Prefeito Valdomiro França, nº 52-NE, Vila Caroline, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda da Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.627,50 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:67D4B635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 108.2020

DECRETO N.º 108 de 16 de abril de 2020.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 21 de abril, fica considerado Recesso no dia 20 de abril o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 84/2020 e Decreto nº 87/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de abril de 2020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:307B72FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONVENIO PARA CONSIGNADO

EXTRATO DE CONVENIO PARA CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO
***CONVENENTE*: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.**
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR ALFREDO SZINLVESKI.
CONVENIADO: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
OBJETO: Concessão dos Empréstimos aos Servidores
DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020
VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:947FFDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO CORONA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Retomar o atendimento presencial, seja por parte dos servidores ou vereadores, ao público externo nas dependências desta Casa de Leis;

Art. 2º. Manter a suspensão, por tempo indeterminado, da presença de público externo nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, sendo permitida, no plenário, apenas a presença de vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa, desde que observados os devidos cuidados de proteção com uso de máscaras e demais itens de proteção e higiene individual;

Parágrafo único. O público externo poderá acompanhar tais assembleias por meio da transmissão realizada ao vivo pela plataforma Youtube, com reprodução do link no site institucional deste Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º. Suspender as reservas eventualmente efetuadas e reter novas reservas para o uso do plenário e dos espaços de reuniões desta Câmara Municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4º. Mantém, por tempo indeterminado, o afastamento de servidores pertencentes aos grupos considerados de risco, como idosos, doentes crônicos e pessoas com doenças respiratórias pré-existentes, devendo estes cumprir seu expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, que permaneçam afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Art. 6º. Estabelecer, por tempo indeterminado, que os servidores dependentes de transporte intermunicipal, seja de natureza privada, pública ou comunitária, cumpram expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Parágrafo único. Em caso de tarefas específicas de extrema necessidade, não sendo possível realizá-las por meio de teletrabalho, os servidores acima deverão comparecer à sede deste Poder Legislativo observando as adequadas medidas preventivas contra a proliferação do vírus;

Art. 9º. Cancelar as homenagens e entrega de honrarias de toda e qualquer natureza designadas para o plenário e suspender novas homenagens e entregas de honrarias, por tempo indeterminado;

Art. 10º. Adiar as viagens e diárias eventualmente deferidas e suspender novas diárias para viagens de vereadores e servidores, por tempo indeterminado;

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de urgência e extrema necessidade, desde que sejam devidamente justificados e assegurados os cuidados de proteção contra a contaminação.

Art. 11. Recomendar, por tempo indeterminado, que os vereadores com idade igual ou superior a 60 anos e/ou que possuam doenças crônicas ou doenças respiratórias, mantenham resguardo sem prejuízo de qualquer sanção;

Art. 12. Orientar, por tempo indeterminado, que os vereadores prestem atendimentos aos cidadãos preferencialmente por meios telefônicos ou digitais.

Parágrafo único. Sendo imprescindível o atendimento presencial na Sede deste Poder Legislativo, que não ultrapasse o número máximo de quatro pessoas na sala de reuniões e/ou Plenário.

Art. 13. Retomar as sessões ordinárias, e reuniões ordinárias das comissões permanentes partir da presente data, sendo que todas deverão ser realizadas no Plenário desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a reunião ordinária das Comissões permanentes do dia 21/04/2020 fica transferida para o dia 22/04/2020, sendo esta realizada na Sede deste Poder Legislativo, a partir das 13h:30min.

Art. 14. Ficam revogadas as demais disposições contrárias contidas nos Decretos Legislativos 017 e 018/2020 desta Câmara Municipal.

Art. 15. Este Decreto entre em vigor a partir do dia 20 de abril de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (16/04/2020).

REGISTRE-SE e AFIXE-SE,

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F743CDC5

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CMDRS

REGIMENTO INTERNO DO CMDRS

CAPÍTULO I

Art. 1. Do Conselho

I - O conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável – CMDRS, criado pela lei municipal n.º3408/2020, Órgão consultivo, orientativo e deliberativo da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Mandaguari, reger-se á pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

II – O CMDRS será composto por 55% dos seus membros representantes da sociedade civil, composto por agricultores e agricultoras em diversos setores da cadeia produtiva; 15% dos membros representada por órgãos públicos e 30% dos membros representada por entidades e instituições privadas, associações, cooperativas, sindicatos, fóruns e demais representações do município envolvidas diretamente com o setor agropecuário no município.

CAPÍTULO II

Art. 2. Competência:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas púbicas municipal, estadual e federal;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participação na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no Município;

XVI - Participar na execução das medidas de profilaxia, controle das doenças dos animais e controle de pragas e doenças nos vegetais;

XVII - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XIX - Apoiar, fomentar e participar de ações, políticas e programas que envolvam a segurança alimentar e nutricional;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa , no âmbito municipal e regional ;

XXI - Participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores;

XXII – Interagir com os outros conselhos municipais.

CAPITULO III

Art. 3. Composição:

O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMDRS terá um suplente.

Parágrafo Segundo: O CMDRS deverá ser representado por no mínimo 50% da sociedade civil. O cargo de presidente será exercido por representante da sociedade civil, devendo este ser produtor rural, com devido cadastro de produtor rural municipal - CAD-Pro, e este terá o voto de minervo.

Parágrafo Terceiro: Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

Parágrafo Quarto: A homologação dos membros do CMDRS dar-se-á via decreto pôr ato do prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo Quinto: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS, com devido registro em ata e posterior publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.

CAPITULO IV

Atribuições dos membros

SEÇÃO I
Do Presidente

Art. 4. Compete ao presidente do CMDRS:

Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;
Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;
Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;
Assinar documentos, resoluções e dar –lhes publicidade;
Promover a execução das decisões do CMDRS;
Dar posse aos conselheiros;
Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;
Propor ao prefeito municipal a homologação dos conselheiros indicados pôr órgãos e entidades participantes;
Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;
Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.
O mandato do presidente e seu vice será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

SEÇÃO II
Do Vice – Presidente

Art. 5. Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

SEÇÃO III
Do Secretário

Art. 6. Ao secretário compete:
Secretariar os trabalhos do CMDRS;
Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;
Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;
Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;
Cientificar os conselheiros das reuniões;
Expedir e receber correspondências;
Distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;
Manter em ordem os arquivos do CMDRS;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.
O mandato do secretário será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

SEÇÃO IV

Dos Conselheiros

Art. 7. O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos podendo ser prorrogado por mais 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.

Parágrafo Primeiro: O mandato do presidente, vice e secretário eleito do CMDRS será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano

Art. 8. Aos conselheiros do CMDRS compete:
Comparecer às reuniões do CMDRS;
Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;
Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;
Eleger os dirigentes do CMDRS;
Votar nas resoluções do CMDRS;
Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS
Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições.

CAPITULO V

Das reuniões

Art. 9. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo 1 - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito com justificativa e assinada por, no mínimo, l/3 (um terço) dos conselheiros.

Parágrafo 2º - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita por escrito ou por telefone.

Art. 10. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinqüenta pôr cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas pôr maioria simples.

Art. 11. As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 12. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 13. As reuniões do conselho são públicas; a convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto.

Art. 14. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

Art. 15. Todas as reuniões do conselho serão públicas, sendo suas deliberações registradas em ata.

Art. 16. Somente terá direito ao voto membros titulares, ou suplentes, na ausência do membro titular.

Art. 17. Em situações em que houver a necessidade de deliberação, as decisões serão tomadas a partir de votação através de sorteio de 5

(cinco) membros titulares representantes de entidades e instituições privadas, e 5 (cinco) membros titulares de órgãos públicos, garantindo-se a paridade, a qual é uma exigência legal e um instrumento de garantia do debate democrático.
Art. 18. O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 19. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD1D3C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2020 SÚMULA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E A ABERTURA AO PÚBLICO DAS PADARIAS E AÇOUGUES AOS DOMINGOS,

DECRETO Nº. 180/2020

Súmula: Autoriza o funcionamento e a abertura ao público das padarias e açougues aos domingos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as medidas adotadas por meio dos Decretos Municipais n°s 118, 123, 145, 149 e 157, 169 e 170 de 2020;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o funcionamento aos domingos no Município de Mandaguari, além daqueles já citados anteriormente no Decreto n° 169/2020, as **padarias e açougues** no horário compreendido entre 06h e às 13h.
Art. 2º Este Decreto tem por objetivo complementar as ações e medidas adotadas anteriormente por meio dos Decretos Municipais n° 118, 123, 145, 149, 157, 169 e 170 de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (16/04/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C646B5D

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

OBJETO: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO E MOUSE INCLUSO) NOTEBOOK, TABLETS, IMPRESSORAS**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 16 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8FB5C639

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 11/2020

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo, a favor da:**1) EMBRAVISION TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.826.385/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

Mandaguari (PR), 16 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F4A731E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM **e** que no dia **04/05/2020, às 09h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital completo pode ser visualizado no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail:licitacoes@cmmandirituba.pr.gov.br.

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Pregoeiro

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5831E82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Maio do ano de 2020, na Sala De Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Campo do Capão	Pavimentação em CBUQ	5.339,64 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3626 1122 ramal 224.

Mandirituba, 15 de Abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E1D1616D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

EXECUÇÃO DE 2.055,24 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

Valor Total Máximo: R$ 516.536,69 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:332A1341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, prorroga a validade da convocação para o cargo de Professor de Educação Física, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por meio da Lei Federal n.° 13.979/2020 e decretação de pandemia causada pelo COVID19, por meio dos Decretos Municipais n.°s 627 e 632/2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA:

Classificação	Nome	Inscrição
5° (AFRO-BRASILEIROS)	ROBSON ANTONIO GONCALVES	5924

Ficam prorrogadas a posse e a entrada em exercício pelo mesmo período.

Mandirituba, 13 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4560E802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E FRALDAS PARA BEBÊ, CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL E DEMAIS MATERIAIS/ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ **44.949,44** (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E5EB055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ **121.784,80 (**cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação,

através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0DE639C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 640/2020

DECRETO N° 000640/2020 de 16 de Abril de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 415.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3494)	350.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3811)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2347 - Programa Família Paranaense	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3811)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3494	350.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:25378CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 96-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/06/2020**, conforme Pregão nº 45/2018 e Contrato nº 96/2018 firmado em 10/12/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:621CB56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis dominicais, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 16 de abril de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8E484640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, por falecimento, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 12 de Abril 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
MARLI CAVALCANTI DOS REIS	020.880.869-86	PROFESSOR(A)	033/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2020. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F76E55AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 114/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento Efetivo, por Falecimento, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 12 de Abril 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
MARLI CAVALCANTI DOS REIS	020.880.869-86	PROFESSOR(A)	PROFC12

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6C7C70FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados ao Conselho Tutelar do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 16 de Abril de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:520FBA45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 115/2020 De 16 de Abril de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Secretario de Saúde, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 16/04/2020, o Senhor **CELIO LELIS DA MATA,** portador do CPF n. 040.621.419-06 e do RG sob nº 8.741.091-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** previsto na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **SS.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DBF91479

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 050/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Reconduzir a Servidora Pública Municipal Efetiva a Sra Renata Caroline Balico, portadora do CPF 072.704.949-67 e do RG 10.656.678-0 SSP PR, para seu respectivo Cargo Efetivo de Enfermeiro(a) de acordo com o Decreto de Nomeação nº 276-2016, a partir do dia 16/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F8190F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 Processo Administrativo 005/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de não de obra, empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios, localizada no Conjunto Habitacional Menina dos Rios, Município de Marilena-PR – CONTRATO DE REPASSE nº 874661/2018 / ME / CAIXA PROCESSO Nº 1057627-40/2018**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 em favor da Empresa: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 18.279.189/0001-69**, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 311.771,52 (trezentos e onze mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BE43ADD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇOS NOS VALORES UNITARIOS AO CONTRATO Nº. 025/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA; CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODOS OS SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: **GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, DEVIDO A BAIXA DE PREÇOS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS, CONFORME ACOMPANHAM CERTIDÃO DE ORÇAMENTO E COMPROVAÇÕES DE PREÇOS EM BOMBA.

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UMA REDUÇÃO EM R$ 70.255,09 (-SETENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS-), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 1.885.149,07 (-HUM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:106BB9CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES MENINA DOS RIOS, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MENINA DOS RIOS, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR – CONTRATO DE REPASSE Nº 874661/2018 / ME / CAIXA PROCESSO Nº 1057627-40/2018.

VALOR: R$ 311.771,52 (TREZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.27.812.0013.1087.4.4.90.51 – Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
389 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
388 - 805 – CV 874661/18 – MCidadania (Quadra de Esportes).
.

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 210 (-DUZENTOS E DEZ-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO O QUE OCORRER EM DATA POSTERIOR; O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 16 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0A7CB7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**012/2020**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE GRANITO**
Nome do Credor:	**EBENEZER MARMORES E GRANITOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**14.598.046/0001-69**
Valor:	**R$ 4.179,00**

Matinhos, 09 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B4D64D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 24.543.703/0001-24, em 10/04/2017,** conforme terceiro aditivo ao contrato de dispensa por inexigibilidade nº 001/2017 o qual prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA, prorroga-se o prazo por 12 (doze) meses a contar do dia 13 de abril de 2020.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 08 de abril de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1869C141

GABINETE
DECRETO N° 309/2020

CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL COM O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993) e Decreto Federal nº 6.307/2007**, DECRETA:**

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado através do Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Matinhos, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto 217/2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 6º que a alimentação é um direito social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 e o Plano de Contingencia Municipal;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na renda dos munícipes em virtude da suspensão das atividades no comércio não essencial do Município de Matinhos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 266/2020 e o Decreto Municipal nº 284/2020;

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matinhos - SMAS, em mitigação aos efeitos da pandemia do Coronavírus COVID-19 a conceder benefício eventual, em conformidade com o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993) e Decreto Federal nº 6.307/2007.

§ 1º. O benefício previsto no caput deste artigo consiste no fornecimento de cestas básicas às famílias de baixa renda que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de declaração de estado de emergência ou calamidade pública pelo Coronavírus COVID-19, desde que as famílias atendam a um dos seguintes requisitos:

I - Famílias dos alunos da rede municipal de ensino que se encontram cadastradas no Bolsa Família até o dia 09 de abril de 2020.

II - Família com Vulnerabilidade Social, que se caracteriza como a condição de pessoas ou famílias que estão à margem da sociedade por vários fatores tais como: ausência de renda ou renda insuficiente, perda ou fragilidade de vínculos, desvantagem pessoal resultante de deficiências ou ciclos de vida, exclusão pela pobreza, dificuldade no acesso à políticas públicas, inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho e/ou encontram-se com seus direitos violados.
III – Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal;

IV – Cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional vigente;
V – Cuja família esteja cadastrada no programa municipal "Cesta Vida";
V - Cadastrados do Programa "Leite das Crianças".

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através de seus Assistentes Sociais, realizará avaliação socioeconômica das famílias, para deferimento do benefício, sendo que a entrega da cesta básica será mediante a emissão de Requisição de Benefício Eventual do sistema de gestão oficial do Município, com relatório social devidamente assinado e carimbado pelo Assistente Social e pelo responsável familiar.

Art. 2º O benefício será eventual, portanto, a família só voltará a receber outra cesta básica, se persistir a necessidade em decorrência da emergência ou calamidade pública e disponibilidade orçamentária da SMAS.

Art. 3º O prazo de vigência do benefício eventual se estenderá até que cesse o estado de emergência ou de calamidade pública no município de Matinhos.

Art. 4º Os recursos necessários à implementação do benefício previsto neste Decreto correrão por conta da SMAS.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1974A858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2020

PORTARIA Nº 475/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Procuradoria Geral, o servidor **JOÃO BATISTA MARTINS,** matrícula n° 82031/1, ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:43B1FEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2020

PORTARIA Nº 476/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	13/04/2020 a 11/07/2020 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,16 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CDE88CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 024/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTAS NAS CATEGORIAS DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E RECICLAGEM PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$12.698,10 (doze mil, seiscentos e noventa oito reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de abril de 2020, as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06 de maio de 2020, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de maio de 2020, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos,

https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de abril de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9F7D88E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2020

PORTARIA Nº 477/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0222/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15873/1	Anízio Lucindo	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0F26225E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096/2020

PORTARIA Nº 096/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200285	Creusa da Costa Santos	2019 2020	01/04/2020	30	x
200836	Ana Flavia Slobodjan dos Santos	2019 2020	16/04/2020	20	x
200479	Ilson Jose Bini	2018 2019	16/04/2020	30	x
200829	Joviliana Horacio do Amaral	2019 2020	16/04/2020	30	x
200562	Daniel Dias	2019 2020	16/04/2020	30	x
200614	Nestor Korpan	2019 2020	16/04/2020	30	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:23237628

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

DÉCIMOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, especificadas no contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda–DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02 (dois) meses, ficando a vigência para 13/06/2020.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio de Derivados de Petróleo Juranda –LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratada

Testemunhas:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929.99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6FA145A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Contrato nº: 002/2020
Dispensa de Licitação: 003/2020
Origem: Processo Administrativo 004/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: de 10 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:25AD9730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020
DISPENSA 012/202020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de serviços, de forma emergencial, de coleta resíduos sólidos – CLASSE II - A na área urbana do Município de Morretes conforme cronograma descrito neste contrato administrativo e transporte dos mesmos até o local de descarte no Bairro de Alexandra no Município de Paranaguá, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

CONTRATO N0 012/2020 – ID N0 046/2020
EMPRESA: HMS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº 10.586.291/0001-03
VALOR TOTAL de R$384.434,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. HELIO MALACARNE SILVA PELA EMPRESA HMS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:D5D9FE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 027/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Botas Táticas impermeáveis, que serão utilizados pelos servidores DO Corpo de Bombeiros do Município de Morretes, para o desempenho de suas tarefas diárias, como Consta na Solicitação enviada pelo Comando do Corpo de Bombeiros 8° Grupamento de Bombeiros, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO SOLICITAÇÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE MORRETES, em consequência, fica convocada a Empresa AVENTURA NOMADE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.347.221/0001-04, pelo valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 01 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A3AF5621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 028/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição Equipamentos para busca e salvamento, que serão utilizados pelos Bombeiros para Resgate, como Consta na Solicitação enviada pelo Comando do Corpo de Bombeiros 8° Grupamento de Bombeiros, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO SOLICITAÇÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE MORRETES, em consequência, fica convocada a Empresa CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.425.109/0001-69, pelo valor de R$14.303,70 (quatorze mil e trezentos e três reais e setenta centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 16 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7DA025F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição e Instalação de Porta de Vidro nas dependências do prédio do CRAS a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes e Conforme Termo de Ajustamento de Conduta que se encontra em anexo ao Processo.

CONTRATO N0 010/2020 – ID N0 044/2020
EMPRESA: ELPIDIO ALVES FILHO - ME
CNPJ nº 77.174.779/0001-96
VALOR TOTAL de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 31/04/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SR. ELPIDIO ALVES FILHO PELA EMPRESA ELPIDIO ALVES FILHO - ME

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:EDA41D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

O Município de Morretes – Estado do Paraná representando pelo Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** e pelo Fiscal Senhor CLIBAS FREITAS AZAMBUJA,

CONVOCAM TODOS OS INTERESSADOS para fazerem parte, COMO VOLUNTÁRIOS, DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, que atuará em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus 2019, nos termos do disposto no art. 1º, inciso III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 580 de 13 de abril de 2020 e do Decreto Municipal n.º 619 de 15 de Abril de 2020.

Esse serviço voluntário será gratuito e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Os interessados deverão, ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2020:

I – Encaminhar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE mencionado o nome completo e telefone para contato ao e-mail: fiscalizacao2@morretes.pr.gov.br;

Ou

II – MANIFESTAR SEU INTERESSE por meio de ligação no telefone (41) 3462-1266.

A Procuradoria-geral de Morretes fará a preparação teórica e prática para a eficiência dos serviços de fiscalização.

Paço Municipal Nhundiaquara, MORRETES em 16 de Abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO	*CLIBAS FREITAS AZAMBUJA*
Prefeito Municipal	Fiscal Coordenador do Grupo de Fiscalização do CONVID 19

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5C36CF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a alteração da data e horário de abertura do processo licitatório do** Pregão Eletrônico nº 014/2020, cujo objeto é a tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

***http://www.morretes.pr.gov.br* ou www.bllcompras.org.br**

Considerando a atual Pandemia do Novo Coronavírus em nossa região sobre as medidas recomendadas a serem promulgadas em caráter emergencial e medidas de saúde a serem implementadas onde constitui uma Emergência de Saúde Pública e conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e visando aprimorar e agilizar os atendimentos no Município de Morretes evitando a propagação, paralelo aos atendimentos dos pacientes em local destinado para o enfrentamento dos casos suspeitos do Coronavírus.

A SESSÃO fica alterada para a data de 30/04/2020, às 09h:00min, pelo site **www.bllcompras.org.br,** na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, Paraná.

Morretes, 16 de abril de 2020.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5272471A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **11/2020**
O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 06/05/2020;

CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO:O Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e

especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.
VALOR MAXIMO: R$ 118.680,78 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC (www.bnc.org.br).

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E054E28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4368/2020

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Titular - Presidente
JANETE DE CASTRO	697.725.179-49	Titular - Membro
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Titular - Membro
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	032.509.419-56	Suplente - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4122/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4CE98DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4369/2020

Súmula: Designa Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 2234/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu e pelo Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Pregoeiro
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	032.509.419-56	Pregoeiro
JANETE DE CASTRO	697.725.179-49	Equipe de Apoio
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Representante do Comprador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4123/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3495269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4370/2020

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 4348/2020.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4348/2020, que designou a funcionária JANETE DE CASTRO, RG nº 4.788.452-7 SSP/PR e CPF nº 697.725.179-49, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica designado o funcionário MAURICIO ANTONIO PEREIRA, RG nº 7.400.845-3 SSP/PR e CPF nº 054.942.459-85, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F95F08A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4371/2020

SÚMULA: Concede quinquênio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder quinquênio por tempo de serviço aos Servidores Públicos Municipais, a partir de abril de 2020, conforme a seguir:

Honório de Lima Soares, RG 1.895.343-9, 2º quinquênio.
Irineu Bitencourt da Silva, RG 4.354.073-4, 6º quinquênio.
Kacyara Aparecida Maciel, RG 6.977.809-7, 3º quinquênio.
Ondina Panho, RG 903150 MT, 2º quinquênio.
Roseli Borille do Prado, RG 6.751.151-4, 2º quinquênio.
Sonia Mara Bressan Grahl, RG 8.624.854-9, 2º quinquênio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AA632386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos com aprovação junto a Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 3.529,17 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), para elaboração de mais 04 (quatro) pontos de extensão de redes para ampliação da iluminação pública, conforme especificações contidas no edital em epigrafe, sendo:
- Rua Angelin Grahl, entre a Rua Otacilio Rodrigues e Rua Julio de Castilhos.
- Rua Alfredo de Morais ,entre a Rua Dom Pedro I e Rua Olinda Camargo Balardini.
-Rua João Alexandre ,entre a Rua Selvino Schinoblie Rua Levi Pauletto.
-Rua Levi Pauletto ,entre a Rua Adelar Fiorese até final da rua.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Considerando o tempo necessário para elaboração dos projetos e aprovação junto a COPEL, fica ampliado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses a contar da data do seu vencimento, ou seja, até 31/10/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1B203AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 005/2020
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "Prensa hidráulica - Marca Fromak; Refilador - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para prensa hidráulica - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para refilador - Marca Fromak; kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela - Marca Fromak; Kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa - Marca Fromak; Conjunto de Matriz assadeira retangular - Marca Fromak; Guilhotina para corte de assadeira - Marca Fromak; Conjunto matriz forma de pizza - Marca Fromak", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação da empresa proponente, decidiu:
Inabilitar a proponente:

EMPRESA PARTICIPANTE:	**MOTIVO**
ALUMINIOS NOVA PRATA EIRELI – CNPJ Nº 35.795.594/0001-59	Deixou de apresentar o documento constante no item **7.4.5.** Comprovação de idoneidade financeira sócios da empresa, de seus e diretores, fornecida por, no mínimo, uma instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil.

Comunica outrossim, que conforme o disposto na Lei Federal Nº 8666/93, no seu artigo 48, § 3º *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"*, ou seja, torna público que na data do dia 04/05/2020 às 09:00 horas, se dará a sessão pública para entrega da nova documentação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2B4D7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 006/2020
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "Compressor de ar parafuso – Marca METALPLAN, modelo ROTOR PLUS 15; Secador de Ar - Marca METALPLAN, modelo TITAN PLUS 070", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	**EMPRESAS PARTICIPANTES**:	**VALOR GLOBAL PROPOSTO:**
1º	BELLO MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 35.508.393/0001-23	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)), correspondente a 50% de investimento.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:91E0FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 007/2020
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "EMPACOTADORA. Marca SPG, modelo EAV", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
1º	GRASSI ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.551.887/0001-18	R$ 149.000,00 (cento quarenta nove mil reais), correspondente a 50% de investimento.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:24E6348E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 18/2020, cujo objeto é a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 16 de abril de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:208CCD56

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
CEP:87140-000 - Paiçandu - Pr.
Fone: 44 - 3127-1200

DECRETO 05/2020

Súmula – Dispões sobre recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ANTONIO BATISTA, no uso de suas atribuições lhes conferidas, resolve

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 20 de Abril de 2020, em virtude do feriado dia 21 de Abril Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de Abril de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:424425E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 66/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância conforme Ofício nº 003/2019 SMS.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8EBD2524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 67/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância conforme Requerimento nº 17/2020 da Câmara Municipal de Paiçandu.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C683249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 86 PREGÃO 17/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.086/2020
PREGÃO N. 017/2020
PROCESSO N. 005/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90
OBJETO: contratação de empresa especializada **para aquisição futura de PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX e/ou equivalente**, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Vigência : 12 (doze) meses

LINHA LEVE	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de veículos leves e pesados do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: R$147,00 DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MÍNIMO DE 6,12% (seis virgula doze) por cento	

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a peças linha leve; R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a mão-de-obra especializada em linha leve;

Paiçandu-Pr, 14 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:468EA870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 914 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 914

Ementa: Declara ponto facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Em virtude do Decreto Municipal n.º 13.591, de 15/4/2020, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais em 20 de abril de 2020, no período integral, data que antecede o feriado nacional de "Tiradentes", comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal, conforme decreto supracitado.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1750314E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2288/2020

Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Diário dos Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 16 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C23BAE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2288/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Diário dos Campos,

através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16002241310042215433903900000

Empresa Vencedora: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F341E63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2288/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Diário dos Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa Vencedora:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais). O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:01DCBA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2289/2020

Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal da Manhã, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 16 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA7EF51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2289/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal da Manhã, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16002241310042215433903900000

Empresa Vencedora: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DE7849B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2289/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal da Manhã, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa Vencedora:** EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais). O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DAEE6393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2291/2020

Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 16 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433900390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** EDITORA MML LTDA, portadora do CNPJ nº. 13.656.146/0001-31 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D1606BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2291/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16002241310042215433900390000

Empresa Vencedora: EDITORA MML LTDA, portadora do CNPJ nº. 13.656.146/0001-31 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9BD3E3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2291/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa Vencedora:** EDITORA MML LTDA, portadora do CNPJ nº. 13.656.146/0001-31 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal.

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:398BC374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3008/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 41.454,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); PERCIO TARSO DA LUZ MEI, portadora do CNPJ: 27.028.578/0001-02 com o valor total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA., portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 3.593,60 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL SPONCHIADO, portadora do CNPJ: 13.338.681/0001-44 com o valor total de R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais) e SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 22.327.120/0001-30 com o valor total de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se.

16 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:06E7E8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3008/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 41.454,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); PERCIO TARSO DA LUZ MEI, portadora do CNPJ: 27.028.578/0001-02 com o valor total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA., portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 3.593,60 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL SPONCHIADO, portadora do CNPJ: 13.338.681/0001-44 com o valor total de R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais) e SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 22.327.120/0001-30 com o valor total de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se.

16 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BE4E8092

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017.

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017.

Objeto: - a contratação de empresa especializada para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais para atender a demanda do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.
Contratada: C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Recomposição (equilíbrio financeiro) no percentual de (13,64%), objetivando resguardar os interesses de ambos os contratantes conforme possibilidade e com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c 1º, da lei nº 8.666/93 com a finalidade de acordo entre as partes, sendo (8,68%) a título de revisão e (4,96%) em concordância com a convenção coletiva de trabalho da categoria, passando de R$ 1.429,45 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) mês para R$1.624,44 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mês .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de abril de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:D24F45D4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 640 DE 16/04/2020 - CONCEDE PENSÃO A PAULO GROSS

Portaria n.º 640 de 16/04/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4711/2020, em que é requerente **PAULO GROSS**.
Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.
Resolve:
Conceder ***Pensão***, a partir de 25/03/2020, sendo: uma cota vitalícia, no percentual de 100% (cem por cento) para **PAULO GROSS,** portador do RG n.º1.728.917 PR, inscrito no CPF sob n.º 136.482.259-87, em virtude do falecimento da servidora aposentada *"Maria Koga Gross"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos de aposentadoria da servidora, ou seja, R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C20D4A3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.606 DE 16/04/2020 - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 16.563, DATADA EM 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P. As n°. 4436/2020.

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 16.563, datada em 25 de Março de 2020, a qual concede Adiantamento ao servidor Ivo Francisco Alves de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:22CC90F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.607 DE 16/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4981/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
	033.234.779-60	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9776EA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.608 DE 16/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4982/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB0857F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.609 DE 16/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4983/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9394F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.592 DE 16/04/2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação

de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pela administração pública municipal direta e pela autarquia é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do órgão requerente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que reste inequivocamente comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência - documento elaborado pelo órgão requisitante, nos termos da Lei Municipal nº 4.811/2018.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados através do pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores.
§ 1º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança adequadas em todas as etapas do certame.
§2º O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro do Município, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias, mediante prévio convênio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
§ 3º As bolsas de Mercadorias a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.
§4º O Município poderá, ainda, se utilizar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
§ 5º A escolha do sistema que será empregado para promover os Pregões, realizados na forma eletrônica, deverá levar em consideração critérios que prezem pela eficiência e economicidade da licitação.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, deverá ser instruído conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 4.811/2018, observando em especial, a juntada dos seguintes documentos:
I - termo de referência;
II - orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X- proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10 Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e que estiverem devidamente cadastrados no provedor do sistema.
§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento perante o provedor do sistema.
§ 2º A perda da senha ou da quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização da transação inerente ao pregão eletrônico.

Art. 11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias, mediante prévio convênio ou contratada na forma da lei, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Autoridade competente

Art. 13 Caberá à autoridade competente:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Parágrafo único.O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será definido pelo órgão requisitante da licitação, através de pesquisa de mercado ou outros meios legalmente admitidos, nos termos da Lei Municipal nº 4.811/2018.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar, escolhendo dentre os servidores municipais, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e sua respectiva equipe de apoio.
§ 1º A designação do Pregoeiro e equipe de apoio deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº. 4.499, de 29 de setembro de 2017.
§ 2º Os órgãos da administração direta do Município estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica/jurídica da Procuradoria Geral do Município, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido e na forma informada no edital, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Estado.

Edital

Art. 21 A íntegra do edital será disponibilizada através do Portal da Transparência no sítio eletrônico oficial do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso resulte em alteração do texto do edital e de seus anexos, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
§ 1º É vedada a identificação do licitante na proposta.
§ 2º Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Julgamento da proposta

Art. 39 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômica-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; e

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As condições de habilitação deverão ser definidas pelo órgão requerente da licitação, nos termos da Lei Municipal nº 4.811/2018.

Art. 41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Art. 42 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43 A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro, com apoio da Equipe de Apoio, sendo que os documentos exigidos deverão ser enviados, de acordo com o disposto no art. 26 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X, deste Decreto.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para,se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência e revogação

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 4.912, de 15 de agosto de 2005.
§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão este ajustados.
§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados anteriormente à vigência deste Decreto, permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº.4.912 de 15 de agosto de 2005.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EF0BC6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 09/2020 – MÉDICO - ESF - PSS – ISABELA GOMES DA SILVA.

Processo nº. 5178/2020

Distrato nº. 09/2020

Distratante: **ISABELA GOMES DA SILVA**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO – ESF - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 06/01/2020 à 31/12/2020.

Distrato a partir de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:39132E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.593 DE 16/04/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DO PEDAGÓGICO, A SERVIDORA ANDRIENI CALDAS DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I do Pedagógico, a servidora *ANDRIENI CALDAS DE PAULA*, matrícula 203679, portador do R.G. nº. 8.958.222-9, inscrito no CPF sob o nº. 041.694.609-79, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 16/04/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6336D5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.594 DE 16/04/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RECURSOS HÍDRICOS, AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Recursos Hídricos, ao servidor *DIEGO RODRIGUES CAMARGO*, matrícula 203519, portador do R.G. nº. 7.622.889-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.572.909-40, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, a partir de 16/04/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F4F1144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.595 DE 16/04/2020 - DESIGNA AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designado ao servidor **DIEGO RODRIGUES CAMARGO**, portador do R.G. nº. 7.622.889-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.572.909-40, a partir de 16/04/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Saneamento Ambiento, símbolo CC-05, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AAC09A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.597 DE 16/04/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA, A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Emprego e Renda, a servidora *SIMONE DE FATIMA KIERAS*, matrícula 203528, portadora do R.G. nº. 5.296.680-9, inscrita no CPF sob o nº. 748.920.029-68, ocupante do cargo efetivo de Educador Social I, a partir de 16/04/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:125DA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.596 DE 16/04/2020 - NOMEAÇÃO DE ANDRIENI CALDAS DE PAULA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **ANDRIENI CALDAS DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, portadora do R.G. nº. 8.958.222-9, inscrita no CPF sob o nº. 041.694.609-79, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, a partir de 16/04/2020.
Artigo 2º: Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:
I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:174B4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.598 DE 16/04/2020 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designado a servidora **SIMONE DE FATIMA KIERAS**, portadora do R.G. nº. 5.296.680-9, inscrita no CPF sob o nº. 748.920.029-68, a partir de 16/04/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social I, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Indústria e Comércio, símbolo CC-05, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BBBD9DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.599 DE 16/04/2020 - NOMEAÇÃO DE EZEQUIEL CARNEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5095/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **EZEQUIEL CARNEIRO,** portador do RG nº 8.893.606-0- PR, inscrito no CPF sob nº. 049.071.459-50, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Emprego e Renda*, lotado na Secretaria Municipal Indústria e Comércio, a partir de 16 de abril de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C171217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VANESA WIEGAND.

Palmeira, 16 de abril de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Vilinha, conforme Concurso Público 1/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3923/2020.

Agente Comunitário de Saúde:

· **VANESA WIEGAND**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BC2CB07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS.

Palmeira, 16 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5174/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4286517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - EVANDRO DE ALMEIDA LOPES.

Palmeira, 16 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **EVANDRO DE ALMEIDA LOPES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7AB459B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SONIA MARTINS SILVA.

Palmeira, 16 de abril de 2020.
A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5176/2020.

ENFERMEIRO ESF

· **SONIA MARTINS SILVA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:24044EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALINE GUZELLA TOKARSKI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Aline Guzella Tokarski**
Inscrição: 1958
Emprego público: MÉDICO ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:55DE97D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - KAUANA SOARES.

Palmeira, 16 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **KAUANA SOARES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2AF99697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.600 DE 16/04/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ESTRADAS RURAIS, O SERVIDOR JOSÉLIA DE FATIMA GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5172/2020, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, a servidora, **JOSELIA DE FATIMA GONCALVES**, matrícula 301220, portadora do RG nº 6.415.637-3 - PR, inscrita no CPF sob nº. 937.058.839-68, do cargo em Comissão de *Chefe I de Estradas Rurais***,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 16 de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ACBF0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.601 DE 16/04/2020 - NOMEAÇÃO DE JOSELIA DE FATIMA GONCALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5172/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JOSELIA DE FATIMA GONCALVES,** portadora do RG nº 6.415.637-3 - PR, inscrita no CPF sob nº. 937.058.839-68, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Segurança e Trânsito*, lotada na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 16 de abril de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C9537D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.602 DE 16/04/2020 - NOMEAÇÃO DE JOVANE SEBASTIAO FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ESTRADAS RURAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5173/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JOVANE SEBASTIAO FERREIRA,** portador do RG nº 7.836.157-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 042.866.039-89, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Estradas Rurais*, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 17 de abril de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EAF36D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 206.2020

PORTARIA Nº 206/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DIVAI BUAVA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017 para serem usufruídas no período de 15/04/2020 a 29/04/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de abril de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C7295717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 207.2020

PORTARIA Nº 207/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **NOELI SILVA DE QUADROS,** referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010 para ser usufruída no período de **20/04/2020 a 18/07/2020,** conforme requerimento da servidora de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2266EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 050/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI**, com endereço à RUA ANGELO VICENTIN, 1573 SAIDA PARA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR inscrita no sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SANDRA MARA DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 50/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/04/2020 ate 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 50/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercados EIRELI
SANDRA MARA DUBENA
Contratado(a)

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO
CPF02596294990

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:102C6D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 026/2017
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO - PR ANO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 76/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/04/2020 até 04/04/2021, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 76/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO
CPF02596294990

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B7E7A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 047/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com endereço à RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANIELLI TRENTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 47/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 047/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

A. Trento Supermercado LTDA - EPP
ANIELLI TRENTO,
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

ELIAS SIOMA
CPF-90539850934

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61C020A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSEM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIODE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 48/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 048/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

ELIAS SIOMA
CPF-90539850934

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FBB1AD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 050/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI**, com endereço à RUA ANGELO VICENTIN, 1573 SAIDA PARA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR inscrita no sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SANDRA MARA DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 50/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/04/2020 ate 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 50/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercados EIRELI
SANDRA MARA DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CARLOS GARDACHO
CPF02596294990

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:099CA2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 053/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**, com endereço à RUA DO COMERCIO , SN MARGENS ROD SC 283 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC inscrita no sob nº24.170.620/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDRE LUIZ DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 53/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/04/2020 até 07/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 53/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Parana Foods Comercio EIRELI - EPP
ANDRE LUIZ DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C60F8511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 082-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 036/2017
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SILMARA NEUMANN**, com endereço à RUA GENERAL OZORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILMARA NEUMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 82/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/04/2020 ate 08/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 82/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA NEUMANN
Silmara Neumann,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B1701235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 056/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DELIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO DA SECREARIA MUNICIPAL DEPALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, com endereço à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5252 - CEP: 85560000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Chopinzinho/PR inscrita no sob nº04.131.427/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS BIESEK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 56/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/04/2020 ate 09/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 56/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA
LUIZ CARLOS BIESEK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9461123E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 060/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO DA SECREARIA MUNICIPAL DEPALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, com endereço à RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CELSO STACHEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 60/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2020 até 10/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 60/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sol Equipamentos de Escritório LTDA
CELSO STACHEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A18AB158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO AO CONTRATO 096/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PREENCIAL Nº 018/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIO CEZAR ZANINI FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 96/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/04/2020 até 13/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 96/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARIO CEZAR ZANINI FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28AAC10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 17/12/2019, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I e II deste edital, para comparecerem durante o período de **16/04/2020 a 17/04/2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de Abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
ÁREA DE ATUAÇÃO "01-A":
A. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Para nível de Ensino Superior e Pós Graduação

CANDIDATO: SAYMON EDUARDO DE LIMA MOREIRA SALDIVAR– DOCUMENTO: 127705275 – CURSO: CONTÁBEIS – CLASSIFICAÇÃO: 01
CANDIDATO: WILLIAN KOLOSIUSKI - DOCUMENTO: 137784459 – CURSO: CURSO: CONTÁBEIS – CLASSIFICAÇÃO: 02

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C1C2720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 24 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 24 DE 16 DE ABRIL DE 2020**.**

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
6-00	Luciano Cezar Dias Salmon	01/04/2019 a 31/03/2020	10	04/05/2020	13/05/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 16 de abril de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:0C7CCDFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e:

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
EDUARDA DO ROSARIO TREFELES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/2020
LUCIANA RICARDO ROCHA DE ROCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/2020
GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	MÉDICO	27/2020

Assinatura dos Contratos: 16/04/2020.

Processo Licitatório nº 21/2019 – Credenciamento Nº 01/2019 Chamamento Público n° 01/2019.

Objeto: **"**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**".**

Processo Administrativo nº 454/2019.

Prazo de vigência: A contratação será pelo período de 12 meses, ou até que se encerrem os saldos orçamentários.
Valor Credenciamento: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Diretora Adm Financeira
Everllin Dina de Camargo Guiguer

NAZARETH JACO MENDES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:38A5C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO Nº 57.292/2019

Na data de 13 (treze) de Abril (04) de 2020, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2020, tendo como objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis."** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ 08.093.504/0001-05	Bruno Silva Athanasio CPF 008.421.369-83
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.929.130/0001-64	Edemar Ribeiro dos Santos CPF 053.504.129-22

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.
Questionamentos:
1. A empresa BRF fez os seguintes questionamentos:
1.1 A empresa Caravaggio não apresentou Acervo Subase, item 8.14.1.2. do Edital;
1.2 A empresa Caravaggio não apresentou as Declarações: Anexo VII (Declaração de recebido e/ou Acesso a documentação e Aceitação das Condições do Edital e Anexo VIII (Declaração de Idoneidade).
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Abril de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da C.E.L

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.E.L

BRF Engenharia De Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANASIO

Caravaggio Construtora LTDA
EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:09A2D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 51.029/2019

Na data de 14 (treze) de Abril (04) de 2020, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2020, tendo como objeto: "**Contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
HOPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 27.895.111/0001-60	Luana Emanuele Tomasiok CPF 092.898.829-56
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME CNPJ 84.830.579/0001-00	Não houve Representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.
Questionamentos:
1. A empresa Hope fez os seguintes questionamentos:
1.1 A empresa Luiz Henrique inscrito no CNPJ 84.830.579/0001-00 não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 8.14.1.2 do Edital, sendos os itens: ART – (a) manutenção e reparo de piscina; (b) energia solar – painel fotovoltaico – sistema de energia solar fotovoltaico com no mínimo 78,2 kwp (quilo watt pico) de potência fornecida pelos paineis solares; (c) estrutura metálica; (d) instalação, inspeção, manutenção de trocadores de calor; (e) execução de fachada em placa cimentícia para steel frame.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 14 de Abril de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da C.E.L

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.E.L

LUANA EMANUELE TOMASIOK
Hope Construtora LTDA - ME

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4128945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Impugnante: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Registro de Preços nº012/2020
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, alegando, numa breve síntese, que:
1) Requer que seja alterada a exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte contida na cláusula 9.1 do Edital;
2) Requer à Comissão de Licitação que invalidade o atual certame licitatório em epígrafe, com a expedição de um *novo Edital* e *prorrogação dos prazos* nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 07 de abril do presente ano, às 16:30 horas, estando sob o Protocolo nº 0000/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
2.1 ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (item 9.1 do Edital)
Tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Impugnante: "Requer ainda que seja alterada a exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte contida na cláusula 9 - 9.1 do Edital em epígrafe."
Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública:
"I-**deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja **de até R$ 80.000,00** (oitenta mil reais);
III - **deverá estabelecer**, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Este assunto já foi análise do TCE/PR que, após vasta pesquisa e fundamentação jurídica, estabeleceu, no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno, os critérios para a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; vejamos:
"(b) Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.
(iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado);"
(Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno) (grifo nosso)
Sendo respeitada a devida aplicação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 47/2014, estabelecendo nos itens 9.1 e 9.2 do Edital o seguinte:
"9.1. Os itens de 01 ao 143 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual –

MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.
9.2. Para os itens 144 ao 160 (cota principal), para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital."
Podendo-se constatar que foram aplicados os termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 no presente instrumento convocatório, sendo que a Lei é clara e estabelece que a Administração Pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de ME's e EPP's e **deverá** estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25%** para ME's e EPP's. Sendo:
• do item 01 ao 126, são os exclusivos para ME e EPP, cujo valor total dos itens não ultrapassam o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
• do item 127 ao 143, são cotas de até 25% exclusivas para ME e EPP, cujo o valor total dos itens ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, portanto, de natureza divisível;
• do item 144 ao 160, são cotas de 75% para concorrência geral.
Portanto, o presente certame possui itens exclusivos para ME e EPP e itens para concorrência geral, cumprindo o que estabelece a Lei e o Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno.
A ausência da aplicação dos dispositivos legais fere o que estabelece as legislações aplicável aos procedimentos licitatórios.
Frente ao exposto, sendo que a exclusividade dos itens para ME's e EPP's trata-se de cumprimento legal estabelecido em legislação aplicável nas licitações, e que no Acórdão do TCE-PR estabelece que: "*não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente*", "mas simplesmente que "*existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais",* julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.2 RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
De igual modo, tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Impugnante: "Requer à Comissão de Licitação que invalidade o atual certame licitatório em epígrafe, com a expedição de um *novo Edital* e *prorrogação dos prazos* nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998."
Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que, a mim, não parece ser procedente. No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei e demais normas que regem a matéria.
Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, cabe à Administração Pública estabelecer o melhor critério, justificadamente, para resguardar suas necessidades e demandas, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.
Deste modo, não pode haver comprometimento do interesse da Administração. O que se percebe, neste contexto, é que a impugnação da empresa tem o escopo de alterar o edital com a exclusão da "exclusividade" de itens para ME's e EPP's, entretanto, a presente contratação vem cumprir o estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes.
Nos termos do Decreto Municipal nº 445/2017, estabelece:
"Art. 11 Caberá o pregoeiro, em especial:
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;"
Portanto, caberá ao pregoeiro examinar e decidir a impugnação.
Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante da empresa, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.
III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 – Registro de Preços nº 012/2020, uma vez que o critério de utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 08 de abril de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D0C3DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel), com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial, contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, para abastecimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 812222**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 04/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 3.761.230,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE ABRIL DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B3B0535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.781

PORTARIA Nº 2.781

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.364, 10.775, 10.776 e 10.852/2020,
RESOLVE:
I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporários, oriundos do PSS 004/2017, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
12.706	3	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	12/04/2018	01/04/2020

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.935	1	ANA LUCIA MOLINARI	16/04/2018	06/04/2020
95.010	1	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	09/05/2018	06/03/2020

c) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
96.296	1	RAFAEL AUGUSTO VENSON	29/02/2020	07/04/2020

d) Supervisor ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
95.835	1	MARLON SILVA	09/05/2019	05/04/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ECB7612E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.947

DECRETO Nº 1.947

"Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 14 do Decreto nº 1.940 de 08 de abril de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos III e IV, ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 1940, de 08 de abril de 2020, os artigos abaixo transcritos:

"Art. 14. ...

[...]
III - Aos sábados e domingos o transporte coletivo municipal deverá ser disponibilizado, nos seguintes horários: das 06:00 às 09:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas, apenas para os profissionais da área de saúde, segurança e funcionários de empresas sediadas no município de Paranaguá, mediante comprovação.

IV – Quanto ao transporte coletivo intermunicipal, fica mantido o estabelecido no artigo 15, incisos I, II e III do Decreto nº 1.917/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3C6BB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO 08/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Chamamento nº 08/2020
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia)	17º a 22º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Soeli Dutra Alves"- (CAIC)	16º ao 29º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues"- (Jardim Araçá)	13º ao 15º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"- (Valadares- 7 de setembro)	10º e 11º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Simão Aisenman" - (Vila Guarani)	18º a 19º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes"- (Vila do Povo)	13º ao 16º- Ampla Concorrência

Data:**17/04/2020 a 26/04/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Cópia do comprovante de residência
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 16 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FCE30456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS CABREIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0045680, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS CABREIRA,** no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 08/04/2020 e término em 04/10/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:29A5FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ADRIANA MARIA BELIGIO,** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:412D0BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DENISE MOREIRA CATENDE,** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9695AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ISMAIDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:905A0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 160/2020

Dispõe sobre convocação de candidata inscrita como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovada no Concurso Público Municipal n°. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **TALITA LUCIANA MOREIRA, C.P.F. nº. 050.761.869-67,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** no percentual do total de vagas destinados às Pessoas com Deficiência, conforme disposto no Capítulo 3, item 3.1. Para atendimento do previsto no Capítulo 14, mais especificamente no item 14.14, a candidata supracitada deverá comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 29 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
4. Identidade (cópia autenticada);
5. CPF (cópia autenticada);

6. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
7. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
8. Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
13. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).

• Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência (original).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

• Protocolados os documentos acima relacionados, será agendado a data e horário para realização de Junta Médica Oficial do Município.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7F6FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.185/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LUIZ PAULO RODRIGUES, C.P.F. n°. 059.996.989-01,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.006/2020, no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0045845/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85711339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 161/2020

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 13 e mais especificamente no sub item 13.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 003/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0045845/2020 em nome de **LUIZ PAULO RODRIGUES, C.P.F. n°. 059.996.989-01,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JOSE NILTON FONSECA	ADMITIDO
2º	MARCOS JULIO DOS SANTOS	ADMITIDO
3º	LUIZ PAULO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
4º	FLORISVALDO BATISTA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	WALDEMIR VALERIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	TIAGO CARIS AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	ODAIR JOSE DELATORE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	OSORIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	SERGIO ARRIBARD DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	MICHAEL DA CRUZ DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	VINICIUS GABRIEL DA SILVA LAPAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	CELIO APARECIDO SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:045CB1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.186/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FLORISVALDO BATISTA ALVES, C.P.F. nº. 354.833.269-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60483FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FLORISVALDO BATISTA ALVES**, **C.P.F. nº. 354.833.269-20,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.186/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 29 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", vigente e em situação regular (cópia autenticada);
Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CFB4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.825/2020

Súmula:Inclui ação e altera anexos doPPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2020, e autoriza a abertura de Crédito adicionalespecial."

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.651/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2018-2021do Município de Paranavaí, incluindoa açãoEnfrentamento da Emergência COVID19,nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.754/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020do Município de Paranavaí, incluindoa Ação Enfrentamento da Emergência COVID19,nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anualpara o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 472.681,25(Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	
33.90.30.00	Material de Consumo	272.681,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**472.681,25**

Art. 4º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadaçãodas Trânferencias Federais no Bloco de Custeio para o Enfrentamento da Emergência COVID19,da fonte abaixo descriminada:

104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	472.681,25
TOTAL		**472.681,25**

Art. 5º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16deAbrilde 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 032/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9181D885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA Nº 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº

8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **08/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) OTOSCÓPIOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.219.4.4.90.52 (73); pela seguinte pessoa jurídica: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.626.776/0001-60, no valor total estimado de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reias),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 185/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretáriamunicipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:390A62C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.178/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
100518.09.02.05.11518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	340.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráexcessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100518.09.02.05.11518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	340.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de abrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AEFBDC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.179/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$65.320,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de atenção Básica em Saúde	
00494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Ex. Ant.	
3390.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.320,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
00495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**65.320,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.320,00
00495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	20.000,00
TOTAL		**65.320,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16deabrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65A02501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.183/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 100.000,00(Cemmil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (464)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B70B02D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.184/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.825/2020,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anualpara o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 472.681,25(Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	
33.90.30.00	Material de Consumo	272.681,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**472.681,25**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadaçãodas Trânferencias Federais no Bloco de Custeio para o Enfrentamento da Emergência COVID19,da fonte abaixo descriminada:

104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020- Ministério da Saúde	472.681,25
TOTAL		**472.681,25**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16deAbrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F9C98777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E MUNIÇÕES PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL,** através da Secretaria Municipalde Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**,** constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.30(1153); pela seguinte pessoa jurídica: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,**inscrita nosC.N.P.J. sob nº 57.494.031/0001-63 - MATRIZ e C.N.P.J. sob nº 57.494.031/0001-54 - FILIAL, no valor total estimadode **R$ 40.380,00 (quarenta mil e trezentos e oitenta reias),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 188/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretáriamunicipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:765714B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 2, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 8.663, de 9 de abril de 2020, que declarouSituação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:4B53AC6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento

Interno) e CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 2, de 16 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 15, de 18 de março de 2020, contados a partir de 18 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:349D534F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO 08/2020 – PROCESSO Nº 28/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 28/2020. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 31.231,40 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 29.818,65 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais); Cimed Industria de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0007-00, com o valor total estimado de R$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com o valor total estimado de R$ 35.718,00 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais); Comercial Mark Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com o valor total estimado de R$ 30.324,00 (trinta mil trezentos e vinte e quatro reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 160.069,00 (cento e sessenta mil e sessenta e nove reais); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total estimado de R$ 213.665,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais); Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor total estimado de R$ 70.969,00 (setenta mil novecentos e sessenta e nove reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 39.475,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais); Goldenplus Comercio de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor total estimado de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais); Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R$ 140.339,64 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com o valor total estimado de R$ 91.965,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta e cinco reais); Medicom Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, com o valor total estimado de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 04470877/0001-05, com o valor total estimado de R$ 95.301,43 (noventa e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 53.490,60 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos); NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.034.934/0001-60, com o valor total estimado de R$ 404.438,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais); Pharma Log Produtos farmacêuticos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, com o valor total estimado de R$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais); Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total estimado de R$ 198.851,90 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); Promeferma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 341.736,80 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com o valor total estimado de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais); Soma PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais); Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4D877103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020. PROCESSO Nº 28/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 08/2020. Processo nº 28/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 Meses. Prazo e Local de Entrega: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1195-7010; 1227-7672; 1228-7673; 1241-7675; 1242-7676; 1254-7677; 1255-7678; 1262-7679; 1246-7006; 1275-7020; 1331-7680; 1332-7182; 1333-7681. Gestor Da Ata: Secretária Municipal de Saúde. Fiscal da Ata: Farmacêutica Roseane Chioquetta Stedile. Ata de Registro de Preços nº 133/2020, ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 31.231,40 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 134/2020, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 29.818,65 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº 135/2020, Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº 136/2020,

Bascel Soluções Ltda, CNPJ nº 21.515.353/0001-02, com o valor total estimado de R$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais); Ata de Registro de Preços nº 137/2020, Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº 138/2020, Cimed Industria de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, com o valor total estimado de R$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais); Ata de Registro de Preços nº 139/2020, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com o valor total estimado de R$ 35.718,00 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais); Ata de Registro de Preços nº 140/2020, Comercial Mark Atacadista Eireli, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com o valor total estimado de R$ 30.324,00 (trinta mil trezentos e vinte e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 141/2020, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R$ 160.069,00 (cento e sessenta mil e sessenta e nove reais); Ata de Registro de Preços nº 142/2020, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total estimado de R$ 213.665,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 143/2020, Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor total estimado de R$ 70.969,00 (setenta mil novecentos e sessenta e nove reais); Ata de Registro de Preços nº 144/2020, F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total estimado de R$ 39.475,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 145/2020, Goldenplus Comercio de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor total estimado de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços nº 146/2020, Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R$ 140.339,64 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 147/2020, Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com o valor total estimado de R$ 91.965,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 148/2020, Medicom Eireli, CNPJ nº 22.635.177/0001-05, com o valor total estimado de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº 149/2020, Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 04470877/0001-05, com o valor total estimado de R$ 95.301,43 (noventa e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos); Ata de Registro de Preços nº 150/2020, Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 53.490,60 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 151/2020, NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 11.034.934/0001-60, com o valor total estimado de R$ 404.438,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais); Ata de Registro de Preços nº 152/2020, Pharma Log Produtos farmacêuticos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.485.130/0001-03, com o valor total estimado de R$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 153/2020, Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total estimado de R$ 198.851,90 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº 154/2020, Promeferma Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R$ 341.736,80 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 155/2020, RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com o valor total estimado de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços nº 156/2020, Soma PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 157/2020, Stock Med Produtos Médico - Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor total estimado de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1B3788CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 50/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 50/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 36/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IVETE TEREZINHA FERRASSA. OBJETO: A locação de imóvel urbano, sendo um barracão com área construída de 450 m², localizado na Rua Itacolomi, n.º 1.703, sob o Lote n.º 09 da Quadra n.º 701, matrícula n.º 24.448, Bairro Amadori na cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizado para o Departamento de Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso II do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 16 de abril de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.678,52, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 56.142,24. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias: 06.03 Departamento de Iluminação Pública – a Despesa 396 e seu Desdobramento 3605 com o valor de R$ 37.428,16. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Locatário.

IVETE TEREZINHA FERRASSA
Locadora.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1D7FBA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 03/2020

Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope contendo o Projeto
OBJETO**:** Seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, visando a celebração de termo de colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designados pelas Portarias n.º 384/2019, 630/2019 e 673/2019, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Projetos referente ao ***Chamamento Público n.º 03/2020 – Processo n.º 03/2020.*** Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas as entidades: ***FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM,*** inscrita no CNPJ n.º 77.013.506/0001-60, sem representante; e a entidade ***REMANSO DA PEDREIRA,*** inscrita no CNPJ n.º 09.379.739/0001-20, sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes abaixo assinado verificaram a regularidade dos Envelopes nº 1 - Projeto e nº 2 – Documentos de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os projetos. A Comissão de Seleção informa que estará suspendendo a sessão para realizar a análise e seleção dos projetos apresentados ao presente edital, procedendo ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no Item 10 – Da Apresentação do Projeto Envelope n.º 01 e do Item 14 – Dos Critérios e Julgamento da Seleção, bem como os demais requisitos em edital. Os envelopes de

n.º 02 – Documentos de Habilitação foram rubricados no lacre pelos presentes e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Seleção até que se proceda a sua abertura. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Pato Branco, 15 de Abril de 2020.

Comissão de Seleção:

MARIA INÊS BALBINOTTI,

HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS ,

LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI ,

DEBORA FATINI OGLIARI ,

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1095C7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Claiza Helena Garda	Técnica de Enfermagem	B

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:92A03C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Maristela Mallmann	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Desenvolvimento Econômico – Agência do Trabalhador	Sec. De Saúde – Administração	08/04/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF5698E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão

GARI DE CAMINHÃO

Nome
Lucimar de Arruda

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:62218A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 057/2016 efetuada pela Portaria nº. 164/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Deize Maria Ferrari	Fiscal de Tributos	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:13F4226E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Luana Caroline Alves de Oliveira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:741C7CE2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.505, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 3.723.913,48 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.723.913,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	3.723.913,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.723.913,48 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	3.723.913,48
Total		3.723.913,48

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.723.913,48
Total	3.723.913,48

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:449BC1B1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.668, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam revogados os artigos 9º e 19 do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Inciso I do Parágrafo primeiro do art. 9º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2CE3E40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 16/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado de Tiradentes.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 21 de abril de 2020 – Tiradentes, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 20 de abril de 2020, com retorno as atividades normais às 8h do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º Fica redesignada a 8ª Sessão Ordinária para o dia 27 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de abril de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DE995F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquina – Pá Carregadeira DOOSAN DL 200 da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 05/05/2020 às 08h30min. Abertura das Propostas: 05/05/2020 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível

no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br., e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

16/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:229746FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Baterias para a frota de veículos Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 05/05/2020 às 13h30min**. Abertura das Propostas**: 05/05/2020 às 14h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

16/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E82A4C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2339

Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6º Regional de Saúde estabelece diversas recomendações a serem seguidas pelos municípios que compõem a AMSULPAR, sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;,

DECRETA

Art. 1° Fica determinado a adoção, por prazo indefinido, das medidas constantes na Nota Técnica nº 01/2020 – DIR/6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus em todo o território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º Deverá ser entregue cópia da referida Nota a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Paula Freitas com a orientação acerca da obrigatoriedade do cumprimento das referidas medidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:18DB885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULA FREITAS - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Paula Freitas, com sede na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Senhor João Zito Schimanski, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 13 horas e 30 minutos, do dia 18 de junho de 2020, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Paula Freitas, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Paula Freitas;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES). É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13 horas e 30 minutos, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Paula Freitas, 15 de abril de 2020.

JOÃO ZITO SCHIMANSKI
Presidente da APAE de Paula Freitas

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:478CA2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2020 APAE

O presidente da Apae de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, resolve:
Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das APAES, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Paula Freitas, que se

dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de junho de 2020;
Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago - Professora
b) Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk – Assistente Social;
c) Janete Aparecida Sznicer Frankovski - Instrutora
d) Tânia Aparecida Wollinger – Agente II;
e) Terezinha Dalpra da Silva – Professora;
3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Paula Freitas, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Paula Freitas.

Paula Freitas, 15 de abril de 2020.·.

JOÃO ZITO SCHIMANSKI
Presidente da APAE de Paula Freitas

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A81AC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2340

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de Abril e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 20 de Abril de 2020.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F4796735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) de 09 de março de 2020, página 195, ano IX, nº 1964, no extrato da dispensa nº 02/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paula e a empresa Inácio Martins Serviços Em Saúde S/S LTDA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 11/2020

Onde lê-se
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Farmacêutico, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fundamento: Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inciso V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP,
CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44.
Valor Global: R$ R$ 21.975,97 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Termo de Dispensa de Licitação assinado em 06 de março de 2020.

Leia-se:
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Farmacêutico, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fundamento: Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inciso V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44.
Valor Global: R$ R$ 16.475,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Termo de Dispensa de Licitação assinado em 06 de março de 2020.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E6648888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2020/CMAS - APROVA ADESÃO E PLANO DE AÇÃO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

RESOLUÇÃO 002/2020/CMAS

Súmula: Aprova a adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR e aprova o Plano de Ação no SIFF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 15 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, conforme estabelecido na Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2020.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
Presidente do CMAS
Paulo Frontin/ PR

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:096E0ED6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 9/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 09/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:04/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:16/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS LTDA: R$ 62.000,00

TOTAL GERAL: R$ 62.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:505EC779

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 9/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 09/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:01/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:16/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ALTERMED MATERIL MEDICO: R$ 116.400,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS: R$ 83.864,00
ODONTOSUL LTDA: R$ 79.970,00

TOTAL GERAL: R$ 280.234,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE192593

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 74/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MAURO S. KRINSKI E CIA LTDA
Endereço.....: R: ANDRADE NEVES, 2157
Cidade.....: Guarapuava-PR
CNPJ.....: 95.684.866/0001-75
Valor da Despesa..... : R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2260D1F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020
CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSUTORIA E REPRESENTAÇÃO NA ÁREA DE ICMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
, FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/04/2020– ANTONIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:833E41A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 DO PROCESSO Nº 17/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTAD
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 139.710,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e dez reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:58B5E1A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

Concedente…….: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável……: Antonio Gilberto Gruba.
Tomador dos Recursos……: Provopar – Ação Social de Paulo Frontin.
CNPJ……: 81.650.095/0001-90.
Responsável……: Priscila Franczak.
Valor……: R$ 18.110,00 (dezoito mil e cento e dez reais).
Fonte……: 02005.2058.3.3.50.43.00.00.
Objeto……: Repasse de recursos financeiros para a Provopar com o intuito de colaborar com suas atividades institucionais de relevante interesse público.
Vigência:……: 31/03/2020 a 15/05/2020.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:55A4C544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 12/2020.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Centro de Apoio ao Combate do novo coronavirus SRS-COv-2 COVID-19 no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 07/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR (CNPJ/MF Nº 75.924.290/0001-69).
CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE PÉROLA D'OESTE LTDA (CNPJ/MF Nº 75.924.191/0001-87).
ORIGEM: Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2020.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
Leia-se:
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39EAEA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 244/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232.3/PR, matrícula funcional 1856-1 e 1856-2, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento da proposta pedagógica no Núcleo Regional de Educação	10/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1950/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:652D860E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2020, DE 10 DE MARÇO DE 202

PORTARIA Nº 245/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Sanepar	10/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	1963/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC65A67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Moacir Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 411.474/SC, matrícula funcional 4765146, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação reunião Sanepar	10/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1978/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:675FA9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 247/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC, matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Sanepar para regularização de convênio água.	10/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2026/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:876206FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Moacir Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 411.474/SC, matrícula funcional 4765146, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços administrativos Cartório e Fórum	13/03/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2098/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD1E132C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 251/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de março a 06 de março de 2020, ao servidor público **Ronaldo Antonio Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:043A00D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 252/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de março a 16 de março de 2020, à servidora pública **Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F47CC955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 253/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Discussão grupo técnico regional de contratualização COMESP	16/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2112/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D02AD274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 255/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Carla de Fátima Rudnick Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.539-3/SC, matrícula funcional 4765147, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Regularização Fundiária Vila Nova de Gaia	16/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2119/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A8AECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 256/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, matrícula funcional 19879-1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Videoconferência sobre arboviroses	20/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2184/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13B48AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 257/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro a 08 de março de 2020, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088.0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22074C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 258/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de março a 20 de março de 2020, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85F9257C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 260/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, matrícula funcional 19879-1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Videoconferência sobre campanha de vacinação	19/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2235/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04C1062E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 261/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de março a 06 de março de 2020, à servidora pública **Lucilene Aparecida Stracke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.414-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:340E59E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 262/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de março a 17 de março de 2020, à servidora pública **Lucilene Aparecida Stracke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.414-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA146652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 264/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Perez Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de março a 06 de março de 2020, à empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.096.187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:918F4AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 266/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Maurício Diaz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de fevereiro a 06 de março de 2020, ao servidor público **Moacir Antonio Ungarati,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499.5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F638EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 267/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de março a 14 de março de 2020, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499.5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/03/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43BD3E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 268/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de março a 11 de março de 2020, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12B0F394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 269/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 28 de fevereiro a 13 de março de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/03/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F878BEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 270/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro Magalhães e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2020, à servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B582DE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 271/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 04 de março a 10 de março de 2020, à servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/03/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33375F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 272/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A. F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de março a 13 de março de 2020, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECA33CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 273/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 11 de março a 09 de abril de 2020, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/03/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7CE8A609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 274/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de março a 20 de março de 2020, à servidora pública **Matilde Grossl Uniseski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 781.150/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8040D86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 275/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de março a 19 de março de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9B63DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 276/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 18 de março a 20 de março de 2020, à servidora pública **Scheila de Andrade Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896.2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C01F3313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 277/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 17 de março a 19 de março de 2020, ao servidor público **Henrique José Schauz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.611.380-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:282AB2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 278/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 25 de março a 07 de abril de 2020, à empregada pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6024EE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 279/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelamento da **Portaria 056/2020**, que concedeu férias no período de 20 de julho à 31 de julho de 2020, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC9FFC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 280/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de março a 08 de abril de 2020, a servidora pública **Ani Marla Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61D15492

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICIPIO DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020
PROCESSO N° 626/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E6A600F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICIPIO DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020
PROCESSO N° 627/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 12:00 horas do dia 05 de maio de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12:01 às 13:59 horas do dia 05 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:43A1CD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 45/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 02/04 as 10:30 e retorno dia 03/04/2020 as 10:30
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 300,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Brayam Antonio Mariano da Silva e acompanhante que estão de alta hospitalar
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Apoio Ideal
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 02 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Edson José da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B434D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 46/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 06/04 as 05:00 e retorno dia 06/04/2020 às 17:00
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Transporte de pacientes para consultas (Vania Maria Barbieri, Iria Hermes) e retirar medicação no CEONC para a paciente Teresinha Conceição Berno
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC, Instituto do Pulmão e Hospital de Olhos
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 03 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Edson José da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB503B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 47/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/04/2020 (saída as 13 horas – retorno as 17:00)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar alta hospitalar do paciente Miguel Felipe Cordeiro dos Santos e acompanhante no Hospital Universitário do Oeste Paranaense
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 13 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Edson José da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21F800B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 48/2020 COMPLEMENTO DIÁRIA N° 45/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 02/04 as 10:30 e retorno dia 03/04/2020 as 17:30
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 150,00 (complementação do valor, devido a horas na estrada)
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Brayam Antonio Mariano da Silva e acompanhante que estão de alta hospitalar
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Apoio Ideal
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 13 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C33A4D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 27/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **04/05/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de dieta enteral, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/05/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 04/05/2020, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 16/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1CFC2EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 916

DECRETO MUNICIPAL Nº 916/2020

Substitui e Revoga os Decretos Municipais nºs 911/2020 e 913/2020, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art.30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para *''legislar sobre assuntos de interesse local''*;
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município *''a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial''*; e
CONSIDERANDO que as medidas coletivas e percursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,
DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada, declarada e mantida a **situação de emergência** em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento já realizados através dos Decretos Municipais nº 910/2020 e 911/2020.

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em relação a qualquer tipo de serviço de hospedagem de pessoas fica proibido a recebimento de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.

Art. 4º Fica proibido o funcionamento, por período indeterminado, a partir das 00 horas do dia 16 de Março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares e demais casas de eventos;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

IV - comércios varejistas e atacadistas e prestadores de serviços em geral;

V - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

VI - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

VII - vendedores ambulantes em geral; e

VIII – salões de beleza e barbearias.

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home Office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§ 2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta a consumidor (delivery).

Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, veterinárias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

§ 1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º 0 horário de atendimento de veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 3º As veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo O1 (uma) pessoa para cada 5,00m 2 (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º

Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 5º Por ocorrência do feriado de páscoa, pelo costume, tradição e com objetivo de minimizar o impacto do isolamento no público infantil, fica autorizado funcionamento de estabelecimentos que comercializem exclusivamente doces e chocolates, devendo ser rigorosamente atendidas às limitações de que tratam os parágrafos §§ 2º e 3º, sob pena de imediato fechamento.

Art. 6º 0 desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária, sem prejuízo de apuração da prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde e imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º Ficam suspensos os atendimentos ao público pelos serviços da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, devendo ser priorizado os atendimentos *online* via telefone, aplicativos de conversas, e-mail, sites e em *home office*, devendo ser mantidos os atendimentos de pessoas por àqueles serviços necessários à prevenção e combate da pandemia Coronavírus, dispensando-se temporariamente a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento ao público não se aplica ao setor de licitações quando da necessidade de realização dos certames, de forma presencial, devendo os processos licitatórios e o respectivo departamento do Município manterem o seu curso normal, priorizando igualmente os atendimento *online* mencionados no *caput* deste artigo, observando as recomendações e orientações de combate ao Novo Coronavírus – COVID 19 a fim de evitar o contágio, podendo quando possível realizar os atos ao ar livre.

Art. 8º Ficará a cargo da Secretaria de Finanças e Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 9º Será admitido o auxílio de voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 10 Fica determinado o remanejamento dos servidores motoristas e auxiliares de serviços gerais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma.

Art. 11 0 Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art. 12 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 13 As indústrias de gêneros alimentícios e similares só poderão funcionar em sistema de escala evitando a aglomeração de pessoas.

Art. 14 Fica sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, promover a assistência as famílias em vulnerabilidade social, e a segurança alimentar de crianças, adolescentes e idosos, incluídos no CAD ÚNICO e programas sociais coordenados pelo CRAS, através do fornecimento de cesta básica e realizado estudo social pela equipe da referida Secretaria.

Parágrafo único. Os atendimentos e serviços internos do CRAS serão realizados mediante escala elaborada pela Secretaria de Assistência Social, dispensando-se a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico.

Art. 15 Ficam transferidas as datas de vencimento constantes no Decreto Municipal nº 902/2019 de 09 de dezembro de 2019 com quota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, taxas de alvará e vigilância sanitária para a data de 13 de junho de 2020.

Art. 16 Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como locais privados, admitindo-se apenas poucas movimentações transitórias.

Art. 17 Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, assim como substitui e revoga os Decretos Municipais nºs 911/2020 e 913/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F3C20B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº42 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realização de serviços aéreo fotográfico pra realização de fotos aéreas da cidade., conforme processo de Processo dispensa nº 8/2020.

CONTRATADO: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.999,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

Pinhal de São Bento, 16/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5288569F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.936/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.335.159/0001-22. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do Município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, vencedora pelo valor global de R$ 949.999,00 (Novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 14/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA6A95DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10850/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve recontagem no prazo da publicação do pregão, que tem por objeto a "aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares.", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para 04/05/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 16 de abril de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1556DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.306 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor R$ 300,00(trezentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.043 de 13 de abril de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31130	Indenizações e Restituições	R$ 300,00
Total			**R$ 300,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0D0B26F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.307/2020

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.044 de 13 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 195.000,00(Cento e noventa e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 –Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente –FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	519	Obras e Instalações	R$195.000,00
Total			**R$195.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 –Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente –FUNDAM

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	449	519	Material de Consumo	R$ 49.000,00
3.3.90.32.00.00	450	519	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 19.000,00
3.3.90.39.00.00	451	519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 59.000,00
4.4.90.52.00.00	452	519	Equipamentos e Material Permanente	R$ 59.000,00
4.4.90.61.00.00	453	519	Aquisição de Imóveis	R$ 9.000,00
Total				**R$ 195.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:293A3D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.309/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 735.780,05(setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.046 de 13 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 735.780,05(setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e Instalações	R$ 432.868,58
4.4.90.52.00.00	33520	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
Total			**R$ 502.868,58**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.006 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33519	Obras e Instalações	R$ 207.822,30
4.4.90.52.00.00	331000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.089,17
Total			**R$ 232.911,47**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D443E306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.310/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.045 de 13 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31842	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
Total			**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C246012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.311/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.599.752,95 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.047 de 13 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.599.752,95 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	31943	Diárias Pessoal Civil	R$ 3.138,80
3.3.90.30.00.00	31943	Material de Consumo	R$ 38.079,15
3.3.90.33.00.00	31943	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.520,00
3.3.90.35.00.00	31943	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	31943	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 29.225,00
4.4.90.52.00.00	31943	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.521,790,00
Total			**R$ 2.599.752,95**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7BBC2599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.184/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a correção da subclasse da professora em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A correção da subclasse da professora abaixo relacionada, após solicitação de revisão.

MATRÍCULA	PROFESSORA	SUBCLASSEAPÓS CORREÇÃO
467101	Maria Cicarelli de Lima	20
537321	Maria Cicarelli de Lima	15

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7232C019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.314/2020

Dispõe sobre a correção da subclasse das professoras em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A correção da subclasse das professoras abaixo relacionadas, após solicitação de revisão.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
467281	Sonia Aparecida Cestile Rossa	21
580681	Sonia Aparecida Cestile Rossa	12
448141	Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco	21

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ECF9A02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.313/2020

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992323	JACKSON GUILHERME VILLAR TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992332	JOSÉ CARLOS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992403	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/03/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	NM1	5	01/04/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
568801	JOÃO FULGÊNCIO NETO	ADMINISTRADOR	GP1	5	01/04/2020
680471	VIVIAN PORTZ DE PAULA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1	8	01/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:10A25B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RODRIGO CIPRIANO DOS SANTOS RISOLIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Albano Reis, 492, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80.530-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.286.398/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de Execução do Contrato nº. 244/2019. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por mais 60 dias contados a partir de 10/04/2020, prorrogando até a data de 09/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BEBC1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.316/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno em **13/04/2020** da licença para tratar de pessoa doente na família, concedida pelo Decreto nº 8.228/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **ANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **74870-1,** ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:313DAA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.312/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) em virtude do feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6C6D8028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.317/2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando as deliberações realizadas pelo Comitê Municipal de Gestão de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.264/2020;
Considerando as medidas adotadas pelos municípios limítrofes de retorno às atividades comerciais;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Estabelece no âmbito do município de Piraquara as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Covid-19 e define regras para funcionamento dos estabelecimentos de serviços não essenciais e dá outras providências.

Art. 2º Fica mantida a suspensão do funcionamento de academias de ginástica, galerias e estabelecimentos congêneres, conforme Decreto estadual nº 4.301/2020.
Parágrafo único. Estende-se a proibição de funcionamento às quadras esportivas e locais assemelhados.
Art. 3º Fica suspenso o funcionamento de bares, tabacarias, casas noturnas e salão de festas e eventos, e demais estabelecimentos congêneres.
Art. 4º Restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres poderão manter atendimento ao público atendendo as seguintes determinações:
I – atendimento até no máximo 21h;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada uma, limitando ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa;
III – proibida a utilização do sistema de buffet (self service) ou rodízio, adotando práticas que impeçam os clientes de se servir;
IV – intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
V – não oferecer produtos para degustação;
VI – as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
VII – não permitir que pessoas externas, como entregadores, entrem no local de manipulação dos alimentos;
VIII – manter fechado qualquer espaço de recreação (espaço kids);
IX – observar todas as medidas sanitárias oriundas do Ministério da Saúde, Secretarias estadual e municipal da Saúde, bem como atender às seguintes orientações:
a) disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
b) higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (balcão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
c) higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
f) estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila, inclusive nas filas na parte externa, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle e fiscalização.
§1º O não atendimento às determinações de cuidado poderá acarretar a perda do alvará e aplicação das demais sanções.
§ 2º Poderá ser mantido o atendimento de serviço de entrega (delivery) para além das 21h.
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento do comércio ambulante de alimentação, aplicando-se as mesmas regras previstas no art. 4º deste decreto.
Art. 6º Exceto as suspensões determinadas nos artigos 2º e 3º e as previsões dos artigos 4º e 5º, todos deste decreto, fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, no período das 9h às 17h, de segunda-feira a sábado e desde que atendidas as seguintes determinações, sob pena de perda do alvará e demais sanções:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
II – utilização obrigatória de máscaras, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os funcionários e clientes. O estabelecimento deverá controlar e fiscalizar para que apenas pessoas utilizando máscaras ingressem no estabelecimento.
III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
IV – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VII – limitar o acesso ao estabelecimento de modo que não haja mais que 1 pessoa por 9m², incluindo funcionários, clientes e prestadores de serviço. Na impossibilidade de atender essa regra, o estabelecimento deverá atender o cliente na parte externa.
VIII – estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila, inclusive nas filas na parte externa, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle e fiscalização.
Art. 7º Fica autorizado o atendimento em salões de beleza, barbearia e estabelecimentos congêneres exclusivamente por agendamento, respeitando o distanciamento de um cliente a cada 9m², seguindo as mesmas regras de horário e de cuidados sanitários previstos no art. 6º deste decreto, no que couber.
Art. 8º Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, como igrejas, templos e similares, as quais deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações; recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
Parágrafo único. Nos casos de atendimento presencial aplicam-se as regras de cuidados sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e Secretarias estadual e municipal de Saúde, como o uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel e higienização periódica do espaço.
Art. 9º Fica revogado o art. 9º do Decreto Municipal nº 8.179/2020.
Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 11. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 23 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência nacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C159CB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2020

DATA: 09 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Maria Camila Guimarães**, portadora da CI/RG nº 9.118.642-0 SSP/PR e do CPF nº 04.119.859-77, para compor o Conselho Tutelar de Pitangueiras, a partir desta data, para suprir vaga aberta em decorrência de renúncia do titular do cargo.

Art. 2º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Rozana de Oliveira Coutinho**, portadora da CI/RG nº 7.588.027-8 SSP/PR e do CPF nº 039.359.379-70, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 11 de março de 2020, conforme renúncia apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BEEC856B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020

DATA: 16 de Abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **20/04/2020**, que antecede o Feriado Nacional de **Tiradentes**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública deverão ter escalas de atendimento para os dias **20 e 21/04/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5790E39C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME
CNPJ: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 534.064,60 (quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (852) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (1359) Fonte: 107
08.001.0824400082.063 – 3.3.90.32.04.00.0000 – (853) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (966) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (1442) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (849) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.42.00.0000 – (850) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.24.00.0000 – (1443) Fonte: 511
VIGENCIA: 16/04/2020 a 15/04/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ermelinda Machado Marchini
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D757A2EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Homologo, com base em parecer jurídico, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 18/2020, Pregão Presencial nº 12/2020.

Pitangueiras, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:70457C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
UGT

Ata numero 001/2020 (hum), ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas no recinto da associação **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTE HISTER**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Padre Marcelo Quilici, Nº 389, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Planalto-Pr. portadora da Cédula de Identidade RG nº 841.587-0 SSP/PR e do CPF nº 297.571.349-53. Iniciou a abertura da audiência agradeceu a presença de todos, em sequência explanou sobre as Transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Planalto, forma-se uma equipe de fiscalização da Colaboração, para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento será exercida pela UGT =- Unidade Gestora de Convênios, pelo período de Abril de 2020 á março de 2022, ora eleitos e empossados por unanimidade, a quem incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados e acompanhamento da aplicação dos recursos que serão recebidos.;- Os responsável pela gestão do convênio/colaboração poderão, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo. Nomeados os seguintes membros:- OSNI DE OLIVEIRA brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto-Pr, portador do CPF: 555.376.349-53 e RG: 3706425-4, e ANTONIA BREMBATI ORTOLAN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Planalto, Pr, portadora do CPF: 581.128.049-15 e RG: 2.,112.781-7 II-Pr. e, MARA REGINA AREND BAGGIO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Planalto-Pr, portadora do CPF: 555.361.909-20. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente JANDIRA BERTE HISTER declarou encerrada a audiência, interação e participação com comprometimento, trabalho e transformação" agradeceu a presença de todos. Assim sendo mandou lavrar a presente ATA que lida e considerada vai assinada por mim e pelos demais presentes. A presente ATA transcrita confere com a manuscrita em forma e teor.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:A6501E6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção específica e reparação (plaina) das seguintes máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120 K e Retroescavadeira JCB 3CX pertencentes a frota de máquinas deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$6.248,00 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:667E4A53

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção específica e reparação (plaina) das seguintes máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120 K e Retroescavadeira JCB 3CX pertencentes a frota de máquinas deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME
VALOR: R$6.248,00 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais).
DATA: 15 de abril de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:7AA82E04

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a fabricação e instalação de grelhas e suporte de bocas de lobo, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos, a fim de melhor escoar as águas fluviais em ambientes públicos no município de Planalto-PR.
EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA.
VALOR: R$5.562,15 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
DATA: 16 de abril de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:97D58109

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VARGAS E KENOB LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a fabricação e instalação de grelhas e suporte de bocas de lobo, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos, a fim de melhor escoar as águas fluviais em ambientes públicos no município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$5.562,15 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:4160582B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 066/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 038/2019, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 18.703,70 (dezoito mil setecentos e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2A18BBA5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 067/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOJAO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 040/2019, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0766DC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 18/2020

PORTARIA Nº 18/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 26 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, que será gozada parcialmente entre os dias 25 a 29 de maio de 2020, voltando dia 01 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de abril de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B197AC3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2020

PORTARIA Nº. 068/2020

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***BELDEMIRO APARECIDO VANZELLA***, portador da cédula de identidade RG nº 4.887.996-9 SSP/PR, matriculado sob o nº 0281-6, ocupante da Função de Escriturário, Designa como Responsável pelos agendamentos de oncologias, USG, Raio-X, cirurgias e administração do sistema G-SUS do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (15/04/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F2EFBF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE
O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através do Presidente da Comissão de Licitação do Município nomeado através da Portaria nº 001/2020, torna público que realizou em 16 de abril de 2020, às 09:00 hs, **Credenciamento de Profissional da Área da Saúde, do Edital de Chamamento Público nº002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº114/2020**, tendo por **OBJETO**: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área da Saúde – cargo de profissional de nível superior de Enfermagem para 40 (quarenta) horas semanais para período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 16 de abril de 2020

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44AA1B95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.07.766.880/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, n°453, Centro, CEP: 84140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de fornecimento de alimentos 150 (cento e cinquenta) kits de cestas básicas para atendimento da demanda emergencial em virtude do COVID-19, pelo valor total de R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 16 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9631F86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°019/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº019/2020.

Data: 16/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: BAHR ESPOSITO & CIA LTDA - EPP
Protocolo: 157/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº010/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos sendo 150 (cento e cinqüenta) kits de cestas básicas, para atendimento a demanda emergencial em virtude do COVID-19...
Valor: R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 17/04/2020 a 16/07/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91B2BF46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COTA PRINCIPAL E RESERVADA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia **05 de maio de 2020**, às **09 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL*:* R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail* licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DB226453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº063/2019.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº063/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º063/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TREVISO & TREVISO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADO: **TREVISO & TREVISO LTDA**, empresa estabelecida à Rua Dr. Ferreira Correia, n°68, Bairro Centro, CEP:84.460-000, na cidade de Ivai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 10.351.719/0001-20, neste ato representada por seu sócio **CLAYTON RODRIGO TREVISO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 047.865.849-40, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7.745.090-4 SESP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º063/2019 – Dispensa de Licitação nº017/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava – Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	Treviso & Treviso LTDA
Prefeito Municipal	***CLAYTON RODRIGO TREVISO***
	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8AC2286F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL ADIAMENTO DA PROVA E SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA Nº 005/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL ADIAMENTO DA PROVA E SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA Nº 005/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Adiamento e Suspensão Temporária do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos.

Art. 2º CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia.

Art. 3º CONSIDERANDO as recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas e as determinações contidas no art. 3°, inciso I, do Decreto Municipal n.º 011, de 18 de março de 2020.

Art. 4º O **ADIAMENTO** por tempo indeterminado das **Provas Objetiva e Redação** que seria realizada no dia 10 de maio de 2020, conforme subitem 12.1 do Edital nº 001/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 5º A nova data para realização das Provas objetiva e Redação serão divulgadas em momento oportuno, de acordo com o acompanhamento da situação e orientações das autoridades.

Art. 6º Fica suspenso demais etapas do cronograma a partir da data de publicação deste Edital.

Prado Ferreira, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BE0455FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A SUPRESSÃO CONTRATUAL A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 130.942,26 (cento e trinta mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

MARINGÁ, 31 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:6E6E43E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020

Regulamenta a concessão dos benefícios de cestas básicas, cestas-auxílio e Kit Higiene instituídos pela Lei Municipal nº 519/2020, como medida de assistência social emergencial decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "a" e "m"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 519/2020, do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade global, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como, o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à dignidade da pessoa humana e ao mínimo existencial;

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam definidos no âmbito do Município de Prado Ferreira, os produtos que compõem a Cesta Básica.

Parágrafo único - Os produtos a que se refere o *caput* são os a seguir relacionados:
- arroz;
- feijão;
- açúcar cristal;
- café torrado e moído;
- macarrão;
- molho de tomate;
- sal refinado;
- óleo de soja;
- biscoito água e sal;
- biscoito de maisena;
- biscoito recheado;
- fubá;
- sardinha em lata;
- leite em pó;
- achocolatado;
- milho verde em conserva;
- goiabada;
- papel higiênico;
- sabonete;
- creme dental.

Art. 2º **-** Ficam definidos no âmbito do Município de Prado Ferreira, os produtos que compõem a Cesta-Auxílio.

§1º - Os produtos a que se refere o *caput* serão compostos de uma parte fixa e uma parte variável, a seguir relacionados:

I - Produtos fixos são:
bolacha tipo rosquinha;
bolacha maisena;
bandeja de ovos com 30 unidades;
Gelatina em pó;
½ litro de leite por criança/dia.

II - Produtos variáveis são:
2 tipos de fruta;
2 tipos de legumes e/ou verdura; e
Proteína animal;

Art. 3º **-** Os produtos que compõem o Kit Higiene são:
sabonete;
sabão em pedra;
sabão em pó;
detergente; e
água sanitária

Art. 4º **-** Os produtos relacionados nos artigos 1º; art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", e no art. 3º, serão objeto de distribuição mensal.

Parágrafo único - Os produtos a que se referem o art. 2º, inciso I, alínea "e", e inciso II, alíneas "a", "b", e "c", serão objeto de distribuição semanal, por se tratarem de produtos perecíveis de curto prazo.

Art. 5º - Para acesso aos benefícios instituídos pela Lei nº 519/2020, regulamentados por este Decreto, a população de baixa renda será enquadrada segundo o critério de vulnerabilidade:

I - famílias com renda per capta até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) – Faixa I;
II - famílias com renda per capta superior a R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) cuja renda familiar seja de até 01 (um) salário mínimo – Faixa II, e
III - famílias cuja renda familiar seja de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, que não possua casa própria e paguem aluguel – Faixa III.

§1º - As famílias enquadradas na Faixa I farão jus aos benefícios instituídos nos artigos 1º, 2º, e 3º, deste Decreto.

§2º - As famílias enquadradas na Faixa II e III farão jus apenas aos benefícios instituídos nos artigos 2º e 3º, deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:17B35220

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 17/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.711,19 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Onze Reais e Dezenove Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.091,19
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
625 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 130,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1400 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1460 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 130,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2065 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 21.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 130,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 130,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 15.500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3910 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1390 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1480 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 1.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 21.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 5.500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máq. e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3880 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3950 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 520,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.001.10.301.0005.2042 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 328 – R$ 6.091,19

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 30 dias de Março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:4247F4B9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 - PREGÃO Nº 3/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – CNPJ **07.168.382/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM URBANA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.221,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0314EB25

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 - LICITAÇÃO Nº 6/2020 - PREGÃO Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES E CHIQUETTI LTDA-ME – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NA CIDADE DE LONDRINA REFERENTE A VIAGEM DAS 5:00HRS DA MANHÃ DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.368,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B686877

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CENTRAL DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O SERVIDOR GERAL DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.703.592/0001-57.

Valor*: R$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	600	05.001.10.301.0005.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 15 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5749D890

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Objeto: *Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.*

Contratada: **TIM S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11.

Valor*: R$ 17.964,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	260	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2020	270	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	280	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 8 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:5D14028E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7331 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Estabelece limitação das despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual preconiza providências de contingenciamento de despesas e limitação de empenhos e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos na Lei nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 7267/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que devido à pandemia de Coronavírus, o PIB – Produto Interno Bruto e Receitas Fiscais e Tributárias foram recalculados, evidenciado possível queda na arrecadação; DECRETA:

Art. 1º A execução das despesas dos Órgãos e entidades da Administração Direta atendidas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal observará:

I - redução das despesas para aquisição de equipamentos e material permanente, que não comprometam os serviços públicos municipais;

II - redução ao estritamente necessário para o regular funcionamento da gestão das despesas gerais de custeio e de manutenção de órgãos e repartições, notadamente as de energia elétrica, telefone, combustíveis, uso de veículos, material de consumo e de expediente;

III - reprogramação de metas dos investimentos ainda não iniciados;

IV - revisão de subvenções econômicas e auxílios financeiros;

Parágrafo único. O contingenciamento da Lei nº 1308/2019, será de 15% (quinze por cento), sobre o saldo atual das secretarias municipais apropriadas na fonte de recursos livres (000) na data deste decreto.

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto:

I - As obrigações constitucionais e legais do Município.

lI - O pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos.

lIl - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

IV - as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 3º Ficam determinadas medidas adicionais de controle e redução de despesas, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, a saber:

I - Suspensão temporária de quaisquer reajustamentos ou realinhamentos contratuais, decorrentes de contratos de prestação de serviços, compras, locação, fornecimentos, e obras. Eventuais reajustes somente poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, condicionada a respectiva validade e eficácia à formalização de prévio termo aditivo contratual;

II - Somente poderão ser acolhidos documentos fiscais - nota fiscal ou fatura - consignando reajustes ou revisões contratuais, após a celebração do correspondente termo aditivo contratual;

Art. 4º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas adotarão as medidas e procedimentos, necessários à adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º Deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Art. 6º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o Prefeito Municipal, expedirá e poderá, respectivamente:

I - as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

II - observando o comportamento da receita, poderá propor aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere esse Decreto.

Art. 8º Na conformidade do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, e no art. 49, da Lei 1286, de 30 de outubro de 2019 - LDO, compete ao Poder Legislativo, promover, por ato próprio, em seu orçamento, a limitação de empenho e movimentação financeira, nas mesmas proporções do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E46998D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7333/2020

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uso consciente de insumos, bem como evitar exposição nas UBSs que são locais de potencial risco de contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar determinados públicos, a exemplo de gestantes, crianças e pessoas que procuram por vacinação, do público com sintomas do COVID-19 e outras doenças graves;

DECRETA

Art. 1ºAs Unidades Básicas de Saúde do Menino Deus, Borda do Campo e Sede deverão permanecer abertas das 8h00 às 17h00.

§1º As unidades referenciadas no caput deste artigo estão credenciadas para atendimento de sintomáticos respiratórios e situações clínicas agudizadas de alto risco.

§2º Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Referência e Território Agregado conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Unidade de Saúde do Itapira atenderá, mediante agendamento via telefone, das 8h00 às 17h00 exclusivamente pré-natal, puericultura e pacientes crônicos leves que apresentem necessidade de avaliação médica.

Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos médicos nas Unidades de Saúde Graciosa, Humaitá, Santa Luzia, Campininha e Palmital.

Parágrafo Único. Os servidores com lotação nas Unidades de Saúde referenciadas no caput deste artigo prestarão serviços nas Unidades do Menino Deus, Itapira, Borda do Campo e Sede, conforme escala organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os servidores das Unidades de Saúde trabalharão mediante escala a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7275/2020.

Quatro Barras, em 14 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE REFERENCIA	TERRITÓRIO AGREGADO
Menino Deus	Graciosa Menino Deus
Sede	Itapira (exceto Acácias que deverá ser referenciado para Borda) Humaitá Área Rural Sede
Borda	Santa Luzia Acácias Borda do Campo

A vacinação de campanha e rotina acontecerá em pontos estratégicos a fim de evitar o contato de pacientes saudáveis com os sintomáticos respiratórios, sendo estes:

- CENTRO DE TREINAMENTO DO MENINO DEUS (acesso pelo portão dos fundos da Unidade de Saúde do Menino Deus – Rua Carlos Sbrissia, nº 1230);
- SUBSOLO DA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE (acesso pelo estacionamento da unidade na Rua Sérgio F Alves);
- SUBPREFEITURA DA BORDA DO CAMPO (Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2600);

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:35F64F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7335/2020

SÚMULA: Estabelece regras para a realização de velórios e sepultamentos como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que "Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19";

CONSIDERANDO a homologação da FID nº 122/2020 que declara situação de emergência no Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO as orientações das Autoridades Sanitárias;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para a realização de velórios e sepultamentos como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e com o objetivo estratégico de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.

Art. 2º A realização de velórios no Município de Quatro Barras, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, deverão observar:
I – A duração de velórios deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, e manter sempre os ambientes ventilados;
II - É permitida a presença de até 10 (dez) familiares dentro da capela, evitando-se a aglomerações de pessoas e mantendo-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
III – Evitar aglomerações nas áreas externas das capelas e dos cemitérios;
IV - Não devem comparecer à capela ou ao cemitério pessoas:
a) -acima de sessenta anos;
b) -com doenças crônicas;
c) - com problemas respiratórios;
d) -gestantes e lactantes.

e) – sintomáticos respiratórios que possam ser considerados suspeitos de COVID-19 e confirmados de COVID-19.

V - O acesso ao caixão deve ocorrer de forma individual;
VI – Deve-se evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70%;
VII – A obrigatoriedade do uso de máscaras, observando a necessidade de troca a cada 2 (duas) horas da máscara de pano.

Art. 3º Nos casos de falecimento com suspeita ou confirmação de COVID-19 é vedada a realização de velório.

Art. 4º Os sepultamentos deverão ocorrer até às 17h30 de cada dia.
§1º No caso em que o período do velório de até 4 horas exceder o horário de sepultamento previsto no *caput*, deverá o familiar optar ou pelo sepultamento até o horário das 17h30 ou pela permanência do velado na capela fechada, podendo ser acompanhando por um familiar, bem como apoio da Guarda Municipal;
§2º Em caso de falecimento após o horário previsto no *caput* deste artigo, deverá o velado permanecer na capela fechada podendo ser acompanhando por um familiar, bem como apoio da Guarda Municipal;
§3º Nos casos especificados no §1º e §2º, a capela será aberta para velório às 6h00, devendo o sepultamento ocorrer até às 10h00 do mesmo dia;
§4º Excetua-se o horário limite para sepultamento aos casos de falecimento com ordem médica para sepultamento imediato.

Art. 5º Recomenda-se a não realização de velórios em residências ou templos religiosos.

Art. 6º Na utilização das capelas municipais a Prefeitura Municipal deverá, por meio do departamento responsável:
I - disponibilizar produtos para frequente higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões e cadeiras;
II - disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis nas instalações sanitárias;
III – higienizar totalmente as capelas mortuárias a cada velório.

Art. 7º Familiares, amigos, responsáveis por velórios, pessoas responsáveis pelo transporte do corpo, funerária, e demais envolvidos nos procedimentos de velório e sepultamento deverão observar as orientações de distanciamento, higienização e demais orientações existentes e expedidas por autoridades sanitárias conforme o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8FA2B37C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7334/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7269/2020 que "Constitui Comissão Geral de Processo de Administrativo Disciplinar – CGPAD, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso V do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 7269/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º....
...
V – O decreto deverá conter o número do processo administrativo de instauração do procedimento administrativo disciplinar;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DBAC6186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7322/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Cleonice Martins Ferreira.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Cleonice Martins Ferreira,
DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora CLEONICE MARTINS FERREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "ZELADOR", RG nº 59493035/PR, e CPF nº 797.385.409-68, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.053,00 (Um mil e cinquenta e três reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0006/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2FC2CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DOUGLAS RODRIGUES, RG 67098358/PR, cargo em comissão de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9FE5F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 63/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, suspende as férias da Secretaria Municipal de Saúde programadas para o mês de Maio/2020 e constantes das escalas nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020.

Quatro Barras, 16 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:816C12AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI 02/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI 02/2020.

O Controle Interno do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Lei municipal nº.357/04/2008.

CONSIDERANDO o Art.7, XVI Constituição Federal. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.
(...)
XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
CONSIDERANDO o Art. 39, §3º, da Constituição Federal. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
(...)
§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
CONSIDERANDOoArt.43daLeinº139/02/1997.
"Art. 43. O ocupante de cargo de provimento efetivo ficará sujeito à prestação de até quarenta horas semanais de trabalho, observados os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias respectivamente, conforme disposição regulamentar."
§ 2º É permitida a prestação de serviço extraordinário desde que previamente autorizada conforme disposto em regulamento."

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Os serviços extraordinários dos servidores da administração publica municipal deverão ser remunerados ,conforme, na Constituição Federal Art. 7, XVI, art. 43 pelo Estatuto dos servidores do município Lei Municipal 139/02/1997 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos de registro e remuneração dos serviços extraordinários dos servidores municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste a fim de verificar o cumprimento das disposições legais, emanadas da Administração e de identificar desvios, adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art.3º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DA BASE LEGAL

Art.4º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:
– Constituição Federal;
– Estatuto do Servidor Leinº 139/02/1997.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:
I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de registro e pagamento das horas trabalhadas pelos servidores públicos municipais.
III – Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art.6º É de responsabilidade da Diretoria de Administração dentre outras atribuições:
I – Ter o controle de registro das horas trabalhadas pelos servidoresmunicipais;
II – Efetuar os lançamentos, calcular a remuneração e os encargos dos servidores municipais.
III – Analisar relatórios, solicitações e autorizações dos serviços extraordinários e dar encaminhamento legal, quando for o caso.
IV – Guarda dos documentos funcionais relacionados aos servidores públicos Municipais;
V – Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, aos documentos que compõem o ato de contratação, evolução, remuneração e exoneração dos servidores.

Art.7º A administração publica municipal, Diretorias municipais, Órgãos e Entidades do Município deverão:
I- Implementar procedimentos para o pagamento de horas extraordinárias e sobreaviso que contemplem a autorização prévia do agente competente contendo justificativa da situação excepcional;
II - Implementar controle de frequência dos servidores que reflita o horário condizente com a jornada.
III - Efetivar os pagamentos de horas extras e sobreaviso conforme os registros de controle de freqüência;
IV - Observar o limite máximo diário de horas extras previsto na legislação;

Art. 8º A autorização para realização de horas extras devera ser de acordo com o Art.71 parágrafo 1º que diz:
"Art. 43. O ocupante de cargo de provimento efetivo ficará sujeito à prestação de até quarenta horas semanais de trabalho, observados os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias respectivamente, conforme disposição regulamentar."
§ 2º É permitida a prestação de serviço extraordinário desde que previamente autorizada conforme disposto em regulamento."

E devera conter:
Nome do servidor;
Função;
Período previsto para realização de horas extras;
Justificativa, das horas extras trabalhadas;
Identificação do gestor autoriza hora extra;
Ciência do servidor;
Autorização para pagamento de sobreaviso.
Autorização para o pagamento das horas extras indicando separadamente as horas extras 50% e 75%.
Assinatura do gestor que autoriza a hora extra.

Art. 9º O controle eletrônico ou folha ponto de cada servidor devera registrar a frequência do servidor de acordo com a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único- A dispensa de registro do ponto para serviços externos deve ser precedida de autorização do chefe imediato que justificara o fato.

Art.10º As horas extras deverão ser registradas e pagas conforme constante nos registros do ponto eletrônico ou folha ponto.
Art.11º A quantidade de horas extras a serem autorizadas para cada servidor será limitado a 2(duas) horas por dia conforme artigo 71 da Lei 41/1194:

"Art. 74. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada."
Parágrafo único – Em casos excepcionais, devidamente justificados e documentalmente comprovados será autorizada a realização hora extra além do patamar estabelecido.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º Qualquer irregularidade identificada pelo Departamento de Administração, devera imediatamente ser informada a Unidade de Controle Interno, que tomarão as providencias cabíveis.

Art.13º Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

Art.14º A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art.15º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art.16º O agente administrativo ou o servidor que atuar de forma lesiva poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.

Art.17º É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I: formulário de autorização para realização de horas extras e Anexo II: Formulário de autorização de dispensa de registro de ponto.

Art. 18º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de abril de 2020.

MARCIO BATISTA DA SILVA	***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Controle Interno	Prefeita Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Nome do Servidor:
Função:
Período previsto para realização das horas extras: De: a .
Horas de sobreaviso previstas (aproximadamente): : horas
Horas extras previstas (aproximadamente): : horas
Justificativa:
Autorização
Autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.

Nome do Diretor/Chefe:

Assinatura do autorizador:

Ciente do servidor

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS

Horas de sobreaviso no período	
Horas de sobre aviso:	
Horas extras trabalhadas no período	
Horas extras50%:	**Horas extras75%:**

Autorizo o Setor de Recursos Humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado acima, conforme o relatório de cartão ponto que deverá ser anexado a presente autorização.

Diretor Municipal do Setor

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO

Nome do Servidor:	
Função:	
Período previsto para realização da dispensa: De: a .	
Justificativa:	
Autorização Autorizo o servidor acima designado, a não efetuar o registro do ponto,com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Nome do Diretor/Chefe:	
Assinatura do autorizador:	
Diretor Municipal do Setor	**Ciente servidor**

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:40CB479F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO ADITIVO RADIO AQUARELA FM DE REALEZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE serviços Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E A EMPRESA RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP, Referente Licitação Tomada de preços Nº 01/2019

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, nas dependências da Sala da Secretaria da Câmara, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG **6.420.669-9** SSP-PR, CPF. **025.293.249-80**, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3920, Bairro Marquese, na cidade de Realeza/PR, representante legitimo da Câmara de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 00.452.810/0001-89, e o Sr. (a**) ADILSON DE AZEVEDO** portador(a) do CPF/MF nº. 795.259.899-68, residente e domiciliado na Rua Rubem C. Caselani - CEP: 85.770-000 - BAIRRO: centro - Realeza/PR, representante da empresa **– RADIO_AQUARELA FM LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.317.095/0001-05, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 2912 – Centro - CEP: 85.770-000 - BAIRRO: Centro, Realeza/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA AM/FM COM ABRANGENCIA EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato **para 16 de ABRIL de 2021**, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 16/04/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Radio Aquarela FM LTDA – EPP
ADILSON DE AZEVEDO
Representante

Testemunhas:

ADRIANA MARCIA BONATTO	MARIZETE M. GUIMARÃES
771.862.149-91	001.338.839-81

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:BCC8A85B

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO ADITIVO RADIO CLUBE AM DE REALEZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE serviços Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E A EMPRESA RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA, Referente Licitação Tomada de preços Nº 01/2019

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, nas dependências da Sala da Secretaria da Câmara, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG **6.420.669-9** SSP-PR, CPF. **025.293.249-80**, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3920, Bairro Marquese, na cidade de Realeza/PR, representante legitimo da Câmara de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 00.452.810/0001-89, e a Sra. (a) **CLAUDIA DE MARCO** portador(a) do CPF/MF nº. 839.631.469-15, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion,3202 - CEP: 85.770-000 - BAIRRO: centro - Realeza/PR, representante da empresa **– RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.298.313/0001-00, com sede na Rua Mau, 2518 – Centro Cívico - CEP: 85.770-000 - BAIRRO: Centro, Realeza/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA AM/FM COM ABRANGENCIA EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato **para 16 de ABRIL de 2021**, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 16/04/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Radio Clube De Realeza LTDA
CLAUDIA DE MARCO
Representante

Testemunhas:

ADRIANA MARCIA BONATTO	MARIZETE M. GUIMARÃES
771.862.149-91	001.338.839-81

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:5602F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 21/2020, cujo objeto é a mudas de flores e plantas diversas., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C774A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2020

ABERTURA: DIA: 02/04/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: MUDAS DE FLORES E PLANTAS DIVERSAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, ITENS 1 a 21, 23 a 25, 30 a 33 e 35 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 57.942,10.**

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, ITENS 22, 26 a 29, 34, 36, 37, 39 a 45, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.618,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 80.560,10** (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE ABRIL DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD38EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2020
VALOR TOTAL: R$57.942,10 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2020
VALOR TOTAL: R$22.618,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3498899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2020, cujo objeto é a Locação de Plantas, aquisição de flores diversas, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:578526F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **GAMBETA MS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 12.095.823/0001-27, com sede na ARNALDO BUSATTO,R, 3174 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto a Contrato tem por objeto a Locação de Plantas, aquisição de flores diversas. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 23/2020,** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 16 de Abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:90743485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2020

ABERTURA: DIA: 16/04/2020 ÀS 16:06 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PLANTAS, AQUISIÇÃO DE FLORES DIVERSAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GAMBETA MS LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.355,00** (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE ABRIL DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D62F8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GAMBETA MS LTDA - ME
OBJETO: Locação de Plantas, aquisição de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 23/2020
VALOR TOTAL: R$5.355,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1AFE6F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 005, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes do próximo dia 21 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 20 de abril de 2020.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020
.
VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0A989A7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Laércio Fávero & Cia Ltda
OBJETO: fornecimento de Nitrogênio Líquido para abastecimento de botijão de sêmen e Materiais de Consumo, destinados a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 11.341,12 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F3F2EB7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec Comercio De Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: fornecimento de Nitrogênio Líquido para abastecimento de botijão de sêmen e Materiais de Consumo, destinados a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:734583CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de formula infantil, a fim de atender ao Programa Municipal Complemento Saudável.
VALOR TOTAL: R$ 4.316,40 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8A2A306D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2020 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS, LETREIROS E ADESIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da seguinte empresa:
Gráfica do Preto Ltda, no valor total de R$ 5.334,95 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Renascença, 16 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:38A33020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2046, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Comissão Especial para avaliação do imóvel que especifica, para fins de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a existência de terreno de propriedade do Município e que pode ser destinado a uma finalidade que cumpra sua função social, como é o caso da geração de emprego e renda;
Considerando o interesse de empresário que pretende instalar seu empreendimento no Município de Renascença;
Considerando a oportunidade e conveniência da Concessão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Ricardo Soligo Biscaro, inscrito no CPF nº 046.257.269-21, Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, e João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel assim descrito.

I - Lote nº 12 – Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença.

Art. 2º. A Comissão deverá emitir laudo de avaliação considerando que sobre o imóvel não há benfeitorias de propriedade do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos desesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F5570D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 141 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 021 de 27 de janeiro de 2017, a qual designava o servidor **Antoninho Irceu Machado,** portador do R.G nº 1.329.756 SSP/PR, inscrito no CPF nº 283.896.209-44, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, Nível 12- Inicial**,** para o Cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Viação** a partir de 01 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F48ABB94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA a candidata, a qual requereu final de lista, abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
3º	026.995.559-32	ELAINE APARECIDA BILIBIU	40,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezeseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6EF9521E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 078/2020

SÚMULA: Decreta Recesso, no Município de Reservado Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso no dia 20/04/2020, em razão do feriado Nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020.

Art. 2º. Durante o período de RECESSO os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C2637DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
02/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 10 mbits Full (dez megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço)
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 Meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 01 de abril de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Emerson Silvestri

KHD. SILVESTRI E CIA LTDA
Contratante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:DA7375B5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020 De 16 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando que em reunião as Comissões Permanentes não exararam o devido Parecer às matérias que motivaram a convocação de Sessão Extraordinária para esta data

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Extraordinária convocada para o dia 16 de abril de 2020, às 10:00 horas, para apreciar em única discussão e votação os projetos de lei oriundos do Executivo que tratam, respectivamente, de alterações às Leis nº 493/2009 e nº 757/2015, instituindo a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores do regime Emprego Público e Estatutários que estão designados para trabalhar na barreira sanitária que objetiva a contenção da propagação do coronavirus COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 16 de abril de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B29A9DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 22-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 22/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de abril de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de abril de 2020.

Rio Azul, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4FF20F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 23/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 23/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de abril de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em ministrar oficinas de dança na Academia Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de abril de 2020.

Rio Azul, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:327CD2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 24/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 24/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 04 de maio de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de recargas de oxigênio medicinal, industrial, acetileno industrial e fluxometro. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de abril de 2020.

Rio Azul, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:49D8BE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 25/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 25/2020, do tipo menor preço e execução global, com data de abertura para o dia 30 de abril de 2020, às 15hrs, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução e construção de travessias elevadas em paver por m2, incluindo fornecimento de material, mão de obra e pinturas de sinalização. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de

Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de abril de 2020.

Rio Azul, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C21457C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 26/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 26/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 04 de maio de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é a aquisição de equipamento de demarcação viária horizontal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de abril de 2020.

Rio Azul, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:53E5B647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44-2020 (CONTRATO 37-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES PARA A QUADRA DO GINÁSIO ALBINO IANOSKI
FAVORECIDO: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ nº.: 08.347.642/0001-73

Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 16 de abril de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.44/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ nº.: 08.347.642/0001-73
VALOR: R$ 6.606,60 (seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)
Duração do contrato: 16/04/2020 até 31/12/2020
ASSINATURA: 16/04/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RITA FIORELLI ZANONI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:590658E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

Institui, excepcionalmente, Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mediante programa de ensino a ser organizado pelas Instituições de Ensino Municipal de Rio Azul em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *a suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, que atinge não apenas o Município de Rio Azul, mas todos os Municípios, Estados e Países de forma geral;*

Considerando *que o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades de ensino, para que os alunos das Escolas Estaduais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;*

Considerando *que a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, em consonância com o disposto no §4º, do artigo 32 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96), e objetivando o não padecimento ou interrupção dos níveis fundamentais em face da pandemia, oportunizou aos entes municipais que implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância, até a Resolução nº 891/2020, em moldes similares;*

Considerando *os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, e o fato de que os professores da Rede Municipal de Ensino tiveram que ser dispensados do serviço público em razão da suspensão das aulas, e que não podem ficar ociosos;*

Considerando *a proposição da Secretária Municipal de Educação;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mediante programa de ensino a ser organizado pelas instituições de Ensino Municipal de Rio Azul, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Programa de Ensino se dará mediante os seguintes procedimentos:
I- Confecção e entrega de material via e-mail ou WhatsApp aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na instituição de ensino;
II- Atividades confeccionadas pela Escola juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais ou responsáveis, comprometendo-se os mesmos a retirarem o material na Instituição de Ensino na qual o aluno se encontra matriculado, as quais serão desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues quinzenalmente, para que assim possam adquirir atividades novas.

§1º - Para a instituição de ensino que possui livros didáticos, será trabalhado o conteúdo proposto no Referencial Curricular do Paraná.

§2º - As atividades propostas pelas Escolas serão contabilizadas para reposição do conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 3º - Caberá a cada Instituição de Ensino fazer a devida comprovação da entrega do material e conteúdos pedagógicos propostos junto ao Conselho Escolar, devendo este último aprovar e

entregar uma Ata desta ocorrência devidamente assinada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O período compreendido entre 20/03/2020 à 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, assim como de 21 a 30 de dezembro de 2020, como antecipação do recesso para cumprimento das 800 horas previstas no calendário escolar, conforme Decreto Municipal nº 89/2020.

Art. 5º - A Educação Infantil IV e V, conforme Lei nº 12.796/2013, de 04 de abril de 2013, terá garantidos os 60% (sessenta por cento) de aula presencial.

Art. 6º - Os diretores/coordenadores deverão definir no mínimo 02 (dois) servidores para atuação presencial, fazendo escala entre administrativo e operacional.

Art. 7º - O regime especial previsto neste Decreto será automaticamente finalizado por meio de Ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:56A41B87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2020

DECRETO Nº 110/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 89/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestabelecido, **a partir de 22 de abril de 2020**, o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no horário de 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, com a adoção das recomendações sanitárias determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º - Os setores públicos que prestam atendimento ao público deverão priorizar o atendimento via telefone e internet e estabelecer, sempre que possível, o atendimento mediante agendamento com hora marcada, devendo, ainda, assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas de pelo menos 1,5m, bem como realizar a higienização constante de mesas e balcões.
§2º - Todos os servidores públicos que prestam atendimento ao público deverão utilizar máscaras, as quais serão fornecidas pela Administração Municipal.
§3º – Deverá ser disponibilizado, em todas as repartições públicas, álcool 70% (ou produto de natureza similar que garanta assepsia), bem como orientações para que os visitantes adotem medidas de higienização e cuidados para evitar a propagação do vírus.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionarem nos domingos e feriados civis e religiosos, nos termos da Portaria nº 604/2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência, poderão realizar atendimento ao público nos domingos e feriados, **a partir de 19 de abril de 2020**, desde que respeitadas todas as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 89/2020 quanto à prevenção à propagação do coronavírus (COVID-19), com encerramento obrigatório das atividades até às 21 horas.

Art. 3º - Os §§ 2º e 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 89/2020 passam a vigorar com a seguinte redação, com **efeitos a partir de 16 de abril de 2020**:

***"§2º** - Todos os estabelecimentos deverão respeitar o horário de funcionamento, com encerramento obrigatório das atividades até às **21 horas**."*

***"§3º** - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, fast food e pizzarias, a partir das 21 horas, desde que o estabelecimento realize a entrega na casa do cliente (delivery), mantendo o estabelecimento fechado, conforme ordem de recolhimento prevista no Art. 10".*

Art. 4º - Fica revogado o §5º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 89/2020, aplicando-se aos postos de combustíveis, borracharias e serviços mecânicos as mesmas regras para o comércio em geral.

Art. 5º - O Art. 10 do Decreto Municipal nº 89/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10** – Fica estabelecido, **a partir de 16 de abril de 2020**, o **horário de recolher entre as 21h e 6h**, horário em que as pessoas deverão recolher-se às suas residências, excetuando-se aqueles que por seu trabalho tenham que estar fora de suas residências.*

Art. 6º - Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 89/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 16 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5D2A62B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 035/2020

DECRETO Nº. 035/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a partir do dia 13 de abril de 2020 a Servidora do quadro efetivo, Sra. **EUDÓCIA ONESSEKEN ZAVACKI**, lotada no cargo de PROFESSORA, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 153/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:371459CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2020 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

Objeto: Aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.

Data da entrega dos envelopes e abertura da licitação: 05 de maio de 2020, às 14 horas.
Local de retirada do Edital: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada à Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul – PR; fone (41) 3652-6610 ramal 29; e-mail: ju.mveloso@gmail.com

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:61D792F4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2020 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

Objeto: Aquisição de "ÁGUA, GALÃO E COPOS" e "GÁS DE COZINHA" para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.

Data da entrega dos envelopes e abertura da licitação: 06 de maio de 2020, às 14 horas.

Local de retirada do Edital: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada à Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul – PR; fone (41) 3652-6610 ramal 29; e-mail: ju.mveloso@gmail.com

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BA52ECE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.466/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2020, a senhora**Erica Maria de Freitas,** portadora do Rg nº 10.985.850-1 inscrita no CPF de n° 56635677949, para exercer o cargo de provimento de comissão de Seção de Produção de Informações estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2020, a senhora **Carine Lourenço Martins,** portadora do Rg nº 13.335.602-9 inscrita no CPF de n° 089.549.829-00, para exercer o cargo de provimento de comissão de Seção de Coordenação Funcionamento das Unidades de Saúde da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 16 DE ABRIL DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D32C71BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 338/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Marcio Carlim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Márcio Carlim,*** com matrícula nº 1385-4/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo lançamento de informações no SIM/SINASC - Sistema de Registros de Óbitos e Nascidos Vivos do Município de Rio Negro - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

Rio Negro, 16 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58D95C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0104/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **07/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO VELATÓRIO MUNICIPAL PRAZO EXECUÇÃO: 6(seis) meses. VALOR MÁXIMO: R$ 499.084,49 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 16 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A79DA542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.345/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **EXONERADA** a Senhora **ALINE DA SILVA MACHADO,** portadora do RG nº 13.819.808-1 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 090.312.049-60, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE - Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **13/04/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:24896D5C

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 9/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 9/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: PEDRO CARLOS PERES - CGC/CPF: 069.961.599-20

ENDEREÇO: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 809, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 19/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1952)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 11h00min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:

MULTA de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FF06117

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 11/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 11/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOSÉ VITOR DA SILVA - CGC/CPF: 678.563.228-53

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARINGONDA, 554, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 20/02/2020 - (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 10h30min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:
1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C2E3E96

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 12/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437,

de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 12/2020
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: CLAUDIO VICENTI DA SILVA - CGC/CPF: 404.108.709-00

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARINGONDA, Q 36 L 01, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 20/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 10h17min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:
1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:**MULTA** de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC35C1F3

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 15/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 15/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: ECC JUBRAN – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME - CGC/CPF: 07.062.949/0001-65

ENDEREÇO: RUA URIAS LOPES MULLER, 57, JD. ROLAND, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 20/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 10h40min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:
1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:898FA866

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 16/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 16/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JORGE ALVES - CGC/CPF: 278.641.209-97

ENDEREÇO: RUA OLGA BRUM GIORDANI, 325, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 20/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 10h12min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:022D3709

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 17/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 17/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOSÉ SOZZO - CGC/CPF: 548.325.009-53

ENDEREÇO: RUA DRACENAS, 163, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 20/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 27/02/2020 – 09h00min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:113B5EE3

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 23/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 23/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: FERNANDO GARCIA DOS SANTOS - CGC/CPF: 051.451.289-08

ENDEREÇO: RUA KEIKO NAKANO ALVES, 87, CJ. RES. AVIAÇÃO, ROLANDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 21/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1954)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 24/02/2020 – 11h26min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:
1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D0EF424

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 27/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 27/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOSÉ RINALDO SOBRINHO - CGC/CPF: 361.421.669-15

ENDEREÇO: RUA ARTHUR THOMAS, 1152, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 14/02/2020 – 10h23min

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 17/02/2020 – 09h04min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de

descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 80,00 (OITENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CB9DACD

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 33/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 33/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: LUIZA APARECIDA MARRAN - CGC/CPF: 434.353.439-15

ENDEREÇO: RUA PAULO GUIMARÃES, 268, JD. CAVIÚNA, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 21/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1954)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 24/02/2020 – 11h05min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FDCDF9D

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 35/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 35/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: PEDRO KOLAROVICZ - CGC/CPF: 448.634.899-00

ENDEREÇO: RUA PEDRO VICENTE RIBEIRO, QUADRA 36, LOTE 18, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 05/02/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1953)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 04/03/2020 – 10h00min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23364E5B

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 41/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 41/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: ALEXANDRE BOLOTARIO NETO - CGC/CPF: 548.343.339-49

ENDEREÇO: RUA SAGUARAGI, 447, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 03/03/2020 14h20min

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 05/03/2020 – 14h40min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3126065

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 45/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 45/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: MARCELO ABRUNHOSA - CGC/CPF: 569.188.449-20

ENDEREÇO: RUA LÍRIOS, QUADRA 04, LOTE 02, JD. SANT'ANNA, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 16h00min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BE46197

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 47/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 47/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: CLARICE FUMIKO FUKAHORI TODA - CGC/CPF: 523.350.979-20

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, QUADRA 19, LOTE 18, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 13h50min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB627717

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 56/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 56/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: AGRÍCOLA JANDELLE S/A - CGC/CPF: 74.101.569/0003-41

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DOZSA GEZA, 458, JD. DOS PIONEIROS, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 04/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1961)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 09/03/2020 – 16h10min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:153D69FC

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 57/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 57/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JONES MARCELO CRISPIN - CGC/CPF: 041.942.852-30

ENDEREÇO: RUA PROF. DOZSA GEZA, QUADRA 15, LOTE, 15, JD. DOS PIONEIROS, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 04/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1961)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 09/03/2020 – 16h00min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86AE168A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 70/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 70/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: MOYSES VOLTOLINI - CGC/CPF: 494.081.279-00

ENDEREÇO: AV. ADELAIDE FARINA, 110, JD. SANTIAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/032/2020 – 10h20min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9DC15BFF

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 71/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 71/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOÃO AUGUSTO PAPKE - CGC/CPF: 807.233.499-91

ENDEREÇO: RUA LAGOA DA RESERVA, QUADRA 08, LOTE 10, JD. DO LAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 09h30min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:
1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FE017ED

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 72/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 72/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZIROLDO NETO - CGC/CPF: 471.851.048-15

ENDEREÇO: RUA LAGOA NEGRA, QUADRA 12, LOTE 32, JD. DO LAGO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 10h00min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:211B22F0

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 77/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 77/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: FRIGGA ROOSEN-RUNGE - CGC/CPF: 459.181.129-87

ENDEREÇO: RUA ALZIRA TIBURSKI, 180, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 16h07min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A825D675

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 81/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 81/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ROBERTO PINGUELLI - CGC/CPF: 705.934.429-20

ENDEREÇO: RUA ARTHUR THOMAS, 1606, CENTRO ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 09/03/2020 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1964)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 – 14h24min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FDEB4143

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 88/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 88/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: LAURA CESEIRO PENASSO - CGC/CPF: 024.138.449-45

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 382, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: - 03/03/2020 – 14h20min

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 05/03/2020 – 14h40min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9126286

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO Nº 90/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 90/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: M. E. ROGERIO - LAVA RÁPIDO - CGC/CPF: 20.072.035/0001-43

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 1561, CENTRO, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 03/03/2020 – 14h40min

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 05/03/2020 – 14h40min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 16 de abril de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CF612A83

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o artigo 16 do Decreto nº 9.427/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela dia 30 de Abril assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:7732DE50

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**20/04/20**
HORÁRIO	**8:00 às 10:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos

menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**APTO**
7	167	MARCELA CAMPANER LEONARDI	NÃO	SIM
9	025	ROSIMEIRE DAS G.TRUBER	NÃO	SIM
14	069	JURACI LEANDRO JUNIOR	SIM	SIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**APTO**
41	084	JOSIANE CAMILO DOS S. SILVA	SIM	SIM
53	083	JULIANE ALVES PEREIRA	SIM	SIM
64	019	CLAUDINEIDE S. BORGES	SIM	SIM
42	017	JOELLEN GONÇALVES DA SILVA	NÃO	SIM
43	011	SERGIO A. DE ANDRADE	NÃO	SIM
44	369	KELLER MASSONI	NÃO	SIM
46	004	GISLENE MARIA DA SILVA	NÃO	SIM
47	221	JENIFFER G. A. B. DE ALMEIDA	NÃO	SIM
48	050	ANA CAROLINE DE BRITO	NÃO	SIM
67	249	RANGEL A. N. DE S. BARBOSA	SIM	SIM

Rolândia,16 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62D5C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2020 - PMR

PROCESSO Nº 076/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 030/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de EPI's: máscara PFF1 com válvula; macacão de segurança; capa de chuva; protetor facial 08.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 15.188,40 (quinze mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: SANTOS & QUIROGA LTDA; CNPJ: 02.431.465/0001-22.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5948EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 - PMR

PROCESSO Nº 077/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Manutenção da usina 1001 de pavimentação do caminhão 1000.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:714726C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 007/2020

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Franciscconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ANNA MARIA GOMES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.385.446/0001-78, estabelecida na R. Belo Horizonte, 1177, Apto 0407, Centro, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.020-060, fone (43) 99628-1658, email:

g.annagomes@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANNA MARIA GOMES,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.788.516-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.867.819-98, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Janeiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***ANNA MARIA GOMES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FFAE05ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 077/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 007/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 75.971.564/0001-70, estabelecida na Rua: Marechal Deodoro nº 869 CJ 1505/06 centro, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80060-010**,** Fone (41) 3233. 6257, neste ato representado pelo Senhor **JESUEL LAUREANO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.702-4/SSP-PR e do CPF nº 4939.952.379-91, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de taxas para participação em campeonato, inexigibilidade nº 007/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 01/03/2019, perfazendo o valor contratual total em **R$ 2.139,00 (Dois mil cento e trinta e nove reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, após a conclusão de cada etapa e o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal Esportes;

15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;

278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, devendo ser apresentados pela

CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**FÁBIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FF18A55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando a redistribuição de funcionários da Municipalidade em razão do COVID-19, e ainda de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **MARINÊS WILGES (1247)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir de 04 de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2018 a 14.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6BEE7F12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando a redistribuição de funcionários da Municipalidade em razão do COVID-19, e ainda de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO,** matrícula 1040, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais "B", Nível/Referência CD-05, **férias de 15 (quinze) dias**, a partir do dia 04 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 10.02.2019 a 09.02.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3B6249D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 043/2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 20 de abril de 2020 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nesta a Unidade de Pronto atendimento e serviços de raio x.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9A949ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de (04) ensiladeiras e (03) carretas basculantes conforme convenio SEAB nº 013/2020.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 019/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de (04) ensiladeiras e (03) carretas basculantes conforme convenio SEAB nº 013/2020. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A83450B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 PROCESSO 62/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de abril de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:643E0C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME
CNPJ:	02.814.214/0001-27
VALOR:	406,63
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE014C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VALOR:	2.558,80
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D4A4A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ:	14.186.229/0001-77
VALOR:	749,98
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A120BA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	371,55
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9520F7DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	1.322,80
VIGÊNCIA:	30/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D41E152C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	2.076,45
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D7FA133

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 073

PORTARIA Nº. 073/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, FRANCIS ASSIS DORIGONI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 13 de Abril de 2020, ao servidor **FRANCIS ASSIS DORIGONI,** brasileiro, casado, portador do RG 7.211.026-9 SSP-PR e CPF 029.520.089-91, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, do quadro de pessoal , período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EC160A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 24/2020
O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer jurídico 25/2020 e as diligências realizadas pelo departamento de licitação a fim de garantir a supremacia do interesse público e a economicidade, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 11/2020
Licitação n°: 01/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 16/04/2020
Data de adjudicação: 16/04/2020
Objeto homologado: Produtos de Copa e Cozinha

Or.	Fornecedor	Valor homologado
01	AFB Prime – CNPJ 77.578..524/0001-99	**R$ 9.828,50**
02	Menon Informática LTDA CNPJ 08.751.591/0001-40	**R$ 3.496,93**
03	Taynara Ellen Romero Batistela CNPJ 16.579.174/0001-90	**R$ 5.374,70**

TOTAL HOMOLGADO R$ 18.700,13

Santa Amélia, 16 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E164AC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a Solicitação de Autorização para Troca de Marca de Mercadoria, a saber, café torrado, apresentada pela empresa Dathacom CNPJ 32.918.847/0001-46, fundamentado no "*fato de que o departamento de vendas do referido produto está localizado no estado do Ceará, coprometendo o prazo de entrega e também ocorreu alta significativa no preço"*;
Considerando que a empresa ora mencionada é vencedora do item café torrado no Processo 69/2019 Pregão presencial 23/2019 com a marca Iguaçu, conforme registrado na ata de Registro de Preços 061/2019;
Considerando que a marca substituinte, Café Barroco, consta no rol das marcas de referência aceitas pelo município conforme anexo 8 do instrumento convocatório do pregão em tela;
Considerando que tal substituição não trará quaisquer prejuízos à administração pública municipal:
DECIDO
Art. – 1º Autorizar a empresa Dathacon CNPJ 32.918.847/0001-46 a entregar a marca de Café Barroco, sem prejuízo ao demais constante na ata de Registro de Preços 061/2019.
Art. – 2º Esta decisão entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 16 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:24156FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: contratação de empresa para divulgação de eventos, seminários, solenidades oficiais e campanhas institucionais por meio de veículos de som
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 07/05/2020.
ABERTURA: As 08h30m de 07/05/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F2746B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Gêneros alimentícios de PADARIA
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 08/05/2020.
ABERTURA: As 08h30m de 08/05/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C86A56EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO – CMDCA N.° 001/2020

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO – CMDCA N.° 001/2020

Sumula: Dispõe sobre Substituição na mesa diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.752, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a COVID-19;
CONSIDERANDO afastamento do senhor José Pereira de Moraes da Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins na Data de Três de Abril de Dois Mil e Vinte, por Desincompatibilização;
CONSIDERANDO a ata 006/2020 de reunião realizada aos vinte e nove de Outubro de dois mil e dezenove.
RESOLVE:
Art.1. Assume como Presidente interina deste conselho a senhora Roselaine de Santana representante de Associações e Bairros.
Art.2. Na Tesouraria deste conselho mantem-se o Senhor Mauro Kendi Miyamoto.
Art. 3. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Abril de 2020.

ROSELAINE DE SANTANA
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B1062033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ de nº. 95.424.321/0001-82, com sede na Av. Antônio Valpato, 3300, Parque Industrial, CEP 87.111-011, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 262/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira – Marca CASE, modelo W20F, com potencia liquida no volante 142HP, peso operacional de 10.050kg, zero hora, sobre rodas, Fabricada por CNH Industrial Brasil Ltda, para esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 009/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de abril de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5E5A00A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.429/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 009/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 009/2.020 o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 262/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira – Marca CASE, modelo W20F, com potência liquida no volante 142HP, peso operacional de 10.050kg, zero hora, sobre rodas, Fabricada por CNH Industrial Brasil Ltda, para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ de nº. 95.424.321/0001-82, com sede na Av. Antônio Valpato, 3300, Parque Industrial, CEP 87.111-011, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais);

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:200E83D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.430/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO Nº 1.407/2020 QUE VISA INSTITUIR MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus COVID-19;

considerando o novo Decreto Municipal nº 1.426/2020 de 15 de abril de 2020 que decretou situação emergencial em todo o território municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr em virtude da pandemia coronavírus – COVID-19, com medidas de prevenção da propagação da pandemia em todo território municipal, ao qual determinou restrições no funcionamento do comércio local, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, rodoviárias, lojas em geral, academias, centro de ginásticas e estabelecimentos congêneres, ou seja, todo o comércio deverá ser afetado, até que seja editado novo decreto.

CONSIDERANDO que é dever prever possíveis medidas no âmbito tributário e econômico do Município, notadamente quanto aos prazos e parcelamentos de tributos municipais;

CONSIDERANDO os possíveis impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições do Decreto Municipal 1.426/2020 de 14 de abril de 2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 1.294/2019, de 21 de novembro de 2019, que fixa o dia **16/03/2020** o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no **exercício de 2020**, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até **06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas de igual valor, iniciando no dia **16/03/2020,** como fixa o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.407/2020 de 23 de março de 2020 que DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS

IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas tomadas pelo Decreto Municipal nº 1.407/2020 de 23 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2FB76E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO1428/2020

SÚMULA – Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo.

Francisco Antonio Boni Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social relacionado abaixo, conforme Ata número 237, da reunião realizada dia 13 de abril 2020.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Munic. de Assistência Social	Silvia Joelma Pereira Berta	Evandro Batista de Souza
Sec. Munic. de Educação	Valdevina da Cunha Guerreiro	Ana Maria Pires Boni
Sec. Munic. de Saúde	Tatiana Dionisio da Rocha	Jessica Bonfini Pereira

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Celina Mendes Torres Lima	Alice Alves dos Santos Sofiatti
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh(APAE)	Dejanira Prieto (Lar dos Idosos)
Representante dos Trabalhadores da Assistência Social	Cristina Pinho Gonçalves de Moura	Rosana Neves Sabino da Silva

Presidente: Angelita Ana Saraiva Rafeh
Vice-Presidente:Celina Mendes Torres
1º Secretário: Rosana Neves Sabino da Silva
2º Secretário:Silvia Joelma Pereira Berta

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, ratificando todos os atos já praticados pelos membros nomeados pelo Decreto nº 1.268/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo 14 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIOBONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FE6D3BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **21/2020**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencil para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 31.083,70 (Trinta e Um Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 07 de maio de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 17 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CB6A11A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº **5/2020**

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30/2020 de 03/04/2020, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE URBANA:** Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de Rede urbana, com fornecimento de peças e mão de

obra, em atendimento a Iluminação pública na Rua Mandirituba, entre a Rua Azulino Seibert e a Travessa 24, prevendo a ampliação de aproximadamente 225 metros de rede de distribuição urbana aérea de rede de baixa tensão, com a instalação de um posto de transformação de 3-45 KVA/34, 5 KV, conforme Projetos anexo.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 118.767,38 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **08/05/2020 (oito dias de maio de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E7246699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017

Pregão nº 24/2017
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sofware para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;
VIGÊNCIA: 09/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 25.057,80 (Vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURI CESAR DENGO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:775111E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016

Pregão nº 19/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 05/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
JOSIANA BRAZ PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0610136F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Pregão nº 17/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli
VIGENCIA ATUAL: 09/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:193702DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018

Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 34.733,80
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D7184C2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OLMAR DALL ONDER ;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 12.301,41
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
OLMAR DALL ONDER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7870652

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Processo dispensa nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
Representante: GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF nº 066.499.489-00
OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020..
VALOR TOTAL: R$ 16.474,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EF830F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

Pregão nº 13/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**;
O termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da Matriz **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na cidade de Maravilha/SC para o CNPJ da filial **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0010-08 localizada na Linha Camargo s/n, Zona Rural, na cidade de Anchieta/SC.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULEIDE INES D'AGOSTINI

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D317B24F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019

Pregão nº 79/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP;
VALOR: R$ 17.308,00 (Dezessete mil e trezentos e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6B435757

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Sigolin & Sigolin Ltda;
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR ADITIVADO: R$ 31.465,05 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4F3C0CAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Pregão nº 14/2019
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 07/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0606FD5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

Processo dispensa nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ Nº 01.468.282/0001-19
Representante: MARCIA CATARINA COLLARES
CPF nº 432.561.049-91
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados..
VALOR TOTAL: R$ 32.920,99 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 13/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D30B55D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

Processo dispensa nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 20.350.421/0001-50
Representante: JOAO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 092.127.629-05
OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 14/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1ADC0D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 11/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE DO COVID 19**, sendo vencedora as Empresas: 1.**GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Prefeito Luiz Lemos nº 125, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21,921,406/0001-87, com o valor de R$ **15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais) e 2. CASSIANO SUTIL SOUTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Professor Jonas dos Santos, nº 20, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.582/0001-42, com o valor de R$ **1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31C94171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2020 DL 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2020
CONTRATO Nº 32/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE DO COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR**
CNPJ: 21.921.406/0001-87
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: **15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DB37D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2020 DL 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2020
CONTRATO Nº 33/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE DO COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **CASSIANO SUTIL SOUTO**
CNPJ: 34.130.582/0001-42
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
CASSIANO SUTIL SOUTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BDB21972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº.14/2020
LICITAÇÃO Nº. 5/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizadas pelo município.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA
VALOR R$ 3.167,30 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)
BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR R$ 1.699,44 (Hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
COMERCIO AGATA DE ARTESANANATO LTDA
VALOR R$ 5.221,00 (Cinco mil e duzentos e vinte e um reais)
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
VALOR R$ 2.143,95 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
VALOR R$ 2.371,07 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos)
P. FERREIRA E SILVA
VALOR R$ 7.317,55 (Sete mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)
S. SCHNEIDER
VALOR R$ 7.385,33 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)
SOARES & SOARES COMERCIO, EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO
VALOR R$ 8.480,00 (Oito mil e quatrocentos e oitenta reais)
SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA
VALOR R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)

VALOR GLOBAL R$ 40.865,64 (Quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 16 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0DFE715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 06/2020
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de diesel S10 para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 838.460,00 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Realização: dia 29/04/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3054C118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 023/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 023/2020, 026/2020 e na Portaria 082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 023/2020;
CONSIDERANDO o ofício 069/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata 1º-kaysa Lopes da Rosa, apresentou termo de desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	6.356.688-8

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17/04/2020 à 24/04/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 023/2020

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2 do Edital 023/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Abril de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A23FDEE0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2020

Dispõe sobre concessão de licença especial.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;
Considerando o requerimento de licença especial protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101 C, §4º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER pelo prazo de 90 (noventa) dias, licença especial, à servidora relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Kely Neli Rolim Corrêa	01/05/2015 a 30/04/2020	Advogada

Art. 2º- CONCEDER a servidora 30 (trinta) dias de licença especial a ser usufruída de 01-05-2020 a 30-05-2020, e indenizar 60 (dias) de licença que não serão usufruídas, a qual será indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas às vantagens à época da conversão, conforme previsto no artigo 101 C, §4º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo Único: Os valores convertidos serão pagos em 02 (duas) parcelas, na folha de pagamento do mês Junho (06) e Julho (07) do corrente ano.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:D9B609AC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SUMULA – Aprovar a Prorrogação da deliberação nº 107/2017 - Termo de Adesão referente ao repasse do recurso do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 14 /04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação da deliberação nº 107/2017 - Termo de Adesão referente ao repasse do recurso do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná para o Município de São José da Boa Vista - PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 14 de abril de 2020.

JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6C4F26B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME**, localizada na Av. José Bonifácio, 1107 – centro – São José das Palmeiras - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 02.711.128/0001-99, para a aquisição de cestas básicas suplementares, em caráter emergencial e temporário, para atender famílias afetadas pela pandemia de Corona Vírus – COVID 19, especificamente àquelas vinculadas a alunos da rede pública municipal de educação.

São José das Palmeiras, 15 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:632915BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de cestas básicas suplementares, em caráter emergencial e temporário, para atender famílias afetadas pela pandemia de Corona Vírus – COVID 19, especificamente àquelas vinculadas a alunos da rede pública municipal de educação.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
IV – FORNECEDOR: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME
Endereço: Av. José Bonifácio, 1107 – centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 02.711.128/0001-99
Preço: R$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)..
Prazo: Os produtos deverá (ao) ser (em) entregue (s) pela empresa contratada em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação de Assistência Social. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 15 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1078D792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de cestas básicas suplementares, em caráter emergencial e temporário, para atender famílias afetadas pela pandemia de Corona Vírus – COVID 19, especificamente àquelas vinculadas a alunos da rede pública municipal de educação.
A empresa vencedora foi: **Carivaldo Alves Queiroz Mercado – ME,** com o valor total de R$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2AE3346C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 033/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas suplementares, em caráter emergencial e temporário, para atender famílias afetadas pela pandemia de Corona Vírus – COVID 19, especificamente àquelas vinculadas a alunos da rede pública municipal de educação.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME
VALOR: R$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 15 de julho de 2020.

São José das Palmeiras, em 15 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:94F0F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 40/2020
DATA: 16 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 22.937,00(vinte dois mil e novecentos e trinta e sete reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 22,937,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 22.937,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:55E720E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39 DE 15/04/2020

DECRETO Nº 39 DE 15/04/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 600/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei Municipal no Art. 8º do parágrafo II da Lei nº 634/ 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R$ 460,963,00(quatrocentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e três reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária(s):

2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - Operações de credito Internas R$ 460.963,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 460,963,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizada o excesso de arrecadação da receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei nº 599/2017, conforme prevê o artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/94.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal
Republicado

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DBF76817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 047/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de materiais descartáveis e para assepsia, em virtude da Pandemia pelo COVID-19, o qual serão utilizados pelo Paço Municipal do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
FAVORECIDOS: **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME**
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais).
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
VALOR: R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 421 e 456/2020, ações 2.139 e 2.146, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 021/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B3B3FB35

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 080, de 16 de abril de 2020.

Designa servidor em substituição, na função de leiloeiro para a realização de licitação na modalidade Leilão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração levada a efeito pela Portaria nº 068/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor **Lucas Bazotti**, matrícula nº 1625/1, em substituição ao servidor **Aldoir Zampiva**, matrícula nº 11718/1, na função de Leiloeiro, para a realização de licitação na modalidade Leilão, prevista na Portaria nº 108 de 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:32F5B95A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 081, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 081, de 16 de abril de 2020.

Apresenta recomendações voltadas à prevenção ao Coronavírus (Covid-19) para a população e o comércio.

CONSIDERANDO as disposições sobre prevenção ao coronavírus (Covid-19) previstas do site do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as informações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) previstas no site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO as notas orientativas da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, a respeito da prevenção ao coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as orientações gerais sobre o uso de máscaras faciais de uso não profissional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a pandemia causada pela doença coronavírus (Covid-19) e a necessidade de reforçar as medidas de proteção e prevenção à população de São Pedro do Iguaçu/PR.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° ORIENTAR/RECOMENDAR à população de São Pedro do Iguaçu/PR e aos comerciantes o uso de máscaras paras evitar a contaminação da boca e nariz pela doença causa pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º A população em geral pode fazer uso de máscaras caseiras caso seja necessário sair de suas residências.

Art. 3º Para a produção de máscaras faciais não profissionais (caseiras) pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano.

Art. 4º A máscara deve proteger o nariz e a boca, sem deixar espaços.

Art. 5º A população e os comerciantes devem observar se a máscara esta limpa e sem rupturas, a fim de garantir as condições de uso e proteção.

Art. 6º Sempre que a máscara de uso não profissional estiver suja ou úmida é recomendável trocar e colocar para lavar com o devido cuidado com as mãos, higienizando-as com sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento) imediatamente após o contato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal da Saúde

Ministério da Saúde. Disponível em < https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger> Acesso em 15/04/2020 às 17h19min.

Governo do Estado do Paraná. Disponível em < http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Tudo-sobre-o-coronavirus> Acesso em 15/04/2020 às 17h22min.

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. **Notas Covid-19 – Notas Orientativas.** Disponível em <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3508> Acesso em 16/04/2020 às 10h20min.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional.** Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> Acesso em 16/04/2020 às 10h40min.

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:38D92152

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 082, de 16 de abril de 2020.

Apresenta orientações voltadas à prevenção ao Coronavírus (Covid-19) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

CONSIDERANDO as disposições sobre prevenção ao coronavírus (Covid-19) previstas do site do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as informações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) previstas no site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Decreto nº 022 de 16 de março de 2020 que decreta o estado de calamidade pública em virtude da epidemia de dengue no Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO a nota informativa nº 9/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

CONSIDERANDO os Decretos nº 024, 026, 027, 029, 031, 032 e 033 de 2020, sobre as medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO que os boletins da dengue do site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, informam quantidade elevada de casos confirmados de dengue no Município, faz-se imprescindível intensificar as medidas de enfrentamento ao combate à doença causada pelo mosquito Aedes aegypti.

CONSIDERANDO a pandemia causada pela doença coronavírus (Covid-19) e a necessidade de reforçar as medidas de proteção e prevenção à população de São Pedro do Iguaçu/PR.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° ORIENTAR/RECOMENDAR aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), a manter as visitas domiciliares de rotina e nos serviços de Atenção Primaria em Saúde, sem manter contato direto com o público.
Parágrafo Único: Neste sentido, orienta-se não realizar atividades no intra domicílio e a visita dos ACE estará limitada apenas à área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde do Município orienta e recomenda aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) a seguirem na rotina de atividades diárias as seguintes recomendações, enquanto perdurar o cenário de pandemia do coronavírus (Covid-19):
1. Evite tocar em superfícies para não contaminar as mãos (campainhas, portões, portas, canetas emprestadas) orienta-se chamar o morador ou bater palmas;

2. Não cumprimente com aperto de mão. Caso aconteça, para higienizar as mãos, use álcool 70°assim que possível;

3. Quando possível evite conversar com os moradores dentro das residências, faça as orientações no ambiente externo e ventilado. Tente manter o mínimo de distância de 2 metros ao conversar;

4. Sempre que possível oriente aos moradores, principalmente aos com mais de 60 anos, a necessidade da higienização das mãos e restrições de atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

5. Não deixe a mochila de trabalho no chão;

6. Não compartilhe garrafas de água, canetas, copos, talheres e não aceite dos moradores ou de seus colegas;

7. Não use bebedouros. Use uma garrafa de água exclusivamente sua;

8. Higienize as mãos antes de pegar em recipiente em que está seu alimento;

9. Use lenços de papel para espirrar ou tossir, em seguida faça o descarte adequado e higienize as mãos. Na ausência de lenços de papel, faça uso da etiqueta respiratória, tossindo ou espirrando na dobra do braço/antebraço;

10. Evite contato físico com seus familiares enquanto ainda estiver de uniforme;

11. Deverão fazer o uso de máscaras de proteção e demais EPis de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

12. Oriente os moradores que forem SUSPEITOS de COVID-19 ou com sintomas respiratórios a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone (45) 32551234, antes de se deslocar para um médico, pois o deslocamento de doentes até a Unidade Básica de Saúde pode ser um risco de disseminação da doença;

13. Comunique a Secretaria de Saúde a ocorrência de suspeita de caso de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Pessoas que possam ser enquadrados como casos suspeitos de Covid-19, devem preferencialmente entrar em contato com as equipes através do telefone (45) 32551234;

Art. 3º Os Agentes de Combate as Endemias (ACE), deverão realizar as inspeções residenciais apenas na parte externa e nos prédios nas áreas externas e térreas.

Art. 4º Deverão os Agentes de Combate a Endemias, durante este período de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), fixar as fichas de visitas na parte externa dos imóveis vistoriados.

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias deverão fornecer orientações quanto a epidemia da dengue e orientações seguras quanto a pandemia do Coronavírus (COVID-19), e também quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, as referências para os atendimentos e serviços que estão sendo realizados e os suspensos;

Art. 6º Ao iniciar a visita de inspeção, questione o morador se na residência há algum paciente em isolamento, suspeito ou confirmado pelo COVID-19, se a resposta for SIM, a visita não deverá ser realizada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal da Saúde

Ministério da Saúde. Disponível em < https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger> Acesso em 15/04/2020.

Governo do Estado do Paraná. Disponível em < http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Tudo-sobre-o-coronavirus> Acesso em 15/04/2020.

São Pedro do Iguaçu. Decreto nº 022 de 16 de março de 2020. Disponível em <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/uploads/legislacao/DECRETO-No-022-2020-EPIDEMIA-DENGUE.pdf> acesso em 16/04/2020.

Ministério da Saúde. Nota Informativa 9/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Disponível em <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Nota-Informativa-09-2020-Suspens%C3%A3o-do-LIRAa.pdf> Acesso em 16/04/2020.

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B1AB984A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 53/2020

DECRETO Nº 53/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 48.199,46 (Quarenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 48.199,46 (Quarenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
245	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.199,46
Total da Unidade				**48.199,46**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	48.199,46
TOTAL	**48.199,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BDADDA2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 54/2020

DECRETO Nº 54/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 20.486,86 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 20.486,86 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	486,86

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2620	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
350	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	486,86
TOTAL	**486,86**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E80A3BB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IX, Edição 19753, Pagina 340-341do dia 24 de março de 2020.

Onde lia-se"Lei Municipal nº 1026/2020"

Leia-se"Lei Municipal nº 1206/2020"

Sapopema, 16 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B4722FA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema-Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, considerando o erro de digitação do número da Lei Municipal nº 1206/2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica inutilizado o numero da Lei nº 1205/2020 para demais ato de legislação ordinária.

Sapopema, 16 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:883731B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 057/2020

DECRETO Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, , e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompida pelo Executivo Municipal, às Servidoras Marcileia Guerreiro da Costa e Analita Aparecida Camargo Mainardes.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B3A5668

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 056/2020

DECRETO Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder retorno de Licença Maternidade as servidoras Srªs. Camila do Carmo Oliveira, Matrícula nº 757-1, a contar do dia 14/04/2020, Débora Gonçalves dos Santos, Matrículas nºs 659-1 e 2, a contar do dia 15/04/2020.
Art. 2º - Cancelar a remuneração da ampliação da jornada, concedida pelo Decreto nº 019/2020 á servidora substituta da servidora Srª. Camila do Carmo Oliveira, Matrícula nº 757-1, Sueli de Oliveira Vidal Lopes Mat. nº 760-1.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5AA4FEA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 052/2020

DECRETO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, , e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Valdir Benedito Vitorino Mat 281-1	10/03/03 a 09/03/08 10/03/08 a 09/03/13 10/03/13 a 09/03/18	22/12/19 a 20/03/20 23/03/20 a 20/06/20 22/06/20 a 19/09/20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:46B8716E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇAO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: J.D. DE ALMEIDA – CONSERTOS - ME
CNPJ: 15.717.124/0001-60
VALOR TOTAL R$: 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).
CONTRATO: Nº 82/2020
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2020.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:21A04311

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 05/2019

EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº. 05/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº 1038/17 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Maria Helena Coelho Simal
CPF nº 098.852.599-29 **RG**12.656.465-1/PR**CTPS** 49575 s 0003
Objeto: Prestação de ServiçosdeAgente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisao de Contrato de Trabalho nº 05/2019

Sapopema, 01/04/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

MARIA HELENA COELHO SIMAL
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FDC1ADA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 069 DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais, para evitar aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de lançar mão de mais medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19); considerando que nos estabelecimentos comerciais que executam atividades reputadas como essenciais são recorrentes as notícias de aglomeração de pessoas, especialmente de crianças e idosos; considerando ainda a continuidade das medidas previstas nos Decretos Municipais 44/2020 e 48/2020, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. O Decreto 48/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 3º-A.** Não será permitida a entrada de menores de 12 anos e de maiores de 60 anos nos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais e que permanecerem abertos.*

***§ 1º.** A entrada de idosos nos estabelecimentos será controlada, sendo permitida apenas nos casos em que o idoso não tiver familiares ou conhecidos que possam realizar as compras por eles.*

***§ 2º**. Fica autorizada a extensão do horário de funcionamento dos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais para até as 22:00.*

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F8C85AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO DE DISPENSA 03/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE, CONFORME DETERMINA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, **CONTRATO Nº 07/2019**, ASSINADO EM 03 DE ABRIL DE 2019, OBJETO **DO PROCESSO DE DISPENSA 03/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME** CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, SITUADA NA RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO Nº 29, SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ/PR, CEP 87080-016, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.651.714-0 SSP/ PR, INSCRITO NO CPF Nº 039.968.309-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 07/2019, para prorrogá-lo até a data de **03 de abril de 2021**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Abril de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6CA38C4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO DE DISPENSA 03/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE, CONFORME DETERMINA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, **CONTRATO Nº 07/2019**, ASSINADO EM 03 DE ABRIL DE 2019, OBJETO **DO PROCESSO DE DISPENSA 03/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME** CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, SITUADA NA RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO Nº 29, SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ/PR, CEP 87080-016, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.651.714-0 SSP/ PR, INSCRITO NO CPF Nº 039.968.309-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, a ser pago pela prorrogação constante do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, que corresponde aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Licença de Uso por tempo determinado - meses	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Abril de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	**LUCIANO FERRARI FRANCISCO**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1E471E2C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA DE SERTANÓPOLIS-PR, PUBLICADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO Nº 1986.
ONDE SE LÊ:
DO OBJETO: O OBJETO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR E FILTRO ODONTOLÓGICO, PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.
AGORA SE LÊ:
DO OBJETO: O OBJETO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS DO HOSPITAL SÃO LUCAS.
PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

SERTANÓPOLIS, 16/04/2020

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI
Presidente da Comissão de Licitação do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:7FADAA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 041/2020 - 03/04/2020

SUMULA: Cancela a campanha NOTA SULINENSE COM SORTE 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO todas as recomendações sobre o COVID-19 estabelecidas pela OMS-Organização Mundial da Saúde, pelos Decretos Nacionais, Estaduais e nos Decretos Municipais 034/2020 e 040/2020;

CONSIDERANDO que para ser evitado o contágio e a proliferação do Vírus, uma das mediadas mais indicadas é o isolamento social e evitar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelada toda a Campanha NOTA *SULINENSE COM SORTE 2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 026/2020 de 28/02/2020.*

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 026/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de abril de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6B39CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 047/2020 DE: 16/04/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 20 de abril de 2020**, em virtude do feriado de Tiradentes.

Parágrafo Único: Caberá aos Senhores Secretários Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/04/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6B43C50

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL R$
PEDRO PAULO ANGNES	314.317.980-53	1.447,60
LEONIR TEREZINHA KOOP	008.102.089-97	1.524,05
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	1.706.90
TOTAL GERAL R$	R$ 4.678,55	

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE".***
DATA BASE: 15/04/2020
DATA RATIFICAÇÃO: 15/04/2020
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:
A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal *Nº 11.947/2009 e suas* alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00
FONTE: 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE
VALOR GLOBAL: R$ 4.678,55 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FC392387

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

CONTRATADA	PEDRO PAULO ANGNES
CPF	314.317.980-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.447,60 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1212B714

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020

CONTRATADA	LEONIR TEREZINHA KOOP
CPF	008.102.089-97
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.524,05 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:770609EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020

CONTRATADA	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CPF	063.598.559-41
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.706,90 (mil setecentos e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3ADAF3A1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	10	231.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:786CD200

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ	76.610.591/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES,

	QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
LICITAÇÃO	Pregão N.13/2020
VALOR	231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA	02 de maio de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E18011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANG LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, com sede na Av. Coronel José de Ozório, 673, Sala, Centro – CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31CDCF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESECIAL Nº 29/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 04/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A5B6B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 05/05/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05BB77FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 14 de abril de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F6145CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.893.077/0001-94, com sede a Rua Alfredo Pinto, nº 1535, Parque da Fonte - CEP: 83.050-320, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 68/2019** até o dia **17 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFF0AE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio d' Areia de Cima, s/nº Zona Rural - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 69/2019** até o dia **17 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2FFB9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 70/2019** até o dia **17 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AB4418E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.310.533/0001-51, com sede a Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 71/2019** até o dia **17 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E09284FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 66/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GUARAÚNA**.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito Aparecido Gonçalves, nº 216 – Santo Antônio – CEP: 83.025-675 cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até **11 de dezembro de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de abril 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5993EC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2020.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor a menor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por litro, passando assim de R$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos) por litro, para R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,39 (Três reais e trinta e nove centavos) para R$2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a um **reajuste a menor** de R$ 25.899,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A6973D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 659, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 987, de 17 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC - do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em obediência ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 987, de 17.04.1996, os seguintes representantes e entidades:
I - Presidência:
a) Presidente - Prefeito Municipal - Lucinei Carlos Thomaz;
b) Adjunto - Vice-Prefeita - Juliana Belinoski.
II - Diretoria de Operações:
a) Diretora de Operações - Shara Rhana Silveira de Andrade;
b) Secretária - Dionara Aparecida Voitechen.
III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF:
a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - Levi Varela da Silva;
b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Bruno Mamud;
c) Secretaria Municipal de Saúde - Amauri Klossowski;
d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Adriano Pitter José Heinen;
e) Secretaria Municipal de Educação - Simone Baumel Tullio;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza;
g) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo - Davi Elias Fogaça;
h) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários - Pedro Gilberto Ferraz;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Patricia Rodrigues de Almeida.
IV - Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:
a) Sindicato Rural Patronal de Teixeira Soares - Lisiane Rocha Czech;
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teixeira Soares - Welerson Cleito Pires Noble;
c) Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – Rodrigo Wagner de Assis.
V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC:
a) Conselho Comunitário de Segurança - João Dib Endraues Júnior;
b) Câmara Municipal de Teixeira Soares - José Carlos Salapata;
c) Conselho Municipal de Trânsito - Robson Luis da Silva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto Municipal nº 116, de 22.03.2017 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:BCB3F845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 23/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 23/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LAERCIO MOREIRA DIAS 38896346991	1
R$ 41.550,00(quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECD9E3C6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 03/2020, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais, sendo que as empresas credenciadas foram:

- LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ: 12.996.106/0001-76.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 14 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B91C4469

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 76/2020 - PREGÃO N° 23/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LAERCIO MOREIRA DIAS 38896346991, CNPJ nº 11.562.292/0001-72, com sede RUA INDIANOPOLIS, 252, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAERCIO MOREIRA DIAS, CPF: 388.963.469-91, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 252, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 41.550,00** (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/04/2020, com vencimento até 16/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1595D577

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 13/2020

Termo de colaboração para repasse a Associação dos beneficiários da patrulha agrícola mecanizada de terra boa, nos termos da lei 1.481/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA PATRULHA AGRIICOLA MECANIZADA DE TERRA BOA	1
R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)	

Terra Boa, 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:346F78E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08-2020

Termo de Colaboração nº	008/2020
Data	16 de abril de 2020
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA MECANIZADA DE TERRA BOA
Objeto	Repasse de subsidio a Associação dos Beneficiários da Patrulha Mecanizada de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal nº 1.481/2017. Inexigibilidade nº 13/2020
Vigência	16 de abril de 2021
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:841126D7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 77/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede RUA WENCESLAU BRAZ, 784, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALIRIO FERREIRA BARBOSA, CPF: 210.652.259-20, carteira de Identidade nº 522096, residente e domiciliado a RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 380, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.754,16** (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4166C68E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 78/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: E. N. LOPES & CIA. LTDA., CNPJ nº 04.001.066/0001-57, com sede AVENIDA MINAS GERAIS, 460, Endereço não informado - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR GALINDO NICIOLI LOPES, CPF: 558.767.909-82, carteira de Identidade nº 42233900, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 569, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.283,60 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65A132BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 79/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.160,25** (cinco mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8029E02E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 80/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348, CENTRO - 87.302-190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO DA SILVA, CPF: 414.132.969-04, carteira de Identidade nº 30157710, residente e domiciliado a RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB157B17

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 81/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELAINE CHAVENCO UEDA, CPF: 808.552.709-00, carteira de Identidade nº 47937256, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 242, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 23.457,65 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B1DBC4C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 82/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP, CNPJ nº 29.777.840/0001-47, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NATALINA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF: 865.236.789-20, carteira de Identidade nº 32051340, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.747,85** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A873926

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 58/2020 - PREGÃO N° 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1 - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 208, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.332,20** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/04/2020, com vencimento até 04/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62BCA1BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 83/2020 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.401.018/0001-19, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 540, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO, CPF: 006.815.729-06, carteira de Identidade nº 75332483, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 540, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.914,80** (dezessete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta

centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2020, com vencimento até 05/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8BD5C9DD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07-2020

Termo de Colaboração nº	007/2020
Data	15 de abril de 2020
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA
Objeto	Repasse de subsidio a ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.478/2017. Inexigibilidade nº 12/2020
Vigência	15 de abril de 2021
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:755FB55C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º290/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **SERGIO ROBERTO GONÇALVES** portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.962.116-0 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7EF0646A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 291/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder demissão a pedido, a partir desta data, à senhora **ELISANGELA RALLO MACIEL GUARNIERI,** portadora da Identidade nº 6.270.892-1 SESP/PR, do cargo de ENFERMEIRA.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:587485C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **VANIA APARECIDA CASINI WAKE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/03/2020 a 18/03/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E26A2CDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSE CAJUELA LOPES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/04/2020 a 13/05/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33137044

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº294/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: Agente Universitário Médico Plantonista
Nome do Candidato(a)
ALESSANDRA MARA BAGATIN
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4D0CD125

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº295/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista o não comparecimento do candidato André Luiz de Oliveira, convocado através da Portaria Nº259/2020.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome
KAROLYNE GABRIELLE ZANARDI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99BCFA28

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
03/04/2020	23.504,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
06/04/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8B0A48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3479/2020

DECRETO Nº. 3479 de 16 de Abril de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	249	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	70.000,00
Suplementar	704	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	36.000,00
Suplementar	789	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3F1BD10F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 16 de Abril de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
MRZ Construções Civis LTDA CNPJ: 11.936.053/0001-35	Rua Alberico da Silva n° 191– Ecoville III	07	02
	Rua Alberico da Silva n° 152 – Ecoville III	18	03
	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1151 – Ecoville III	02	08
	Rua José de Assis n° 158 – Ecoville III	17	04
	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1248 – Ecoville III	11	04
	Estrada do Campo n° 1757 – Ecoville I	02	06

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4211E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

DATA CONTRATO: 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.560.304/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO LUIS PINTO MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 86037807 e no CPF/MF nº 035.659.911-60, com endereço à RUA PASTOR JOAO SOREN, 417, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 332.880,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1,2,3 E 4 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
DATA CONTRATO:16 de abril de 2020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.560.304/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO LUIS PINTO MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 86037807 e no CPF/MF nº 035.659.911-60, com endereço à RUA PASTOR JOAO SOREN, 417, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019..
VALOR:Pela execução dos serviços, aCONTRATANTEpagará àCONTRATADAo valor total de R$ 332.880,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1,2,3 E 4 .
EXECUÇÃO:Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do**CONTRATO**é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1D9C21F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 7/2020, Processo Administrativo nº 54/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor:WGS CLÍNICA MEDICA LTDA	**Itens Vencedores:1,2,3 E 4**

Terra Roxa, 16 de abril de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5CD5A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 030

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 030/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,** no valor máximo de R$ 376.174,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 16 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E71CF468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 031

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 031/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,** no valor máximo de R$ 1.697.020,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 16 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A440C3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3412, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.621.982-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3E023490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3413, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.104.452-0/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3407, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6D6592F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 63/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA RECEPÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. C. TERRES & CIA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 09/2020.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F3F1FF13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTIMAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Considerando os termos da decisão proferida em data de 13 de abril de 2020, bem como a ratificação da mesma proferida pela autoridade competente, intimamos as empresas CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA e MIESTER & MELLO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA do seu inteiro teor.

Notificamos todas as empresas interessadas no certame em epígrafe, através das pessoas de seus representantes legais, para a sessão de julgamento das propostas de preços a ser realizada no dia 29/04/2020, às 9h, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.
Obs.: Demais informações e o inteiro teor da decisão estão disponiblizadas no Portal de Transparência localizado sitio oficial do Município, ou seja: www.tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de abril de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9856C768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 18/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (GLP) conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para a Empresa: **VALDRIANO SCREMIN GOMES ME - CNPJ: 28.187.947/0002-53** no valor total de R$: 30.902,00 (trinta mil novecentos e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F962147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 11/2020

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Turvo, a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e o dia 18 de maio como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Criança e Adolescente", no calendário oficial do município de Turvo, Paraná.

Art. 2º A "Semana de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" será realizada na terceira semana do mês de maio, tendo como objetivo realizar ações municipais intersecretariais para mobilizar a sociedade turvense e convocá-la para o engajamento contra o abuso e exploração sexual.

Parágrafo único Para fins de atendimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público, juntamente com as entidades ligadas a Rede de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes e as escolas públicas e privadas, deverão promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema principal o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica igualmente instituído o dia 18 de maio como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 16 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CDF12B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 13/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante superávit financeiro de exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 798.354,16 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00881 E 00841 R$ 68.621,76

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.452.0502.1136 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00844 E 00841 R$ 479.732,40
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00882 E 00841 R$ 150.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00843 E 00841 R$ 100.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 798.354,16 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
841	R$ 798.354,16

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AF940C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 15/2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º - Para o exercício de 2020, as parcelas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento para os dias 13 de abril e 13 de maio de 2020, ficam prorrogadas para as datas de 11 de outubro e 10 de novembro de 2020, com a suspensão da atualização monetária, juros e multa.

Parágrafo único: A cota única com vencimento para o dia 13 de abril de 2020, com desconto de 5% (cinco por cento), excepcionalmente fica prorrogada para o dia 10 de junho de 2020.

Art. 3º - Para o exercício de 2020, as parcelas do Alvará de Funcionamento e também do ISSQN FIXO, com vencimento para 15 de abril e 15 de maio de 2020, ficam prorrogadas para as datas de 10 de junho e 10 de julho de 2020, com a suspensão da atualização monetária, juros e multa.

Art. 4º - A partir do transcurso do novo tempo previsto nos art. 2º e 3º desta lei, não havendo pagamento, voltarão a ser computados aos tributos e taxas a atualização monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

Art. 5º - O contribuinte que já tiver optado pelo parcelamento do débito nos prazos previstos no Código Tributário e que tiver parcelas vencidas e não pagas entre o período de 13 de abril de 2020 até a publicação desta lei, igualmente terá o benefício de suspensão da atualização monetária, juros e multa.

Art. 6º - Ficam prorrogadas por 60 (sessenta) dias, a partir da data do respectivo vencimento, as certidões negativas expedidas pelo Município com validade prevista até a data do início da vigência desta lei.

Art. 7 - Mesmo diante do diferimento previsto nesta lei, fica facultado aos contribuintes realizar o pagamento do valor à vista com o desconto já concedido, no seu respectivo vencimento originário, bem como realizar o pagamento das parcelas no prazo inicialmente concedido.

Art. 8º - Em restando prolongadas as ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19, para além dos prazos de diferimento previstos nesta lei, prolongando os impactos negativos sobre a atividade econômica do Município, poderão ser concedidas novas prorrogações de prazo de pagamento mediante a edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81C28AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 12/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei

Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1135 AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02554 E 00000 R$ 93.280,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 93.280,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DDABD91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 14/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante provável excesso de arrecadação e anulação de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação e anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 700.790,64 (setecentos mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0301.1137 IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01301 E 00000 R$ 57,64
01302 E 00810 R$ 497.843,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04320 E 00000 R$ 37.890,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS
04.121.1012.2064 FUNDO DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01271 E 00000 R$ 160.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 497.843,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
810	R$ 497.843,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 202.947,64 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0028 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00920 E 00000 R$ 90.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01290 E 00000 R$ 57,64

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04230 E 00000 R$ 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2100 FAMILIA ACOLHEDORA - PSE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04100 E 00000 R$ 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000 R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 18.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 19.890,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:315C56CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 76/2020 e Parecer Jurídico com data de 26/02/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 48/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral, em favor da empresa **MARIZA DE FATIMA CORDEIRO MEI (CNPJ N° 31.383.796/0001-32)** pelo valor global de R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira Suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 13/04/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EE62CAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 256/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Valdeci Caetano Carriel, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FA042D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 257/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Oseas Paulin Garcia, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:04CFE6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 258/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Arnoldo Jomes Neto, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0F1B5BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Marcos Bilobram, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F2A901FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 260/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Edison Gasparetto, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:814B5DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Portaria Nº 11/20

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Portaria n.º09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

União da Vitória, 16 de Abril de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7A3FE8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 164/2020

Altera o dispositivo do Decreto 99/2020, que declarou situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), especificamente no que se refere ao Estacionamento Rotativo Municipal e dá outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);
Considerando que o manuseio habitual de cédulas e moedas, sem a devida higienização, mostra-se como meio potencializador e eficaz de contaminação pelo coronavírus, de modo a desafiar as recomendações na esfera da saúde, expondo desnecessariamente as vidas dos funcionários e usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo;

Considerando, por fim, que existem plataformas e tecnologias disponíveis e substitutas para a realização de pagamentos, sem a necessidade de manuseio de cédulas e moedas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades da empresa concessionária do **Sistema de Estacionamento Rotativo no dia 22 de abril de 2020.**
Art. 2º Não serão permitidas as operações com recebimento de valores pecuniários em cédulas e moedas por parte dos monitores de rua. A recarga dos créditos deverá acontecer somente através das demais plataformas já disponíveis (débito automático, parquímetros, aplicativos IOS e Android, SMS e 0800).
§1º As recargas de crédito em dinheiro (cédulas e moedas), poderão acontecer somente nos Pontos de Vendas fixos e na sede da empresa concessionária.
§2º Na sede da empresa, deverá ser disponibilizado água corrente e/ou álcool em gel para a devida higienização, tanto dos colaboradores quanto dos usuários do sistema.
Art. 3º Todos os colaboradores da empresa concessionária utilizarão, enquanto em vigor estiver o presente decreto, máscaras de proteção individual, luvas, bem como álcool gel, para uso e higienização pessoal, devendo observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
Art. 4º Fica **REVOGADO** o inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 99/2020
Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 15 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB27FB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 175/2020

Cria o Art. 18-A no Decreto 99/2020, que declarou situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Cria o **Art. 18-A** no Decreto nº 99/2020, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 18-A. *Ficam* ***suspensos por 30 (trinta) dias os prazos*** *recursais e de defesa dos interessados nos Processos Administrativos e nos Processos do Procon Municipal.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 15 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3EA86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 176/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **IGOR ITABAJARA CARNEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I,** da Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 13 de abril de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:20EDEC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 999/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 127/2019 – Processo n.º 220/2019.

Contrato Administrativo nº...: 77/2020 (5792)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória

Contratada...: Dinâmica Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - n.º 19.099.437/0001-52

Valor.....: 463.999,92 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência.....: Início: 16/04/2020 Término: 16/04/2022 (24 meses).

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 127/2019

Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31),
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (83),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (113),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (430),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (431)

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

GESTOR: Douglas Edivan Sonnenstrahl – Matrícula n. º 991504268;

FISCAL: Douglas Edivan Sonnenstrahl – Matrícula n. º 991504268;
FISCAL SUBSTITUTO: Luciano de Lima – Matrícula n. º 991504251;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1479A2CD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº6/2020

Pregão presencial Nº2/2019 - Processo de compra nº8/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da clínica.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: Jackson Daniel Chagas - ME
CNPJ: 10.739.277/0001-94
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ R$ 14.635,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 14/4/2020 a 13/4/2021.
Data da assinatura: 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0B9E0438

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 47/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°8/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Nº contrato	6/2020
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica
Contratado:	JACKSON DANIEL CHAGAS - ME
Fiscal:	DANIELI SILVA DA COSTA
CPF Fiscal:	052.648.829-83
Vigência:	14/4/2020 A 13/4/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:03BAEC3F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 48/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho da Professora BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES, RG N° 10.589.046-0 PR, enquadrada na Classe Auxiliar, Nível II, passando de T36 para T24.

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de abril de 2020.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B037ED49

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O50/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES, RG n.º 10.589.046-0 PR, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho de T24 horas semanais para o de Professor Classe Assistente, Nível I, no Regime de Trabalho de T24 horas semanais por ter concluído o curso de Mestrado.
Art. 2º - Em função da nova Titulação, conceder ao Professor em lide, adicional de 20% (Vinte por cento) sobre o seu salário;
Art. 3º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de abril de 2020.

União da Vitória, 14 de abril de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2FBE075B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20/2019

EDITAL Nº 01/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos do Município de Verê, para o ano letivo de 2020.

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, torna público que:
Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,17 (dezessete centavos), passando valor do quilômetro rodado com diesel de 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para 4,12 (quatro reais e doze centavos).

Leia - sê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do quilômetro rodado de 0,74 (setenta e quatro centavos), passando valor do quilômetro rodado com diesel de 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Verê, 07 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BC2B95B2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 96/2020

Data 16/04/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (510) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (000) Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 (303) Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (394) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (511) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Públicos Interm-Pinhais
4.4.71.70.00 (000) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (511) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15.452.0011.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (510) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15.452.0011.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (511) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 393.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação parcial de dotação, como abaixo especificamos:

a) Anulação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (510) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 40.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (000) Sentenças Judiciais.....R$ 53.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável

3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Fam - NASF
3.3.90.30.00 (303) Material de Consumo.....R$ 80.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Fam – NASF

3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R$
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	20.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	50.000,00

TOTAL.....R$ 393.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1DB5785C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2020	001/2020	Eva Larise da Cruz Lima	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	06/04/2020	06/10/2020
001/2020	002/2020	Estela Alves Camargo	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	08/04/2020	08/10/2020
001/2020	003/2020	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	14/04/2020	14/10/2020
001/2020	004/2020	Andre Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	15/04/2020	15/10/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:C0E95196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.786 DE 16 DE ABRIL DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de ABRIL de 2020**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	35
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	45

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política.

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:656AA6D6

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.780 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de ABRIL de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	48
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	FÉRIAS - 30
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	42
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:030E9D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.785 DE 16 DE ABRIL DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de ABRIL de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIALOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
DIOGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
MARIA CRISTINA C ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ROSINEIA TAIPO MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
SONIA REGINA MORELATO PALUDETO	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de ABRIL de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFEA3634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1135/2020

LEI N° 1135/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 15 451 0013.1191		-	Ampliação dos Cemitérios Municipais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**85.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1191, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Ampliados/Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2	-
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
1191	PROJETO: Ampliações dos Cemitérios Municipais		85.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1191, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Ampliados/Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
1191	PROJETO: Ampliações dos Cemitérios Municipais		85.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8DFDF4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA SUPRIR OS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – (CLUBE DO FORMIGUINHA, CLUBE DO ABELHINHA E CLUBE DO AMIGUINHOS), CASA LAR E ALBERGUE

Resultado da Análise referente à Publicação da Chamada Pública nº 002/2020. A análise das propostas que concorreram à Chamada Pública nº 002/2020, para seleção de fornecedores de alimentos para suprir os Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes – (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube do Amiguinhos), Casa Lar e Albergue resultou na seguinte tabela de classificação:

MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

PRODUTOR	CPF	ENDEREÇO	ITEM	PRODUTO	UND	VALOR UNI	QTD	VALOR TOTAL
Ademar João Daubermann	960.487.009-20	Linha Augusto Loureiro	31	Canjiquinha tipo 1 (quirera) destinada aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,10	250	R$ 525,00
Alice Martins Marcondes	641.535.689-53	Assentamento 12 de Abril – Reponte	18	Pinhão destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00
Celui Aparecida Fell Giaretta	848.044.679-04	Linha Palmas	24	Pão branco destinado ao Clube do Formiguinha	Kg	R$ 9,55	370	R$ 3.533,50
;			25	Pão branco destinado a Casa lar	Kg	R$ 9,55	320	R$ 3.056,00
			29	Pão integral destinado ao Clube do Formiguinha	Kg	R$ 11,43	63	R$ 720,09
			30	Pão integral destinado a Casa Lar	Kg	R$ 11,43	11	R$ 125,73
Edson José dos Santos	990.881.939-91	Assentamento 12 de Abril – Entre Rios	4	Batata doce destinada ao Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,20	500	R$ 1.100,00
Franciely Angela Schneider	069.552.959-50	Linha Augusto Loureiro	22	Pão branco destinado ao Clube do Amiguinhos	Kg	R$ 9,55	350	R$ 3.342,50
			27	Pão integral destinado ao Clube do Amiguinhos	Kg	R$ 11,43	63	R$ 720,09
			13	Mandioca (sem casca/congelada) destinada aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 4,13	470	R$ 1.941,10
Gustavo Petterson	353.410.099-91	Linha Navegantes	33	Feijão preto tipo 1 destinados aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 5,00	700	R$ 3.500,00
			17	Mimosa/Pocã/Bergamota/Mexirica destinada aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,20	605	R$ 1.331,00
Janete Bueno	827.978.709-72	Secção Núcleo Itália – Foz do Areia	26	Pão branco destinado ao Albergue Municipal	Kg	R$ 9,55	250	R$ 2.387,50
Luiz Furlan	537.984.819-20	Linha Rosário	34	Fubá de milho destinado ao Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 1,90	250	R$ 475,00
			32	Farinha de milho branco tipo biju destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,80	250	R$ 700,00
Luiza dos Santos	027.139.949-00	Assentamento Etiene	3	Alface destinada aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 4,50	850	R$ 3.825,00
			8	Cheiro Verde destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 7,30	120	R$ 876,00
			14	Mandioca (sem casca/congelada) destinada a Casa Lar	Kg	R$ 4,13	30	R$ 123,90
			9	Couve folhas destinadas aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 3,15	230	R$ 724,50
Marlon Renan Bertoletti	074.375.829-37	Linha Rosário	21	Suco concentrado de uva – 1,5 Lt destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Lt	R$ 15,00	160	R$ 2.400,00
Marta Ferreira Bueno	036.935.799-03	Assentamento Sonho de Rose	23	Pão branco destinado ao Clube do Abelhinha	Kg	R$ 9,55	360	R$ 3.438,00
			28	Pão integral destinado ao Clube do Abelhinha	Kg	R$ 11,43	63	R$ 720,09
Vilson Esperança	848.047.189-15	Linha Bet	2	Acelga destinada aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,88	800	R$ 2.304,00
			6	Brócolis destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 4,00	280	R$ 1.120,00
			12	Limão rosa destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 2,00	110	R$ 220,00
			15	Repolho destinado aos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes	Kg	R$ 1,83	900	R$ 1.647,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B164A3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 965

Lei Nº 965/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 796 de novembro de 2017 (O Uso e Ocupação do Solo do Município de Bom Jesus do Sul – PR).

Art. 2°. A Lei nº 796/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO 3 - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo Municipal

Zona	**Usos**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
...	...		
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
Zona Rural	... - Agroindústria	- ~~agroindústria (2) (3)~~	...

(1) ...
(2) ...
~~(3) Desde que utilizando matéria-prima oriunda da mesma propriedade (conforme legislação vigente).~~
(4) ...
(5) ...

ANEXO 5 - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zona	**Usos**			
	Permitido	**Permissível**	**Tolerado**	**Proibido**
MC Macrozona Consolidada (Área central)	- ... - ... - ... - ... - comércio e serviço setorial - ...	...	...	...
MEU - Macrozona de Expansão Urbana	- ... - ... - ... - comércio e serviço setorial - ...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

(1) ~~Até duas habitações unifamiliares por lote~~
(2)...

Quadro II - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zona	**Coeficiente de aproveita mento básico**	**Taxa de ocupação máxima (%)**	**Taxa de permeabilidade mínima (%)**	**Altura máxima (pav.)**	**Lote mínimo/ testada mínima (m²/m)**	**Recuos (m)**		
						Frente (3)	**Lateral (4)**	**Fundo (5)**
MC – Macrozona Consolidada (Área central)	...	...	~~10%~~ 20%	...	~~360~~ 300 / ~~14~~ 12	...	...	...
MEU - Macrozona de Expansão Urbana	...	...	~~10%~~ 20%	...	~~360~~ 300 / 12	...	...	...
MI – Macrozona Industrial	...	...	~~10%~~ 20%	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
MCS - Macrozona de Comercio e Serviços	...	...	~~10%~~ 20%	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...

...
~~(6) as construções que utilizarem o potencial construtivo deverão ter o recuo lateral de 2,00 m, considerando questões de sombreamento.~~
...
~~(8) Nas divisas laterais e fundos recuo de 0 (zero) metros para obras sem aberturas~~
~~(9) para habitação coletiva horizontal, será permitida densidade máxima de 05 habitações/ha~~
~~(10) para novos parcelamentos serão exigidos lotes mínimos de 500 m², para regularização de parcelamentos existentes serão tolerados lotes mínimos de 250 m² e mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Prefeitura Municipal~~

...

~~(13) Somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessão das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.~~

(14) Em lotes situados em esquina, nenhum elemento construtivo poderá avançar no espaço definido pela projeção horizontal de um triângulo isósceles cujos lados iguais terão 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do vértice comum que é coincidente com a esquina, até a altura mínima de 3,00m (três metros) em relação ao nível da rua.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B0DE8C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 967

Lei Nº 967/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 798 de novembro de 2017 (Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário).

Art. 2°. A Lei nº 798/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo 2- Tabelas de características geométricas das vias urbanas (dimensões mínimas)

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...
Ciclovia	2,50 4	1,20 5	-	-	-	-	-

...
4 Para fluxo bidirecional.
5 Para fluxo unidirecional.
6 Para vias com área de preservação permanente em uma de suas laterais, admite-se suprimir a faixa de calçada lindeira à esta área, diminuindo assim a seção normal da via.

~~Anexo 3 – Perfil das vias municipais~~
~~Anexo 4 – Perfil das vias urbanas~~

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C60B31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.501, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.501, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Bom Sucesso do Sul que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado no setor de protocolo da Administração Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis ou de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11. Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas ao erário do Município no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1327/2017.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçú e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	300,00	400,00	600,00	1.000,00	Conforme Lei a ser aprovada antes da viagem
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	300,00	350,00	400,00	800,00	
Servidores	200,00	300,00	300,00	650,00	

Valores em Reais

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.
....., _____/_____/_____

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado

Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., dia/mês/ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., dia/mês/ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:81DF9225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 023/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Maranhão,790, Edifício Green, Sala 302, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ nº.**14.417.522/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, portador da cédula de RG nº **1377042-0 SSP/AM** e CPF nº. **615.859.712-00**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO-Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA – PREÇO -CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, totalizando 40 (quarenta) consultas mensais no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) mensais, e no período de 12 (doze) meses, totalizarão 480 (quatrocentas e oitenta) consultas, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, e quatrocentos reais) anuais.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor Mensal. R$	Valor total Anual. R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria, para atendimento na unidade de saúde do Município de Braganey-PR, compreendendo 40(quarenta consultas) mensais.	Consultas	480	R$ 130,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
VALOR TOTAL			R$ 62.400,00			

O prazo de vigência deste contrato é de **07/04/2020 até 06/04/2021**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6C12E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2019

Diante da redução demandada apresentada pelo fornecedor em 06 de Abril de 2020, fica o valor do itens alterado, conforme demonstrativos abaixo:
Aditivo de contrato de pregão nº. 48/2019 de 07 de abril de 2020 publicada na edição 1985 de 07 de abril de 2020 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE LE-SE
CLAUSULA SEGUNDA: SUPRESSÃO DO VALOR

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR para realização de plantões noturnos em dias úteis, a partir das 19:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte.	Plantões	255	R$ 580,00	R$ 147.900,00
02	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR para a realização de plantões diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados. Plantões de 24 horas.	Plantões	115	R$ 780,00	R$ 89.700,00
03	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR em horário normal nos dias úteis (segunda a sexta), a partir das 07:00 horas até as 19:00 horas.	Consultas	720	R$ 65,00	R$ 36,000,00
					R$ 284.400,00

Sendo o presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor Global previstos no contrato, em 5,9523% (cinco virgula nove mil quinhentos e vinte e três por cento) diminuindo ao valor do contrato a quantia de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
O valor global do contrato passará para R$ R$ 284.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) anual, parcelas mensais de no máximo R$ 23.700,00 (vinte e três Mil e setecentos reais).

LEIA-SE

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit R$	REDUÇÃO %	VALOR CORRIGIDO R$	Valor Total
01	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR para realização de plantões noturnos em dias úteis, a partir das 19:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte.	Plantões	255	580,00	3,448%	560,00	142.800,00
02	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR para a realização de plantões diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados. Plantões de 24 horas.	Plantões	115	780,00	3,846%	750,00	86.250,00
03	Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR em horário normal nos dias úteis (segunda a sexta), a partir das 07:00 horas até as 19:00 horas.	Consultas	720	90,00	27,77%	65,00	46.800,00
TOTAL							275.850,00

Sendo o presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor original global o previsto no contrato, em aproximadamente em 8,78% diminuindo ao valor do contrato a quantia de R$ 26.550,00 (VINTE E SEIS REAIS E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
O valor global do contrato passará para R$ R$ 275.850,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) anual, parcelas mensais de no máximo R$ 22.987,50 (vinte e dois Mil e Novecentos e Oitenta sete Reais e Cinquenta Centavos).

Braganey, 16 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:E513C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 020/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal l, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital l.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44, sediada na Avenida Rocha Pombo,696, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.816-540, neste ato representada pelo Sr Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04 e RG:3.171.610-1 SESP/PR, à saber:

Lote 02 – Retroescavadeira JCB 3C						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PINO CONHA 811/80001	PIN	UN	2	R$300,00	R$600,00
2	PINO CONHA 911/12400	PIN	UN	2	R$300,00	R$600,00
3	BUCHA CONCHA G65/0	PIN	UN	4	R$80,00	R$320,00
4	DENTE CANTO L.E 531/03208	ECOPLAN	UN	4	R$165,00	R$660,00
5	DENTE CANTO L.D 531/03209	ECOPLAN	UN	4	R$170,00	R$680,00
6	DENTE CENTRAL 531/03205	ECOPLAN	UN	10	R$80,00	R$800,00
7	PARAFUSO 12.9 1305/0714Z	CIZER	UN	8	R$19,00	R$152,00
8	PORCA 1340/0701Z	CIZER	UN	30	R$7,00	R$210,00
9	BUCHA 808/00296	PIN	UN	6	R$90,00	R$540,00
10	PINO 811/90471	PIN	UN	4	R$125,00	R$500,00
11	PINO 811/90593	PIN	UN	4	R$125,00	R$500,00
12	CABO 910/60241	CABOVEL	UN	4	R$250,00	R$1.000,00
13	ROLAMENTO 831/10211	NTN	UN	6	R$213,00	R$1.278,00
14	RETENTOR 813/00456	SABO	UN	12	R$107,00	R$1.284,00
15	PINO 911/40106	PIN	UN	4	R$200,00	R$800,00
16	PINO 811/50483	PIN	UN	4	R$295,00	R$1.180,00
17	PINO 81170098	PIN	UN	4	R$248,00	R$992,00
18	BUCHA 808/00385	PIN	UN	8	R$200,00	R$1.600,00
19	PINO 811/90198	PIN	UN	4	R$169,00	R$676,00
20	BUCHA 808/00388	PIN	UN	4	R$138,00	R$552,00
21	CABO TRAVA SEG. 910/48400	CABOVEL	UN	6	R$240,00	R$1.440,00
22	BUCHA 809/00125	PIN	UN	8	R$88,00	R$704,00
23	CABO ACELERADOR 910/60176	CABOVEL	UN	2	R$340,00	R$680,00
24	CONEXÃO 816/90009	JCB	UN	6	R$59,00	R$354,00
25	CONEXÃO 816/90776	JCB	UN	6	R$68,00	R$408,00
26	TUBO 653/40114	JCB	UN	4	R$380,00	R$1.520,00
27	KIT DE REPARO 991/00102	ACP	UN	2	R$175,00	R$350,00
28	KIT DE REPARO 991/00100	ACP	UN	2	R$195,00	R$390,00
29	KIT REPARO 99100156	ACP	UN	2	R$285,00	R$570,00
30	MÃO DE OBRA MECÂNICO	ELLA	HS	50	R$120,00	R$6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.430,00**	
Lote 03 – Rolo Muller VAP 70						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SILENCIOSO 4083831831	SCAPSUL	UN	1	R$750,00	R$750,00
2	TUBO 2447313008	CG	UN	2	R$300,00	R$600,00
3	MANGUEIRA HIDRAUL. 6550470383	GATES	UN	2	R$200,00	R$400,00
4	MANGUEIRA HIDRAL. 6550480001	GATES	UN	1	R$200,00	R$200,00
5	MANGUEIRA HIDRAL. 6550480193	GATES	UN	1	R$200,00	R$200,00
6	KIT REPARO 6941063747	ACP	UN	2	R$700,00	R$1.400,00
7	CABO 3920154102	CABOVEL	UN	1	R$310,00	R$310,00
8	CABO ACELERADOR 3920210149	CABOVEL	UN	2	R$260,00	R$520,00
9	CORREIA 6200116037	GATES	UN	2	R$230,00	R$460,00
10	CABO 3920211418	CABOVEL	UN	2	R$250,00	R$500,00
11	TUBO 4084711936	CG	UN	2	R$350,00	R$700,00
12	KIT REPARO 6941063655	ACP	UN	2	R$300,00	R$600,00
13	EIXO 2003250698	SF	UN	2	R$380,00	R$760,00
14	BUCHA 6952730284	PIN	UN	4	R$80,00	R$320,00
15	DISCO SINTERIZADO 6601260216	UNITEC	UN	6	R$350,00	R$2.100,00
16	DISCO SINTERIZADO 6601260124	UNITEC	UN	6	R$340,00	R$2.040,00
17	ROLAMENTO 6601261209	NTN	UN	2	R$680,00	R$1.360,00
18	ROLAMENTO 6601261117	NTN	UN	2	R$630,00	R$1.260,00
19	ENGR. PLANETARIA 66012600400	JCB	UN	2	R$750,00	R$1.500,00
20	ENGRENAGEM SATELITE 6601260592	JCB	UN	4	R$490,00	R$1.960,00
21	CRUZETA CARDAN 6601260868	STHAL	UN	1	R$310,00	R$310,00
22	ARRUELA 6601260684	PIN	UN	4	R$80,00	R$320,00
23	DISCO 6601263295	UNITEC	UN	4	R$215,00	R$860,00
24	ANEL 0 6601262762	ORION	UN	4	R$50,00	R$200,00
25	RETENTOR OLEO 6601264004	SABO	UN	4	R$80,00	R$320,00
26	ROLAMENTO ESFERAS 6601263479	NTN	UN	2	R$250,00	R$500,00
27	CALÇO 6520070128	CG	UN	6	R$190,00	R$1.140,00
28	ROLAMENTO ESFERAS 6954351921	NTN	UN	2	R$850,00	R$1,700,00
29	ROLAMENTO ESFERAS 6950351385	NTN	UN	2	R$750,00	R$1.500,00
30	CORREIA 6200081035	GATES	UN	2	R$210,00	R$420,00
31	MANGUEIRA 2447849951	GATES	UN	2	R$220,00	R$440,00
32	MANGUEIRA 6540300517	GATES	UN	2	R$140,00	R$280,00
33	MOTOR 6670030695	MEDAL	UN	1	R$1.650,00	R$1.650,00
34	VIDRO 6341003511	AL	UN	1	R$800,00	R$800,00
35	VIDRO 6341003419	AL	UN	1	R$750,00	R$750,00
36	VIDRO 6341003603	AL	UN	1	R$700,00	R$700,00
37	VIDRO 6341003327	AL	UN	1	R$700,00	R$700,00
38	VIDRO 6341003195	AL	UN	1	R$870,00	R$870,00
39	CORREIA 6200116037	GATES	UN	2	R$275,00	R$550,00
40	PRE FILTRO 6930411686	JCB	UN	2	R$430,00	R$860,00
41	RETENTOR 6614215296	SABO	UN	2	R$200,00	R$400,00
42	REDUÇÃO 6614214579	JCB	UN	2	R$780,00	R$1,560,00
43	ANEL 6614214395	OREON	UN	10	R$68,00	R$680,00
44	MÃO DE OBRA MECÂNICO	ELLA	HS	50	R$86,00	R$4.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.750,00**	
VALOR TOTAL LOTES					**R$ 67.180,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/04/2020 até 12/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:046521DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 020/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal l, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital l.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP, CNPJ: 29.607.386/0001-86, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 1310, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.805-510, neste ato representada pela Sra Franciele Maria Daron, CPF: 056.193.619-69 e RG: 9.644.467-2 SSP/PR, à saber:

Lote 04 – Pá Carregadeira Komatsu W200						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	JUNTA 6735-11-1821	WAS	UN	2	R$180,65	R$361,30
2	JUNTA 6732-11-8181	WAS	UN	6	R$100,69	R$604,14
3	VALVULA PRESSÃO 6735-61-6471	ITR	UN	2	R$135,00	R$270,00
4	RESFRIADOR OLEO 6735-61-2110	ZAGO	UN	1	R$1.068,57	R$1.068,57
5	JUNTA RESFRIADOR 6732-61-2312	WAS	UN	2	R$27,99	R$55,98
6	BOMBA D`AGUA 6735-61-1102	FORTRACTOR	UN	1	R$1.063,43	R$1.063,43
7	CORREIA 6738-62-4110	GATS	UN	2	R$270,70	R$541,40
8	TENSOR CORREIA 6736-61-4150	BLUMAQ	UN	2	R$351,77	R$703,54
9	PONTEIRA 4190-23-1130	FORTRACTOR	UN	2	R$288,60	R$577,36
10	DISCO 4181-73-9710	UNITEC	UN	4	R$330,50	R$1.322,00
11	JUNTA 4181-73-8134	WAS	UN	2	R$72,53	R$145,06
12	CRUZETA CARDAN 4182-03-2820	STHAL	UN	4	R$243,23	R$972,92
13	CRUZETA CARDAN 4182-03-4820	STHAL	UN	4	R$307,56	R$1.230,24
14	ROLAMENTO 4182-21-1810	NTN	UN	2	R$668,92	R$1.337,84
15	ROLAMENTO 4192-21-1820	NTN	UN	2	R$451,67	R$903,34
16	ENGREN. SATELITE 4172-21-1420	BEJOL	UN	4	R$831,61	R$3.326,44
17	ENGREN. PLANETARIA 4172-21-1432	BEJOL	UN	2	R$843,85	R$1.687,70
18	ARRUELA ENCOSTO 4182-33-1460	BEJOL	UN	4	R$62,24	R$248,96
19	CRUZETA 4182-33-1410	BEJOL	UN	2	R$686,46	R$1.372,92
20	ANEL O 4183-33-1410	VETRAL	UN	8	R$283,03	R$2.264,24
21	ANEL O 4183-33-1440	VETRAL	UN	8	R$293,88	R$2.351,04
22	DISCO MIBA 4183-33-1261	UNITEC	UN	8	R$333,72	R2.669,76
23	BATENTE BORRACHA 4164-61-1210	AGEL	UN	2	R$685,01	R$1.370,02
24	PINO 4174-61-1151	BACOX	UN	2	R$281,32	R$562,64
25	BUCHA 4174-61-1120	BACOX	UN	2	R$203,27	R$406,54
26	PINO 4174-61-1240	BACOX	UN	1	R$286,90	R$286,90
27	BUCHA 4174-63-3110	BACOX	UN	2	R$156,44	R$312,88
28	BUCHA 4184-63-7130	BACOX	UN	2	R$216,13	R$432,26
29	CABO 4182-23-6122	CURTI	UN	2	R$195,65	R$391,30
30	BUCHA 4177-01-1860	BACOX	UN	8	R$183,50	R$1.468,00
31	PINO 4187-01-1910	BACOX	UN	4	R$185,98	R$743,92
32	RETENTOR 4170-91-1120	AGEL	UN	16	R$127,27	R$2036,32
33	FACA 4177-01-33380	METISA	UN	10	R$395,21	R$3.952,10
34	PARAF 0209-01-1475	FIBAM	UN	28	R$14,69	R$411,32
35	PORCA 0229-01-1422	FIBAM	UN	28	R$4,07	R$113,96
36	DENTE L.H 4188-47-1160	ECOPLAN	UN	2	R$340,07	R$680,14
37	DENTE R.H 4188-47-1170	ECOPLAN	UN	2	R$334,75	R$669,50
38	DENTE CENTRAL 4188-47-1120	ECOPLAN	UN	6	R$247,78	R$1.486,68
39	UNHA DO SUPORTE 20X7014160	ECOPLAN	UN	6	R$108,00	R$648,00
40	PARAFUSO 1427-01-2260	FIBAM	UN	12	R$11,76	R$141,12
41	MANGUEIRA 6736518130	GATS	UN	2	R$189,46	R$378,92
42	SELO VEDAÇÃO 6731227140	BLUMAQ	UN	10	R$51,93	R$519,30
43	RETENTOR OLEO 6731818710	AGEL	UN	2	R$39,00	R$78,00
44	RETENTOR OLEO 6732213511	AGEL	UN	2	R$67,13	R$134,26
45	JUNTA 6736213450	SABO	UN	2	R$65,30	R$130,60
46	JUNTA 6738216660	SABO	UN	2	R$56,93	R$113,86
47	RETENTOR OLEO 6732214261	NOK	UN	3	R$95,51	R$286,53
48	DISCO MIBA 4181-73-9710	UNITEC	UN	4	R$322,13	R$1.288,52
49	JUNTA 6735214191	WAS	UN	3	R$25,52	R$76,56
50	JUNTA 6732612312	WAS	UN	2	R$28,49	R$56,98
51	RESFRIADOR 6735612110	BLUMAQ	UN	1	R$1.781,20	R$1.781,20
52	JUNTA 6732514432	WAS	UN	2	R$117,25	R$234,50
53	TUBO 6738715110	FORTACTOR	UN	2	R$151,25	R$302,50
54	TUBO 6738715120	FORTRACTOR	UN	2	R$123,95	R$247,90
55	TUBO 6738715130	FORTRACTOR	UN	2	R$133,43	R$266,86
56	TUBO 6735715643	FORTRACTOR	UN	2	R$136,40	R$272,80
57	TUBO 6735715653	FORTRACTOR	UN	2	R$134,40	R$268,80
58	TUBO 6735715663	FORTRACTOR	UN	2	R$146,26	R$292,52
59	SENSOR 7861923380	BLUMAQ	UN	1	R$216,96	R$216,96
60	MANGUEIRA 6738114440	GATS	UN	2	R$212,29	R$424,58
61	SILENCIOSO 6738115542	SILENMAK	UN	1	R$1.276,54	R$1.276,54
62	PONTEIRA 4180231121	SILENMAK	UN	1	R$434,90	R$434,90
63	VEDAÇÃO 4180311390	NOK	UN	18	R$223,68	R$4.026,24
64	HELICE 4180333220	WIND	UN	1	R$1.195,13	R$1.195,13

65	MANGUEIRA 41700-B1010	ELBOR	UN	2	R$238,94	R$477,88
66	MANGUEIRA 4170332141	ELBOR	UN	2	R$223,68	R$447,36
67	MANGUEIRA 4170332121	ELBOR	UN	2	R$227,64	R$455,28
68	MANGUEIRA 4180332153	ELBOR	UN	2	R$231,03	R$462,06
69	PARAFUSO 4192212870	FIBAM	UN	10	R$16,56	R$165,60
70	ARRUELA 164332460	FIBAM	UN	10	R$7,76	R$77,60
71	BUCHA 4184637130	BACOX	UN	2	R$63,02	R$126,04
72	VIDRO 4189253540	AL	UN	2	R$846,72	R$1.693,44
73	VIDRO 4179263520	AL	UN	1	R$735,30	R$735,30
74	VIDRO 4179263530	AL	UN	1	R$761,94	R$761,94
75	CORREIA 412021744	GATS	UN	2	R$229,94	R$459,88
76	ANEL O 41930-B1201	WAS	UN	10	R$42,38	R$423,80
77	RETENTOR 4170911120	NOK	UN	8	R$154,24	R$1.233,92
78	BUCHA 4177011871	BACOX	UN	4	R$154,02	R$616,08
79	PINO 4187011940	BACOX	UN	2	R$233,04	R$466,08
80	MÃO DE OBRA MECÂNICO	----------	HS	50	R$128,54	R$6.247,00
VALOR TOTAL					**R$ 70.526,00**	

Lote 05 – Pá Carregadeira New Holland W130						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLAMENTO 391276A1	NTN	UN	2	R$392,06	R$784,12
2	PINO DO H 87401084	BACOX	UN	2	R$241,78	R$483,56
3	ROLAMENTO 391359ª1	NTN	UN	2	R$469,23	R$938,46
4	PINO DO H 87462764	BACOX	UN	2	R$282,86	R$565,72
5	BUCHA DO H 87457102	BACOX	UN	4	R$180,09	R$720,36
6	PINO DO H 86993022	BACOX	UN	4	R$235,31	R$941,24
7	BUCHA DO H 379091ª2	BACOX	UN	8	R$170,36	R$1.362,88
8	RETENTOR D95147	AGEL	UN	10	R$134,14	R$1.341,40
9	DENTE L.E 86992664	ECOPLAN	UN	8	R$239,32	R$1.914,56
10	DENTE L.D 86992663	ECOPLAN	UN	8	R$231,11	R$1.848,88
11	DENTE CENTRAL 86992662	ECOPLAN	UN	18	R$201,22	R$3.621,96
12	PARAFUSO 4261252	FIBAM	UN	18	R$11,25	R$202,50
13	PARAFUSO 4261244	FIBAM	UN	48	R$10,07	R$483,36
14	PORCA 4251612	FIBAM	UN	60	R$6,42	R$385,20
15	FACA 86992661	METISA	UN	14	R$499,70	R$6.995,80
16	PONTEIRA ESCAPE 408195ª1	SILENMAK	UN	2	R$342,35	R$684,70
17	PARALAMA 87440340	VOLINPORT	UN	2	R$2.051,04	R$4.102,08
18	VIDRO 198053º1	AL	UN	2	R$747,12	R$1.494,24
19	PARA-BRISA 367889ª1	AL	UN	2	R$1.598,55	R$3.197,10
20	VIDRO 198052ª1	AL	UN	2	R$490,90	R$981,80
21	JUNTA CABEÇOTE J283570	SABO	UN	2	R$364,81	R$729,62
22	TERMOSTATO 71102614	BLUMAQ	UN	2	R$148,74	R$297,48
23	SILENCIOSO 388283A1	SILENMAK	UN	2	R$1.130,54	R$2.261,08
24	CORREIA J925953	GATS	UN	2	R$87,10	R$174,20
25	CORREIA J935010	FORTRACTOR	UN	2	R$99,44	R$198,88
26	BOMBA D' ÁGUA 71101616	FORTRACTOR	UN	1	R$306,82	R$306,82
27	TENSOR CORREIA 75286363	FORTRACTOR	UN	2	R$213,93	R$427,86
28	SELENOIDE J991625	MIRADOR	UN	4	R$439,79	R$1.759,16
29	SUPORTE 361187A1	FORTRACTOR	UN	4	R$42,44	R$169,76
30	DISCO FRICÇÃO 75311476	UNITEC	UN	16	R$305,79	R$4.892,64
31	DISCO FRICÇÃO 75311816	UNITEC	UN	16	R$320,02	R$5.120,32
32	RETENTOR 8603223	ARCA	UN	4	R$147,2	R$588,80
33	CRUZETA CARDAN 233094A1	STHAL	UN	4	R$129,04	R$516,16
34	CRUZETA CARDAN 87457067	STHAL	UN	4	R$359,82	R$1.439,28
35	ANEL O 148880A1	AGEL	UN	12	R$76,41	R$916,92
36	ANEL O 148889A1	AGEL	UN	12	R$112,06	R$1.344,72
37	DISCO FRICÇÃO 148903A1	UNITEC	UN	16	R$308,49	R$4.935,84
38	DISCO FRICÇÃO 148905A1	UNITEC	UN	20	R$127,65	R$2.553,00
39	ARRUELA 148909A1	PV	UN	8	R$23,33	R$186,64
40	EIXO 148910A1	PV	UN	4	R$193,77	R$775,08
41	EIXO 148916A1	PV	UN	2	R$201,14	R$402,28
42	ROLAMENTO CÔNICO 7845080	TIMKEN	UN	2	R$721,20	R$1.442,40
43	ROLAMENTO 148936A1	TIMKEN	UN	2	R$469,49	R$938,98
44	ROLAMENTO 148928A1	TIMKEN	UN	2	R$269,57	R$539,14
45	RETENTOR 148933A1	ARCA	UN	4	R$155,27	R$621,08
46	ALOJAMENTO 148898A1	PV	UN	1	R$1.321,37	R$1.321,37
47	ROLAMENTO 148897A1	TIMKEN	UN	2	R$989,53	R$1.979,06
48	SUPORTE 87457063	PV	UN	2	R$1.055,19	R$2.110,38
49	CRUZETA CARDAN 87457065	STHAL	UN	4	R$672,57	R$2.690,28
50	PISTÃO FREIO 87457085	PV	UN	6	R$192,07	R$1.152,42
51	DISCO FRICÇÃO 71102762	UNITEC	UN	20	R$154,31	R$3.086,20
52	DISCO FRICÇÃO 148963A1	UNITEC	UN	10	R$130,01	R$1.300,10
53	ANEL O 148964A1	ARGEL	UN	10	R$132,03	R$1.320,30
54	ANEL O 148965A1	AGEL	UN	24	R$73,15	R$1.755,60
55	SELO 75208216	PV	UN	20	R$31,36	R$627,20
56	CAMISA CILINDRO 75287931	JUSTIN	UN	6	R$233,96	R$1.403,76
57	VÁLVULA ESCAPE 75288022	FORTRACTOR	UN	6	R$70,11	R$420,66
58	VÁLVULA ADMISSÃO 75288023	FORTRACTOR	UN	6	R$60,60	R$363,60
59	JUNTA 75312698	SABO	UN	2	R$86,34	R$172,68
60	RETENTOR 71102612	ARCA	UN	2	R$84,21	R$168,42
61	JUNTA 75287946	SABO	UN	2	R$53,10	R$106,20
62	ANEL 75287885	AGEL	UN	4	R$44,29	R$177,16
63	KIT DISCO 75288305	DANA	UN	1	R$1.258,70	R$1.258,70
64	KIT DISCO 75311071	DANA	UN	1	R$1.260,09	R$1.260,09
65	CARTER ÓLEO 75287960	PV	UN	1	R$501,69	R$501,69
66	BOMBA ÓLEO 75312745	BLUMAQ	UN	1	R$418,69	R$418,69
67	JUNTA 75312697	WAS	UN	2	R$61,36	R$122,72
68	ANEIS 75287916	WAS	UN	6	R$88,18	R$529,08

69	BRONZINA 75287911	MAHLE	UN	6	R$68,05	R$408,30
70	PISTÃO MOTOR 75312707	MAHLE	UN	6	R$294,38	R$1.766,28
71	PINO PISTÃO 75311638	MAHLE	UN	6	R$384,25	R$2.305,50
72	BUCHA 71100968	MAHLE	UN	6	R$70,58	R$423,48
73	PRE FILTRO 75313219	SILENMAK	UN	2	R$591,88	R$1.183,76
74	JUNTA 71100962	SABO	UN	2	R$86,96	R$173,92
75	TUBO 75286614	SILENMAK	UN	2	R$136,39	R$272,78
76	MANGUEIRA 71102601	GATS	UN	4	R$200,36	R$801,44
77	MANGUEIRA 71102602	GATS	UN	4	R$223,98	R$895,92
78	JUNTA 75287942	SABO	UN	2	R$18,37	R$36,74
79	JUNTA J942914	SABO	UN	2	R$60,95	R$121,90
80	RESFRIADOR 75287941	ZAGO	UN	1	R$771,28	R$771,28
81	MOTOR HIDRÁULICO 87426773	BOSCH	UN	1	R$3.343,97	R$3.343,97
82	MOTOR HIDRÁULICO 400337A1	BOSCH	UN	1	R$3.504,65	R$3.504,65
83	BOBINA 8605069	PV	UN	2	R$271,85	R$543,70
84	TAMPA 405112A1	PV	UN	1	R$483,94	R$483,94
85	CABO 390876A2	SUPERFLEX	UN	2	R$301,89	R$603,78
86	TUBO COMBUSTIVEL 71102605	INDODIESEL	UN	2	R$153,60	R$307,32
87	TUBO COMBUSTIVEL 75312937	INDODIESEL	UN	2	R$142,36	R$284,72
88	TUBO COMBUSTIVEL 75312721	INDODIESEL	UN	2	R$111,42	R$222,84
89	TUBO COMBUSTIVEL 75312939	INDODIESEL	UN	2	R$123,42	R$246,84
90	TUBO COMBUSTIVEL 75312940	INDODIESEL	UN	2	R$115,57	R$231,14
91	TUBO COMBUSTIVEL 75312941	INDODIESEL	UN	2	R$158,24	R$316,48
92	TUBO COMBUSTIVEL75312724	INDODIESEL	UN	2	R$146,29	R$292,58
93	TUBO COMBUSTIVEL 75310644	INDODIESEL	UN	2	R$150,92	R$150,92
94	BOMBA ALIMENTADORA 75289704	MIRADOR	UN	1	R$3.641,76	R$3.641,76
95	TUBO 75268245	PV	UN	2	R$200,42	R$400,84
96	ANEL O 2386021	WAS	UN	20	R$27,77	R$555,40
97	ANEL O 2386012	WAS	UN	30	R$23,85	R$715,50
98	ANEL O 63763113	WAS	UN	10	R$34,11	R$341,10
99	VÁLVULA SOLENOIDE 410583A1	MIRADOR	UN	2	R$269,58	R$539,16
100	ISOLADOR 361187A1	TOPCO	UN	6	R$30,99	R$185,94
101	JUNTA 8603309	SABO	UN	2	R$73,74	R$147,48
102	ANEL A19101	WAS	UN	8	R$20,24	R$161,92
103	PORCA 147496A1	PV	UN	20	R$1,31	R$26,20
104	SUPORTE 87457103	PV	UN	6	R$324,87	R$1.949,22
105	MANGUEIRA L72667	GATS	UN	4	R$278,75	R$1.115,00
106	PINO 86993027	BACOX	UN	4	R$173,07	R$692,28
107	PINO 86993024	BACOX	UN	4	R$188,29	R$753,12
108	PINO 86993025	BACOX	UN	4	R$185,65	R$742,60
109	JUNTA D95148	WAS	UN	4	R$23,72	R$94,88
110	BUCHA DO H 358626A2	BACOX	UN	4	R$177,59	R$710,36
111	BUCHA DO H 358624A2	BACOX	UN	4	R$204,95	R$819,40
112	BUCHA DO H 371883A1	BACOX	UN	4	R$224,33	R$897,32
113	MÃO DE OBRA MECÂNICO	BACOX	HS	50	R$128,62	R$6.431,00
VALOR TOTAL					**R$ 131.600,00**	

Lote 07 – Motoniveladora Volvo G940						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	JUNTA CABEÇOTE VOE 20943385	DEUTZ	UN	1	R$472,20	R$472,20
2	JUNTA DE VÁLVULA VOE 20792871	DEUTZ	UN	1	R$294,30	R$294,30
3	FAIXA VEDAÇÃO VOE 8148049	DEUTZ	UN	1	R$306,34	R$306,34
4	JUNTA CARTER VOE 20405915	DEUTZ	UN	1	R$248,42	R$248,42
5	REFRIGERADOR ÓLEO VOE 20715681	DEUTZ	UN	1	R$1.521,40	R$1.521,40
6	JUNTA VOE 20405747	DEUTZ	UN	1	R$202,32	R$202,32
7	BOMBA COMBUSTÍVEL VOE 3837998	DEUTZ	UN	1	R$427,80	R$427,80
8	UNIDADE INJETORA VOE 20798114	DEUTZ	UN	6	R$1.438,69	R$8.632,14
9	UNIDADE BOMBA VOE 20795413	DEUTZ	UN	2	R$1.343,83	R$2.687,66
10	JUNTA VOE 20933261	DEUTZ	UN	12	R$92,00	R$1.104,00
11	JUNTA VOE 20591706	DEUTZ	UN	6	R$76,97	R$461,82
12	TUBO DO EJETOR VOE 11148403	DEUTZ	UN	2	R$351,39	R$702,78
13	INJETOR VOE 11110468	DEUTZ	UN	2	R$461,43	R$922,86
14	SILENCIOSO VOE 12745980	SILENMAK	UN	1	R$2.798,98	R$2.798,98
15	TUBO ESCAPE VOE 12742169	SILEMAK	UN	1	R$1.018,51	R$1.018,51
16	ANEL VEDAÇÃO VOE 1547255	DEUTZ	UN	10	R$71,83	R$718,30
17	MANGUEIRA DE AR VOE 11110594	DEUTZ	UN	1	R$543,40	R$543,40
18	MANGUEIRA DE AR VOE 3183620	DEUTZ	UN	1	R$589,10	R$589,10
19	MANGUEIRA DE AR VOE 865127	DEUTZ	UN	1	R$462,20	R$462,20
20	ABRAÇADEIRA VOE 865575	DEUTZ	UN	4	R$94,57	R$378,28
21	MANGUEIRA RADIADOR VOE 12737132	DEUTZ	UN	1	R$672,01	R$672,01
22	MANGUEIRA RADIADOR VOE 12746492	DEUTZ	UN	1	R$671,70	R$671,70
23	BOMBA D' ÁGUA VOE 20726083	DEUTZ	UN	1	R$ 2.008,50	R$ 2.008,50
24	JUNTA VOE 20405691	DEUTZ	UN	1	R$90,85	R$90,85
25	ANEL O VOE 20412325	DEUTZ	UN	8	R$63,64	R$509,12
26	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VOE 20450736	DEUTZ	UN	1	R$271,80	R$271,80
27	VENTILADOR VOE 3827491	WIND	UN	1	R$1.066,06	R$1.066,06
28	CORREIA VOE 15078709	GATS	UN	2	R$463,95	R$927,90
29	TENSOR CORREIA VOE 20739751	DEUTZ	UN	2	R$473,31	R$946,62
30	TENSOR VOE 20762060	DEUTZ	UN	2	R$520,87	R$1.041,74
31	CUBO VENTILADOR VOE 20564240	DEUTZ	UN	1	R$415,75	R$415,75
32	SENSOR DE INDUÇÃO VOE 4880804	DEUTZ	UN	2	R$1.057,98	R$2.115,96
33	SENSOR DE INDUÇÃO VOE 11039662	DEUTZ	UN	2	R$4.098,59	R$8.197,18
34	ANEL VOE 968844	DEUTZ	UN	2	R$139,64	R$279,28
35	ANEL VEDAÇÃO VOE 11989796	DEUTZ	UN	8	R$92,04	R$736,32
36	ANEL DE VEDAÇÃO VOE 11989795	DEUTZ	UN	8	R$111,41	R$891,28
37	ANEL DE PRESSÃO VOE 11419148	DEUTZ	UN	8	R$117,64	R$941,12
38	ANEL DE VEDAÇÃO VOE 11989792	DEUTZ	UN	4	R$182,35	R$729,40
39	ANEL VEDAÇÃO VOE 11145531	DEUTZ	UN	2	R$262,24	R$524,48

40	ANEL VEDAÇÃO VOE 11989804	DEUTZ	UN	2	R$258,64	R$517,28
41	ROLAMENTO VOE 15000734	NTN	UN	2	R$737,49	R$1.474,98
42	ROLAMENTO VOE 181641	NTN	UN	2	R$560,93	R$1.121,86
43	ROLAMENTO VOE 183727	NTN	UN	2	R$585,75	R$1.171,50
44	ANEL VOE 13949239	AGEL	UN	10	R$69,04	R$690,40
45	CRUZETA VOE 12731893	STHAL	UN	2	R$379,82	R$759,64
46	CRUZETA VOE 12731894	STHAL	UN	2	R$363,06	R$726,12
47	ROLAMENTO VOE 12742743	NTN	UN	2	R$616,74	R$1.233,48
48	CADEIA DE ROLOS VOE 12739262	TIMKEN	UN	2	R$1.265,34	R$2.530,68
49	ARRUELA VOE 12743066	BEJOL	UN	4	R$68,80	R$275,20
50	ENGRENAGEM VOE 12743065	BEJOL	UN	2	R$2.085,06	R$4.170,12
51	DISCO VOE 12743061	BEJOL	UN	1	R$1.249,21	R$1.249,21
52	ARRUELA VOE 12743063	BEJOL	UN	2	R$167,88	R$335,76
53	ANEL O VOE 12743082	METISA	UN	2	R$195,48	R$390,96
54	ANEL O VOE 12743081	AGEL	UN	2	R$158,37	R$316,74
55	ANEL O VOE 12743091	AGEL	UN	8	R$191,62	R$1.532,96
56	DISCO FREIO CH 37935	UNITEC	UN	10	R$314,25	R$3.142,50
57	DISCO FREIO CH 37934	UNITEC	UN	8	R$376,38	R$3.011,04
58	ANEL CH 37874	AGEL	UN	4	R$190,22	R$760,88
59	ANEL VOE 983580	AGEL	UN	4	R$153,89	R$615,56
60	ANEL VOE 983578	AGEL	UN	4	R$213,99	R$855,96
61	RETENTOR CH 89267	SABO	UN	4	R$277,89	R$1.111,56
62	ROLAMENTO VOE 12740665	TIMKEN	UN	2	R$496,27	R$992,54
63	CAPA VOE 12740666	NTN	UN	2	R$383,68	R$767,54
64	ANEL VOE 12743138	AGEL	UN	2	R$187,83	R$375,66
65	MOLA DISCO VOE 12743133	VOLVO	UN	1	R$179,35	R$179,35
66	ANEL VOE 12743131	AGEL	UN	2	R$128,77	R$257,54
67	DISCO VOE 12743128	UNITEC	UN	4	R$375,20	R$1.500,80
68	DISCO FRICÇÃO VOE 12743129	UNITEC	UN	4	R$376,54	R$1.506,16
69	RETENTOR VOE 12743137	SABO	UN	2	R$162,85	R$325,70
70	TERMINAL VOE 12749827	PV	UN	2	R$365,86	R$731,72
71	TERMINAL VOE 12742701	PV	UN	2	R$312,69	R$625,38
72	ROLAMENTO VOE 184840	NTN	UN	4	R$405,10	R$1.602,40
73	PINO VOE 12746723	BACOX	UN	1	R$242,20	R$242,20
74	PINO VOE 12746710	BACOX	UN	2	R$281,83	R$563,66
75	BUCHA VOE 12746142	BACOX	UN	8	R$157,12	R$1.256,96
76	BUCHA VOE 12746141	BACOX	UN	4	R$156,18	R$624,72
77	ANEL VOE 12735741	AGEL	UN	12	R$65,15	R$781,80
78	MANCAL VOE 12736498	PV	UN	4	R$1.076,50	R$4.306,00
79	ROLAMENTO VOE 12740665	NTN	UN	4	R$325,67	R$1.302,68
80	ARRUELA VOE 907037	PV	UN	4	R$74,77	R$299,08
81	KIT VEDAÇÃO VOE 12743275	AGEL	UN	2	R$612,82	R$1.225,64
82	ROLAMENTO VOE 12743403	NTN	UN	2	R$405,85	R$811,70
83	KIT VEDAÇÃO VOE 12743047	AGEL	UN	2	R$511,32	R$1.022,64
84	ROLAMENTO CH 12764	NTN	UN	2	R$476,15	R$952,30
85	PINO VOE 12736164	BACOX	UN	2	R$386,65	R$773,30
86	KIT VEDAÇÃO VOE 12743418	AGEL	UN	2	R$640,34	R$1.280,68
87	ROLAMENTO CH 19630	NTN	UN	2	R$406,92	R$813,84
88	PINO VOE 12745236	BACOX	UN	2	R$1.453,23	R$2.906,46
89	CABO COMANDO CH 84805	SUPERFLEX	UN	2	R$644,28	R$1.288,56
90	CORREIA VOE 20412535	GATS	UN	4	R$306,65	R$1.226,60
91	CORREIA VOE 20411420	GATS	UN	4	R$272,46	R$1.089,84
92	ANEL VOE 13949238	AGEL	UN	10	R$67,39	R$673,90
93	ANEL VOE 948699	AGEL	UN	10	R$69,69	R$696,90
94	ANEL VOE 990210	AGEL	UN	10	R$65,71	R$657,10
95	ANEL VOE 949240	AGEL	UN	10	R$77,39	R$773,90
96	SUPORTE CH 9934	ECOPLAN	UN	4	R$401,99	R$1.607,96
97	DENTE CH 9937	ECOPLAN	UN	6	R$215,75	R$1.294,50
98	TRAVA CH 9938	ECOPLAN	UN	10	R$68,96	R$689,60
99	KIT VEDAÇÃO VOE 12743047	AGEL	UN	2	R$646,22	R$1.292,44
100	ROLAMENTO VOE 12743403	NTN	UN	2	R$560,70	R$1.121,40
101	PLACA CH 7868Y	UNITEC	UN	6	R$326,06	R$1.956,36
102	PLACA CH 78685	UNITEC	UN	6	R$320,58	R$1.923,48
103	BUCHA VOE 12727728	BACOX	UN	6	R$223,24	R$1.339,44
104	TRAVESSA VOE 12727387	PV	UN	2	R$639,96	R$1.279,92
105	ROLAMENTO CH 19629	NTN	UN	2	R$447,14	R$894,28
106	KIT VOE 12724821	AGEL	UN	2	R$929,12	R$1.858,24
107	ESPAÇADOR CH 79089	PV	UN	2	R$361,63	R$723,26
108	ESPAÇADOR CH 87022	PV	UN	2	R$367,61	R$735,22
109	PLACA CH 69781	UNITEC	UN	2	R$476,54	R$953,08
110	KIT VEDAÇÃO VOE 12724306	AGEL	UN	2	R$860,73	R$1.721,46
111	PARAFUSO VOE 984507	FIBAN	UN	60	R$17,47	R$1.048,20
112	PORCA VOE 991039	FIBAN	UN	60	R$6,60	R$396,00
113	LÂMINA 13F VOE 12745605	METISA	UN	2	R$1.831,41	R$3.662,82
114	MÃO DE OBRA MECÂNICO		HS	50	R$126,48	R$6.324,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.799,00**	
VALOR TOTAL LOTES					**R$ 342.925,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/04/2020 até 12/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:93764FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 006/2020 que tem por objeto a Compra de produtos para higienização e desinfecção de artigos e superfícies fixas, e equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde e munícipes, conforme recomendações do Ministério da Saúde, nas formas consignadas que seguem:

PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor: R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais).
AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 05 – CEP – 87015-200 – MARINGÁ – PR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500	MASCARA SEMIFACIAL PFF2, mascara em formato de concha, semifacial, tamanho regular, respirador com carvão ativado, fixação com sistema de tiras elásticas duplas, classe PFF2, para proteção de poeiras, fumos, névoas e vapor orgânicos.	UNID.	R$ 31,89	R$ 9.567,00

AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
Valor: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais).
RUA RIO PARANÁ, 471, JARDIM SANTO ANDRÉ, CEP – 86185-300 – CAMBÉ – PR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	220	Luva Nitrilica, tamanho M, Caixa com 100 Unidades.	CX	R$ 22,00	R$ 4.840,00
3	50	Ácido Peracetico + Peroxido de Hidrogênio Desinfetante de alto nível de 4 a 4,5%, hospitalar à base de Ácido Peracético + Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, desinfecção de artigos e superfícies fixas. O produtos deverá ser diluído, comprovando eficácia esporicida, micro bacteriana, bactericida e fungicida conforme laudos microbiológicos de laboratório. REBLAS/ANVISA. Validade mínima de 12 meses, embalagem de 5 litros, contendo n° registro/MS, n° lote, data fabricação e validade. Deve acompanhar bomba dosadora para correta diluição do produto e possibilidade de aferição de dosagem e teor de principio ativo.	UNID.	R$ 490,00	R$ 24.500,00

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55
Valor: R$ 54.252,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).
MARGINAL JOSÉ MARIA DA ROCHA, 430 RODOVIA, CEP – 86618-000 – PRADO FERREIRA – PR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	120	Macacão Impermeável contra bactérias, em polipropileno não tecido (TNT), zíper de nylon, punnos, capuz e tornozelos com elástico, tamanho G e XXG.	UNID.	R$ 63,00	R$ 7.560,00
5	20	Mascara de proteção respiratória em carbografite com 2 filtros.	UNID.	R$ 75,00	R$ 1.500,00
6	50	Pulverizador / borrifador acrílico, com gatilho 500 ml.	UNID.	R$ 12,40	R$ 620,00
8	120	Avental descartável com mangas longas, fabricado em polipropileno não tecido (TNT), embalagem com 10 unidades.	PCT	R$ 56,00	R$ 6.720,00
9	310	Luva de procedimentos em Latex, tamanho G caixa com 100 unidades.	CX	R$ 32,00	R$ 9.920,00
10	380	Luva de procedimentos em Latex, tamanho M caixa com 100 unidades.	CX	R$ 32,00	R$ 12.160,00
11	380	Luva de procedimentos em Latex, tamanho P caixa com 100 unidades.	CX	R$ 32,00	R$ 12.160,00
12	420	Atadura crepe, 10cm, 13 fios, 1,80m em descanso. Pacote com 12 unidades.	PCT	R$ 8,60	R$ 3.612,00

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Av. Pres. Getúlio Vargas, 865, CEP. 86600-183, Rolandia – PR

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	20	Protetor Facial fabricado em polímero transparente com 98% de transparência e super-resistente.	UNID.	R$ 33,90	R$ 678,00

Valor Total: R$ 93.837,00 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 043/2020, na modalidade, Dispensa: nº 006/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C45B337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2019
Pregão Eletrônico nº 028/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 863066/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 054/2019 que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
CNPJ/N°: 00.124.814/0001-38

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Distribuidor de Esterco líquido novo; ano de fabricação mínima 2018; com rodado tandem; pneus novos; capacidade mínima de 4000 litros; com mangueira de sucção, agitador interno, visor de nível e tampa de inspeção; frete CIF.	R$ 19.999,00	R$ 19.999,00
Valor Total					R$ 19.999,00

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/N°: 18.472.961/0001-64

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Unidade	Colhedora de forragens nova; ano de fabricação mínima de 20017; mínimo de 12 facas no rotor; produção mínima de 28 toneladas por hora; opção de corte de 2mm ate 36mm ate 36mm; transmissão por caixa e cardam; frete CIF.	R$ 21.997,06	R$ 21.997,06
Valor Total					R$ 21.997,06

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/N°: 92.264.472/0001-70

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Unidade	Grade aradora nova, ano de fabricação mínima de 2018; com controle remoto; pistão hidráulico; pneus novos; espaçamento mínimo de 230mm; mínimo de 18 discos de no mínimo 28 polegadas de diâmetro e no mínimo 7,5 mm de espessur	R$ 17.650,00	R$ 17.650,00
Valor Total					R$ 17.650,00

Valor Total do Homologado: R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº054/2019, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 028/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de junho de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2BBAC5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 061/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de**

Registro de Preços, realizado no dia 13 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de toners, tintas e cartuchos de impressão, com finalidade de atender a demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME - CNPJ: 07.703.592/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	TONER CE412A HP 305 AMARELO	PREMIUM 305 YL	UND	20	44,50	890,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 13.258.144/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Cartucho HP 60 Color	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	45,49	454,90
17	1	CARTUCHO HP 670 AMARELO	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	39,00	390,00
18	1	CARTUCHO HP 670 CIANO	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	10,00	100,00
19	1	CARTUCHO HP 670 MAGENTA	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	39,00	390,00
20	1	CARTUCHO HP 670 PRETO	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	9,90	99,00
28	1	Cartucho HP 933 XL Amarelo	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	20	20,00	400,00
30	1	Cartucho HP 933 XL Magenta	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	20	20,00	400,00
44	1	TONER CB435A HP 35A	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	50	17,97	898,50
54	1	TONER CF226A HP 26A	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	50	35,99	1.799,50
56	1	TONER CF283A HP 83A	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	150	18,54	2.781,00
57	1	TONER KYOCERA T-1112	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	40	21,23	849,20
59	1	TONER Q2612A HP 12A	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	30	19,39	581,70
72	1	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	CANAL VERDE COMPATIVEL	UND	10	34,89	348,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.492,70 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: LUCAS C. RUBEL-ME - CNPJ: 22.246.173/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Cartucho HP 932 XL Preto	SKYWEEL 932XL	UND	20	58,50	1.170,00
31	1	Refil de tinta epson T664120-AL Preto	SKYWEEL T66	UND	25	29,00	725,00
32	1	Refil de tinta epson T664220-AL Ciano	SKYWEEL T66	UND	25	29,04	726,00
33	1	Refil de tinta epson T664320-AL Magenta	SKYWEEL T66	UND	25	35,49	887,25
34	1	Refil de tinta epson T664420-AL Amarelo ,	SKYWEEL T66	UND	25	36,37	909,25

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.417,50 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.058.175/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Cartucho HP 564 Amarelo	INK JET 564 AMARELO	UND	10	21,50	215,00
9	1	Cartucho HP 564 Ciano	INK JET 564 CIANO	UND	10	20,00	200,00
10	1	Cartucho HP 564 Magenta	INK JET 564 MAGENTA	UND	10	21,80	218,00
21	1	Cartucho HP 74 Preto	INK JET 74 PRETO	UND	10	25,49	254,90
29	1	Cartucho HP 933 XL Ciano	INK JET 933XL CIANO	UND	20	20,50	410,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.297,90 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MATRIX CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 04.580.284/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CARTUCHO HP 122 COLOR	HN 122 COLOR	UNI	10	25,40	254,00
3	1	Cartucho HP 21 Preto	HN 21 PRETO	UND	10	24,70	247,00
11	1	Cartucho HP 564 Preto	INK JET 564 PRETO	UND	10	25,89	258,90
14	1	Cartucho HP 60 Preto	HN 60 PRETO	UND	10	35,80	358,00
15	1	Cartucho HP 662 Color	HN 662 COLOR	UND	10	47,40	474,00
16	1	Cartucho HP 662 Preto	HN 662 PRETO	UND	10	47,90	479,00
24	1	Cartucho HP 901 Preto	HN 901 PRETO	UND	10	56,85	568,50
25	1	Cartucho HP 92 Preto	HN 92 PRETO	UND	10	29,95	299,50
26	1	Cartucho HP 93 Color	HN 93 COLOR	UND	10	28,99	289,90
36	1	TONER BROTHER TN-2340	PREMIUM BROTHER TN 2340	UND	20	29,00	580,00
42	1	TONER BROTHER TN-3472	PREMIUM BROTHER TN 3472	UND	20	34,79	695,80
45	1	TONER CE255A HP 55A	PREMIUM CE255A	UND	80	47,35	3.788,00
46	1	TONER CE285A HP 85A	PREMIUM CE285A	UND	150	19,43	2.914,50
52	1	TONER CF218AB HP 18A	PREMIUM CF218A	UND	50	27,99	1.399,50
63	1	TONER SAMSUNG CLT - K404S - PRETO	PREMIUM CLT C404 PRETO	UND	15	89,85	1.347,75
64	1	TONER SAMSUNG CLT - M404S - MAGENTA	PREMIUM CLT 404S MAGENTA	UND	10	89,90	899,00
65	1	TONER SAMSUNG CLT -Y404S - AMARELO	PREMIUM CLT 404 AMARELO	UND	10	88,66	886,60
71	1	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2302	PREMIUM BROTHER DR 2302	UND	10	31,25	312,50
73	1	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-3440	PREMIUM BROTHER DR 3440	UND	10	37,09	370,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.423,35 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Cartucho HP 27 Preto	FASTPRINTER C8727A	UND	10	33,00	330,00
7	1	Cartucho HP 56 Preto	FASTPRINTER HP 56	UND	10	20,44	204,40
47	1	TONER CE410X HP 305X PRETO	FASTPRINTER CE410X	UND	20	49,99	999,80
55	1	TONER CF280A HP 80A	FASTPRINTER CF280A	UND	50	26,00	1.300,00
58	1	TONER SAMSUNG ML-2851	FASTPRINTER ML-2851	UND	20	50,00	1.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.834,20 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: TREMA BRASIL EIRELI - CNPJ: 19.577.163/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	TONER BROTHER TN-1060	TREMA BRASIL TN 1060	UND	50	20,90	1.045,00
37	1	TONER BROTHER TN-2370	TREMA BRASIL TN 2370	UND	20	24,45	489,00
39	1	TONER BROTHER TN-3382	TREMA BRASIL TN 3382	UNI	20	29,00	580,00
40	1	TONER BROTHER TN-3422	TREMA BRASIL TN 3422	UND	20	28,85	577,00
41	1	TONER BROTHER TN-3442	TREMA BRASIL TN 3442	UND	20	29,00	580,00
43	1	TONER BROTHER TN-650	TREMA BRASIL TN 650	UND	20	24,70	494,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
53	1	TONER CF219A HP 19A	DSI CF219A	UND	50	45,00	2.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.327.945/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CARTUCHO HP 122 PRETO	MICROJET	UND	10	26,70	267,00
4	1	Cartucho HP 22 Color	MICROJET	UND	10	55,68	556,80
6	1	Cartucho HP 28 color	MICROJET	UND	10	45,68	456,80
12	1	Cartucho HP 57 color	MICROJET	UND	10	39,90	399,00
22	1	Cartucho HP 75 Color	MICROJET	UND	10	29,90	299,00
23	1	Cartucho HP 901 Color	MICROJET	UND	10	54,88	548,80
38	1	TONER BROTHER TN-3332	PREMIUM	UND	20	28,69	573,80
48	1	TONER CE411A HP 305 CIANO	PREMIUM	UND	20	47,73	954,60
50	1	TONER CE413A HP 305 MAGENTA	PREMIUM	UND	20	45,89	917,80
51	1	TONER CF217A HP 17A	PREMIUM	UND	90	41,00	3.690,00
60	1	TONER Q7115A HP 15A	PREMIUM	UND	30	41,85	1.255,50
61	1	TONER Q7553A HP 53A	PREMIUM	UND	50	28,98	1.449,00
62	1	TONER SAMSUNG CLT - C404S - CIANO	PREMIUM	UND	10	88,38	883,80
66	1	TONER SAMSUNG MLT-D101S	PREMIUM	UND	60	30,40	1.824,00
67	1	TONER SAMSUNG MLT-D104S	PREMIUM	UND	50	36,85	1.842,50
68	1	TONER SAMSUNG MLT-D105L	PREMIUM	UND	20	36,90	738,00
69	1	TONER SAMSUNG MLT-D109S	PREMIUM	UND	20	39,90	798,00
70	1	TONER SAMSUNG MLT-D203U	PREMIUM	UND	10	59,90	599,00
74	1	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-620	PREMIUM	UND	10	35,80	358,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.411,40 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.782,05 (sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E69C595A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 073/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, realizado no dia 26 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Aquisição de insumos laboratoriais, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Laboratório Municipal, ficando assim ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ESTANTE PARA TUBOS	CRALPLAST ESTANTE 90 TUBOS 13MM	UND	10	10,99	109,90

7	1	LAMPARINA PARA AQUECIMENTO	VIDROLABOR LAMPARINA A ALCOOL 150ML	UND	3	16,99	50,97
20	1	ESCOVA PARA VIDRARIA GRANDE	WEINBERGER ESCOVA 15MM	UND	25	4,00	100,00
25	1	PIPETA PARA VHS	PRECISION PIPETA WESTERGREEN 200MM	UND	20	2,62	52,40
27	1	PLACA DE KLINE	PROJECTALAB PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVA??ES	UND	3	44,98	134,94
61	1	CALIBRADOR 3 ML	LABORLAB CALIBRADOR P/ BIOQUIMICA FR 3ML	FRC	3	52,99	158,97
62	1	CK MB 50 ML	LABORLAB CK-MB 60ML	FRC	15	242,90	3.643,50
63	1	CK NAC 50 ML	LABORLAB CK-NAC 60ML	FRC	15	129,90	1.948,50
68	1	FOSFATASE ALCALINA 60ML	LABORLAB FOSFATASE ALCALINA KIT 60ML	FRC	15	41,85	627,75
73	1	LDL DIRETO 80 ML	LABORLAB LDL COLESTEROL KIT 80ML	FRC	15	848,00	12.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.546,93 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969 - CNPJ: 29.386.835/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS M	TALGE	CX	50	21,00	1.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	COMPRESSA GAZE	EBRAM EBRAM	PCT	20	18,90	378,00
3	1	TESTE HCG	CRAL CRAL	CX	6	19,00	114,00
5	1	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER	CRAL CRAL	CX	1	6,90	6,90
6	1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W	OSRAM OSRAM	UND	6	14,00	84,00
12	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM	FIRSTLAB FIRSTLAB	CX	70	4,42	309,40
15	1	ADESIVO PÓS COLETA	STOPPER STOPPER	CX	20	11,40	228,00
19	1	SCALP Nº 23	CRAL CRAL	CX	40	23,90	956,00
22	1	DETERGENTE LABORATORIAL	NIONLAB NIONLAB	FRC	12	70,00	840,00
24	1	PARASITOFILTRO	DP DP	PCT	10	63,00	630,00
30	1	SERINGA DE 5 ML	DESCARPACK DESCARPACK	CX	80	20,00	1.600,00
31	1	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA 12MM	CRAL CRAL	PCT	15	32,00	480,00
33	1	TIRAS REAGENTES PARA URINA COM 10 ÁREAS	WAMA WAMA	CX	50	19,00	950,00
35	1	TUBO PP 5ML 12 X 75 MM	CRAL CRAL	PCT	15	49,90	748,50
37	1	PONTEIRA AMARELA 0-200	KASVI KASVI	PCT	12	8,20	98,40
38	1	ACIDO URICO	ANALISA ANALISA	KIT	15	49,90	748,50
53	1	SORO ANTI D	EBRAM EBRAM	FRC	15	15,00	225,00
55	1	ALBUMINA	KATAL KATAL	FRC	15	31,50	472,50
56	1	ALT CINÉTICO 120 ML	KATAL KATAL	FRC	15	49,50	742,50
58	1	AST CINÉTICO 120ML	KATAL KATAL	FRC	15	49,50	742,50
59	1	BILIRRUBINA 52ML D 52 ML T	ANALISA ANALISA	FRC	15	36,00	540,00
69	1	FOSFORO UV 100 ML	ANALISA ANALISA	FRC	15	39,50	592,50
70	1	GAMA GT 60 ML	KATAL KATAL	FRC	15	45,00	675,00
71	1	GLICOSE 1.000 ML	KATAL KATAL	FRC	15	59,00	885,00
72	1	HDL DIRETO 80 ML	ANALISA ANALISA	FRC	15	182,00	2.730,00
75	1	MAGNÉSIO 100 ML	ANALISA ANALISA	FRC	15	27,00	405,00
77	1	SORO CONTROLE NORMAL 5 ML	ANALISA ANALISA	FRC	15	48,00	720,00
78	1	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5 ML	ANALISA ANALISA	FRC	6	48,00	288,00
80	1	UREIA UV 4 X 50 ML	KATAL KATAL	FRC	15	88,00	1.320,00
81	1	TROPONINA	WAMA WAMA	UND	30	70,00	2.100,00
82	1	PLASMA CONTROLE NÍVEL 1	WAMA WAMA	FRC	15	62,00	930,00
83	1	SANGUE OCULTO NAS FEZES	WAMA WAMA	UND	15	50,00	750,00
84	1	REAGENTE TP	WAMA WAMA	FRC	15	69,00	1.035,00
85	1	REAGENTE TTPA	WAMA WAMA	FRC	15	49,00	735,00
86	1	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO	VACUPLAST VACUPLAST	CX	15	44,00	660,00
89	1	COLETOR DE URINA	FIRSTLAB FIRSTLAB	PCT	80	23,00	1.840,00
91	1	ÁGUA DEIONIZADA	SS SS	GAL	10	7,00	70,00
92	1	SERINGA DE 10 ML	DESCARPACK DESCARPACK	CX	80	32,00	2.560,00
93	1	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000	CRAL CRAL	PCT	12	28,00	336,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.525,70 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 76.619.113/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	FR - REAGENTE DO LATEX	LABORCLIN ARTRI LATEX 50 TESTES	FRC	15	30,00	450,00
42	1	ASO - ANTI-STREPTO LISINA O. REAGENTE DO LÁTEX	LABORCLIN ASO LATEX KIT 50/100 TESTES	KIT	15	51,60	774,00
43	1	AZUL DE METILENO 500 ML	LABORCLIN AZUL METILENO 500ML	FRC	3	13,30	39,90
44	1	DESCORANTE PARA BAAR 1.000 ML	LABORCLIN DESCORANTE P/ ZIEHL 2X500ML	FRC	3	23,75	71,25
45	1	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NIELSEN	LABORCLIN FUCSINA ZIEHL FR 500ML	FRC	3	22,50	67,50
46	1	FUCSINA PARA COLORAÇÃO DE GRAM	LABORCLIN FUCSINA GRAM FR 500ML	FRC	3	7,65	22,95
47	1	LUGOL 1% PARA COLORAÇÃO DE GRAM	LABORCLIN LUGOL FRACO FR 500ML	FRC	3	10,59	31,77
48	1	LUGOL FORTE 2% PARASITOLÓGICO	LABORCLIN LUGOL FORTE FR 500ML	FRC	3	22,99	68,97
49	1	VIOLETA PARA COLORAÇÃO DE GRAM	LABORCLIN VIOLETA GENCIANA FR 500ML	FRC	3	15,75	47,25
54	1	VDRL	LABORCLIN VDRL SEM CONTROLE 250 TESTES	FRC	15	23,25	348,75
65	1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	LABORCLIN CONJ COLORA??O GRAM 4X500ML	CJT	3	32,00	96,00
88	1	GLUTOL	LABORCLIN GLUTOL 75GR	FRC	400	3,65	1.460,00
90	1	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA	LABORCLIN PANOTICO CONJ 3X500ML	KIT	2	25,60	51,20
94	1	PCR REAGENTE DO LÁTEX	LABORCLIN PCR KIT 50 TESTES	CX	6	38,00	228,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.757,54 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 07.293.786/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	MICROPIPETA 100-1000	PEGUEPET	UND	5	135,60	678,00
16	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	LABORT IMPORT	CX	80	7,10	568,00
23	1	MICROPIPETA 10-100	PEGUEPET	UND	5	138,35	691,75
32	1	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA 15-16MM	CRAL	PCT	10	46,85	468,50
34	1	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	MICRON	PCT	10	10,90	109,00
36	1	TUBO PP 10ML 15 x 100 MM	CRAL	PCT	10	94,00	940,00
51	1	SORO ANTI A	EBRAM	FRC	15	14,24	213,60
52	1	SORO ANTI B	EBRAM	FRC	15	14,24	213,60
57	1	AMILASE DIRETA CNP	INTERKIT	FRC	15	111,14	1.667,10
60	1	CALCIO ARSENAZO 50 ML	INTERKIT	FRC	15	42,74	641,10
64	1	COLESTEROL 500 ML	EBRAM	FRC	15	138,69	2.080,35
66	1	CREATININA 300 ML	INTERKIT	FRC	15	47,00	705,00
67	1	FERRO 2 X 50 ML	INTERKIT	FRC	15	59,70	895,50
74	1	LIPASE DIRETA 3 X 16 ML	INTERKIT	FRC	15	423,00	6.345,00
79	1	TRIGLICERIDES 500 ML	EBRAM	FRC	15	318,24	4.773,60
87	1	COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE MATERIAL	J.PROLAB	UND	10	3,00	30,00
95	1	SORO ANTI AB	EBRAM	FR	15	14,24	213,60
97	1	TESTE RAPIDO PARA A DENGUE IGG/IGM	WAMA	CX	20	170,00	3.400,00
98	1	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE NS1	WAMA	CX	20	179,50	3.590,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.223,70 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL	DIXON	UND	12	7,47	89,64
9	1	LÁPIS DERMOGRÁFICO VERMELHO	DIXON	UND	12	7,89	94,68
14	1	CRONOMETRO DIGITAL	LABOR	UND	2	32,29	64,58
18	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	FAROL	PCT	50	11,76	588,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 836,90 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.940,77 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CAB2498

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 056/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, realizado no dia 16 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Prestação de serviço de limpeza e capina de terrenos, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando assim ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.611.181/0001-46

Lote	**Ordem**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1	Limpeza e capina de terreno	M2	100000	0,49	49.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DFDFF49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 104/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: D'MILLE IND. E COM. DE PROD.ALIM.LTDA-EPP - CNPJ: 12.148.000/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica	MARCAS VARIADAS	UNI	3000	88,24	264.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 264.720,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 264.720,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

Carlópolis, 16 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FCAB146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 077 de 16 de abril de 2020,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de consultas especializadas e nova coluna para informar o dado referente a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada especialidade na Tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

Inclusão das novas especialidades:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R$ 80,00

Inclusão da informação Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada especialidade:

CBO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	R$ 80,00
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOPEDIATRIA	R$ 80,00
225170	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDÓCRINOLOGIA	R$ 80,00
225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R$ 80,00
225185	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R$ 80,00
225112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	R$ 80,00
225112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA	R$ 80,00
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OBSTETRÍCIA	R$ 80,00
225270	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIATRIA	R$ 80,00
225124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	R$ 80,00
225124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 80,00
225133	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	R$ 80,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A85D91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2020

Início: 16/04/2020 **Validade/Término**: 15/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: RODOVIA 476 Nº 560 KM 279, 600 - CEP: 83900000 - BAIRRO: RODOVIA XISTO, São Mateus do Sul/PR
Telefone: 4235202101
E-mail: OSMAR@RAVATO.COM.BR
Representante Legal: FERNANDO GONZAGA PINTO
R.G.: 51382439
CPF: 962.777.779-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	DIESEL S10	PETROBRÁS	LT	300.000,00	2,971	891.300,00
TOTAL							891.300,00

1.3 Será utilizado como base no momento da compra o preço médio praticado, usando como base a Região de Ponta Grossa – PR, encontrado no seguinte endereço <**https://preco.anp.gov.br**>;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros a cada pedido.
2.1.1 A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Caso a prefeitura Municipal não efetue o pagamento dentro do prazo acima descrito, fica condicionada ao pagamento dos valores reajustados conforme índice IPCA do período.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 Os percentuais aplicados não serão reajustados, os preços sofrerão alterações conforme preço médio aplicado na região de Ponta Grossa conforme a ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL
6.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços quando solicitado as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017 para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

RAVATO DIESEL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C4B92373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
113_20 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

M.	NOME	FUNÇÃO
1126433	ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO	Professor Rede Municipal/Cmei
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmaceutico 40 Hs
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H

226951	ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA	Medico Pediatra
184901	ANA LUCIA MANFROI	Enfermeiro
1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social
185891	BEATRIZ TECHY POTRICH	Enfermeiro
126101	BERNARDETE MAZZUCHIM	Agente de Saude
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126147	CLENIA SCALCON DAL BOSCO	Psicologo - Classe 1
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais
213341	CLEONICE CECHIN	Agente de Servicos Gerais
106001	CLEUNIR DOS SANTOS HARKA	Professor da Rede Municipal
218801	CRIS VALBERTO GAGLIOTTO	ODONTÓLOGO ESB
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126771	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	Professor da Rede Municipal
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista
220991	ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS	Agente de Servicos Gerais
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI ANDRADE	Professor da Rede Municipal
230891	GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES	Auxiliar Em Saude Bucal II
218251	GISELE CRISTINA KAIPERS	Auxiliar Em Saude Bucal II
1126352	GRASIELA MEURER SPADA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126152	IASCARA GRASIELI BUDKE	Tecnico Em Enfermagem
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	Professor da Rede Municipal
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Servicos Gerais
1126550	JACKESLEI FRANCISCO	MÉDICO GENERALISTA
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Tecnico Em Enfermagem
230081	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	Professor da Rede Municipal
225021	JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais
214151	LORENE MARIA CAVASINI RAMPANELLI	Educador Social
1126364	LUCIANA APARECIDA PICKLER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
212501	LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	Professor Rede Municipal/Cmei
1126493	LUZIA RODRIGUES PIRES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	Professor da Rede Municipal
228021	MARIANE COPERCINI DALORSOLETA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito
224591	MICHELE SERGEL	Professor da Rede Municipal
108982	NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal
211691	POLIANA ELIS STEIMBACH	Tecnico Em Enfermagem
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
215531	ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI	Agente de Servicos Gerais
224541	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	Professor da Rede Municipal
60411	ROSICLEY TEREZINHA PADILIA	Desenhista
109281	SALETE DE CAMPOS SARTOR	Professor da Rede Municipal
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica
53391	SALETE SOUZA DE LIMA	Agente de Servicos Gerais
222401	SEZIO TAVARES	Agente de Limpeza Publica
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem
1126321	TAILIZE MANARIN	Professor da Rede Municipal
1126133	TAIS TRANCOSO DE BRITTO PAULI	Auxiliar Em Saude Bucal II
230841	TALITA MICHELS HASSEL	Agente Administrativo
206191	TANIA FRANCIELE KOWALSKI	Agente de Servicos Gerais
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal
148931	TEREZINHA PAULI DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D9352ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2895/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2021, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total R$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	909,54	6,8178%	971,55	11.658,60

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AAFD807C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 309/2020 - Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 816.216,86 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A78365F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTIGENCIA PARA CORONAVIRUS-SARS COV-2

APRESENTAÇÃO

O Plano de contingência é um documento elaborado para organizar o enfrentamento de uma situação anormal, cujas consequências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros. No plano, devem ser definidas as responsabilidades, estabelecidas uma organização para atender a uma emergência. É um documento desenvolvido com intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate ás ocorrências anormais.
O Plano Municipal de Contingência para Coronavírus (SARS-CoV-2 ou COVID-19), foi elaborado visando orientar todas as ações de enfrentamento a uma epidemia referentes a estas doenças no município de Goioerê, os quais foram definidos metas e objetivos e seguindo todos os componentes no Plano de Contingência da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.
Para o desenvolvimento deste foram levantadas as mais recentes informações quanto ao assunto, de fontes nacionais e internacionais, referenciadas na parte final deste. Vale salientar que este plano está em permanente atualização, considerando o cenário ainda não conhecido.

SUMÁRIO

1. Introdução.....1
2. Coronavírussars-cov-2.....2

2.1.Sintomas.....2
2.2.Agente etiológico.....3
2.3.Período de incubação.....3
2.4.Transmissão.....3
2.5.Diagnóstico diferencial.....3
2.6.Viajantes.....4
2.7.Tratamento.....4
2. Objetivo.....4
3. Justificativa.....5
3.1.Recomendações para prevençao e controle
4.Definições de caso.....6
Caso suspeito de doença pelo coronavírus2019(covid-19)
Caso provável de doença pelo coronavírus2019(covid-19)
Caso confirmado de doença pelo coronavírus 2019 (covid- 19)
Critério clínico epidemiológico
4.1. Comorbidades que agravam e necessitam de acompanhamento ambulatorial da síndrome gripal em aps.....6
4.2. Caso confirmado de doença pelo corona vírus 2019.....7
5. Organização ao paciente suspeito
5.1.Notificação de casos suspeito.....11
Fluxo de atendimento.....12
5.3.Coleta de exames.....14
5.4.Isolamento domiciliar.....16
5.5.Isolamento no pronto atendimento.....17
5.6.Transporte.....17
6. Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do coronavíruscovid-19.....18
6.1.Equipamentos de proteção individual.....19
6.2.Medidas de controle de infecção.....20
6.3.Vigilância epidemiologica.....21
6.4.Atenção básica.....21
6.5.Hospital e pronto atendimento.....26
6.6.Assistênciafarmacêutica.....27
6.7.Vigilância sanitária.....27
6.8.Comunicação de risco.....28
6.9.Gestão.....28
7. Equipe da secretaria de saúde para enfrentatameto ao covid-19.
Gestão.....29
Vigilância epidemiológica.....29
Atenção primária.....29
Atenção hospitalar.....30
9.Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus covid-19.....31
9.1. Como preparar um corpo para funeral.....31
10.Considerações finais.....34
11. Referências.....35
12. Anexos..... 37

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus, responsável por doença respiratória, pode determinar sérios danos a saúde e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. Neste documento serão definidas as responsabilidades do Estado do Paraná e municípios, em parceria com o Ministério da saúde e estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no Estado do Paraná. Visa à integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada aopaciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.
As equipes da Atenção básica de Saúde desenvolvem diversas atividades de rotina, que dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

2.CORONA VÍRUSSARS-CoV-2

O SARS-CoV-2 é o coronavírus mais recentemente descoberto. Inicialmente recebeu a denominação de 2019-nCoV, mas, no dia 11 de fevereiro de2020, passou a ser chamado de SARS-CoV-2. O vírus foi isolado no dia 7 de janeirode 2020 e detectado primeiramente na cidade chinesa de Wuhan. Antes dessa identificação, a China já havia informado a Organização Mundial de Saúde, no dia31 de dezembro de 2019, da ocorrência de uma pneumonia de causa desconhecida.
A primeira morte ocorrida em decorrência desse novo vírus aconteceu no dia 11 de janeiro de 2020. Rapidamente a doença, que ficou conhecida por Covid-19, alastrou-se pelo planeta. Em março de 2020, todos os continentes já haviam sido afetados. Isso levou a OMS a declarar, no dia 11 de março de 2020, que a Covid-19, elevou a um patamar de pandemia.
Usando a base de calculo citada pelo Ministro da Saúde Luiz Mandetta em video conferencia no dia 17 de abril de 2020, que 80% dos casos serão leves, 20% pessoas vão precisaram ficar internadas e 5% do tatol serão casos mais graves, realizamos estimativa para goioerê baseado na população de 28.884 habitantes.

Caso (porcentagem)	Quantidade estimada

80% dos casos serão leves	23.107
20% pessoas que precisaram ficar internadas	4.621
5% do total serão casos mais graves	231

2.1.SINTOMAS MAIS COMUNS

Tosse;
Dificulda de respiratória;
Falta dear;
Febre;
Coriza;
Dor deGarganta;
Diarreia;
Mialgia.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

2.2.AGENTE ETIOLÓGICO

Coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.

2.3.PERÍODO DEINCUBAÇÃO

De acordo coma a OMS, a estimativa é que o período de incubação seja de 1 a 14 dias. Ou seja, o vírus teria esse tempo para se manifestar. O mais comum é a manifestação por volta de cinco dias. Mas há pessoas que não apresentam sintomas.

2.4.TRANSMISSÃO

Por meio de inalação ou contato com gotículas de tosse, espirro, salivae secreções oculares;
Por contato próximo (aperto de mãos, abraço, beijo) com possíveis portadores dovírus;
Por contato com objetos ou superfícies contaminados.

2.5.DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL
Doenças causadas por outros vírus respiratórios como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coqueluche, infecções fúngicas e outros corona vírus.

2.6.VIAJANTES

É recomendado que toda pessoa que chegue de viagem de locais onde tenha casos confirmados da doença, permaneçam em isolamento em casa po 14 dias. Caso apresente sintomas entrar com contato com a unidade de saúde, caso ao contrário seguir rotina normal. É muito importante nesse momento a monitorização das pessoas que chegaram de viagem, para que não aja a dissemição do virus.

2.7.TRATAMENTO

Não há nenhum antiviral específico recomendado para o tratamento de infecções por COVID-19. Pessoas infectadas com este vírus devem receber tratamento para auxiliar no alívio de sintomas. Para casos severos, tratamento deve incluir suporte de terapia intensiva.

3. OBJETIVO GERAL

Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Goioerê em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública
Orientar a atenção primaria para atuação na identificação, notificação, investigação laboratorial e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal.
Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) no município;
Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Corona vírus (COVID-19).
Orientar a população geral em relação a prevenção com objetivo de evitar infecçõesvirais.

4. JUSTIFICATIVA

Após a classificação do Covid-19 como pandemia, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países e municípios devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.

4.1.RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE

Orientar e conscientizar a população para o uso da Etiqueta respiratória como medida individual de Prevenção
Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete/sabão por pelo menos 20 segundos, ou usar desinfetante para as mãos com solução alcoólica a 70% quando a primeira opção não for possível;
Manter ambientes bem ventilados e higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

Desestimular eventos de massa - governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas: os organizadores ou responsáveis devem cancelar ou adiar, se houver tempo hábil. Não sendo possível, recomenda-se que o evento ocorra sem público. Não sendo possível, devem cumprir os requisitos previstos na Portaria Nº 1.139, de 10 de junho de 2013; Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – 13/03/2020
Serviços públicos e privados: Disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência, dispenser com álcool em gel 70%, toalhas de papel descartável com ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária
Utilizar equipamento de Proteção Individual: recomendações de uso de EPI para doentes, contatos domiciliares e profissionais de saúde.
Isolamento voluntário: viajante internacional, propõe-se o isolamento domiciliar por uma semana (sete dias), a partir da data de desembarque, orientando que procure a unidade de saúde se apresentar febre E tosse OU dispneia. Caso apresente outros sintomas, ligue para 136.

5. DEFINIÇÃO DE CASO
De acordo com o Boletim Informativo do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Ministério da Saúde (MS) | COE-nCoV 01/2020, descreve-se abaixo a definição de caso. As áreas de transmissão local atualizadas podem ser encontradas no link (saude.gov.br/listacorona)

CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)
Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros2)
E histórico de viagem para área com transmissão local*, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

OU

Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros2)
E histórico de contato próximo3 de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

OU

Febre1 OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros2) E contato próximo3 de caso confirmado de coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)
Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.
CASOCONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)
CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.
CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.

4.1.Comorbidades que agravam e necessitam de acompanhamento ambulatorial da Síndrome Gripal em APS/ESF, Ministério da Saúde, 2020.

COMORBIDADES QUE INDICAM AVALIAÇÃO EM CENTRO DE REFERÊNCIA

• Doenças cardíacas (descompensadas, congênita, isquêmica descompensada e ICC descompensada;
• Doenças respiratórias descompensadas (DPOC e asma mal controlados, doenças pulmonares intersticiais com complicações)
• Fibrose cística com infeções recorrentes
• Displasia bronco pulmonar com complicações
• Crianças com doença pulmonar cronica da prematuridade
• Doenças renais cronicas em estagio avançado (graus 3, 4 e 5)
• Pacientes em dialise
• Imunossupressões
• Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
• Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)
• Portadores de doenças cromossómicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
• Diabetes
• Gestante de alto risco
•Adultos ≥ 60 anos.

4.2.CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019(COVID-19)

LABORATORIAL: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo do MS.
CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos
14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Fluxograma abaixo:

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019(COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.
CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019(COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019(COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:
Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos.
Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica. Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local (medidas de isolamento), a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone outelemedicina), ao retornar para casa o hospital deverá comunicar a equipe de ESF em que o paciente pertence, para que seja acompanhado a cada 48 horas.

DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES
FEBRE: ○ Considera-se febre temperatura acima de 37,8°-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo nãomensurada.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID- 19:
Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando asmãos);
Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenhamsecreções);
Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2metros;
Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2metros;
Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação doEPI;
Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estavasentado.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DECOVID-19:
Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando- se o ambiente e o tempo deexposição.

DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EMSAÚDE PÚBLICA

Definições de caso operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e no prontuário dopaciente.

5. ORGANIZAÇÃO PARA CASO SUSPEITO
Todo caso suspeito deve atender a Definição de Caso Suspeito da Doença do Coronavírus – Covid 19 do Ministério da Saúde, videhttp://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/ehttp://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3514.
Mediante a suspeição, a Vigilância Epidemiológica do município deve fazer contato imediato com a Vigilância Epidemiológica da 11ª Regional de Saúde para notificação do caso, através dos telefones (44) 3522-6577 em horário comercial e no regime de plantão (44) 99814-8854, que comunicará o caso ao CIEVS (SESA -PR).
Se o caso atende a definição de Caso suspeito e/ou provável de Coronavírus, o município deverá proceder a Coleta de Amostra respiratória (swab de secreções naso e orofaringe em MTV) para diagnóstico conforme especificações do Lacen/Pr.
O MTV está armazenado na Regional de Saúde e será disponibilizado ao município se, após comunicação ao CIEVS o caso for validado para coleta.
O Hospital de Referência para Casos Graves é o Hospital Santa Casa de Campo Mourão, os casos leves sob avaliação clínica podem ser monitorados/tratados no domicílio e/ou no pronto atendimento de Goioerê.
A Gestão deve garantir insumos estratégicos e abastecimentos do mesmo para o enfrentamento. Material, EPIs, Medicamento, entre outros, e tambem ter veiculos a disposição para o MTV, na reginal de saúde e levar novamente após a coleta para o Laboratório do CISCOMCAM, que enviara a amostra para o LACEN.

5.1.Notificação de casosuspeito

A notificação imediata de casos suspeitos deve ser feita obrigatoriamente para a Vigilância epidemiológica nos telefones (44)3522-6577ou (44) 99814-8854, Jácom a ficha de contato telefônico devidamente preenchida para que a Vigilância Epidemiologica entre em contato com a 11ª Regional de Saúde com todos os dados e mãos, realizando o cuidado oportuno ao paciente, através dos telefones(44) 3523-1844 em horário comercial e no regime de plantão (44) 99144-6872, que comunicará o caso ao CIEVS (SESA - PR).
Preencher a ficha de notificação corretamente todos os campos. A mesma será digitada na plataforma digital do FormSus quando liberado pela SESA. Os casos que também atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe)

5.2.Classificação derisco

5.3.Coleta deexames

Para a Coleta: Manter paciente em quarto privativo com portas fechadas, em uso de máscara cirúrgica;
Recomenda-se o uso de EPI durante a coleta das amostras (luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos, bem como uso de máscara N95 ou PFF2, pro – pés, touca), durante procedimento de coleta de materiais respiratórios. Após a coleta descartar material e fazer a higienização das mãos.
Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) (Swab de Rayon, três por tubo, mesmo swab utilizado nas suspeitas de influenza)

Para a coleta de amosta o paciente deve fazer a limpeza da secreção nasal antes de proceder com acoleta.

Swab combinado (nasofaringe e orofaringe): Na técnica de swab combinado de nasofaringe e orofaringe, deve ser utilizado exclusivamente swab de rayon (fornecido no kit de coleta). Não deve ser utilizado swab de algodão, pois o mesmo interfere nas metodologias moleculares utilizadas. Proceder a coleta utilizando três swab que serão inseridos um na orofaringe e os dois outros, um em cadanarina.
Técnica de coleta:
inserir 1 swab na porção superior da faringe (após a úvula) e realizar movimentos circulares para obter células da mucosa, evitando tocar em qualquer parte daboca;
proceder da mesma forma com os outros dois swab nasais que serão inseridos em cada narina até atingir o fundo da coananasal;
inserir os três swab em um mesmo frasco contendo meio de transporteviral;
quebrar ou cortar as hastes dos swab, fechar e identificar com nome completo do paciente de forma legível e com caneta resistente a água;
Após a coleta, a amostra deve ser congelada e cadastrada no Gal e devidamente armazenado encaminhada a 11ª RS em caixa térmica.

Cadastrar corretamente a amostra no Gal/Pr – Gerenciador de ambientes laboratoriais. A amostra deve ser encaminhada com urgência, juntamente com a respectiva ficha do Gal impressa para a 11º Regional de Saúde e a mesma encaminhará a amostra para o LACEN/PR.

5.4.Isolamento domiciliar :

Fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/17/guia-do-isolamento-domiciliar-como-preparar-sua-casa-para-conviver-com-suspeitos-de-infeccao-por-coronavirus.ghtml

5.5.Isolamento no pronto atendimento

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (2019-nCoV) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo comporta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com suspeita ou confirmação para COVID-19. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).
Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras área de assistência.
A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis.
Normas e rotinas de procedimento deverão ser elaboradas e disponibilizadas pelo serviço de saúde a todos os profissionais envolvidos na assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (COVID-19).

5.6.Transporte

Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, desde a identificação até chegada ao local de isolamento.
Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com o caso suspeito, (luvas descartáveis, avental, proteção para os olhos e máscara cirúrgica).
Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequente das mãos.
Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado.
Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.
Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) do veículo de transporte.

6. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID- 19
A lavagem das mãos freqüentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Para todos os profissionais da saúde.

6.1.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’s)

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes	usar máscaracirúrgica. usar lenços de papel (para tosse,espirros, secreçãonasal). higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparaçãoalcoólica.
Profissionais de Saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados	higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente. gorro. óculos de proteção ou protetorfacial. máscara. avental impermeável de mangaslongas. luvas deprocedimento. Propé Atenção: deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.
Profissionais de apoio (limpeza, manutenção, nutrição e outros)	higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente. gorro. óculos de proteção ou protetorfacial. máscaracirúrgica. avental impermeável de mangaslongas. luvas deprocedimento.

Dentistas e auxiliares de dentistas	higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente. gorro. óculos de proteção ou protetorfacial. máscara N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3 avental impermeável de mangaslongas. luvas deprocedimento.
ACS	higiene das mãos com preparação alcoólica Uso de mascara cirugcia durante visitas
Motoristas	higiene das mãos com preparação alcoólica Uso de mascara cirugcia durante transporte de paciente lucas de procedimento
Recepcionistas, vigilantes ou outros que atuem no acolhimento dos pacientes no serviço de saúde	higiene das mãos com água e sabonetelíquido ou preparação alcoolicafrequentemente. máscaracirúrgica.

6.2.Medidas de controle de infecção
Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo corona vírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/nota+t%C3%a9cnica+n+04-2020+GViMs-GGtes-anVisa/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.

6.3.Vigilância Epidemiolôgica
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações diarimente.
Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.
Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).As equipes foram treinada quanto ao manejo e fluxo de atendimento do paciente em isolamento, suspeito, investigaçã e monitoramento por telefone a cada 48 horas.

6.4.Atenção básica
Em casos do paciente suspeito procurar a unidade de Saúde deve-seisolar imediatamente em uma sala com porta fechada e janela aberta, seguir protocolo para atendimento. Preencher fica de atendimento telefônico, caso se enquadre nos requisitos para coleta de exame, esses pacientes suspeitos ou em investigação, deverão ser mantidos em isolamento domiciliar e acompanhados a cada 48 horas por telefone. Caso ocorra piora do quadro o paciente deverá entrar em contato telefônico com enfermeira da unidade de saúde para solicitar atendimento médico, no horário das 07:00 as 19:00 hs, após esse horário deverá ligar no Pronto Atendimento, solicitar para falar com a enfermeira responável e passar o caso.
Seguir o protocolo de manejo do paciente, instituido pelo Ministério da Saúde.
Serão atendidos apenas consultas de emergência por horário para que não ocorra aglomerações nas UBS. Agendamentos em geral serão realizados somente por telefone, para evitar contato e diminuir o fluxo de pessoas.
Promoveraorganizaçãodarededeatençãoparaatendimentoaoscasosde SGeSRAG.
Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo corona vírus(COVID-19).
Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobreo fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.
Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Fortalecer junto a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóisemsituaçõesespeciaisnoenfrentamentodecasossuspeitosdeinfecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Realizarlevantamentodosinsumoseequipamentosmédico-hospitalaresparaatendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Os profissionais dentistas devem realizar atendimento de emergência e as gestantes.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).
Orientar sobre o tele saúde que qualquer duvida ligar para o número 98455-7166, no qual um profissional de saúde que irá atende-lo e sanar todas as dúvidas.
Manter as Acs em atividade, de cadastramento e visitas utilizandos EPI's, pois eles serão a nossa ponte entre doente e equipe.
Nesse período as Unidades Básicas de Saúde, funcionarão 6 horas, de acordo com a escala abaixo, permanecendo 3 UBS aberta em cada período, todas as UBS ofertarão atendimento aos sintomáticos respitatórios, que buscarem atendimento, respeitando todas as orientações precauções fornecidas pelo MS, a UBS Tropical ficará como referência para atendimento de gestantes, crianças e puerperas. Para os pacientes que precisarem de renovação de receitas, as mesmas serão realizadas nas UBS, não sendo necessário, que o mesmo permaneça no local.
O CAPS funcionará em horário de expediente normal, ou seja, das 7:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, terá atendimentos aos pacientes e casos de urgência e emergência, contando com atendimento médico, equipe de enfemagem, assistente social e dois psicológos, nesse período não ocorrerá atividades em grupos e contará com telefone para atendimentos por esse meio.
Na secretaria de saúde estão alocadas uma nutricionista e uma psicológa, que estarão disponíveis para atendimentos e orientações via telefone, e presencial, visando a necessidade de cada caso, e respeitando as orientações e medidas para evitar contaminação.
O atendimento farmacêutico esta sendo realizadona UBS Central,ofertando 12 horas de atendimento a população, das 7:00 as 19:00 horas, a farmácia especial mantém seus atendimentos no período da manhã das 7:00 as 12:00 hs.
Os Equipamentos de Proteção Individual foram adquiridos com recursos do VIGIASUS e APSUS, e contra partida municipal.
Caso ocorra a necessidade de contratação de funiconários de forma emergencial, será realizado por Processo Seletivo Simplificado.
Utilizar como base o Protocolo" PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Brasília - DF Março de 2020 Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

Protocolos e orientações aos profissionais e serviços de saúde sobre atendimentos – covid-19. ANEXOS
Segue escala de atendiemnto das ESF.

Fluxo de manejo clínico na Atenção basica.

6.5.Hospital e Pronto Atendimento

Todo paciente da Micro Região com suspeita de COVID 19 ou sindrome gripal, que precise de atendimento medico ou de emergência em horario que as UBS estiverem fechadas, a orientação é ligararem para o pronto socorro e solicitarem falar com a enfermeira responsável pelo telefone 3521-7341 para informar o caso.
Pacientes suspeitos que procurem atendimento no PA, por livre demanda ou por ligação, deverá dar entrada pelo pronto atendimento independente do horário, será acolhido, caso se enquadra em caso suspeito de COVID 19 ou com sintomas de síndrome gripal (febre > = 38°C* aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta, colocar máscara, será levado ao isolamento do PA para atendimento médico, após avaliação médica, seguir a conduta, paciente com sinais de gravidade: Dispneia; Desconforto respiratório; Saturação de O2 < que 95%; Piora nas condições clínicas de doença preexistente. Se não apresentar esses sintomas, indicar isolamento domiciliar, conforme protocolos da Atenção Primária à Saúde e contactar o posto de saúde para monitoramento. Se apresentar Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, paciente tem indicação para internação em UTI: Choque; Disfunção de órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica: Sim, Suporte intensivo; Oxigenoterapia sob monitoramento; e Hidratação venosa; Exames complementares. Acompanhamento leito de terapia intensiva em isolamento individual ou coorte. Noticar e Coletar exames específicos.Não: Oxigenoterapia sob monitoramento; e Hidratação venosa; Exames complementares. Acompanhamento leito clínico em isolamento individual ou coorte. Noticar e Coletar exames específicos.
Caso os pacientes que estão em isolamento social necessitem de atendimento hospitalar devido a gravidade dos sintomas, estes serão atendidos na unidade de Pronto Atendimento e será seguido o mesmo fluxo de atendimento conforme protocolo do MS. Assim como também será realizado os exames de raio-x, sempre com ligação prévia avisandoa enfermeira responsável.

6.6.Assistência farmacêutica
Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelonovo corona vírus(COVID-19).
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato deoseltamivir.
Monitoraro estoque de medicamentos no âmbito federal e estadual.
Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
Fazer levamento de Equipamento de Proteção indiviudal como oculos, aventais, mascaras cirurgicas e N95, alcool em gel entre outros.

6.7.Vigilância Sanitária
Medidas de saúde de controle em geral.
Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19).
Orientações e fiscalização do uso de EPIs e formas de higiêne realizadas pelo comércio.
Orientações e fiscalização do uso de EPIs da equipe de Saúde .
Notificação de isolamento social.
Mobilizar e orientar a comunidade para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19).

6.8.Comunicação de risco
Divulgar diarimaneto boletim epidemiologica fornecido pela secretaria de saude sobre corona vírus
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença para a imprensa.;
Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para oCOVID-19;
Divulgação de informações do novo corona vírus nas redes sociais;
Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

6.9.Gestão
Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo corona vírus(COVID-19).
Promover o agendamentos de exames, consultas e veículos somente por telefone para diminuir o fluxo de atendimento e não haja aglomeração de pessoas na secretaria de súde.
Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo corona vírus(COVID-19).
Articular junto às áreas a Regional de saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
Garantir insumos estrategicos para os funcionarios.
Formação de Cômite de acompanhamento e avaliação do novo Corona vírus, com objetivo de avalaiar, acompanhar, no âmbito do município de Goioerê, questão inerentes ao contexto epidemiológico do mencionado vírus, respeitando as diretrizes dos orgãos públicos competentes no trato do assunto.

7. EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTATAMENTO AO COVID-19.

GESTÃO
Os colaboradores da esfera municipal responsáveis pela Gestão, Insumos, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

Área	Nome	Função	Telefone	e-mail
Gestão	Regina Márcia Cruz Silva	Secretaria Municipal de Saúde	(44) 99991-0494	Resilva70@gmail.com
	Adilson de Brito	Dieretor	(44) 99980-1338	thebrito@hotmail.com
Farmácia Municipal	Mariana Mateus	Farmacêutica	(44) 99800-0736	
Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	Ana Flavia de Souza Costa	Farmacêutica	(44) 99979-8217	vigsan@hotmail.com

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Os colaboradores da esfera municipal responsáveis pela vigilância epidemiológica

Área	Nome	Função	Telefone	E-mail
Vigilância Epidemilógica	LILIAN ANDREZA OHARA	Enfermeira Epidemiologia	(44) 9.9814-8854	vepidemiologicagre@@hotmail.com

Os colaboradores da esfera municipal responsáveis pela Atenção Primária em Saúde

Área	Nome	Função	Telefone	E-mail
Atenção Primária	ROSELY MACCARI	Coordenadora da APS	(44) 9.9165-7972	goioere.atencaobasica@gmail.com
Atenção Primária	PAULA ABRANTE	Enfermeira	(44) 99912-3148	goioere.atencaobasica@gmail.com

Os colaboradores da esfera municipal responsáveis pelo hospital:

Área	Nome	Função	Telefone	E-mail
Hospital Santa Casa	Jaqueline Andréia Brito	Enfermeira	3521-7341	Jaquelineandreia2008@hotmail.com
Hospital Santa Maria	Fabio Rodrigo Paixão	Enfermiero	3522-1144	Fabiohstam@gmail.com

9.MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.
Importante relembrar que a comunicação do óbito seja realizada aos familiares, amigos e responsáveis, preferencialmente, por equipes da atenção psicossocial e/ou assistência social. Isso inclui o auxílio para a comunicação sobre os procedimentos referentes à despedida do ente.
Alguns cuidados são estritamente necessários, sendo os equipamentos de proteção individual recomendados:
Gorro;
Óculos de proteção ou protetor facial;
Avental impermeável de manga comprida;
Máscara cirúrgica; Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente.
Luvas;
Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento.
Botas impermeáveis.
Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado;

9.1.COMO PREPARAR O CORPO PARA O FUNERAL

Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.
Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);
Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
1ª: enrolar o corpo com lençóis;
2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.
Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;
Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;
Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

ATENÇÃO:
DEMAIS ORIENTAÇÕES DE ÓBITOS EM AMBIENTE DOMICILIAR E ESPAÇO PUBLICO CONSULTAR O PROTOCOLO DE MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS

Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.
Caso seja realizado, recomenda-se:
Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem.
Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;
Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.
Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados

Para mais informações sobre a COVID-19, acesse o portal do Ministério da Saúde:
https://coronavirus.saude.gov.br/
Para dúvidas sobre este documento, favor entrar em contato pelo telefone: (61) 3315-7701 ou pelo e-mail: dasnt@saude.gov.br

10.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando identificada a redução do número de casos por Doença Respiratória aguda 2019-CoV hospitalizado e dos casos/óbitos confirmados, por um período preconizado pela OMS, ou ainda quando os serviços voltarem as suas atividades de forma rotineira, as ações preconizadas no Plano de Contingência serão gradativamente cessadas e a vigilância dará continuidade ao monitoramento, conforme rotina jádesenvolvida.

11.REFERÊNCIAS

Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – 14/03/2020

https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/17/guia-do-isolamento- domiciliar-como-preparar-sua-casa-para-conviver-com-suspeitos-de-infeccao-por- coronavirus.ghtml Acessado em 17/03/2020

https://brasilescola.uol.com.br/doencas/coronavirus.htm acessado 15/03/2020

http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3514 acessado em 15/03/2020

http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas- de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus.html acessado em 15/03/2020

MS – Ministério da Saúde

OMS – Organização Mundial da Saúde

Plano de Contingência do Paraná COVID-19/2020

Revisado em 24 de março de 2020.

12.ANEXOS:

11ª RS DE SAUDE – CAMPO MOURAO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
ATENDIMENTO TELEFÔNICO CORONAVÍRUS (COVID-2019)

1.IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE:
Nome da Enfermeira :_____RS:11° Data:____/____/_____ Hora: _____ Telefone: _____
Unidade Notificante:_____
Municipio Notificante: _____
Meio de contato: ( ) telefônico ( ) demanda

2.IDENTIFICAÇÃO DO CASO SUSPEITO:
Nome: _____
CNS:_____CPF_____
Data de nascimento: ___/____/_____ Idade:_____ Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino
Nome da mãe: _____
Município Residência:_____ Endereço:_____N°_____
Bairro:_____Telefone para contato:_____
País de Residência _____Ocupação: _____
Comorbidades_____
contatantes_____
3.SINTOMAS:
DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS:_____/____/_____
Registrar a temperatura aferida no momento do atendimento MAIOR QUE 37,8 :____ºC e a Febre referida___ ºC
Quais sintomas respiratórios: ( ) CORIZA ( ) TOSSE ( ) DOR DE GARGANTA
( ) DESCONFORTO RESPIRATÓRIO ( ) DISPNEIA ( ) BAIXA SATURAÇÃO
Outros sinais e sintomas apresentados durante o período: _____
4.VÍNCULO EPIDEMIOLÓGICO:
( ) Histórico de viagem para área com transmissão local de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas:

Quais áreas? E o período de permanência nestas áreas? _____ Data chegada local ____/____/_____ Data saída local:____/_____/_____Data chegada no município local:____/_____/_____
_____Data chegada local ____/____/_____ Data saída local:____/_____/_____
chegada no município local:____/_____/_____

Data de retorno ao Brasil:___/____/_____ Qual VOO de chegada ao Brasil?_____
( ) Histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCov), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
( ) Contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCov) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.
Teve contato próximo com animais de áreas afetadas? ( ) sim ( ) não
5.ATENDIMENTO:
( ) Caso suspeito foi hospitalizado? Se sim, manter isolamento hospitalar para gotículas.
E aerossóis quando for realizar procedimentos invasivos.
( ) Caso suspeito recebeu atendimento ambulatorial (UBS, Unidade de Pronto Atendimento...etc) e não precisou de hospitalização até o momento.
* Encaminhar foto da Ficha de Atendimento Hospitalar quando possível.
6. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PREENCHERÁ ESSE CAMPO, APÓS CONTATO COM 15° REGIONAL DE SAÚDE:
Suspeita confirmada ( ) sim ( ) não Se sim, coletar material para pesquisa de vírus respiratório
Data da coleta do isolamento viral - Swab: _____/____/_____
GAL nº:_____
7.Histórico da exposição, durante o período de viagem e/ou histórico de contato com provável suspeito: _____

Ficha de Notificação para SRAG – SIVEP – GRIPE Influenza - DATASUS - SINAN Influenza Web

ANEXOS DA ATENÇÃO BASICA.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09C34755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 007.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/04/2020 à 15/04/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR CRIANÇA NO IML PARA EXAMES	Campo Mourão	LIDIO MAKOSKI	01/04/2020	01/04/2020	132	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR CRIANÇA NO IML PARA EXAMES	Campo Mourão	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	01/04/2020	01/04/2020	133	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/04/2020	01/04/2020	1103	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	31/03/2020	31/03/2020	1102	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	01/04/2020	01/04/2020	1102	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/03/2020	31/03/2020	1111	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/04/2020	02/04/2020	1112	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	01/04/2020	01/04/2020	1104	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/04/2020	01/04/2020	1115	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/04/2020	01/04/2020	1114	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/03/2020	31/03/2020	1105	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/03/2020	30/03/2020	1109	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS DA REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/03/2020	30/03/2020	1107	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/03/2020	30/03/2020	1108	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/04/2020	02/04/2020	1113	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/03/2020	30/03/2020	1106	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/03/2020	30/03/2020	1110	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/04/2020	02/04/2020	1114	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/04/2020	03/04/2020	1140	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/04/2020	04/04/2020	1140	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/04/2020	05/04/2020	1140	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/04/2020	01/04/2020	1139	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/04/2020	03/04/2020	1139	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/04/2020	01/04/2020	1138	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/04/2020	03/04/2020	1138	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/04/2020	05/04/2020	1138	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/04/2020	07/04/2020	1137	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/04/2020	03/04/2020	1136	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	03/04/2020	03/04/2020	1135	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/04/2020	03/04/2020	1134	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/04/2020	03/04/2020	1133	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/04/2020	03/04/2020	1132	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/04/2020	02/04/2020	1131	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/04/2020	02/04/2020	1130	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE ANTONIO VIOLADA P/ REALIZAR EXAMES	Maringá	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	01/04/2020	01/04/2020	1123	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAL TAMBOR DE ALCOOL GEL	Peabiru	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	06/04/2020	06/04/2020	09	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS DA GRIPE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	03/04/2020	03/04/2020	1130	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DIGISUS	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	19/03/2020	19/03/2020	1007	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	06/04/2020	06/04/2020	1126	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/04/2020	06/04/2020	1128	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/04/2020	06/04/2020	1124	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/04/2020	06/04/2020	1127	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	06/04/2020	06/04/2020	1125	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/04/2020	06/04/2020	1129	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/04/2020	07/04/2020	1166	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	02/04/2020	02/04/2020	1150	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PRODUTOS P/ PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAIS	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	08/04/2020	08/04/2020	2020	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/04/2020	07/04/2020	1148	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/04/2020	07/04/2020	1149	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/04/2020	07/04/2020	1147	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/04/2020	08/04/2020	1162	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/04/2020	07/04/2020	1162	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/04/2020	07/04/2020	1163	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Tapejara	AILTON RODRIGUES	07/04/2020	07/04/2020	1164	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/04/2020	06/04/2020	1165	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS CEAF NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	06/04/2020	06/04/2020	1156	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/04/2020	06/04/2020	1179	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/04/2020	03/04/2020	1167	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/04/2020	08/04/2020	1175	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/04/2020	08/04/2020	1174	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/04/2020	08/04/2020	1176	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/04/2020	08/04/2020	1177	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/04/2020	09/04/2020	1171	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/04/2020	09/04/2020	1172	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/04/2020	09/04/2020	1173	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR ITENS P/ KIT ALIMENTAÇÃO	Assis Chateaubriand	JEAN CARLO MIORANZA	14/04/2020	14/04/2020	330	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/04/2020	13/04/2020	1187	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/04/2020	13/04/2020	1186	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/04/2020	13/04/2020	1185	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/04/2020	13/04/2020	1188	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/04/2020	10/04/2020	1191	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/04/2020	09/04/2020	1190	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/04/2020	11/04/2020	1190	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/04/2020	11/04/2020	1189	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/04/2020	12/04/2020	1189	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/04/2020	10/04/2020	1193	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/04/2020	09/04/2020	1192	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/04/2020	16/04/2020	1212	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/04/2020	16/04/2020	1212	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	Cascavel	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	14/04/2020	14/04/2020	145	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	14/04/2020	14/04/2020	1203	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/04/2020	14/04/2020	1204	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/04/2020	13/04/2020	1209	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/04/2020	13/04/2020	1210	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	VINICIUS GOMES	13/04/2020	13/04/2020	1207	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/04/2020	13/04/2020	1208	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/04/2020	13/04/2020	1205	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2020	13/04/2020	1206	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	14/04/2020	14/04/2020	1220	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/04/2020	14/04/2020	1221	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/04/2020	14/04/2020	1222	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/04/2020	14/04/2020	1223	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/04/2020	15/04/2020	1216	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/04/2020	15/04/2020	1214	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/04/2020	15/04/2020	1215	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2020	15/04/2020	1217	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/04/2020	15/04/2020	1219	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/04/2020	15/04/2020	1218	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de Abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:066E5770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 112/2020, DATA: 15/04/2020

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais n°s 1.455/2007 e 1.649/2009 e, considerando o Memorando sob nº 3009/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2019/2020, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR : Ana Lucia Albuquerque **RG**: 5.403.625-6 SSP/PR **CPF:** 968.343.239-53 **Endereço**: Gabriel Fialho Gurgel 92 Centro - Guaíra/ PR.	**SUPLENTE**: Elianara de Fatima Falci **RG** :7888988-8 SSP/PR **CPF**: 044.875.489-42 **Endereço**: Rua Mahatma Gandhy, n 16 - Centro – Guaíra/ PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Letícia Nepomuceno da Silva **RG**: 8603720-3 /PR **CPF**: 039.861.789-96 **Endereço**: Rua Manoel Antônio Vaz 182 oliveira Castro, 1987- Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Solange Fatima Eloy Ito **RG**: 8.711.311-6/ PR **CPF**: 044.618.799-25 **Endereço**: Monteiro Lobato 397, Centro Guaíra/ PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Gessiane Maria Leite – **RG**: 6.499.736-0/PR **CPF**: 030913.819-19 **Endereço**: Rua Professor Galvoso 1464 – Jardim Zebalos Guaíra/ PR	**SUPLENTE:** Valdevan Sena Junco – **RG**: 2043916 /PR **CPF**: 711.586.269-91 **Endereço**: Rua Professor Miguel Camargo 347 Jardim Guaíra – Guaíra/ PR.
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Nilda de Freitas Bonfim Musial **RG**: 6.140.879-7 SSP/PR **CPF**: 968.350.609-72 **Endereço**: Rua Pastor João Soren 1987 Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Anatalia do Rosario Andreguetti **RG**: 34160996 SSP/PR **CPF:** 431.734.629-04 **Endereço**: Maracaju dos Gaúchos S/N Guaíra/ PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Camila Magalhães Wagatsuma **RG:** 9.183.080-9 SSP/PR – **CPF**: 071.790.419-98– **Endereço**: Emanoel Silveira Barreto 192 Jardim Higienópolis — Guaíra/PR.	**Suplente**: Marcelo Celestrino **RG**: 8.634.714-8 /PR **CPF**: 053.960.829-76 **Endereço**: Rua Paulo Antunes,28 Vila Pioneira Guaíra/ PR.
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR Édina Diniz Meira– **RG**: 5.086.875-3/PR – **CPF**: 886.118.509-63 **Endereço**: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José- Guaíra/ PR **TITULAR**: Camila Pereira Marciano – **RG**: 10832016-8/PR – **CPF**: 068693799-63 **Endereço**: Rua Viela Groto 12 – Vila Eletrosul Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Erica Moro da Costa Silva – **RG**: 3.857.090-0/PR – **CPF**: 041.288.489-56 – **Endereço**: Rua Marechal Candido Rondon, 1435 – Jardim Zeballos- Guaíra/ PR. **SUPLENTE**: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo **RG**: 10.555.699-3/PR **CPF**: 074.837.229-67 **Endereço**: Cruzeirinho s/n Guaíra/ PR.
VII – Representantes dos Estudantes de Escola Básica Pública Secundária	
TITULAR:Debora Blank **RG**: 14.221.506-3 **CPF**: 141.184.449-17 **Endereço**: Rua Montoreano 252- Jardim Zeballos Guaíra/ PR	**SUPLENTE**: Simone Cinthia Ricardi Borba **RG:** 9.964.300-5 **CPF:** 055.399.249-08 **Endereço**: Rua Riachuelo Guaíra/ PR
VIII – Representantes dos Estudantes de Escolas de Educação Básica	
TITULAR: Cleonice Stanislawski **RG**: 10.522.200-9 SSP/PR **CPF**: 070.879.719-99 **Endereço**: Rua Renildo Pinto nº 461 Bairro São Domingos Guaíra/PR	**SUPLENTE**: Igor Silva Pacheco **RG:** nº 13.755.364-3 SSP/PR **CPF:** nº 105.347.409-10 **Endereço**: Rua Janio Quadros da Silva 510 Parque Anhembi Guaíra/PR
IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Marleide Belegante **RG:** 6.190.662-2 SSP/PR **CPF:** 015.235.669- **Endereço**: Rua Euclides da Cunha, 861 Bairro São José Guaíra/ PR	**SUPLENTE**: Luzia de Almeida de Moura **RG**: 4.230.345-3 /PR **CPF:**727182349-20 **Endereço**: Rua das Gaivotas,19 Vila Pioneira Eletrosul, Guaíra/ PR
X – Representantes do Conselho Tutelar	
TITULAR: Soeni Ramos de Oliveira **RG**: 5791530-7 – **CPF**: 783.882.449-49 **Endereço**: Rua Andorinha 178 Bairro Tancredo Neves Guaíra/ PR	**SUPLENTE**: Keila Marta Inojosa da Silva **RG**: 28975009-x SSP/SP **CPF**: 114.956.658-28 **Endereço:** Rua Cuiabá, 68 Centro Guaíra/PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.455 de 19/04/2007.
Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 335/2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:67623C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 16/04/2020
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.408.236,90	1.284.020,47	PASSIVO CIRCULANTE	467.987,44	385.178,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	317.336,86	503.006,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	36.730,07	22.221,64
Créditos a Curto Prazo	1.069.169,26	759.283,59			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	429.891,97	361.361,08
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.365,40	1.596,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	1.069.169,26	759.283,59	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	21.730,78	21.730,78	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.280.618,22	1.262.373,22	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	467.987,44	385.178,72
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.280.618,22	1.262.373,22	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	754.304,15	736.059,15	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	526.314,07	526.314,07	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.220.867,68	2.161.214,97
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	59.652,71	-588,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.161.214,97	2.161.803,28
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.220.867,68	2.161.214,97
TOTAL	2.688.855,12	2.546.393,69	TOTAL	2.688.855,12	2.546.393,69
ATIVO FINANCEIRO	339.067,64	524.736,88	PASSIVO FINANCEIRO	1.255.743,68	1.023.885,56
ATIVO PERMANENTE	2.349.787,48	2.021.656,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.433.111,44	1.522.508,13

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	534.603,66	216.231,60
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	534.603,66	216.231,60

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	21.730,78	23.892,41
03 - Transferências Voluntárias	61.221,88	116.361,38
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-1.065.127,20	-719.765,08
09 - Transferências de Programas	65.498,50	80.362,61
TOTAL	-916.676,04	-499.148,68

Notas Explicativas

1 - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE da Região da AMCESPAR é um Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), fundado em 03 de agosto 1994 com a finalidade de prestação de serviços de saúde especializado. A entidade está domiciliada na Rua Coronel Grácia, nº 761, Centro, na cidade de Irati – PR. Neste endereço funciona o ambulatório do CIS/AMCESPAR, onde são realizados os atendimentos ambulatoriais eletivos, sendo seu principal atendimento as consultas médicas em diversas especialidades, além das consultas também são realizados procedimentos ambulatoriais; exames de EEG; exames de ECG; testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C; teste tuberculínico e atendimentos necessários aos pacientes do Programa DST-HIV-AIDS-HEPATITES-VIRAIS. Com sede própria na Rua Pedro Choma, esquina com Rua E, no loteamento Alto da Glória, o consórcio oferece a especialidade de atendimentos odontológicos através do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), um programa do Ministério da Saúde. O Consórcio também atende na Rua Barão do Rio Branco, nº 26 Centro, na cidade de Irati – PR, onde dispõe de uma Clinica Especializada no tratamento e reinserção social para os pacientes dos municípios da 4ª Regional de Saúde através do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial). Outras especialidades são oferecidas na Avenida Getúlio Vargas, nº 515. Fornecimento de órtese e prótese, atendimentos através de consultas medicas e de equipe multiprofissional. Aí também existe o programa REDE MAE PARANAENSE e o MACC através de um programa do estado (COMSUS) E neste local também funciona o setor administrativo do consórcio. O Consórcio é composto pelos 9 municípios da 4ª. Regional de Saúde atende uma população de aproximadamente 172 mil habitantes dos Municípios de Irati, Imbituva, Teixeira Soares, Rebouças, Inácio Martins, Guamiranga, Mallet, Fernandes Pinheiro e Rio Azul.

2 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial: Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

4 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS Os ativos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios: - estão disponíveis para realização imediata; - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos estão classificados como não circulantes. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles: Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação.

5 - COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA A conta "caixa e equivalentes de caixa" corresponde ao saldo bancário da entidade disponível em 31/12/2019. A entidade não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente no banco. O saldo bancário disponível está distribuído em diferentes contas, todas na agencia 0182-1 do Banco do Brasil, cada uma conforme sua fonte de recurso, sendo que todo o valor nela apresentada está em aplicação financeira. As fontes ativas e com saldo bancário em 31/12/2019 seguem abaixo:

- Fonte 340 – Convenio CONSUS	C/C 48523-3;
- Fonte 341 – Sentença Judicial	C/C 49742-8;
- Fonte 352 – Convenio CAPS	C/C 51216-8;
- Fonte 353 – Pessoal e Encargos	C/C 52184-1;
- Fonte 354 – Despesas Correntes (Custo Município)	C/C 52185-X;
- Fonte 355 – Linha Saúde (Frotas)	C/C 52187-6;
- Fonte 356 – Investimentos (Custo Município)	C/C 52186-8;
- Fonte 496 – Convenio CEO	C/C 52188-4;
- Fonte 31369 – Convenio SUS	C/C 207641-0;
- Fonte 2001 – Fonte livre	C/C 54011-0.

Além destas contas a entidade também possui a conta 28482-3 referente a conta consignatória, fonte 1094, a qual recebe os valores referente as retenções efetuadas pelo consorcio, e então, posteriormente repassa para os órgãos competentes.

6 - COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O valor de R$ 1.069.169,26 da conta créditos de transferência a receber do Ativo Circulante é composto pelos valores a receber dos municípios referente as fontes 353 (Pessoal e encargos), 354 (Rateio despesas correntes municípios), 355 (Frotas) e 356 (Investimentos) como segue:

FERNANDES PINHEIRO R$ 42.722,41	(fonte 354, e 355);
GUAMIRANGA - R$ 14.624,47	(fonte 354, e 355);
IMBITUVA - R$ 67.387,23	(fonte 354, e 355);
INÁCIO MARTINS - R$ 41.459,55	(fonte 354, e 355);
IRATI - R$ 582.892,14	(fonte 353, 354, 355 e 356);
MALLET - R$ 94.099,17	(fonte 354, 355 e 356);
REBOUÇAS - R$ 52.558,10	(fonte 354, e 355);
RIO AZUL - R$ 57.055,92	(fonte 354, e 355);
TEIXEIRA SOARES - R$ 116.370,27	(fonte 354, e 355);

7 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS

Os passivos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente - O passivo permanente corresponde as dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

8 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
Os saldos de restos a pagar processados que constam no passivo circulante estão divididos nas contas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo, a qual refere-se aos ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR relativos a competência de dezembro de 2019 com vencimento em janeiro de 2020 e a folha de pagamento referente férias dos servidores a serem gozadas em janeiro de 2020. Já as obrigações fiscais a curto prazo referem-se aos valores das retenções a serem repassados ao Ministério da Fazenda. O saldo que consta na conta fornecedores e contas a pagar refere-se aos empenhos processados até 31/12/2019 de diversos credores, prestadores de serviços e distribuidores de produtos.

BERTOLDO ROVER
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A937587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 019/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único:** QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.786.138/0001-75.

LOTE ÚNICO – PANIFICAÇÃO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Cento	150	Mini salgados (frito).	50,00	7.500,00
1.2	Kg	250	Pão de queijo (assado).	16,54	4.135,00
1.3	Kg	100	Pão de queijo recheado (assado).	22,68	2.268,00
1.4	Kg	200	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, e que é feito com farinha de trigo, fermento e sal.	13,25	2.650,00
1.5	Kg	350	Sanduíche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g cada fatia, com cenoura e alface embaladas individualmente em sacos plásticos apropriados.	29,17	10.209,50
1.6	Kg	200	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com 2 (duas) fatias de mortadela de 25 gramas cada fatia, embalados individualmente em sacos plásticos apropriados.	24,33	4.866,00
1.7	Kg	200	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g cada fatia, embaladas individualmente em sacos plásticos apropriados.	26,33	5.266,00
1.8	Kg	30	Bolo confeitado com recheio, sabores variados: quatro leites, creme com frutas, morango, abacaxi, ameixa.	29,96	898,80
1.9	Undd	150	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	10,75	1.612,50
TOTAL					**39.405,80**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F248F764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 003 Supressão de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 163/2019. – PML para supressão de valor, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 128/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, e SUPRIMIR valor aos itens conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor supressão por litro	Vlr Unit. Registrado R$	Vlr Total R$
3	34,234,43	LITRO	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	R$ 0,66	4,09	R$ 22.594,72
4	17.500	LITRO	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	R$ 0,66	4,09	R$ 11.550,00
TOTAL						R$ 34.144,72

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida redução dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 163/2019 – PML, importará em uma redução de R$ 34.144,72 (trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R$ 686.797,57 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e novena e sete reais cinquenta e sete centavos) para R$ 652.652,85 (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 163/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio De Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B389034C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2020 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº. 084 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e Sucatas para fins de Alienação e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **RAFAEL JOSÉ BAZZO, MARCELO DE SOUZA BARROSO e NILSON LEANDRO DO COUTO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** para fins de Alienação de Bens Móveis e Sucatas, de propriedade do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme segue:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*PLACA*	*ANO FAB. MODELO*
1	Motoneta Yamaha Néo 115, azul	AAA-8346	2009/2010
2	Motoneta Yamaha Néo 115, azul	ATO-4665	2010/2010
3	Motocicleta Yamaha YBR 125, 125, prata	AAA-5142	2007/2007
4	Motocicleta Honda CG 150, azul	AMV-7653	2005/2005
5	Pá Carregadeira New Holland 12B, motor MWM, amarela	*******	2007/2007
6	Fiat Uno Mille Fire, 1.0, branco, 4 portas	AKE-5549	2002/2002
7	Uno Smart 1.0 branco, 2 portas	AJT-2059	2000-2000
8	35 Carcaças de Pneus medidas 275/80 r22.5	*******	*******
9	7 carcaças de Pneus Medida/900-20	*******	*******
10	32 carcaças de pneus 215/75r 17.5	*******	*******

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BA8E2D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 112 / 2020 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.521,38 (quarenta e dois mil quinhentos vinte e um reais e trinta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
429	3104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	17.521,38
409	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	25.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 17.521,38 (Dezessete mil quinhentos vinte e um reais e trinta e oito centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	1000	02.03.99.999.0999.9.999	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.9.99.99	25.000,00

FONTE	VALOR
3104	**R$ 17.521,38**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de Abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1348F931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições e novo prazo para envio de laudo médico aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná –, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• O resultado dos recursos interposto quanto à homologação preliminar das inscrições, conforme segue.

Inscrição	Candidato	Data Nasc	Cargo	Resultado
81801584	Karinne Mariane Fernandes da Silva	22/06/1992	Técnico Administrativo	DEFERIDO
81801417	Rigoberto Malinoski	14/11/1981	Técnico Administrativo	DEFERIDO

• A homologação definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Cargo	Resultado
81800059	Rosenilda Aparecida Biscaia	17/06/1982	Analista de Gestão Fiscal	Deferido
81801210	Luciano Daniel Amarante	04/09/1977	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Deferido
81800321	Jeferson Miguel Piontekievicz	28/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido
81801557	Karine Taina Da Mota	11/02/2002	Recepcionista	Indeferido
81801516	Erik Michel Barbosa Mendes	11/06/1986	Técnico Administrativo	Indeferido
81800170	Janeth Lisboa Montalvão Batista Costa Ruppel	02/04/1980	Técnico Administrativo	Indeferido
81801584	Karinne Mariane Fernandes Da Silva	22/06/1992	Técnico Administrativo	Indeferido
81801417	Rigoberto Malinoski	14/11/1981	Técnico Administrativo	Indeferido

• Os candidatos que tiveram INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até **10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** (data da prova a ser confirmada no edital de ensalamento).

Esta prorrogação de prazo se faz necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos diante da pandemia do coronavírus. Os laudos médicos deverão observar o disposto no item 4.8 e subitens do edital de abertura do concurso público.

• O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO I** do presente edital.

• A homologação definitiva das inscrições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO II** do presente edital.

Mandirituba, 15 de abril de 2020.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB69C50E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 005/2020 ANEXO I - TRATAMENTO DIFERENCIADO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020
ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo	Descrição	Resultado	Justificativa
81801533	cristiane serafim	15/05/1987	Técnico Administrativo	gestante - proximidade de sanitário	Deferido	

81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	22/08/1993	Técnico Administrativo	Lactante	Deferido	
81800086	NEIRE TEREZINHA BUHRER	10/01/1976	Técnico Administrativo	Lactante	Deferido	
81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	06/04/1992	Técnico Administrativo	grávida	Deferido	
81800661	Evelin Tamanini Cordeiro	03/06/1995	Técnico em Licitações	Lactante	Deferido	
81800321	jeferson Miguel piontekievicz	28/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Deficiência mono ocular,baixa visão no olho direito.	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.
81801557	Karine Taina Da Mota	11/02/2002	Recepcionista	Tempo Adicional	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.
81801584	Karinne Mariane Fernandes da Silva	22/06/1992	Técnico Administrativo	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4890CD03

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 005/2020 ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo
81801309	ADRIANA RIPKA	12/03/1982	Analista de Gestão Fiscal
81800864	Alana Franciele Nepomuceno	29/03/1991	Analista de Gestão Fiscal
81801326	Alex Almeida Reis	21/07/1989	Analista de Gestão Fiscal
81800439	Alex Biudes de Souza	18/02/1969	Analista de Gestão Fiscal
81801308	Alexandre Otani	23/04/1979	Analista de Gestão Fiscal
81800180	ALICE DA SILVA MOREIRA	12/05/1997	Analista de Gestão Fiscal
81801352	ALINE DA SILVA	21/07/1989	Analista de Gestão Fiscal
81801030	ALLAN MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA	02/12/1998	Analista de Gestão Fiscal
81800167	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	Analista de Gestão Fiscal
81800023	Almir Rogerio Rosa	11/08/1991	Analista de Gestão Fiscal
81801155	ana marina godoy zanotti	16/04/1979	Analista de Gestão Fiscal
81800478	André Leandro Souza	11/07/1980	Analista de Gestão Fiscal
81801569	Andrea Lopes Vieira	30/11/1971	Analista de Gestão Fiscal
81801398	Andreia de Fatima Silveira do Vale	08/10/1979	Analista de Gestão Fiscal
81800318	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/10/1992	Analista de Gestão Fiscal
81801290	ARIVAIR ALVES PAVAN	16/11/1971	Analista de Gestão Fiscal
81800266	Bianca Gabriele Mosson Padilha	02/02/1994	Analista de Gestão Fiscal
81801415	BRUNA ADRIELE DE LIMA CURY	28/08/1994	Analista de Gestão Fiscal
81800581	Bruno Goll Zeve	06/05/1992	Analista de Gestão Fiscal
81800065	BRUNO SILVA DOMINGOS	12/03/1994	Analista de Gestão Fiscal
81801153	CLAUDINEI CLARINDO PRATIS	05/10/1978	Analista de Gestão Fiscal
81801453	clovis de melo souza junior	03/10/1987	Analista de Gestão Fiscal
81801528	Debora Cavagnolli	20/12/1982	Analista de Gestão Fiscal
81801418	DENISE LESKO RAMOS	07/11/1986	Analista de Gestão Fiscal
81800729	DIEGO SILVA DE SOUZA	09/03/1988	Analista de Gestão Fiscal
81800152	Ederly Mendes	07/02/1964	Analista de Gestão Fiscal
81801186	EDSON BRUNO PAZZINATTO ESPICH	23/08/1995	Analista de Gestão Fiscal
81800408	Eduardo Jose Canzi	03/04/1995	Analista de Gestão Fiscal
81801585	Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima	07/10/1987	Analista de Gestão Fiscal
81801430	EDUARDO TADEU NARLOCH	26/02/1973	Analista de Gestão Fiscal
81800541	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE JESUS	05/08/1983	Analista de Gestão Fiscal
81801215	Emanuely Taline Santos	02/11/1991	Analista de Gestão Fiscal
81801298	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	10/10/1987	Analista de Gestão Fiscal
81800713	FABIO MURIEL DE MOURA.	11/06/1987	Analista de Gestão Fiscal
81800833	FABÍULA GABRIELLI SURA	20/12/1996	Analista de Gestão Fiscal
81801406	FERNANDA PRISCILA MIKA	21/05/1997	Analista de Gestão Fiscal
81801567	Fernando José da Silva	16/12/1979	Analista de Gestão Fiscal
81800528	Fernando Jourdan Barroso Ruiz	16/04/1981	Analista de Gestão Fiscal
81800859	FLAVIA FAGUNDES	26/12/1992	Analista de Gestão Fiscal
81801571	Geison Henrique Moreira	04/08/1995	Analista de Gestão Fiscal
81800641	Gessica Ferreira Santos de Lima	04/03/1991	Analista de Gestão Fiscal
81800794	Giovana Isabel souza carmazio	02/05/1995	Analista de Gestão Fiscal
81800085	Giselle Camargo dos Santos	20/08/1974	Analista de Gestão Fiscal
81801549	Glaison Aurélio Pellanda	03/10/1975	Analista de Gestão Fiscal
81800540	GLAUCIA ALVES DA SILVA	16/03/1979	Analista de Gestão Fiscal
81800104	Greicielen da Silva Costa	07/01/1993	Analista de Gestão Fiscal
81800238	GUILHERME LANG DE OLIVEIRA	25/11/1996	Analista de Gestão Fiscal
81801193	Guilherme Macedo Pereira	28/05/1987	Analista de Gestão Fiscal
81801127	IURI CESAR ANTUNES	21/05/1996	Analista de Gestão Fiscal
81800027	IZAIAS PORTO VIRGENS	12/04/1978	Analista de Gestão Fiscal
81801575	Jaíne Fabiele Cordeiro	08/03/1999	Analista de Gestão Fiscal
81800451	Janaina Maisa Pereira Lima	25/10/1994	Analista de Gestão Fiscal
81801471	JANAINA MARIA DE ANDRADE	08/03/1995	Analista de Gestão Fiscal
81801272	Jhonatan Willian Padilha	27/11/1985	Analista de Gestão Fiscal
81800031	José Jocélio Santana Rocha	20/05/1994	Analista de Gestão Fiscal
81800772	Jucelita Ester Mika	03/08/1992	Analista de Gestão Fiscal
81800622	Jussara de Fátima de Oliveira	22/12/1995	Analista de Gestão Fiscal
81800393	karla cristina cordeiro rabel	05/05/1982	Analista de Gestão Fiscal
81800129	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	Analista de Gestão Fiscal
81801412	LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	19/03/1963	Analista de Gestão Fiscal
81800394	Leticia Sinisk	04/08/1996	Analista de Gestão Fiscal
81800019	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995	Analista de Gestão Fiscal
81800510	LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI	13/06/1998	Analista de Gestão Fiscal
81800576	Luciane Ienkot	27/08/1991	Analista de Gestão Fiscal
81800694	Marcela Cristina Ferreira	15/01/1991	Analista de Gestão Fiscal

81801378	Márcio Nossol	05/07/1994	Analista de Gestão Fiscal
81800544	Marcos Valério Severo dos Santos	02/03/1980	Analista de Gestão Fiscal
81801529	MARIA MADALENA RODRIGUES	22/04/1962	Analista de Gestão Fiscal
81801523	MARISE RODRIGUES HACK KUSMA	11/07/1981	Analista de Gestão Fiscal
81801068	Maysa Wolff de Souza	08/02/1996	Analista de Gestão Fiscal
81801022	Milka Brezolin Alves	05/05/1989	Analista de Gestão Fiscal
81800938	Milton Shigueru Akita	26/12/1993	Analista de Gestão Fiscal
81800557	miriam lidiane pereira wosniak	19/03/1992	Analista de Gestão Fiscal
81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	17/01/1990	Analista de Gestão Fiscal
81801551	Nicolle Schimmelpfeng de Alencar	27/08/1996	Analista de Gestão Fiscal
81801145	Paulo Josimar Voroniuk	16/03/1988	Analista de Gestão Fiscal
81801016	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1989	Analista de Gestão Fiscal
81801307	rebeca lira moraes gonçalves	25/03/1995	Analista de Gestão Fiscal
81801515	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	23/06/1979	Analista de Gestão Fiscal
81801276	Renata Pohl de Almeida	05/08/1998	Analista de Gestão Fiscal
81801435	Rogerio Sabatella Adam	10/02/1971	Analista de Gestão Fiscal
81801137	ROQUE HUDSON DUARTE LAURINDO	22/10/1959	Analista de Gestão Fiscal
81800059	rosenilda aparecida biscaia	17/06/1982	Analista de Gestão Fiscal
81801591	Suélen Franco	07/04/1993	Analista de Gestão Fiscal
81800537	Suriane de Souza Bacelar Vasconcelos	15/10/1994	Analista de Gestão Fiscal
81801091	Tatielle Assuncao Rodrigues	15/02/1988	Analista de Gestão Fiscal
81801369	THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN	11/07/1983	Analista de Gestão Fiscal
81801507	THIAGO ROBERTO DE SOUZA	01/10/1989	Analista de Gestão Fiscal
81801443	Valdirene Domingos Machado Saueressig	24/10/1979	Analista de Gestão Fiscal
81801182	valeria nazareno landarin	30/08/1990	Analista de Gestão Fiscal
81801012	VANESSA CRISTINA KAMINSKI KASECKER	14/04/1977	Analista de Gestão Fiscal
81800344	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	14/03/1990	Analista de Gestão Fiscal
81800203	Willian de Bastos	14/09/1998	Analista de Gestão Fiscal
81800573	DIRCELIA DOS SANTOS	13/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81801108	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	16/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81800719	Alex Sandro Ribeiro dos Santos	09/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81800610	aline ripardo neves miczoluz	16/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81801157	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	26/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81800923	Ana Paula freire dos Santos	09/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81800999	Ataliba do Prado Andrade	23/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais
81800140	Bruna Alves de Souza	27/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81801343	Bruna Gonçalves Rocha	09/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81801311	Bruna Lucia da Cruz	11/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81800275	Bruna Sabrina de Lima	17/08/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81800189	CARLA LAENA BATISTA DA SILVA	06/11/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81800354	celia almeida de farias	24/08/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
81800319	Claudia Regina Batista Starepravo	15/06/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81800890	Creomilda dos Santos Lima	10/07/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81800957	Crislaine Aparecida Cardoso Karas	13/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81800367	Cristiane de Oliveira Bertotti	11/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81801282	CRISTIANE RIBEIRO DA MAIA	09/08/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81800332	Daniele Alves da Silva	04/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81801121	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	18/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81800844	DIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81801510	Dienifer Maria Camargo	03/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81800118	DINA DE OLIVEIRA	03/04/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81801310	Edna Bertoldo da Silva Taborda	21/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81800585	ÉLIDA CRISTINA FRANÇA DOS PASSOS CARRASCOSA	09/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81801287	Eliel Paulo Godoy	22/04/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81800822	Eliete rolim de alencar	04/10/1968	Auxiliar de Serviços Gerais
81800703	ELISANGELA ALVES DA SILVA	17/05/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81800843	ELIVETE FARIAS DA SOLEDADE NASCIMENTO	18/12/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81800862	Eva Cruz	28/07/1966	Auxiliar de Serviços Gerais
81801191	Glaci Aparecida da Cruz de Olivera	13/10/1970	Auxiliar de Serviços Gerais
81800207	ivonete cius quadros	30/06/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81800894	janaina aparecida da silva	18/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81800691	Jaqueline de Andrade da Luz	31/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81800321	jeferson Miguel piontekievicz	28/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81801159	jessica alves fogaça	18/07/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81801593	JONATAS DA SILVA RIBEIRO	06/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81800340	Jucilene Aparecida Felix	24/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81800971	Jucilene Aparecida Stabak	19/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81801097	jucimara de fatima de lima	06/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81801241	Juliana Monica Moro	31/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81801469	luciana aparecida dos santos	29/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81801312	Luciana Camargo	25/07/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81800767	Luciane Arendt Mendes Gonçalves	05/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81800314	LUISADETE DOS SANTOS	06/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81800381	Maria Izabel da Cruz	14/09/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81801385	Maria Paula Wisniewski Gonsalves	27/02/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81800181	Mario Luiz da Silva	18/04/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81800806	marlene aparecida da conceiçao ribeiro	13/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81800472	Monica Cristina de Lima	20/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
81800539	Nayara Cristine Kosloski da Cruz	23/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81800556	Nelma de Souza Pantaleão	19/07/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81801405	Noeli Terezinha Korobinski	19/01/1971	Auxiliar de Serviços Gerais
81800287	Noemi Martins Batista	07/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81800805	Paula Graziele de souza	02/09/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81800656	Pricila de Cassia dos |Santos	10/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81801156	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	15/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81800192	RAFAELA KELLEN FRAGOSO BENTHIEN	03/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81800286	RENATA DE SOUZA	12/11/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81801195	Roseni Ribeiro Padilha	15/05/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81800369	Sandy Cristina da Silva	16/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais

81801392	Sintianara de fatima Andrade Saiz	22/05/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81801228	Taline Emanuelle Neneman	14/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81800728	Tamara Elisia Kosloski da Cruz	02/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81800258	Tayna França de Lima	15/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
81800699	Valdirene do Rocio de Lima	29/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81800093	Vanessa Sara da costa vieira	05/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81801229	vera lucia de lima Gonçalves	11/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais
81801101	Veridiana Oliveira Siqueira	04/04/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81800939	ACIR HACKE MASSANEIRO	13/07/1965	Motorista
81801604	ADRIANO FERREIRA COSTA	22/09/1988	Motorista
81801075	Adriéliton Santos de Castro	21/03/1990	Motorista
81801534	alan frank pedroso	02/03/1991	Motorista
81801597	Alciano Cosloski	16/04/1974	Motorista
81800848	Aldo José da Cruz	20/06/1985	Motorista
81800368	andre barbosa pereira	07/07/1985	Motorista
81801420	Andressa Michele da Rocha	22/03/1995	Motorista
81801353	ANTONIO ROBERTO BONOLI	06/01/1990	Motorista
81800570	Arildo Francisco Bender	14/12/1997	Motorista
81800811	Arilson da Silva	29/01/1986	Motorista
81800380	arion junior de paula santos	10/01/1981	Motorista
81800835	Berenice da Luz Domingos	20/06/1982	Motorista
81800527	billy jefferson da rosa dos santos	00/00/0000	Motorista
81800120	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	30/11/1976	Motorista
81801541	Carlos Eduardo Silva	09/04/1971	Motorista
81800689	Celso da Rocha lemos	02/03/1959	Motorista
81800309	Cesar Guimaraes dos Santos.	22/01/1975	Motorista
81801423	Cintia Maria Buher	06/10/1992	Motorista
81801383	claudiley da silva	17/01/1981	Motorista
81801548	CLAUDINEI GIMENES SOARES	22/01/1981	Motorista
81800242	Claudineia Mendes Lemos Vicente	01/04/1986	Motorista
81801574	Claudineis Klen	09/02/1976	Motorista
81801041	CLAUDIO APARECIDO DARMIANI	23/07/1975	Motorista
81800817	Cleverson Aparecido Mayeski	17/08/1992	Motorista
81800049	Cristiano Negrele	18/12/1984	Motorista
81801354	cristiano ricardo pinto	12/05/1982	Motorista
81800185	Dalmi de Oliveira Ferreira Soares	12/12/1987	Motorista
81801244	Deivid Jesse kobsczinski	21/02/1997	Motorista
81801164	Diego Augusto Saldanha da Cruz	21/07/1987	Motorista
81801403	Diego Rodrigues da Silva	08/03/1992	Motorista
81800307	Diego Romeiro	22/10/1993	Motorista
81800029	Dion Lenon da Rosa	28/03/1992	Motorista
81801544	Doueli Campos Pereira	29/12/1962	Motorista
81801572	Edimar Antonio Marcelino	08/02/1982	Motorista
81800376	Elivelton Antonio Machado	18/12/1995	Motorista
81801482	Elivelton Teixeira da Cruz	08/10/1995	Motorista
81800940	EMERSON EIJI HORIE	05/11/1979	Motorista
81801356	Everton Oliveira Albuquerque	12/11/1998	Motorista
81801578	FELIPE AUGUSTO HANYSZ	10/10/1991	Motorista
81800801	Felipe czarneski dos santos	28/12/1992	Motorista
81801069	Felipe de Paula Freitas	05/07/1994	Motorista
81801374	Felipe Santos Lameiro	07/04/1989	Motorista
81800988	Fernando da Silva Cunha	31/10/1988	Motorista
81801477	Fernando Rafael Durau	17/03/1994	Motorista
81800730	Flavio Jose Machado	29/05/1986	Motorista
81800861	Gabriel de Arauo Cordeiro	04/07/2001	Motorista
81800744	GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA	06/09/1975	Motorista
81800644	GERSON SALES TEIXEIRA	24/01/1977	Motorista
81800829	Gilmar dos Santos Pereira	23/04/1980	Motorista
81800210	GILSON JOSE FURMAN	12/08/1980	Motorista
81800553	gilson rodrigues gugick	02/02/1988	Motorista
81800432	Giovani Moleta Vicente	08/02/1997	Motorista
81800163	Gisleidi Bernardino Teixeira	03/12/1989	Motorista
81801319	GLADSON RODRIGO COSTA	15/04/1982	Motorista
81800782	Icaro Rodrigues Teixeira	06/06/1995	Motorista
81800342	Jackson Goes da Silva	24/08/1985	Motorista
81800274	jefferson da cruz de oliveira	07/02/1985	Motorista
81801196	Jessica Patricia de Morais	18/09/1992	Motorista
81801530	João Gabriel Hansen Palmeira	27/03/1989	Motorista
81800670	Joel Aparecido De Oliveira	03/02/1973	Motorista
81801421	JOELSON CORREA	07/01/1979	Motorista
81801570	Johny Kusdra	15/08/1984	Motorista
81801447	JONATAS GUILHERME DE MEIRA ANJOS	06/09/1993	Motorista
81801084	Jonatas Washington da Silva	31/10/1982	Motorista
81800456	Jose aurindo porto	06/03/1966	Motorista
81800693	jose xavier pereira junior	03/05/1980	Motorista
81801413	Josinei Prestes da Silva	27/10/1976	Motorista
81801540	kennedy gonçalves	06/02/1984	Motorista
81800773	leandro henrique de oliveira souza	30/07/1994	Motorista
81800410	Leandro Muren dos Santos	16/03/1987	Motorista
81800482	Leandro Santos da Silva	03/07/1983	Motorista
81800721	lidirene silva da luz colaço	02/03/1965	Motorista
81800270	Luan Vinicius Ferreira	28/09/1997	Motorista
81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	05/05/1985	Motorista
81801123	Luis Carlos Galina	26/07/1975	Motorista
81800850	Luís Felipe Damaceno Da Silva	18/06/1993	Motorista
81800278	Luiz Fernando Barbosa da Silva	27/11/1967	Motorista
81800583	MARCELO PRUSSAK	10/09/1975	Motorista
81800475	marcio carlos cruz	04/12/1987	Motorista
81801543	Marcos Lima dos Santos Augusto	18/01/1982	Motorista

81800839	marcos luciano pfleger	13/05/1985	Motorista
81801511	Marcos Tokio Siqueira	07/02/1999	Motorista
81800657	Mateus Silva da Cruz	18/06/1996	Motorista
81800390	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	26/03/1981	Motorista
81800948	Nivaldo Barbosa	17/04/1978	Motorista
81800660	NORTON HENRIQUE STOLARSKI	04/11/1994	Motorista
81801552	Odenilson Sebastião de lima	19/04/1990	Motorista
81801536	Osvaldo Uhlig Junior	03/01/1973	Motorista
81801222	Paulo Rogerio Ferreira	06/04/1986	Motorista
81800234	Paulo Sergio Ribeiro	04/09/1976	Motorista
81800762	Rafael de Menezes	10/10/1981	Motorista
81800222	Rafael Henrique da silva	23/12/1990	Motorista
81800219	Raquel Geronimo da Silva	13/02/1969	Motorista
81800322	Renan Bispo de Sousa dos Santos	05/03/1988	Motorista
81800818	Renato Caetano da silva	18/05/1979	Motorista
81800526	Roberto Pires da cruz	23/09/1990	Motorista
81800090	Robson José paes de souza	06/01/1989	Motorista
81800799	RODRIGO MOLETA	02/01/1994	Motorista
81801459	Rogério Cândido de Oliveira	13/10/1971	Motorista
81800825	Rogério da Silva	12/05/1984	Motorista
81800975	Romoaldo Manoel da Silva	11/03/1986	Motorista
81800110	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	Motorista
81800770	Ronivaldo Vieira da Mota	19/02/1982	Motorista
81800285	Rosileia Alves de Miranda	30/01/1980	Motorista
81801446	Ruben Juliano Saueressig	25/07/1974	Motorista
81800933	RUBENS RAFAEL DALCORTIVO	22/05/1973	Motorista
81800259	Salatiel Rayan de Araujo	02/10/1995	Motorista
81801475	SANDRO MAURICIO GUEDES	12/03/1972	Motorista
81801146	Sandro Vanderlei da Silva	31/10/1980	Motorista
81800159	sidinei dutra	08/03/1978	Motorista
81800514	Sidnei Leandro Monteiro	17/05/1992	Motorista
81800444	Taynara Adriele de Souza	08/07/1997	Motorista
81800633	Theodoro Batista Dittert	11/10/1967	Motorista
81801393	Thiago Pereira da Cruz	23/08/1985	Motorista
81801142	TIAGO APARECIDO LEZ	12/10/1990	Motorista
81800416	Valtair de Jesus Storque	02/12/1978	Motorista
81800702	Valtencir Gonçalves da Silva	30/01/1976	Motorista
81801521	Wesley Felipe de Souza	23/07/1995	Motorista
81801346	ADRIANA DE ANGELO	21/06/1978	Recepcionista
81800587	Adrieli Aparecida de Faria de Lima	16/10/1999	Recepcionista
81801363	Alessandra do Vale Tavares	03/10/1973	Recepcionista
81800590	Aliane Seidl	01/12/1979	Recepcionista
81800017	Aline Aparecida dos Santos do Carmo	17/06/1999	Recepcionista
81800434	Amelia Pires Mendes	18/09/1967	Recepcionista
81800892	Ana Eliabete Ferreira Soares	04/10/1968	Recepcionista
81801233	ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS	25/01/1995	Recepcionista
81800462	ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	Recepcionista
81800335	Anaís Gracieli Frare Copetti da Rocha	23/05/1993	Recepcionista
81800099	Andreia da Silva Shibata	06/02/1981	Recepcionista
81800279	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	31/10/1982	Recepcionista
81801040	Andreia Leal de Oliveira	08/01/1978	Recepcionista
81800820	Andrieli Maria Pires de Lima	07/11/1997	Recepcionista
81800233	Angela Barbosa Gonçalves	26/07/1995	Recepcionista
81801573	Angela Petrovski Rocha	21/11/1994	Recepcionista
81801449	Angela Tagliatti Rocha	17/06/1986	Recepcionista
81800588	Ariele Carolina dos Santos	27/08/1998	Recepcionista
81800695	Beatriz Gomes de campos de Andrade	02/01/1991	Recepcionista
81801334	BRUNA ALBANO VALENTE	31/03/2002	Recepcionista
81800206	bruna de fatima moura	06/05/1990	Recepcionista
81800748	Bruno de Macedo	07/01/1992	Recepcionista
81800965	camila lima de oliveira	26/02/2000	Recepcionista
81801007	CAMILA RIBEIRO LEMOS	15/02/1989	Recepcionista
81800070	CAMILE DOS SANTOS	28/05/1996	Recepcionista
81800055	CARLA ADRIANA MORO NEGRELE	20/04/1995	Recepcionista
81801527	CIBELE MACHADO DE MEDEIROS	26/07/1988	Recepcionista
81801284	Cirlene Aparecida Nossol	26/09/1994	Recepcionista
81801598	Cleide Barbosa claudino	30/03/1978	Recepcionista
81800348	Cleide Ferreira dos Santos	13/02/1983	Recepcionista
81801400	CLEISE DE JESUS RODRIGUES	25/11/1988	Recepcionista
81800352	Cristiano joel da luz	20/05/1987	Recepcionista
81800182	Dais Diane Rocha de Andrade	16/05/1995	Recepcionista
81800635	Daniele Simone dos Santos da Silveira	07/06/1977	Recepcionista
81801212	Danielle dos Santos	29/05/1990	Recepcionista
81801046	debora chagas porto	06/07/1988	Recepcionista
81800754	Deborah Helena da Silva Dambroso	14/04/1997	Recepcionista
81800808	Deyse elen Alves Pantoja	17/07/1986	Recepcionista
81801014	Deyvid Cruz de Oliveria	03/01/1994	Recepcionista
81800047	diemily karlla santos	13/05/1997	Recepcionista
81800082	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	09/07/1996	Recepcionista
81800050	Edineia costa de souza noronha	17/04/1990	Recepcionista
81800374	ELAINE CARVALHO JULIANO	04/08/1988	Recepcionista
81800327	Elandicleia Barbosa Da Silva	21/10/1969	Recepcionista
81800166	Elenice Bernardino Teixeira	04/02/1995	Recepcionista
81800048	Elidia Marcionila Dos Santos	18/05/1988	Recepcionista
81800201	Elisabete Gonçalves Campos	25/07/2001	Recepcionista
81800088	Elisama Lucena Ferreira	11/10/2000	Recepcionista
81801247	ELISETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1973	Recepcionista
81800262	Elizandra do Nascimento Ferreira	21/04/1999	Recepcionista
81801313	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	28/03/1993	Recepcionista

81800845	Emili Cristina Gabardo de Lima	17/05/1998	Recepcionista
81800177	Erica dias dos santos da silva	27/08/1992	Recepcionista
81801285	érika cristina ribeiro da maia colodiano	29/03/1997	Recepcionista
81801563	Evelyn Fernanda dos Santos	03/11/1994	Recepcionista
81800489	Fernanda Aparecida dos Santos	08/10/1996	Recepcionista
81800116	flavia mariana de paula	12/12/1999	Recepcionista
81800981	franciele da silva aguiar	11/05/1988	Recepcionista
81800121	Franciele da Silva da Cruz	22/02/1986	Recepcionista
81801600	Francilaine Justino Rodrigues da Costa	25/09/1994	Recepcionista
81800264	genifer caroline biscaia pires	14/08/2000	Recepcionista
81800403	gilmaea nathalli da cruz	16/01/1988	Recepcionista
81801480	Gislaine Aparecida da Silva	21/08/1995	Recepcionista
81800298	GLAUCILAINE PESSOA	26/10/1989	Recepcionista
81800281	Graciele de Lima	25/01/1990	Recepcionista
81800240	Graciele dos Santos Ieger	21/04/1997	Recepcionista
81800294	Ingrid Tayná da Silva dos Santos	07/01/1997	Recepcionista
81800532	Isabela Pelanda da Cruz	26/02/2002	Recepcionista
81800213	Isabela Vieira Chiafitela	08/07/1996	Recepcionista
81800324	Isabelle Defendi Feder	05/11/1999	Recepcionista
81800979	Ivonete Aparecida Bueno	23/06/1979	Recepcionista
81800804	Jacqueline Souza da Silva	23/11/1990	Recepcionista
81801492	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	Recepcionista
81800986	Jaíne Aparecida Machado	24/08/1999	Recepcionista
81801032	JAQUELINE SIEDELISKI	03/10/2000	Recepcionista
81800412	Jenifer Cristina de Souza Ruy	17/03/1993	Recepcionista
81800202	Jessica Marques Brandenburg	27/08/1998	Recepcionista
81800179	jessica paloma de souza	12/02/1997	Recepcionista
81801209	João Henrique da Silva	08/10/1993	Recepcionista
81801402	Joice Cristina Vieira Moreira	12/05/1997	Recepcionista
81801357	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/04/1983	Recepcionista
81800469	Josiane Gonçalves dos Santos	20/02/1984	Recepcionista
81800613	Josiele pereira	17/02/2000	Recepcionista
81800769	juliana de oliveira	19/07/1992	Recepcionista
81801178	Karen Poliana de Almeida	20/07/1998	Recepcionista
81801561	Karina Niser da Cruz	09/06/1992	Recepcionista
81801557	Karine Taina Da Mota	11/02/2002	Recepcionista
81800982	Karla Patrícia Raksa	01/12/1994	Recepcionista
81800495	Katyelen De Lima Dutra	23/03/1998	Recepcionista
81801365	KRISTINA MENEZES GOMES	08/01/1980	Recepcionista
81801484	Larissa Alves de Lima	11/07/2000	Recepcionista
81801271	Larissa Mariane da Cruz	04/05/2001	Recepcionista
81801240	leandro de oliveira	01/10/1990	Recepcionista
81801503	Lilian leal dos santos	14/11/1991	Recepcionista
81801553	Linda De Abreu	30/09/1973	Recepcionista
81800796	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	14/05/1992	Recepcionista
81801225	MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES	02/10/1993	Recepcionista
81800395	Marcia regina de souza	01/03/1986	Recepcionista
81801500	Maria Adriana Gabardo	12/08/1983	Recepcionista
81800812	Maria Aline da Cruz de Andrade	17/07/1983	Recepcionista
81800690	Marilei Teixeira	11/06/1978	Recepcionista
81800035	Marry luise lisboa	27/11/1990	Recepcionista
81801006	Mauricio Antonio de Oliveira	24/11/1997	Recepcionista
81800071	Mayara Pacheco Basso Ferreira da Silva	20/01/1985	Recepcionista
81800888	Mayara Thaine Moro	24/08/2000	Recepcionista
81800108	Meiriane da Luz	10/08/1989	Recepcionista
81801577	Mirian Ribeiro Da Maia	21/10/1993	Recepcionista
81800183	Mônica Alessandra Borges de Lima	11/07/2001	Recepcionista
81800223	Mylena Thaynara Macedo Silva	27/07/2000	Recepcionista
81800200	Nivia Maria Setubal Amaral	03/06/1981	Recepcionista
81800803	PATRICIA SCHADECK DZIUBA	10/01/1984	Recepcionista
81801325	Paula Roasana dos Santos	04/11/1993	Recepcionista
81801316	PEDRO HENRIQUE BUHRER	18/03/2001	Recepcionista
81800739	Priscele Aparecida da Rocha Sampaio	15/07/1976	Recepcionista
81801526	Priscila Aparecida Silva da Cruz da Fonseca	24/06/1989	Recepcionista
81800157	Priscila Rodrigues da Silva	16/09/1982	Recepcionista
81800609	Regiane Meister Negrelli	23/02/1995	Recepcionista
81800507	regina celia dos santos daris	20/09/1958	Recepcionista
81801599	Regina Ferreira de Araujo Nosko	26/08/1978	Recepcionista
81800343	Renata Soares Batista	12/12/1986	Recepcionista
81800012	RENNAN HENRIQUE FERREIRA	22/08/1996	Recepcionista
81801382	Rita Adriana Wisniewski Gonsalves	27/06/1996	Recepcionista
81800963	Robert Bruno Ribeiro	21/01/1993	Recepcionista
81800271	Rosa Trzaskos Moleta	18/02/1967	Recepcionista
81801502	rosangelaerothides de borba	12/05/1978	Recepcionista
81800113	Rosiane Rodrigues dos Santos	20/10/1977	Recepcionista
81800679	Rozane domingos machado	19/08/1976	Recepcionista
81800735	Sabrina dos Santos	19/12/1991	Recepcionista
81800407	Simone do Carmo da Luz	18/10/1986	Recepcionista
81800330	sulamita ferreira dias vieira	12/08/1993	Recepcionista
81801206	SUSANA INCOTE	26/05/1999	Recepcionista
81800461	suzileia maria da costa	22/07/1986	Recepcionista
81800477	thamara lima teixeira	30/04/1993	Recepcionista
81800552	Thayna Silva Oliveira	18/02/2000	Recepcionista
81801263	VANESSA APARECIDA LOPES SCHUCK	10/05/1988	Recepcionista
81801094	Viviane Aparecida da Rocha	22/04/1983	Recepcionista
81800903	Waldenice Pereira Rodrigues	03/02/1981	Recepcionista
81801388	Acassia Maria Feitosa Andrade	30/05/1978	Técnico Administrativo
81801010	Adenilson Jose Ribas	13/09/1997	Técnico Administrativo
81801375	Adriana Tavares	26/10/1987	Técnico Administrativo

81801144	Adrieli Carolina Ribeiro Andrade	02/12/1997	Técnico Administrativo
81801265	Ailton Ferreira Dos Santos Junior	11/10/1992	Técnico Administrativo
81801088	Alana Cristina de Oliveira	21/11/1996	Técnico Administrativo
81800364	Alessandra da Silva Meira	22/11/1995	Técnico Administrativo
81800499	alessandra de jesus dos santos	11/09/1989	Técnico Administrativo
81800648	ALESSANDRA KEIK DA SILVA	19/12/1993	Técnico Administrativo
81801489	Alexandre Bannach	09/05/1990	Técnico Administrativo
81801386	Algacir Machado Cordeiro	27/03/1968	Técnico Administrativo
81800781	ALICIA PEREIRA BOTTEGA	07/10/1995	Técnico Administrativo
81800593	Aline de França baez	25/10/1993	Técnico Administrativo
81800291	Aline Silva Ruvinski	22/09/1997	Técnico Administrativo
81800405	AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA	05/06/1994	Técnico Administrativo
81800891	AMANDA MILANI SILVA	24/05/2002	Técnico Administrativo
81800428	Ana Carolina Braz dos Santos	20/11/1994	Técnico Administrativo
81800558	ANA CAROLINA CORDEIRO KALUZN	15/02/2002	Técnico Administrativo
81801102	Ana Caroline de Oliveira	25/02/1998	Técnico Administrativo
81801295	Ana Claudia Cruz	15/08/1985	Técnico Administrativo
81801463	Ana Gabriela de Chaves	24/07/2002	Técnico Administrativo
81801131	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	07/12/1993	Técnico Administrativo
81800841	ANA PAULA RIBEIRO	19/05/1996	Técnico Administrativo
81800413	Anderson dos Santos Gonçalves	06/06/1981	Técnico Administrativo
81800604	Anderson Rolim de Moura	07/02/1979	Técnico Administrativo
81801445	André Amaro Pereira	20/07/1992	Técnico Administrativo
81800150	Andressa Aparecida do Valle	17/10/1994	Técnico Administrativo
81801483	Andressa Aparecida Fanti	10/02/1995	Técnico Administrativo
81800958	Andressa de França Baez	11/02/1992	Técnico Administrativo
81800187	andressa natali bomfim dos santos	25/12/1985	Técnico Administrativo
81800716	Andrieli Taís Zimerman	02/06/1992	Técnico Administrativo
81800898	angela correia da silva	31/01/1977	Técnico Administrativo
81800293	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	14/11/1973	Técnico Administrativo
81801039	ANGELICA GIACOMELI	22/06/1983	Técnico Administrativo
81800623	ANTONIO DE LIMA	15/11/1984	Técnico Administrativo
81801358	Antonio Eduardo Matias	02/07/1999	Técnico Administrativo
81800791	ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	24/01/1965	Técnico Administrativo
81800710	AUGUSTO VITOR COSTA	06/02/1999	Técnico Administrativo
81801150	BEATRIZ KATLEN DE ANDRADE	26/07/1988	Técnico Administrativo
81800079	Bianca Lapola Rocha	22/04/1989	Técnico Administrativo
81801407	BRENDON MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1995	Técnico Administrativo
81800543	Bruna Caroline Lopes	30/03/1991	Técnico Administrativo
81800438	Bruna Dayane Ribeiro	26/04/2000	Técnico Administrativo
81800197	Bruna de Matos Dutra	09/09/1991	Técnico Administrativo
81800714	BRUNA ELIZA SCARMOCIN SOUZA	21/07/1995	Técnico Administrativo
81800006	BRUNO MESSIAS LASKA	09/10/1999	Técnico Administrativo
81800106	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	09/01/1977	Técnico Administrativo
81800132	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	26/10/1990	Técnico Administrativo
81800433	Camila de Oliveira Braz	01/11/2000	Técnico Administrativo
81801323	Camila Pereira de Souza	26/09/1997	Técnico Administrativo
81801211	Carla Flavia de Lima	26/02/2001	Técnico Administrativo
81801242	Carla Maira Portela	16/01/2002	Técnico Administrativo
81800597	Carla Rafaela De Lima De Bastos	21/10/1991	Técnico Administrativo
81800320	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/10/1979	Técnico Administrativo
81801292	Carlos Eduardo Scheopping Santos	16/10/1982	Técnico Administrativo
81800639	Carlos Micael Mendes Stabach	19/11/1998	Técnico Administrativo
81800500	CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI	21/05/1998	Técnico Administrativo
81800334	Carolina Raquel Xavier	19/06/1984	Técnico Administrativo
81800054	Cassiane Caroline Gabardo	17/05/1999	Técnico Administrativo
81800551	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	27/10/2000	Técnico Administrativo
81801495	Celso da Silva de Castilho	05/08/1994	Técnico Administrativo
81801486	Claudete Taborda Carrão	02/12/1987	Técnico Administrativo
81801072	Claudio Alves Tank	25/05/1981	Técnico Administrativo
81800105	Cleberson Nelson da Silva	20/02/1980	Técnico Administrativo
81800221	Clelson Más	24/02/1982	Técnico Administrativo
81801426	Clesius Marcus Real de Aquino Filho	24/07/1978	Técnico Administrativo
81801090	Cleverson Rodrigo Bastos	26/11/1990	Técnico Administrativo
81800727	Cristiane de Macedo Morais Bueno	22/08/1986	Técnico Administrativo
81801525	Cristiane Fidelis	30/10/1973	Técnico Administrativo
81801533	cristiane serafim	15/05/1987	Técnico Administrativo
81800154	DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO	24/10/1990	Técnico Administrativo
81801583	Daiane Ribeiro Saldilhe	24/05/1990	Técnico Administrativo
81800261	Daiane Rolim de Moura Araujo	05/10/1995	Técnico Administrativo
81801519	Daniele Cristine de Souza	15/02/1990	Técnico Administrativo
81800135	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	Técnico Administrativo
81801335	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	10/10/1995	Técnico Administrativo
81800962	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	01/12/1977	Técnico Administrativo
81800998	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	28/10/1961	Técnico Administrativo
81801162	DEYSE KELLY RODRIGUES DA SILVA	13/08/1988	Técnico Administrativo
81800420	Dhjeike Borges Pinto	20/06/1995	Técnico Administrativo
81800915	Diana Silva do Nascimento	20/11/1988	Técnico Administrativo
81801351	Diego Kyochi Katayama de Souza	07/04/1988	Técnico Administrativo
81800704	DIÊGO RODRIGUES SILVA	21/02/1990	Técnico Administrativo
81800663	Dienbens Ozeas Ribas Senn	13/03/1990	Técnico Administrativo
81800272	Diogo lacerda	27/02/1987	Técnico Administrativo
81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	22/08/1985	Técnico Administrativo
81801556	Divansir de Ramos Scrobut Júnior	09/05/2002	Técnico Administrativo
81801296	Durval Nascimento Junior	21/03/1980	Técnico Administrativo
81801258	dylan matheus de andrade minicovski	11/05/1998	Técnico Administrativo
81800756	Edna Solange Broring	23/12/1980	Técnico Administrativo
81800040	Edson Luis dos Santos	21/07/1981	Técnico Administrativo
81800128	Eduardo de Farias	29/07/1975	Técnico Administrativo

81800442	Elison Valentin Karolus	28/09/1996	Técnico Administrativo
81800687	Ellen Bianca Cruz	31/07/1996	Técnico Administrativo
81800302	ELOIR DA ROSA	02/07/1963	Técnico Administrativo
81800802	Emanoela Siedeliski	08/06/1992	Técnico Administrativo
81800793	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	17/04/1972	Técnico Administrativo
81801089	Emerson Luiz Balbinot	22/01/1982	Técnico Administrativo
81800907	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	Técnico Administrativo
81801555	Érica Caroline dos Santos	05/04/1995	Técnico Administrativo
81801516	Erik Michel Barbosa Mendes	11/06/1986	Técnico Administrativo
81800708	Estefany Batista Guimarães	19/04/1996	Técnico Administrativo
81800560	Evaldo Schutzky Neto	15/02/1992	Técnico Administrativo
81801213	evenice de lima	03/04/1980	Técnico Administrativo
81801197	ewerton ricardo dubiela	27/07/2001	Técnico Administrativo
81801419	FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	Técnico Administrativo
81801401	Felipe de Lima dos Santos	20/03/2002	Técnico Administrativo
81801306	felipe gonçalves da silva	24/07/1992	Técnico Administrativo
81801161	Fernanda Bueno Mendes	13/06/1989	Técnico Administrativo
81800897	FERNANDA CUZESYN	14/06/1995	Técnico Administrativo
81800902	FILOMENA ZEPECHOUKA HALAMA	24/12/1989	Técnico Administrativo
81801192	FRANCIANE SASS COSTA	08/06/1985	Técnico Administrativo
81801332	FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA	19/10/1989	Técnico Administrativo
81800347	Gabriel Alves Calixto	08/08/1997	Técnico Administrativo
81801238	Gabriel da Silva Sabino	07/05/1998	Técnico Administrativo
81801408	GEOVANE CESAR RIBEIRO	07/01/1995	Técnico Administrativo
81800357	Gerli Geovani Pimenta de Melo Encarnação	18/10/1990	Técnico Administrativo
81800582	GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1986	Técnico Administrativo
81800649	Gilson Rodrigues Ferreira	29/05/1980	Técnico Administrativo
81800517	GILVANA HELENA CARNEIRO DA SILVA	18/12/1987	Técnico Administrativo
81801545	Gisele Kimiecik	25/07/1990	Técnico Administrativo
81801380	Gisele Maria Toczek	15/10/1986	Técnico Administrativo
81801176	Gisele Massaneiro	04/10/1994	Técnico Administrativo
81800237	GISELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/03/1980	Técnico Administrativo
81801126	Gislaine de fatima cardoso	08/10/1988	Técnico Administrativo
81800465	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	23/03/1992	Técnico Administrativo
81800194	Gregory de Matos Dutra	28/04/1989	Técnico Administrativo
81800749	Greyce Belem Ribas	27/09/1992	Técnico Administrativo
81801606	Guilherme Gabriel Melo San Martin	11/05/2001	Técnico Administrativo
81801442	guilhermee bannach	22/01/1992	Técnico Administrativo
81800969	Harley de Souza Pacola	13/04/1980	Técnico Administrativo
81800847	Heloisa Maria Coelho Krupeizaki	07/12/1999	Técnico Administrativo
81801235	HELOISA TANTOS	31/03/1997	Técnico Administrativo
81801491	HELTON PATRICK MENEGOTTO	04/11/1978	Técnico Administrativo
81800530	Iara Carolina Mickus Pichorim	23/05/2001	Técnico Administrativo
81800951	Igor Cesar Tabes dos Santos	22/05/1988	Técnico Administrativo
81800397	Igor Elias Telma	21/01/1991	Técnico Administrativo
81800282	Ingrid Aparecida Ribeiro	21/09/1989	Técnico Administrativo
81801330	Ingryd Vieira Barros Francisco	31/01/1996	Técnico Administrativo
81800608	Isabel Santos de Bastos	27/07/2001	Técnico Administrativo
81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	22/08/1993	Técnico Administrativo
81800087	Ismatyelly Paidosz da Silva	14/04/1996	Técnico Administrativo
81801425	Israel Mesquita Marques	03/04/1987	Técnico Administrativo
81800589	IVERSON ANTONIO MAGALHÃES	15/12/1995	Técnico Administrativo
81801505	Izabela Mariane Pinto	17/08/1995	Técnico Administrativo
81800764	Jaciara Gomes	02/09/1990	Técnico Administrativo
81800834	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	20/03/1997	Técnico Administrativo
81800651	James Douglas Loureiro da Silva	13/11/2000	Técnico Administrativo
81800046	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	11/09/1985	Técnico Administrativo
81800170	JANETH LISBOA MONTALVÃO BATISTA COSTA RUPPEL	02/04/1980	Técnico Administrativo
81800466	Jaqueline Gonçalves da Silva	31/10/1983	Técnico Administrativo
81800165	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	27/04/1992	Técnico Administrativo
81800009	jeferson luis gualdezi	19/03/1993	Técnico Administrativo
81801594	Jeniffer Matozo	23/05/1998	Técnico Administrativo
81800020	Jennifer Nogueira Bueno	04/06/1994	Técnico Administrativo
81800256	jennifer palome moreira	09/05/1994	Técnico Administrativo
81801065	JESSICA ALINE DE JESUS SOUZA	20/01/1992	Técnico Administrativo
81800191	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	23/12/1997	Técnico Administrativo
81800872	JÉSSICA SCHATTSCHNEIDER	14/01/1988	Técnico Administrativo
81800638	Jessica Zepechouka	23/02/1994	Técnico Administrativo
81800502	Jessika Prado Colussi	07/06/1996	Técnico Administrativo
81801189	Joao Celso Tepasse de Souza	11/12/1986	Técnico Administrativo
81800190	Jociane Barreto Batista	26/08/1979	Técnico Administrativo
81801396	Joel Barth Junior	21/02/1980	Técnico Administrativo
81800196	JOELISA DE LIMA	25/11/1990	Técnico Administrativo
81800310	JOHNNY BERDUSCO DE SOUZA	12/08/1992	Técnico Administrativo
81801522	JONATA HENRIQUE PEREIRA	31/01/2001	Técnico Administrativo
81800366	José Carlos de Bastos	26/02/2001	Técnico Administrativo
81800083	José Ricardo Mendes	06/04/1986	Técnico Administrativo
81801504	JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD	11/03/1974	Técnico Administrativo
81800260	josenir santos da silva	09/07/1993	Técnico Administrativo
81800107	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	25/07/1989	Técnico Administrativo
81801232	JOSIMAR DACRUZ	10/07/1988	Técnico Administrativo
81800650	Joyce Andressa da Silva Baumgartner	07/02/1992	Técnico Administrativo
81800253	JUAN PABLO BARTOLOTTA	29/01/1982	Técnico Administrativo
81800288	Juliana Cristine Siqueira	13/03/1989	Técnico Administrativo
81801236	julianavieira da silva	16/11/1982	Técnico Administrativo
81800406	Jully Mazur Plytiuk	16/11/1988	Técnico Administrativo
81800323	Kamila Lima de Oliveira	30/09/1992	Técnico Administrativo
81801501	Karen Larissa de Oliveira Nossol	28/07/1996	Técnico Administrativo
81800102	Karime Costa Takami	28/09/1994	Técnico Administrativo

81801587	karime renata de oliveira	16/07/1979	Técnico Administrativo
81800228	Karine Schneider da Silva	21/09/1994	Técnico Administrativo
81801584	Karinne Mariane Fernandes da Silva	22/06/1992	Técnico Administrativo
81800103	Karolayne berbiano Santos	06/10/1998	Técnico Administrativo
81800705	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	21/02/1995	Técnico Administrativo
81800276	Katleen Tamires Bastos	11/02/1999	Técnico Administrativo
81800064	Kellen Regina Da Silva	11/08/1993	Técnico Administrativo
81800053	Kelly Beatriz dos Santos	28/02/1998	Técnico Administrativo
81801601	Kelly Cristiane Mariano	17/02/1987	Técnico Administrativo
81800486	KELLY DO SOCORRO SOUZA DO CARMO	30/09/1992	Técnico Administrativo
81800263	Kerolin Santos Barbosa	20/02/1993	Técnico Administrativo
81800619	Keylla Feliciano de Oliveira	25/12/1985	Técnico Administrativo
81800115	LARISSA BEATRIZ GALDINO	17/10/1999	Técnico Administrativo
81800757	Laura Claudino Cidral	13/03/2000	Técnico Administrativo
81800098	Laura Monick Shibata	08/10/2000	Técnico Administrativo
81800738	Lays Sabrini Alves	09/06/1994	Técnico Administrativo
81801339	LEDSON MOREIRA DA SILVA	05/10/1970	Técnico Administrativo
81800215	Leônidas Martins da silva	09/05/1979	Técnico Administrativo
81800217	Lia Abreu	25/02/1991	Técnico Administrativo
81801342	LILIAM DE SOUZA	29/06/1991	Técnico Administrativo
81801576	Luan Lucas Cardoso	28/04/1993	Técnico Administrativo
81800446	LUANA PIRES DE MELO CASTELO BRANCO	17/06/1988	Técnico Administrativo
81801071	Lucas Andrei Dubiela	16/09/2000	Técnico Administrativo
81801595	Lucas Gabriel dos Santos Zanelatto	25/07/2002	Técnico Administrativo
81800473	Lucas Jerszurki	18/05/1995	Técnico Administrativo
81800700	Luciana Cordeiro Dos Santos	21/04/1986	Técnico Administrativo
81800448	Lucimar Ferreira da Silva Rodrigues	30/06/1985	Técnico Administrativo
81800346	luis henrique da costa vieira	14/01/1994	Técnico Administrativo
81801279	Luiz Gustavo Campesi Negrele	22/07/1999	Técnico Administrativo
81800111	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	28/09/1994	Técnico Administrativo
81800257	Lusiane cedor gomes	27/09/1985	Técnico Administrativo
81801384	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	11/10/1994	Técnico Administrativo
81801538	lyon biscaia de andrade	29/06/2001	Técnico Administrativo
81801440	Marcelo Batista Fornari	31/10/1983	Técnico Administrativo
81801458	MARCELO RATTON	23/07/1969	Técnico Administrativo
81801139	Marcos Antônio Fornari	31/10/1983	Técnico Administrativo
81801444	Marcos Jacinto Garcia	07/08/1981	Técnico Administrativo
81801532	Marcos Paulo Capuski Junior	18/09/1998	Técnico Administrativo
81800547	MARCOS PAULO DAMMSKI	20/08/1999	Técnico Administrativo
81800678	Marcos Vinicius Goris San Martin Júnior	11/11/1998	Técnico Administrativo
81801187	MARIA CECILIA SANTOS LEAL	09/11/1967	Técnico Administrativo
81801028	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	Técnico Administrativo
81800062	MARIA DO ROCIO ALVES DA SILVA	29/12/1959	Técnico Administrativo
81800563	Maria Francielly Da Silva Ribeiro	24/08/1987	Técnico Administrativo
81801487	MARIA IZABEL DE LIMA	22/07/1976	Técnico Administrativo
81801314	MARIA LÚCIA CAMARGO PALLÚ	29/09/1972	Técnico Administrativo
81801303	Maria Lucia de Melo	04/05/1979	Técnico Administrativo
81800760	Mariana Moro Ribas	10/11/2001	Técnico Administrativo
81800709	Maristela Fehlauer	05/02/1986	Técnico Administrativo
81800033	Marlene Lima dos Santos	12/10/1978	Técnico Administrativo
81801558	mateus vinicius ferreira	08/08/1998	Técnico Administrativo
81801074	matheus carrao pimentel	10/10/1998	Técnico Administrativo
81800578	Matheus Liebel Menine	06/05/1998	Técnico Administrativo
81801364	Mayara Alves de Oliveira	24/10/1994	Técnico Administrativo
81800642	Mayara Gomes Vieira	21/12/1982	Técnico Administrativo
81801603	Mayara Sartorelli Machado	11/08/1995	Técnico Administrativo
81801596	MAYARA SILVA GARCIA BRITO	21/12/1988	Técnico Administrativo
81801259	mayra lislaine da rosa pires	04/08/1997	Técnico Administrativo
81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	24/12/1996	Técnico Administrativo
81800051	micael gregory maeda	26/08/1959	Técnico Administrativo
81801391	Micheli Tavares Correa da Cruz	13/09/1988	Técnico Administrativo
81800780	Milene Machado	15/06/2001	Técnico Administrativo
81801249	MISLAINE BAIDA	03/01/1986	Técnico Administrativo
81800574	Mônica Ienkot	18/01/1993	Técnico Administrativo
81800269	Monique Santana Xavier	23/07/1997	Técnico Administrativo
81801100	Monithelle Pereira Maciel	01/05/1995	Técnico Administrativo
81800893	Murilo Michel Pires	05/06/1988	Técnico Administrativo
81801299	Natã Luis Piza da Silva	14/05/2000	Técnico Administrativo
81800819	Natan de Assis da Silva	17/08/1992	Técnico Administrativo
81800032	nathan albano valente	23/11/1999	Técnico Administrativo
81800742	natylle utzig da silva	06/03/1995	Técnico Administrativo
81800086	NEIRE TEREZINHA BUHRER	10/01/1976	Técnico Administrativo
81800550	NILCEIA APARECIDA GOMES	11/10/1980	Técnico Administrativo
81800331	nilcelene nunes da costa	10/11/1992	Técnico Administrativo
81801262	Ozéias de Almeida Gimenes	04/05/1988	Técnico Administrativo
81800296	Pamela Ferreira dos Santos	09/05/2001	Técnico Administrativo
81800928	Pamela Thafiny Oliveira Bandeira	20/09/1994	Técnico Administrativo
81800996	Pamelly Cristine de Souza	02/11/1997	Técnico Administrativo
81800878	Patricia Adriana Riba	19/04/1991	Técnico Administrativo
81801171	Patricia Alves Oliveira de Souza	03/03/1986	Técnico Administrativo
81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	06/04/1992	Técnico Administrativo
81800538	Patricia Fátima Mendes de Oriques	17/02/1985	Técnico Administrativo
81800524	Patricia Moreira Afonso	06/12/1983	Técnico Administrativo
81800164	Patricia Ribeiro Vanhoni Juliao	09/05/1984	Técnico Administrativo
81801562	Paulo Henrique Deuner	24/08/1970	Técnico Administrativo
81800616	Paulo Ricardo Martins dos Santos Novaski	12/07/1998	Técnico Administrativo
81801000	Penha Poletto Nunes Andrade	05/08/1967	Técnico Administrativo
81801414	Priscilla Cavalheiro dos Santos da Silva	29/07/1983	Técnico Administrativo
81800697	Querem Vitória Costa	20/11/2001	Técnico Administrativo

81801580	Rafael Rodrigues dos Santos	21/09/1999	Técnico Administrativo
81801015	Raphael Marins	24/07/1979	Técnico Administrativo
81801485	RENATA APARECIDA JUSSEN	22/08/1986	Técnico Administrativo
81800195	Renata Claudine Ribeiro dos Santos	20/02/1993	Técnico Administrativo
81800522	RENATO JOSE FERNANDES	19/03/1969	Técnico Administrativo
81801417	Rigoberto Malinoski	14/11/1981	Técnico Administrativo
81801590	Roberta Guesso Piekarczyk	31/08/1997	Técnico Administrativo
81801216	Roberto Fernandes Campos	12/06/1973	Técnico Administrativo
81800171	ROBERTO RUPPEL	10/11/1981	Técnico Administrativo
81800468	Robison Ribeiro dos Santos Oliveira	24/09/1992	Técnico Administrativo
81800745	RODRIGO ARBIGAUS SILVEIRA	23/09/1997	Técnico Administrativo
81800910	Roger Rodrigues Pinto	04/10/1995	Técnico Administrativo
81800126	Rosana de Fátima Pedroso	15/01/1992	Técnico Administrativo
81801438	Rosana Fátima Toczek	02/10/1988	Técnico Administrativo
81801234	Rowan Jorge Novak	11/04/2002	Técnico Administrativo
81801048	samara francielly assumpção	05/05/1982	Técnico Administrativo
81800823	SONIA MARIA PAZETTI	06/10/1970	Técnico Administrativo
81801283	SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA	27/10/1977	Técnico Administrativo
81800966	SUELEN APARECIDA RUVINSKI	10/08/1998	Técnico Administrativo
81800158	suelen retka pinto	31/12/1985	Técnico Administrativo
81801520	Suélen Rodrigues da Silva	27/11/1994	Técnico Administrativo
81801293	Sueli Fatima Menegucci Capoceccera	30/09/1960	Técnico Administrativo
81800658	Suyan Kauane Rocha da Cruz	08/01/1998	Técnico Administrativo
81801087	Tabata Silva Pereira Gomes	26/09/1986	Técnico Administrativo
81801432	Talita Maria Tavares de Paula Silveira	28/10/1989	Técnico Administrativo
81800044	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	Técnico Administrativo
81800123	Thaiany de Souza Ruthes	05/01/1998	Técnico Administrativo
81801468	Thaila Cristina de Andrade Ramos	15/01/1998	Técnico Administrativo
81801322	Thaina thais Martins Rocha	01/07/1994	Técnico Administrativo
81800659	Thais Cristina de Moura	26/10/1994	Técnico Administrativo
81800329	Thayslaine Suelem Ferreira	24/10/1994	Técnico Administrativo
81801494	thiago da silva portela	18/10/1989	Técnico Administrativo
81800485	UILIAM HUMBERTO OLIVEIRA DA SILVA	16/03/1993	Técnico Administrativo
81800375	Valmir Gonçalves Ribeiro	17/12/1983	Técnico Administrativo
81801267	Valnina de Matos Souza	09/04/1980	Técnico Administrativo
81801280	Vanessa Aparecida Salvego	21/05/1988	Técnico Administrativo
81800518	VÂNIA DELLA COLETTA MORENO	20/11/1976	Técnico Administrativo
81801518	Vera Lúcia Marcelino	30/03/1984	Técnico Administrativo
81800249	WEDERSON NEVES DUARTE	31/07/1985	Técnico Administrativo
81800869	Wellington Fernando Da Mota	10/10/2000	Técnico Administrativo
81800101	Wesley Mendes da Silva	18/10/1989	Técnico Administrativo
81800509	Alessandro da Cruz Santos	15/02/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801033	anderson dos santos pinto	21/05/1984	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801181	BRUNO RODRIGO QUINTANA MEDEIROS	16/05/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800886	Celio Basiewicz	02/07/1992	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800786	CHARLES ADRIANO HACK	06/11/1972	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800362	Claudio Andre Souza da Silva	28/10/1977	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800987	CLAUDIO JOSSANIO OLIVEIRA GUEDES	08/01/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801059	Deivid Willian Pereira Machota	16/02/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801237	Derick Rafael de Lara	09/03/1993	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800718	Dionei Cesar Fagundes	26/09/1970	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800481	Edson Luiz Ferreira Xavier	18/03/1988	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801360	Evandro Luis Treml	05/12/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800855	Francisco Budziak Neto	25/08/1995	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801345	HELLOISE KARINE SCHIER	11/01/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801219	JAMES JUNIOR SOCEK	07/11/1989	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801394	Jocimar Justino de Souza	06/03/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800426	Jorge Alexandre Zato	28/08/2002	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801542	Leandro Marc Demetrio	27/05/1982	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801055	Lucas Passos Silva dos Santos	29/11/1994	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801210	Luciano Daniel Amarante	04/09/1977	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801086	Marcio Barbosa	18/10/1980	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801512	Marcio Luiz Fernandes de Camargo	22/06/1967	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801317	Marcos Guilherme Pellanda	17/05/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800199	Marcos Hércules dos Santos	28/06/1997	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801579	Matheus Rodrigues Boiadeiro	24/02/2000	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801381	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801118	NICHOLAS MICAEL PIANOWSKI	22/08/1994	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800250	Paulo Lineu Maciel Junior	18/08/1980	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800161	Pedro de Souza Galvão Júnior	02/04/1982	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801476	Raphael Wilsser Mendes de Souza	22/10/1978	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81801305	Reginaldo Koryelo	27/12/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800797	RENATO GEOVANI HONÓRIO	29/10/1984	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800533	Ricardo Norio Miyata	13/09/1998	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800072	Ruliana Carolina Jarno	03/02/1997	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800506	Yuri Yukio Karasawa	01/12/1995	Técnico em Informática e Registro Sonoro
81800634	Alexandre Ramos Bochnia	01/01/1981	Técnico em Licitações
81801337	Allan Adriano Rodrigues	16/06/1996	Técnico em Licitações
81800882	Anderson Moreira Batista	10/11/1984	Técnico em Licitações
81801537	André Luccas Kuchnir Monegaglia	13/12/1994	Técnico em Licitações
81801588	Arlene Roseli Pelanda	11/10/1964	Técnico em Licitações
81800022	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	Técnico em Licitações
81800493	BRUNO RODRIGO CHAVES	31/10/1997	Técnico em Licitações
81800455	Christofher Eduardo Mendes Rocha	21/03/1993	Técnico em Licitações
81801460	Cleyton machado da Silva	26/08/1997	Técnico em Licitações
81800879	CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO	23/09/1980	Técnico em Licitações
81801539	Daniele Cristina Siqueira Lima	01/01/1988	Técnico em Licitações
81801092	Daniele Fontoura dos Santos	00/00/0000	Técnico em Licitações
81800827	DENISE FERNANDES	29/03/1997	Técnico em Licitações

81800297	DIEGO ÁVILA DE OLIVEIRA	03/06/1987	Técnico em Licitações
81800503	Diego de Souza	20/01/1986	Técnico em Licitações
81800229	Diego Ursulino Dias da Silva	26/06/1987	Técnico em Licitações
81801183	Edimara Joslin	02/07/1972	Técnico em Licitações
81801499	Eduardo Espiridião	15/06/1985	Técnico em Licitações
81801452	Emanuel Ricardo da Silva	15/06/1986	Técnico em Licitações
81800385	Emanuele Severo dos Santos	01/01/1986	Técnico em Licitações
81800661	Evelin Tamanini Cordeiro	03/06/1995	Técnico em Licitações
81801465	Fabiana Carine Korchak	25/04/1995	Técnico em Licitações
81801467	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991	Técnico em Licitações
81801513	Filipe Ludovico de Oliveira Teixeira	21/04/1990	Técnico em Licitações
81801376	FRANCISCO DE OLIVEIRA ANTONIO	24/07/1989	Técnico em Licitações
81800430	GABRIELA BARDEN SOUZA	06/01/1996	Técnico em Licitações
81801592	GRAZIELLI FRANCO	11/02/1987	Técnico em Licitações
81800218	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991	Técnico em Licitações
81800983	Gustavo Balla	11/03/1996	Técnico em Licitações
81801535	IGOR LUIZ DE FREITAS	02/12/1997	Técnico em Licitações
81801175	isabel cristina ferreira bora	06/01/1968	Técnico em Licitações
81801112	Isabella Souza Dias	10/08/1990	Técnico em Licitações
81801479	Ívan Guilherme Dacorreio	19/08/1997	Técnico em Licitações
81801114	Jaqueline Dalri	23/04/1983	Técnico em Licitações
81801581	Jean Carlo de Brito	19/09/1993	Técnico em Licitações
81800675	Jessé Alexandre de Almeida	17/11/1980	Técnico em Licitações
81801103	JOÃO BATISTA DA COSTA	15/11/1959	Técnico em Licitações
81800546	João Stupka Junior	21/02/1989	Técnico em Licitações
81801203	João Vitor Solivam Teixeira	26/06/2003	Técnico em Licitações
81801204	Juliana Terezinha Rodrigues	29/09/1984	Técnico em Licitações
81800900	JÚLIO CÉSAR DANTAS ALVES	26/08/1996	Técnico em Licitações
81801063	KATIA MARTINS JULIAO	12/05/1988	Técnico em Licitações
81800153	Kelly Cristina Garcia	04/05/1970	Técnico em Licitações
81800917	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM	29/09/1995	Técnico em Licitações
81801434	Leandro Starepravo	27/01/1992	Técnico em Licitações
81800701	Leonardo Pereira Damrat	15/08/1996	Técnico em Licitações
81801082	Letícia Aparecida Barbosa	04/12/2001	Técnico em Licitações
81801371	Lohana Karolyne da Silva Oliveira	27/01/1992	Técnico em Licitações
81801141	Loide Machado dos Santos	16/09/1981	Técnico em Licitações
81800411	Loriane da Silva Camargo	04/11/1995	Técnico em Licitações
81800418	Luciane Renata da Silva	27/04/1986	Técnico em Licitações
81800067	Marcele Cerdeira Vieira	16/12/1984	Técnico em Licitações
81800955	Maryelle Narcizo	10/05/1986	Técnico em Licitações
81801490	Mateus anoildo dos Santos macedo	12/01/1998	Técnico em Licitações
81800753	Mayara Alanna de Lima Nogueira	15/07/1999	Técnico em Licitações
81800328	Mayara Anacleto	04/03/1994	Técnico em Licitações
81800162	Mayara Chaves	22/02/1992	Técnico em Licitações
81801168	PAMELLA ITO DE CARVALHO	19/09/1992	Técnico em Licitações
81800931	Patricia Martins Santos	17/12/1985	Técnico em Licitações
81801605	Rafael de Assis Meca de Lima	05/06/2000	Técnico em Licitações
81801220	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	13/11/1985	Técnico em Licitações
81801017	Renan Marques Faber	01/02/1994	Técnico em Licitações
81801589	Richelle Cândido de Lima	18/10/1989	Técnico em Licitações
81800628	Rita de Cassia Mendes Batista	27/11/1988	Técnico em Licitações
81800119	ROBER SANDRO CORDEIRO	26/01/1977	Técnico em Licitações
81800877	Roberto Inocêncio Pereira	06/02/1984	Técnico em Licitações
81800624	Rosana Adriane Skorei Ferreira	04/06/1980	Técnico em Licitações
81800914	Rosiana Lucas da Cunha	27/07/1986	Técnico em Licitações
81801481	Sandriely Ribeiro	03/11/1991	Técnico em Licitações
81801455	SERGIO ADRIANO CZAIKOWSKI	26/07/1975	Técnico em Licitações
81800664	Suzana Lemos dos Santos	01/07/1981	Técnico em Licitações
81801610	SUZANA SALETE DE SOUZA	28/04/1992	Técnico em Licitações
81801301	Tais Cristiani	24/07/1993	Técnico em Licitações
81801474	Victor Gabriel Medina Reis	03/01/1997	Técnico em Licitações
81800743	Wellington Romildo da Silva	12/05/1999	Técnico em Licitações
81800566	Wiliam Borges Vieira	19/01/1987	Técnico em Licitações
81800459	Aianda Steff	02/12/2002	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800750	Aline Nunes Silva	09/01/1985	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801031	Amanda Grings	25/02/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800904	Amanda Kalil Machado	27/11/1994	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801524	Andressa Jaqueline Ferreira de Oliveira	15/02/2001	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801531	Bianca Milena de Paula	10/06/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801160	Bruna Maria Wisinski Tomasoni	03/03/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801566	Carmen Wilchack	20/08/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800755	CELIA TERESINHA SCROBUT LECHETA	28/03/1968	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800061	Daniela Flavia Fernandes Cordeiro	12/07/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801559	Danielle Cristina Scrobut Torres	11/01/1985	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800127	Debora Cristina Bianchini	31/07/1993	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801608	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800787	Eliane Cristina Panuci	08/10/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800236	Elisa Helena Grub	09/10/1982	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801318	Erivelton Souza Marques	09/09/1981	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800752	EVELIN CRISTINA BRORING	20/04/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801389	Fernanda Michele Durau	04/06/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801042	Francine Alvarenga Gonçalves	19/10/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801073	gislaine kais	14/08/1982	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800667	Heloise Simões de Oliveira	01/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800761	Hiohanna Monteiro de Almeida	08/08/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800036	Isabelitta Aline Costa de Souza Noronha	27/12/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801135	JAINY SAVITZKI	28/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800002	Jenifer Amanda de Morais	25/04/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800630	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	06/04/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais

81800231	Jéssica Marcatti	18/11/1991	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801508	JOANA THAIS CLAUDINO	05/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801509	JULIANO CESAR DE BRITO	28/09/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800365	Larissa Gabriela Mika	16/05/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800245	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	07/01/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801582	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	19/07/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800868	Marcelo de Britto Junior	30/11/1998	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801565	Michael Josiel da Cruz	11/10/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800977	Nicole Zepson Colaço	23/07/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801321	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800795	NIVALDO VIEIRA LOURENÇO JUNIOR	29/08/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801324	Rafaela Paula da Silva	20/09/1991	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801246	RENILDO MEURER	01/01/1972	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81801113	Robson Bertasso	29/04/1993	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800373	Sigiane Bastos da Cruz	18/10/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800208	Stephane Pereira da Rocha	15/02/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800746	Thiago Fernandes Pereira	12/05/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800112	Vaneide Maria do Nascimento	05/01/1970	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais
81800598	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:36C7B36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 66 PREGÃO 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MATRIX CARTUCHOS** LTDA inscrita no CNPJ sob n. 04.580.284/0001-93.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **ETIQUETAS/RIBBON E BOBINAS TÉRMICAS**, para atender as necessidades do Laboratório Municipal e Departamento de Recursos Humanos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
2	80	RL	RIBBON RESINA 110x75 mm COMPATÍVEL IMPRESSORA ARGOX OS PLUS	PREMISSE	41,00	3.280,00

VALOR: 3.280,00 (tres mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 20 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:803D8BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 71 PREGÃO 04/2020

EXTRATO DA ATA 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **J.W. IZIPATO DA SILVA- EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 27.682.981/0001-50.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais anexos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 19.675,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
5	UD	50	Refil de Tinta EPSON 6641 Preto 70ml Original	EPSON	69,50	3.475,00
6	UD	50	Refil de tinta EPSON 6642 Cyan 70 ml Original	EPSON	69,50	3.475,00
7	UD	50	Refil de Tinta EPSON 6643 Magenta 70ml Original	EPSON	69,50	3.475,00
8	UD	50	Refil de Tinta EPSON 6644 Yellow 70ml Original	EPSON	69,50	3.475,00
15	UD	30	Kit Foto Cilindro DR 420/450 compatível	PREMIUM	97,50	2.925,00

16	UD	30	Toner SAMSUNG 105 S compatível	PREMIUM	95,00	2.850,00
TOTAL						R$ 19.675,00

Paiçandu, 25 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:62D32A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N 2.776

PORTARIA Nº 2.776

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.364, 10.614, 10.775, 10.776, 10.816, 10.817, 10.818, 10.819, 10.852/2020 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais provenientes do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, por motivo de término de contrato, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
93.947	2	ADRIANA DE PAULA PINTO	17/04/2018	15/04/2020
94.959	1	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	19/04/2018	17/04/2020
94.965	1	ADRIANA MARTINS XAVIER	19/04/2018	17/04/2020
94.928	1	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	12/04/2018	10/04/2020
11.953	2	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	19/04/2018	17/04/2020
94.925	1	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	12/04/2018	10/04/2020
93.811	3	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	17/04/2018	15/04/2020
94.972	1	ANSELMO MARTINS ALVES	19/04/2018	17/04/2020
94.970	1	ANTONIELE COSTA PEREIRA	19/04/2018	17/04/2020
9.353	3	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	12/04/2018	10/04/2020
94.956	1	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	19/04/2018	17/04/2020
11.367	3	CARLA DO ESPIRITO SANTO	12/04/2018	10/04/2020
94.941	1	CATIA CORREIA DA SILVA	17/04/2018	15/04/2020
94.931	1	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	12/04/2018	10/04/2020
94.937	1	CRISTIANO INACIO PINTO	16/04/2018	14/04/2020
93.777	2	CRISTINA ROCHA RICARDO	19/04/2018	17/04/2020
94.954	1	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	17/04/2018	15/04/2020
94.938	1	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	17/04/2018	15/04/2020
94.923	1	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	12/04/2018	10/04/2020
94.948	1	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	17/04/2018	15/04/2020
94.971	1	ELIANE BIRK DE SOUZA	19/04/2018	17/04/2020
11.465	3	ELISABETE DA LUZ ALVES	17/04/2018	15/04/2020
94.966	1	FABIANE DE LIMA	19/04/2018	17/04/2020
94.969	1	GABRIELE SANTOS DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
94.955	1	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	17/04/2018	15/04/2020
93.926	2	GRACIELE CASSILHO LUIZ	17/04/2018	15/04/2020
94.961	1	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
93.950	2	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI ROSSI	17/04/2018	15/04/2020
93.922	2	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	12/04/2018	10/04/2020
94.962	1	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	19/04/2018	17/04/2020
94.945	1	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	17/04/2018	15/04/2020
94.949	1	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	17/04/2018	15/04/2020
94.953	1	JULIO CEZAR OILKE	17/04/2018	15/04/2020
93.955	2	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	12/04/2018	10/04/2020
94.922	1	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	12/04/2018	10/04/2020
93.937	2	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO AFONSO	12/04/2018	10/04/2020
706	2	MANFREDO DE SOUZA	16/04/2018	14/04/2020
94973	1	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	19/04/2018	17/04/2020
10349	2	MARIA EUGENIA MARTINS	12/04/2018	10/04/2020
93752	2	MARIA LUCELIA DA SILVA	12/04/2018	10/04/2020
11230	3	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	17/04/2018	15/04/2020
94968	1	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	19/04/2018	17/04/2020
94952	1	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	17/04/2018	15/04/2020
93931	2	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/04/2018	17/04/2020
94947	1	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	17/04/2018	15/04/2020
93933	2	RAFAEL PEREIRA ALVES	19/04/2018	17/04/2020
95012	1	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	02/05/2018	30/04/2020
11333	3	SAMUEL DE FREITAS PINTO	19/04/2018	17/04/2020
94.926	1	SONIA MARA CORREA SANTOS	12/04/2018	10/04/2020

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.927	1	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	16/04/2018	14/04/2020
11.566	6	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	17/04/2018	15/04/2020
94.958	1	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/2018	16/04/2020
11.372	3	DINA PADOVANI DOS SANTOS	16/04/2018	14/04/2020
8.598	2	FERNANDA VOI	18/04/2018	16/04/2020
94.936	1	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	16/04/2018	14/04/2020
94.960	1	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	18/04/2018	16/04/2020
94.374	2	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	02/05/2018	30/04/2020
94.924	1	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	16/04/2018	14/04/2020
94.957	1	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	18/04/2018	16/04/2020

c) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
11.328	3	ANGIE ALINE ALBINI	12/04/2018	10/04/2020
94.974	1	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	19/04/2018	17/04/2020
11.190	2	LEGIANE BORTOLI	02/05/2018	30/04/2020
94.896	1	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	01/02/2018	12/04/2020
7.665	3	NÁDIA ALVES DOS SANTOS	12/04/2018	10/04/2020
11.329	3	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	12/04/2018	10/04/2020

d) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.920	1	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	12/04/2018	10/04/2020
94.975	1	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	19/04/2018	17/04/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:062EE1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.669, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 3.723.913,48 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.505, de 16 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**3.723.913,48**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.382	**Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga**	**3.723.913,48**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.723.913,48 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	

2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	3.723.913,48
Total		**3.723.913,48**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	**3.723.913,48**
Total	**3.723.913,48**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5F1DE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSUTORIA E REPRESENTAÇÃO NA ÁREA DE ICMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.
[

Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	12,00	MES	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSUTORIA E REPRESENTAÇÃO NA ÁREA DE ICMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		1.466,25	17.595,00
Total						17.595,00

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.866/0001-75 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:781A6D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 248/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos Padilha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, matrícula funcional 1074-1, ocupante do cargo público de **Encanador**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de materiais hidráulicos doação Sanepar	13/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2082/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C01C1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 249/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jhennefer Lorrainny Santos Alcade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.379.909-7/PR, matrícula funcional 4765148, ocupante do cargo público de Agente Político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião - nota técnica do centro de apoio às promotorias de Saúde	16/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2097/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BAA52BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 254/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião regularização fundiária Vila Nova de Gaia	16/03/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	2118/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A346AC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 27/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2037 -	Decreto nº 27/2020 de 15/04/2020	Escopo		Nº	Ano
Autorização: 1805	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		682	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		100.000,00	100.000,00
Despesa					
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2801	01072	AUXILIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DO FPM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2851	01072	AUXILIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DO FPM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6704DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 8/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2020 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços aéreo fotográfico pra realização de fotos aéreas da cidade.**, em favor das empresas conforme abaixo;

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços aereo fotografico com 02 quadros medindo 100cm x 200cm, 01 cd com arquivo digital com fotos aereas da cidade.			UN	1,00	7.999,00	7.999,00
TOTAL								7.999,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 8/2020 datada de 16/04/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 16/04/2020.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0E50EFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.308 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.914.216,39 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.049 de 13 de abril de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.914.216,39 (Dois milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6001- Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	331000	Subvenções Sociais	R$ 762.594,19
Total			**R$ 762.594,19**

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33792	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 450,72
3.3.90.30.00.00	33793	Material de Consumo	R$ 400.484,54
3.3.90.39.00.00	33797	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 102.837,98
4.4.90.52.00.00	33801	Equipamentos e Material Permanente	R$ 52.995,79
3.3.30.93.00.00	33803	Indenizações e Restituições	R$ 299,27
3.3.90.30.00.00	33807	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00	33807	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.579,87
3.3.90.30.00.00	33808	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 11.700,00
3.3.90.39.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.096,76
3.3.30.93.00.00	33809	Indenizações e Restituições	R$ 748,80
3.3.90.30.00.00	33816	Material de Consumo	R$ 2.301,67
3.3.90.39.00.00	33817	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 55.046,39
3.3.90.39.00.00	33818	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.865,60
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material Permanente	R$ 76.671,67
3.3.22.93.00.00	33827	Indenizações e Restituições	R$ 759,27
4.4.90.52.00.00	33828	Equipamentos e Material Permanente	R$ 154.442,26
3.3.30.93.00.00	33829	Indenizações e Restituições	R$ 758,66
4.4.90.52.00.00	33830	Equipamentos e Material Permanente	R$ 246.139,56
Total			**R$ 1.190.178,81**

13.003.08.244.0006.2056- Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33934	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 93.600,00
3.3.90.39.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 202.797,08
Total			**R$ 306.397,08**

13.003.08.244.0006.2059- Bloco da Gestão do SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	R$ 6.734,67
3.3.90.39.00.00	33933	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total			**R$ 21.734,67**

13.003.08.244.0006.2060 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de Consumo	R$ 95.001,22
3.3.90.39.00.00	33940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.200,00
4.4.90.52.00.00	33940	Equipamentos e Material Permanente	R$ 85.800,00
Total			**R$ 381.001,22**

13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33938	Material de Consumo	R$ 35.590,95
3.3.90.30.00.00	33939	Material de Consumo	R$ 45.192,54
3.3.90.36.00.00	33941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 66.555,00
3.3.90.39.00.00	33941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.468,07
Total			**R$ 171.806,56**

13.003.08.244.0006.2069- Coordenação das Atividades da Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33832	Subvenções Sociais	R$ 72.000,00
3.3.90.39.00.00	33832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.503,86
Total			**R$ 80.503,86**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:84BB95AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.315/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSEAPÓS CONCLUSÃODO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992425	Gislaine Aparecida Correia	0	3	05/04/2017	05/04/2020
992426	Maria Marta Vicente	0	3	06/04/2017	06/04/2020
992395	Neide Aparecida Antonio	0	3	01/02/2017	01/04/2020
992380	Renan Daniel dos Santos Marques	0	3	01/02/2017	10/04/2020
992424	Rosangela Tavares da Rocha	0	3	05/04/2017	05/04/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ACFCCB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das inscrições do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Não houve inscrições para vagas de Pessoas com Deficiência e Condição Especial para realização da prova.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de **20, 22 e 23 de abril de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessário** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º As demais etapas do cronograma serão **suspensas** devido a pandemia do Convid-19, conforme comunicado publicado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	00920080247	92906272
Diretor Administrativo	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	00920079632	105492375
Diretor Administrativo	ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA	00920079634	90513621
Diretor Administrativo	ALISON RODRIGUES PIASSA	00920080206	102466837
Diretor Administrativo	ALMIR DOS SANTOS	00920079446	102845200
Diretor Administrativo	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	00920080274	7.085.506-2
Diretor Administrativo	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	00920080055	105070330
Diretor Administrativo	ANDRÉ LUIZ DIAS	00920080241	97604495
Diretor Administrativo	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	00920079535	100714086
Diretor Administrativo	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	00920080207	143011003
Diretor Administrativo	BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARALI	00920080250	49630115
Diretor Administrativo	BRUNA PAULA DE SOUZA CAJUEIRO	00920080240	106817103
Diretor Administrativo	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	00920080180	93970128
Diretor Administrativo	CAROLINA MORI GONZALES	00920080268	103138183
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	00920079376	107792872
Diretor Administrativo	DAIANE FERNANDA PINA	00920079374	107792830
Diretor Administrativo	DANIELA YUME KOBAYASI	00920079630	99059516
Diretor Administrativo	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	00920080262	133289488
Diretor Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	00920080237	12521101-1
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	00920080042	86867001
Diretor Administrativo	ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	00920080182	102519477
Diretor Administrativo	FABIANE FABRINI DOMINGOS	00920080249	88922085
Diretor Administrativo	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00920079551	8058334-6
Diretor Administrativo	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00920079432	446588544
Diretor Administrativo	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	00920079633	10.884.093-5
Diretor Administrativo	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	00920080280	101619265
Diretor Administrativo	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	00920080181	93179285
Diretor Administrativo	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	00920080276	103777011
Diretor Administrativo	IVONE APARECIDA BENETOLLE	00920080243	36322225
Diretor Administrativo	JEAN HENRIQUE CASTRO BAARRIVIEIRA	00920079984	123066359
Diretor Administrativo	JESSICA APARECIDA RAMOS	00920080269	102770390
Diretor Administrativo	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	00920079976	131669747
Diretor Administrativo	JOÃO VITOR PERES DOS SANTOS	00920080248	106815631
Diretor Administrativo	KARINE DANIELLE NUNES	00920079579	96470614
Diretor Administrativo	LEANDRO RODRIGUES	00920080254	63336220
Diretor Administrativo	LEONARDO ALEXANDRE CRUZ	00920079588	110127049
Diretor Administrativo	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	00920080179	99320974
Diretor Administrativo	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO	00920080264	1090289322
Diretor Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	00920079451	156192929
Diretor Administrativo	LUCAS RODRIGUES	00920080279	96169205
Diretor Administrativo	MAGDA FERNANDA DE JESUS	00920080113	107134484

Diretor Administrativo	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	00920079617	8023772-3
Diretor Administrativo	MARLON JÚNIOR MOROSINI	00920080263	86257726
Diretor Administrativo	MATHEUS NADAB LUCIANO	00920080271	105077890
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	00920080282	109029068
Diretor Administrativo	RENAN FELIPE DE MARCOS	00920080003	108695617
Diretor Administrativo	RENATA LEITE GONÇALVES	00920080277	129410663
Diretor Administrativo	RODRIGO SANCHES PETRELLI	00920080121	53710395
Diretor Administrativo	RODRIGO YUJI KAWAKANI	00920079644	108836644
Diretor Administrativo	SANTIAGO MARTINS DOS SANTOS	00920080246	4.182.770-0
Diretor Administrativo	TIAGO FONTANEZ VERGÍLIO	00920080234	101107060
Diretor Administrativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00920079733	54754442
Diretor Administrativo	VITOR HUGO RODRIGUES	00920080223	133386076
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	00920079586	95839312
Diretor Administrativo	YARA PEREIRA DE CAIRES	00920080133	77945270

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	00920080247	92906272	SIM
Diretor Administrativo	ALISON RODRIGUES PIASSA	00920080206	102466837	SIM
Diretor Administrativo	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	00920080274	7.085.506-2	SIM
Diretor Administrativo	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	00920079535	100714086	SIM
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	00920079376	107792872	SIM
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	00920080042	86867001	SIM
Diretor Administrativo	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00920079551	8058334-6	SIM
Diretor Administrativo	MATHEUS NADAB LUCIANO	00920080271	105077890	SIM
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	00920080282	109029068	SIM
Diretor Administrativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00920079733	54754442	SIM
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	00920079586	95839312	SIM

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:883AD6BD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 1/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **13/2020,** referente ao Tomada de Preços nº **1/2020**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **05/2020**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DIVISA DO CMEI CIRANDA DO SABER E DO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO DE MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

LAGO ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DIVISA DO CMEI CIRANDA DO SABER	SERV	1,00	22.924,96	22.924,96
2	1	EXECUÇÃO DE OBRA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DIVISA DO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO DE MORAES	SERV	1,00	26.972,50	26.972,50
TOTAL						49.897,46

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 16/04/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF4920A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 208/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
ADITIVO: reajustar os valores dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 044 - Lote 044	1	39302	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7. Descrição: Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. APRESENTAÇÃO: Embalagem com 1 par estéril.	MAXITEX	UNID	20,00	0,96	1,34
LOTE: 044 - Lote 044	2	53728	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P. LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: EMBRAMAC, SUPERMAX OU SIMILARES.	SUPERMAX	CX	100,00	16,95	24,81
LOTE: 044 - Lote 044	3	53729	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO PP. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: EMBRAMAC, SUPERMAX OU SIMILARES	SUPERMAX	CX	500,00	16,95	24,81
LOTE: 044 - Lote 044	5	58386	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M. LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO, TAMANHO M. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: EMBRAMAC, SUPERMAX OU SIMILARES.	SUPERMAX	CX	50,00	16,95	24,81
LOTE: 044 - Lote 044	6	63017	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5. Descrição: Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Apresentação: Embalagem com 01 par estéril.	MAXITEX	UNID	250,00	0,95	1,32
LOTE: 044 - Lote 044	7	63018	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PP SEM TALCO. Luva descartável de látex para procedimento não cirúrgico sem talco, tamanho PP. Embalada em caixa com 100 unidades. Marca de referencia: EMBRAMAC, SUPERMAX ou similares.	SUPERMAX	CX	10,00	21,48	28,37

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:63805616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 248/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
ADITIVO: reajustar os valores dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 035 - Lote 035	5	59320	Açucar cristal pacote com 5kg. Obtido da cana de açucar, com aspecto cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produtos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DELTA	PCT	510,00	7,90	9,40

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E2CD1149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES DOS ITENS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63540	PNEU 1000R20, TIPO A,RADIAL, 16 LONAS, MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO COM NO MÍNIMO 203MM DE BANDA NA RODAGEM, COM NO MÍNIMO 16MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D.	GOODYEAR	UNID	52,00	1.153,84	1.193,01
LOTE: 010 - LOTE 010	1	63545	PNEU 275X80X22,5, TIPO A, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 242 MM NA BANDA DE RODAGEM, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UNID	24,00	1.458,33	1.507,26
LOTE: 011 - LOTE 011	1	63546	PNEU 275X80X22,5, TIPO A, 16 LONAS, MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO MÍNIMO 224MM NA BANDA DE RODAGEM, COM NO MÍNIMO 13MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.		UNID	45,00	1.149,77	1.198,70

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:63ED54F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 08/05/2021 E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	62347	OFICINA DE ARTESANATO: INDISPENSÁVEL CONHECIMENTO DE ARTESANATO NAS ÁREAS DE: PINTURA EM TECIDOS COM TÉCNICAS DIVERSAS; BORDADO EM TECIDO COM TÉCNICAS DIVERSAS; CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS; CORCHÊ, TRICÔ; ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS; HABLIDADE COM MATERIAIS EMBORRACHADOS E/OU FELTRO, BISCUIT, PATCHWORK, FUXICO, DECOUPAGE; COSTURA, MACARMÊ.	HORAS	2.160,00	17,30	18,31
TOTAL							39.549,60

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A2B88662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 004/2019 - 7ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009, na Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, na Lei Municipal nº 1.182, de 05 de fevereiro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e

Considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do processo seletivo simplificado, veiculado através do Edital nº 004/2019,

Considerando, que constou explicitamente no edital de chamamento dos candidatos, classificados, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1855, de 02/10/2019, bem como através de e-mail particular informado na ficha de inscrição do candidato, de que o não comparecimento no local, nos prazos e horários estabelecidos, resultaria na perda do direito advindo da classificação obtida.
TORNA PÚBLICO: CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PSS EDITAL Nº 004/2019, A SABER:
b) MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA DIURNO

Ordem	Nome	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
19	Daniel Veloso Nino de Guzman	62132832-7	511598688-40	37989	52	11.1-item "d"

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situada à Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16/04/2020 a 22/04/2020, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir o cargo ou ainda firmar declaração pela opção de constar em final de lista e/ou ainda desistência definitiva da classificação.
O candidato classificado deverá apresentar-se portando os seguintes documentos:
a) Certidão Nascimento do(s) filho(s) e/ou dependente(s) legal(is), menores de 21 anos (quando couber);
b) Certidão de Casamento - emitidas há no máximo 90 (noventa) dias (quando couber); e
c) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (frente e verso).
Na ocasião da apresentação dos candidatos classificados será fornecido autorização contendo data e horário para que os candidatos classificados realizem o Exame Médico Pré-Admissional, nos termos exigidos pelo item 8.8, Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

O candidato classificado deverá comparecer no local, nos prazos e horários estabelecidos, sob pena de perda do direito advindo da classificação obtida.

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:00081306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 458.908,48 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º, artigo 13° e 14° da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 458.908,48 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.007	8831	3.3.90.93	510	300.000,00
10.13.08.244.00102.058	8833	3.3.90.30	797	951,92
10.13.08.241.00102.055	8834	4.4.90.52	934	7.050,00
10.13.08.244.00102.058	8832	3.3.90.30	935	119,84
10.14.14.243.00106.059	5546	3.3.50.43	880	150.786,72
TOTAL				**458.908,48**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 458.908,48 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 510, 797, 934, 935 e 880.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 458.908,48 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.3	510	Abril	300.000,00
10.13	3.3	797	Abril	951,92
10.13	4.4	934	Abril	7.050,00
10.13	3.3	935	Abril	119,84
10.14	3.3	880	Abril	150.786,72
TOTAL				**458.908,48**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***SUELEM F. SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD0E4013

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 104, DE 16 DE ABRIL 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos-102 Fundef 40%/Fundeb, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
199	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.585.000,00	1.695.000,00	110.000,00
TOTAL			**1.585.000,00**	**1.695.000,00**	**110.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3256	3.3.50.43	102	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 102 Fundef 40%/Fundeb.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.3	102	Abril	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 16 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***SUELEM F. SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:74A43C14

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 2º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 16/04/2020, conforme abaixo.

ENFERMEIRO				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**APTO**
7	167	MARCELA CAMPANER LEONARDI	NÃO	SIM
8	289	LILIAN MARTINS SPACIARI	NÃO	AUSENTE
9	025	ROSIMEIRE DAS G.TRUBER	NÃO	SIM
10	272	ADRIANA DOS SANTOS ERION	NÃO	AUSENTE
11	046	SIMONE REGINA MAXIMIANO	NÃO	SIM
14	069	JURACI LEANDRO JUNIOR	SIM	SIM
16	266	HEBER JOSE DOS SANTOS	SIM	SIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**APTO**
41	084	JOSIANE CAMILO DOS S. SILVA	SIM	SIM
42	017	JOELLEN GONÇALVES DA SILVA	NÃO	SIM
43	011	SERGIO A. DE ANDRADE	NÃO	SIM
44	369	KELLER MASSONI	NÃO	SIM
45	215	CLEBER DO PRADO RIGONI	NÃO	AUSENTE
46	004	GISLENE MARIA DA SILVA	NÃO	SIM
47	221	JENIFFER G. A. B. DE ALMEIDA	NÃO	SIM
48	050	ANA CAROLINE DE BRITO	NÃO	SIM
49	262	SOLANGE M. GOMES SANTOS	NÃO	AUSENTE
50	283	GRASIELA L. CANTUARIA BENTO	NÃO	SIM
51	370	KARINA ANDRELINA CHAGAS	NÃO	SIM
52	241	AMANDA M. DE M. MENESES	NÃO	SIM
53	083	JULIANE ALVES PEREIRA	SIM	SIM
54	385	THAIELLY AMANDA DA SILVA	NÃO	AUSENTE
55	160	LORRAINE C. DE S. PEREIRA	SIM	AUSENTE
64	019	CLAUDINEIDE S. BORGES	SIM	SIM
67	249	RANGEL A. N. DE S. BARBOSA	SIM	SIM
69	240	JUANICE PEREIRA NOVAES	SIM	SIM

Rolândia, 16 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B730090C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
02	Alzira dos Santos V Sarmento	Aux.Ser.Ger	01/02/2011	2011 a 2016	01/04/2020 a 29/06/2020
03	Lidia Rensch	Professora	14/02/1994	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
04	Silmara Maiza Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2010 a 2015	01/04/2020 a 29/06/2020
05	Vera Luci Pesseti	Professora	02/02/2004	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
06	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2008 a 2013	01/04/2020 a 29/06/2020
07	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
08	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
09	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
10	Terezinha Loreci W. Mafioletti	Professora	01/02/2011	2011 a 2016	01/04/2020 a 29/06/2020
11	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
12	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2002 a 2007	01/04/2020 a 29/06/2020
13	Elenice Aparecida kovalski	Professora	02/02/2004	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
14	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2009 a 2014	01/04/2020 a 29/06/2020
15	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2002 a 2007	01/04/2020 a 29/06/2020
16	Adalgisa Colombo	Professora	01/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
17	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/07/2010	2010 a 2015	01/04/2020 a 29/06/2020
18	Vera Lucia Martins	Professora	01/03/2013	2013 a 2018	01/04/2020 a 29/06/2020
19	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
20	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2002 a 2007	01/04/2020 a 29/06/2020
21	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
22	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2020	2002 a 2007	01/04/2020 a 29/06/2020
23	Marlene Koercih Eduardo	Professora	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020

24	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
25	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
26	Veronica Martins Coelho	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
27	Santina Kalfes Alves Neto	Professora	01/01/1988	2011 a 2016	01/04/2020 a 29/06/2020
28	Jandira de Fatima Muller Oliveira	Professora	14/02/1994	1994 a 1999	01/04/2020 a 29/06/2020
29	Jandira de Fatima Muller Oliveira	Professora	02/03/1987	2001 a 2006	01/04/2020 a 29/06/2020
30	Luciana Zantutt	Professora	01/02/1999	2004 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
31	Daiane Biancatto Mendes	Age.Educa	06/01/2014	2014 a 2019	01/04/2020 a 29/06/2020
32	Creoni Aparecida de Souza	Age.Educa	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
33	Creoni Aparecida de Souza	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
34	Roseli da Luz Veiga Mendes	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
35	Mariley Matiollo	Age. Educa	09/03/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
36	Omilde Fernandes Frasseto	Aux.Ser.Ger	07/05/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
37	Noeli Moraes	Zeladora	01/08/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
38	Vera Aparecida Clasen Borba	Zeladora	01/08/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
39	Vera Aparecida C. Borba	Age. Educa	05/03/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
40	Margarete R. da S. R da Rosa	Servente	01/08/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
41	Roseli dos Reis	Age. Educa	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
42	Roseli dos Reis	Servente	19/02/2002	2006 a 2011	01/04/2020 a 29/06/2020
43	Givonete dos Santos	Servente	19/02/2002	2002 a 2007	01/04/2020 a 29/06/2020
44	Givonete dos Santos	Age. Educa	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
45	Clair Gonçalves da Silva	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
46	Clair Gonçalves da Silva	Aux.ser.Ger	07/05/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
47	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
48	Ana Joceli Sarmento	Aux.Ser.Ger	01/02/2011	2011 a 2016	01/04/2020 a 29/06/2020
49	Ana Joceli Sarmento	Age.Educa	01/03/2013	2013 a 2018	01/04/2020 a 29/06/2020
50	Terezinha G. de Souza Machado	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
51	Terezinha G. de Souza Machado	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
52	Eliane Germano Gonçalves	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
53	Adriana da Silva Silveira	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
54	Luciane de Lima Silveira	Aux.Ser..er	06/08/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
55	Luciana de Lima Silveira	Age.Educa	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
56	Valceli Terezinha da Silva	Servente	19/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
57	Embraina A. Fernandes Frasseto	Servente	10/02/2003	2013 a 2018	01/04/2020 a 29/06/2020
58	Vera Lucia Lovatel	Tec. Agríc	01/07/2002	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
59	Pedro Zen	Aux.ser.Ger	01/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
60	Seluir Gonçalves da Silva	Age.Educa	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
61	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2005 a 2009	01/04/2020 a 29/06/2020
62	Maria Elenice B. de Almeida	Age. Educa	05/03/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
63	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
64	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
65	Ani Maria Miola	Servente	14/02/1994	2014 a 2019	01/04/2020 a 29/06/2020
66	Ani Maria Miola	Servente	02/01/1995	2015 a 2020	01/04/2020 a 29/06/2020
67	Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
68	Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	2009 a 2014	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Abril de 2020, com efeito retroativo a 01 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8950DAAE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Nelci Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
02	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
03	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
04	Cristina Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
05	Eliane Brolesse	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
06	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
07	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
08	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
09	Terezinha Loreci Walter Mafioletti	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
10	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
11	Noeli Moraes	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
12	Seluir Gonçalves da Silva	Agen.Educa	15/02/2018	2018 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
13	Eliane Germano Gonçalves	Agen.Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
14	Filomena Salete de Oliveira	Servente	10/02/2003	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
15	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agen.Educa	15/02/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020

16	Everlin da Silva Ribeiro	Agen.Educa	11/09/2017	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
17	Silvana Aparecida Zaniz	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
18	Pedrolina Fatima de Souza Amorin	Agen.Educa	20/02/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
19	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
20	Marines Miola Segato	Servente	28/03/2003	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
21	Marieli Sutil do Rosario	Agen.Educa	05/07/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
22	Maria Elenice Borges de Almeida	Agen.Educa	15/02/2018	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
23	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
24	Maraiza de Araujo Habowski	Professora	02/12/2019	2019 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
25	Magna Sandrina Barreto Bento	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
26	Karina Amabile Casagrande	Aux. Adm	05/06/2007	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
27	Leonardo Longo	Ass.Admin	01/02/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
28	Marivane Xavier de Oliveira	Agen.Educa	08/01/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
29	Jocelei dos Santos	Agen.Educa	01/04/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Abril de 2020, com efeito retroativo a 01 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F52AB3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2020 DATA: 16/04/2020

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);

DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
328-1	Carla Perondi Tonidandel	Professora	C-08	C-09
252-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-11	C-12
741-1	Gisele Maria Rios	Professora	C-01	C-02
643-1	Jair Gehlen	Professor	C-03	C-04
254-1	Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski	Professora	C-11	C-12
331-1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professora	C-08	C-09
336-1	Marlene Schmidt Zenaro	Professora	C-06	C-07
90-1	Neide Maria Lanza Elicker	Professora	C-13	C-14
327-1	Oneide Maria Maldaner	Professora	C-08	C-09
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	C-04	C-05
138-1	Vanilde Salete Scalon Dalben	Professora	C-12	C-13

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F9EE69B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, álcool 70%, medicamentos e insumos para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML			AMP	100,00	3,689	368,90
1	2	AGUA DESTILADA 10ML PLASTICA			AMP	1.000,00	0,30	300,00
1	3	ALCOOL 70% 1.000 ML			LITRO	24,00	12,80	307,20
1	4	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	400,00	2,78	1.112,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	600,00	2,051	1.230,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	600,00	1,56	936,00
1	7	ESTETOSCOPIO ADULTO PREMIUM			UN	10,00	22,00	220,00
1	8	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML			AMP	300,00	1,326	397,80
1	9	HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO SODICO			AMP	600,00	11,098	6.658,80
1	10	MASCARA C/ VALVULA PFF2			UN	150,00	28,00	4.200,00
1	11	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA			UN	4,00	25,00	100,00
1	12	MASCARA P/ OXIGENIO INFANTIL			UN	4,00	25,00	100,00
1	13	MIDAZOLAN 15MG/3ML			AMP	100,00	5,43	543,00
TOTAL								16.474,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:89FFA1B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA BRANCA 1"			PEÇA	500,00	0,99	495,00
1	2	CABO DE REDE CAT6 UTP			METRO	1.800,00	3,86	6.948,00
1	3	CABO DE REDE UTP CAT 5E			METRO	220,00	1,94	426,80
1	4	CABO ÓPTICO MULTIMODO 12 F/O			METRO	500,00	11,25	5.625,00
1	5	CABO PARELELO 2X1,5			METRO	20,00	2,03	40,60
1	6	CABO PP 3 x 2,5mm			METRO	500,00	5,95	2.975,00
1	7	CABO UTP CAT 6 INDDOR OUTDOOR			METRO	100,00	5,69	569,00
1	8	CANALETA 20X10			PEÇA	6,00	3,54	21,24
1	9	CONDULETE COM UMA TAMPA E 2 ADAPATADOR BRANCO 1"			PEÇA	50,00	10,80	540,00
1	10	CONECTOR RJ45			PEÇA	60,00	1,18	70,80
1	11	COTOVELO BRANCO 1"			PEÇA	20,00	3,47	69,40
1	12	CURVA BRANCA 1" 90			PEÇA	10,00	2,22	22,20
1	13	DIO 19 24 FIBRAS			PEÇA	8,00	411,25	3.290,00
1	14	ELETRODUTO BRANCO 1"			PEÇA	100,00	9,00	900,00
1	15	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX MM LC-SPC 1.5M			PEÇA	16,00	78,77	1.260,32
1	16	FITA DUPLA FACE 3M			ROLO	1,00	42,48	42,48
1	17	LUVA BRANCA 1"			PEÇA	101,00	1,53	154,53
1	18	PARAFUSO E BUCHA 6MM			PEÇA	800,00	0,35	280,00
1	19	PATCH CORD CAT6 1,5MT			PEÇA	60,00	26,66	1.599,60
1	20	PATCH PANEL 24 PORTAS			PEÇA	8,00	610,00	4.880,00
1	21	PLUG 2P + T FEMEA			PEÇA	1,00	3,78	3,78
1	22	PLUG 2P + T MACHO			PEÇA	1,00	4,44	4,44
1	23	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 1 U 8T			PEÇA	8,00	106,20	849,60
1	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR.compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados.			SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
1	25	TAMPA PARA CONDULETE COM TOMADA RJ 45 FEMEA			PEÇA	20,00	2,66	53,20
TOTAL								32.920,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EC5B9596

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do Aedes Aegypti; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.			SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
TOTAL								101.018,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:52E1D263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
			1.Trimestre de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	149.148,98	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.955,63	162.104,61
Déficit		162.104,61			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		162.104,61	Totais		162.104,61
Totais		162.104,61	Totais		162.104,61
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		162.104,61
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		162.104,61			
Total		162.104,61	Total		162.104,61

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AFAD0A12

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**		
		1º Trimestre de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			162.104,61
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.148,98
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.148,98	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	121.373,37		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.775,61		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.955,63
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.955,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859,48		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	716,68		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	8.709,47		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.320,00		
Total Geral				162.104,61
Resumo				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.148,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.955,63

Total DESPESAS CORRENTES	162.104,61
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	162.104,61

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D4E9A0DE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Camara Municipal de Sulina		**Programa de Trabalho**			
		1º Trimestre de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		162.104,61		162.104,61
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		162.104,61		162.104,61
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		162.104,61		162.104,61
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		162.104,61		162.104,61
Total Unidade Orçamentária.....			162.104,61		162.104,61
Total do Órgão			162.104,61		162.104,61
Total Geral			162.104,61		162.104,61

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AD2F5B59

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ			
Período: 1º Trimestre de 2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	161.585,01	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**161.585,01**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.035.529,92**	**1.051.529,92**	**162.104,61**	**161.585,01**	**129.288,90**	**889.425,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	149.148,98	149.148,98	117.312,87	641.203,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	12.955,63	12.436,03	11.976,03	248.221,65
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**107.542,08**	**91.542,08**	-	-	-	**91.542,08**
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**162.104,61**	**161.585,01**	**129.288,90**	**980.967,39**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**162.104,61**	**161.585,01**	**129.288,90**	**980.967,39**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**162.104,61**	**161.585,01**	**129.288,90**	**980.967,39**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D8666904

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Trimestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**162.104,61**	**611.305,36**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	162.104,61	611.305,36
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.148,98	563.095,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.955,63	48.209,73
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**220.000,00**	**830.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**218.694,64**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220.000,00	830.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	218.694,64
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**57.724,09**	**87.503,86**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**24.908,38**	**87.503,86**
DESPESA A PAGAR	32.296,11	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	519,60	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	24.908,38	87.503,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	24.908,38	87.503,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**90.711,10**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	90.711,10	0,00
TOTAL	**277.724,09**	**917.503,86**	**TOTAL**	**277.724,09**	**917.503,86**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5248520A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná				
Balanço Patrimonial					
Período: 1º Trimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	91.021,58	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	32.296,11	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	90.711,10	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	31.836,11	0,00
ESTOQUES	310,48	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	460,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	77.057,40	18.331,93
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	58.725,47	0,00
TOTAL	**109.353,51**	**18.331,93**	**TOTAL**	**109.353,51**	**18.331,93**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)				**109.353,51**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO				90.711,10	0,00
ATIVO PERMANENTE				18.642,41	18.331,93
PASSIVO (II)				**32.815,71**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO				32.815,71	0,00

PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**76.537,80**	**18.331,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-5.689,65	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-5.689,65**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	57.895,39	0,00
Total das Fontes de Recursos:	57.895,39	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:36E295F1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Período: 1º Trimestre de 2020	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	220.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	150.468,98	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	220.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	121.373,37	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	27.775,61	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.320,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.805,55	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	549,00	6.735,24
			SERVIÇOS	10.256,55	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**220.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**161.274,53**	**830.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 58.725,47					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:37CEB265

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Trimestre de 2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**220.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	220.000,00
Desembolsos		**129.288,90**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	104.380,52
Outros desembolsos operacionais		24.908,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**90.711,10**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**90.711,10**
Caixa e Equivalente de caixa final		90.711,10

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	220.000,00
Total das transferências recebidas	**220.000,00**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual
Legislativa	104.380,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**104.380,52**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B86C8FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2643/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2643, de 16 de abril de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2643/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.700,00(vinte e cinco mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.34490520000000000000.00000	5.700,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	25.700,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 16 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contadork

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3EAC8BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 54/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020, o(s) participante(s):

199494 - WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		120	R$510,00	R$61.200,00

2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		72	R$1.020,00	R$73.440,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		24	R$1.210,00	R$29.040,00
4 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA. CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		12	R$14.100,00	R$169.200,00
Total Fornecedor:					R$332.880,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B0D14313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA - PP Nº 09/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
21/2020	09/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO CNPJ: 34.999.091/0001-32	12/03/2020	12/03/2021	R$ 27.625,00
22/2020	09/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	CWR COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	12/03/2020	12/03/2021	R$ 4.940,00

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE ABRIL DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D80E01E4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019AFEVEREIRO/2020

Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDEALMIRANTE TAMANDARE

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.769.146,27	14.600.788,11	17.744.732,80	15.075.308,02	18.021.557,25	14.513.749,44	13.708.240,98	16.450.443,17	13.850.926,34	23.784.810,78	18.167.211,44	18.803.009,32	199.489.923,92
Receita Tributária	2.213.586,31	2.770.724,10	5.240.011,78	2.949.224,64	3.451.465,85	3.311.149,87	3.452.733,86	3.431.146,76	2.561.235,95	3.660.020,67	2.640.734,86	2.920.508,33	38.602.542,98
I.P.T.U.	181.155,82	278.585,63	3.160.472,72	803.091,61	853.742,20	715.712,30	768.135,24	418.568,91	331.238,19	574.773,39	300.863,81	258.866,79	8.645.206,61
I.S.S	556.592,15	596.112,99	610.201,12	701.580,33	723.731,01	782.459,27	671.621,87	739.992,87	757.846,88	888.920,66	757.885,93	675.233,10	8.462.178,18
I.T.B.I	272.186,40	263.209,27	169.631,33	293.032,24	503.855,00	668.700,17	293.226,93	704.407,30	266.223,56	507.264,76	364.503,75	782.393,53	5.088.634,24
I.R.R.F	336.425,49	329.991,38	326.560,66	397.741,15	376.343,02	376.211,53	465.806,76	639.980,62	331.911,52	912.643,55	396.490,40	401.344,43	5.291.450,51
Outras Receitas Tributárias	867.226,45	1.302.824,83	973.145,95	753.779,31	993.794,62	768.066,60	1.253.943,06	928.197,06	874.015,80	776.418,31	820.990,97	802.670,48	11.115.073,44
Receita de Contribuições	478.420,86	493.554,15	604.925,84	524.868,96	523.021,97	550.804,22	531.582,06	526.099,01	532.850,39	535.386,87	543.313,01	20.373,36	5.865.200,70
Receita Patrimonial	41.272,18	49.598,06	57.438,09	44.141,31	57.121,60	32.389,06	24.878,18	1.203.891,19	26.205,51	20.953,87	21.955,81	24.224,49	1.604.069,35
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.034.545,15	11.124.281,53	11.778.751,01	11.514.540,98	13.986.885,48	10.617.986,25	9.695.899,07	11.286.717,85	10.726.570,55	19.566.791,65	14.961.171,35	15.834.391,27	153.128.532,14
Cota Parte do FPM	4.146.107,41	4.044.984,12	5.191.032,28	4.088.964,75	3.363.029,57	4.081.518,84	3.633.153,70	3.344.789,81	4.539.358,39	5.424.746,73	4.580.652,78	6.618.838,80	53.057.177,18
Cota Parte do ICMS	1.924.162,53	2.385.278,00	1.906.338,85	1.662.476,05	2.246.192,63	2.092.998,81	1.627.224,64	2.492.029,39	1.857.055,83	2.513.846,91	2.131.021,32	2.089.242,68	24.927.867,64
Cota Parte do IPVA	1.691.374,68	763.195,59	446.844,97	341.973,71	381.596,19	369.246,83	372.091,20	391.037,48	310.402,41	385.488,38	3.480.451,52	1.989.490,94	10.923.193,90
Cota-Parte do ITR	307,78	582,59	620,75	413,38	1.316,44	613,18	7.506,77	31.297,09	3.535,29	2.167,39	1.407,08	472,76	50.240,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	30.857,30	31.283,48	30.632,39	32.124,69	32.520,56	29.106,17	35.481,15	31.400,42	32.975,01	38.759,07	28.778,75	31.056,21	384.975,20
Transferências do FUNDEB	2.976.922,80	2.708.452,29	3.061.375,91	2.433.198,16	2.767.148,16	2.793.811,70	2.323.210,52	3.048.125,29	2.785.914,92	3.212.593,04	3.857.165,92	3.783.061,66	35.750.980,37
Outras Transferências Correntes	1.264.812,65	1.190.505,46	1.141.905,86	2.955.390,24	5.195.081,93	1.250.690,72	1.697.231,09	1.948.038,37	1.197.328,70	7.989.190,13	881.693,98	1.322.228,22	28.034.097,35
Outras Receitas Correntes	1.321,77	162.630,27	63.606,08	42.532,13	3.062,35	1.420,04	3.147,81	2.588,36	4.063,94	1.657,72	36,41	3.511,87	289.578,75
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.558.561,89	1.445.064,72	1.515.093,81	1.225.190,48	1.204.931,05	1.314.696,72	1.135.091,45	1.258.110,78	1.348.665,35	1.673.001,64	2.044.462,22	2.129.396,39	17.852.266,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.558.561,89	1.445.064,72	1.515.093,81	1.225.190,48	1.204.931,05	1.314.696,72	1.135.091,45	1.258.110,78	1.348.665,35	1.673.001,64	2.044.462,22	2.129.396,39	17.852.266,50
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	13.210.584,38	13.155.723,39	16.229.638,99	13.850.117,54	16.816.626,20	13.199.052,72	12.573.149,53	15.192.332,39	12.502.260,99	22.111.809,14	16.122.749,22	16.673.612,93	181.637.657,42

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:94292019